

Instituto Politécnico de Portalegre
Escola Superior de Educação de Portalegre



Violência Conjugal-
Dados sócio- demográficos, comportamentos e crenças associados

“Fragmentos de um Amor menor”

Dissertação de Mestrado

Curso de Mestrado em Formação de Adultos e
Desenvolvimento Local

Octávio Jorge Ricardo Tavares

Orientadora: Professora Doutora Maria José Martins

Portalegre

2011

1

Às minhas filhas, Raquel e Isabel, pelo tempo de partilha que lhe roubei.
Aos meus pais pela força, coragem e determinação, suporte essencial, ao longo destes
anos da minha formação.
In memoriam da minha mulher, que mesmo não se encontrando entre nós, tenho a
certeza que, de onde estiver, estará sempre vibrando com as minhas conquistas.

Amor e gratidão sempre ...

AGRADECIMENTOS

Para que este trabalho chegasse ao fim, várias pessoas e entidades deram o seu contributo. Para todas elas uma palavra:

À Guarda Nacional Republicana, na pessoa do Comandante do Comando Territorial da Guarda Nacional Republicana de Portalegre, o Sr. Coronel Caldeira, que reuniu as condições necessárias, que têm impulsionado a minha formação pessoal e académica. Também por ter considerado importante a realização do Mestrado, que me permitiu chegar aqui.

À minha Orientadora, Professora Doutora Maria José Martins, agradeço penhorado o constante e esclarecido esforço no atendimento, na permanente ajuda, na dedicação e no empenho que sempre me dedicou, para que pudesse concretizar este trabalho, a que procurei corresponder em sincero esforço para não defraudar as suas expectativas. Para mim é um orgulho ter sido seu orientando e, hoje, sinto-me honrado de ter o meu trabalho apreciado pelo seu olhar ético e senso crítico.

Ao meu colega e amigo Luís Vinagre, que me tem ajudado com as suas críticas construtivas a crescer como pessoa e como profissional.

À Alda Palmeiro, amiga de todos os momentos, pela compreensão, pela amizade e principalmente por estar sempre disponível para me escutar e ajudar.

À minha família, em especial às minhas filhas e aos meus pais pelo tempo em que os privei da minha companhia e pelo labor que não terei cumprido como pai e filho.

À memória da minha esposa, cuja lembrança e exemplo me acompanham sempre no meu percurso de vida.

A todas as mulheres que participaram neste estudo, pelo tempo que lhe dedicaram.

Resumo

A violência doméstica tornou-se um fenómeno social de grande complexidade, que não pode ser tratado de forma superficial, seja por parte daqueles que intervêm tecnicamente, seja por parte das vítimas e agressores, pois trata-se da vida real de muitos indivíduos ou sujeitos.

Deste modo, tornou-se necessário analisar a violência doméstica, procurando perceber o papel dos agentes, em especial dos técnicos, que acompanham as vítimas de violência doméstica na construção do seu projecto de vida.

Para a realização deste estudo, fiz uma abordagem dos diferentes conceitos de violência doméstica, fundamental neste trabalho, em virtude da complexidade e controvérsia que a sua definição implica para diferentes autores e abordagens teóricas.

Naturalmente que, se o tema da violência doméstica atravessa todo o trabalho, era indispensável ouvir as vítimas desta problemática quanto ao seu sofrimento, coragem e resiliência, ou abandono do lar e acompanhamento recebido.

Assim sendo, e porque pretendi fazer uma análise à forma como é realizado o acompanhamento e intervenção por parte dos técnicos, este trabalho apresenta ainda uma investigação empírica realizada através da aplicação de inquéritos por questionário vítimas e não vítimas de violência doméstica, bem como a caracterização dos dados sociodemográficos do distrito de Portalegre. O tratamento e análise dos dados permitiram confirmar, em larga medida, a fundamentação teórica apresentada na primeira parte do estudo onde se verificou haver a divergência no conceito de violência doméstica, as vítimas serem predominantemente do sexo feminino e os agressores do sexo masculino, os vários motivos que levam as vítimas a permanecer na relação e a importância do papel dos técnicos de acompanhamento na definição de projectos de vida alternativos.

PALAVRAS-CHAVE – vítima-agressor; violência doméstica; família; técnicos.

Abstract

Domestic violence became a social complex phenomenon today and, therefore, it cannot be looked upon superficially, both by those who are technically involved in it and also by the victims and aggressors themselves, as it refers to the actual life of many individuals.

Thus, it became necessary to analyze domestic violence, while trying to understand the role played by the experts/technicians who give support to the victims and help them to (re)design their project of life.

To fulfill this research study I approached the concept of domestic violence, fundamental to this study, due to its complexities and controversy, and theoretical approaches.

As expected, the theme of domestic violence is present along the whole work and it became indispensable to hear the voices of the victims regarding their sufferings, courage and resilience, and/or home leave and support received.

Following this line of thought, and because I intended to analyze how support and intervention by the experts is given, this work presents empirical data. The data were obtained by means of a questionnaire to the victims and not victims of domestic violence, as well as the characterization of the partner demographic data of the district of Portalegre.

The treatment and analysis of data allowed to confirm, in general, the theoretical basis presented in the first part of this study, namely the different concepts of domestic violence, the fact that victims tend to be female and aggressors males, the reasons why victims tend to remain in the home, and the importance of the role played by the experts in helping to design alternative life projects.

KEY-WORDS - victim-aggressor; domestic violence; family; experts.

Uma história de vida

Um dia, já farta de ultrajes, chamei a Guarda.

Já tinha saído de casa uma vez, levei comigo os meus dois filhos, a minha filha, que não é dele e a nossa filha, ainda por nascer e deixei-o em casa a gritar sozinho.

No fim do dia ele foi buscar-me a casa da minha mãe, prometeu-me que não voltava a acontecer e eu perdoei-lhe.

Passados dois meses a nossa filha nasceu e os maus-tratos voltaram, agora com peculiar severidade. Desta vez desloquei-me a Guarda, mas só para desabafar ... não queria apresentar queixa, eles disseram que tinham que fazer a denúncia.

Passados alguns dias fui chamada à GNR, uma senhora muito simpática, falou comigo e tudo fiz para convence-la que a situação estava resolvida, ela disse-me que não acreditava em mim, que a situação iria piorar, mas eu lá saberia ...

Quando regresssei a casa ele estava á minha espera, com uma arma de caça na mão. Perguntou-me com um sorriso “ o que foste fazer á Guarda?!”, não respondi.

A fábrica onde trabalhávamos faliu, ele começou a beber e as agressões aumentaram. Agora por tudo e por nada pontapeava-me, dava-me chapadas e puxões de cabelos...

Mas o meu medo era outro, começou a demonstrar demasiado interesse pela minha filha de treze anos, fazia questão de sair com ela de manhã, leva-a à escola, trazia-a, nos fins-de-semana ia com ela á pesca ... procurando ir sozinho ...

Um dia confrontei-o com as suspeitas, espancou-me e fechou-me em casa, consegui telefonar para a menina simpática da Guarda, ao fim de algum tempo apareceram outros Guardas e tiraram-me de casa.

Desta vez apresentei queixa e confirmaram-se os meus piores receio em relação á minha filha.

Ele fugiu, primeiro para e Espanha, depois para França ... foi apanhado tempos depois, preso e enviado para Portugal, está a cumprir uma pena de 5 anos de prisão.

Marisa, 45 anos, Ponte de Sôr.

Índice

I – Parte- Fundamentação teórica e enquadramento legal	
Introdução	9
Capítulo 1 - A problemática da violência	
1.1 – Conceitos de violência doméstica, de género e conjugal.	23
1.2 – A violência doméstica.	25
1.3 – Delimitação da violência de género dentro da definição de violência doméstica	27
1.4 - Violência Conjugal	28
Síntese conclusiva - Capítulo 1.	29
Capítulo 2 - Contributos para a tentativa de compreensão do fenómeno da violência conjugal.	
2.1 – Modelo ecológico	31
2.1.1 – Macrossistema	33
2.1.2 – Exossistema	34
2.1.3 – Microssistema	35
2.1.4 – O Nível individual	36
Síntese conclusiva - Capítulo 2.	37
Capítulo 3- A violência conjugal contra a mulher	
3.1 – O Ciclo da violência conjugal	38
3.1.1 – Primeira Fase – Fase do aumento das tensões.	39
3.1.2 – Segunda Fase – Fase do ataque violento.	39
3.1.3 – Terceira Fase – Fase da “ lua-de-mel” ou de apaziguamento.	41
3.2 – Os factores que contribuem para que uma mulher se mantenha numa relação violenta.....	43
3.3 – Mitos e realidades.	48
3.4 – Consequências da violência conjugal contra a mulher.	51
3.4.1 – Consequências físicas	52
3.4.2 – Consequências psicológicas	53
Síntese conclusiva do capítulo 3	53
Capítulo 4- A violência conjugal em Portugal	
4.1 – Enquadramento do fenómeno na sociedade portuguesa.	54

4.2 – Questões legais.	58
4.2.1 – A evolução da Lei	58
4.2.2 – A Lei Actual que regula o Crime de Violência Conjugal.	61
4.2.2.1-Motivações do Direito Internacional	62
4.2.2.2-Motivações constitucionais	65
4.2.2.3 - A Lei actual.	67
Síntese conclusiva do capítulo 4	72
Síntese Conclusiva da I Parte	72
Parte II – Investigação empírica	
1 - Fundamentação, objectos e questões orientadoras da investigação	73
1.1- Questões de Investigação	74
1.2- Objectivos.....	74
1.3 – Metodologia	75
1.3.1 – Amostra	76
1.3.2 – Instrumentos	78
1.3.3 - Procedimento.....	79
1.2.3.1- Tratamento e análise de dados.	82
2.1-Breve sinopse sobre a evolução da população portuguesa durante o período de 2001 a 2009	83
2.2- Breve caracterização da população do distrito de Portalegre.....	86
2.3- Evolução estatística da violência doméstica enquanto problemática, relativa aos anos de 2008, 2009 e 2010 (neste ultimo ano somente referente ao Distrito de Portalegre)	97
2.3.1 -Evolução estatística da violência doméstica	
2.3.1.1- Caracterização geral	98
2.3.1.2- Registo de participações e ocorrências	102
2.3.1.2.1- Mês de registo das ocorrências.	102
2.3.1.2.2- Dia de semana registo das ocorrências.	105
2.3.1.2.3- Hora do registo das participações.	106
2.3.1.3 Caracterização das vítimas.	107
2.3.1.3.1- O sexo das vítimas.....	108
2.3.1.3.2- O estado civil das vítimas.	109
2.3.1.3.3- A idade das vítimas.	111

2.3.1.3.4 -Habilitações das vítimas.	113
2.3.1.3.5 -Naturalidade das vítimas.	115
2.3.1.3.6 -Situação profissional das vítimas.	117
2.3.1.3.7 -Dependência económica dos denunciados.	118
2.3.1.3.8- Relação entre as vítimas e os denunciados	120
2.3.1.4- Caracterização dos denunciados.	122
2.3.1.4.1- Sexo dos denunciados.	122
2.3.1.4.2 -O estado civil dos denunciados.	123
2.3.1.4.3 -A idade dos denunciados.	125
2.3.1.4.4- As habilitações literárias dos denunciados.	126
2.3.1.4.5- A naturalidade dos denunciados.	127
2.3.1.4.6- A situação profissional dos denunciados.	129
2.3.1.3.7 -A dependência económica das vítimas dos denunciados.	130
2.3.1.4.8 -Posse e/ou utilização de arma por parte dos denunciados.	131
2.3.1.4.9- Consumo habitual de álcool ou estupefacientes dos denunciados.	133
2.3.1.5 -Informações sobre a ocorrência.	134
2.3.1.5.1 -Motivo da intervenção policial.	135
2.3.1.5.2 -Ocorrências anteriores.	136
2.3.1.5.3 -Ocorrências presenciadas por menores.	138
2.3.1.5.4 -Consequências para a vítima.	139
2.3.1.5.5 -Entrada no domicílio das forças de segurança.	141
2.4-Conclusões.	142
2.4.1 -Análise global.	142
2.4.2 -Análise detalhada	
2.4.2.1 -Registo de participações de ocorrências.	144
2.4.2.2 -Caracterização das vítimas.	146
2.4.2.3 -Denunciados.	149
2.4.2.4- Ocorrências.	152
2.5 -Estudo empírico de atitudes e crenças.	154
2.5.1 - I.V.C – Inventário de violência conjugal.	154
2.5.1.1 -Caracterização da escala.	154
2.5.1.2 -Procedimentos de aplicação, correcção e interpretação.	155

2.5.1.3-Análise dos dados do IVC.	156
2.5.1.3.1 Prevalência dos diferentes actos no maltrato físico.....	156
2.5.1.3.2 Prevalência dos diferentes actos no maltrato emocional.	157
2.5.1.3.3- Prevalência dos diferentes actos no maltrato físico, em relações anteriores.....	158
2.5.1.3.4 -Prevalência dos diferentes actos no maltrato emocional.	160
2.5.2 -Escala de crenças sobre violência conjugal – E.C.V.C.....	160
2.5.2.1-Characterização da escala.	160
2.5.2.2 -Procedimentos de aplicação, correcção e interpretação.	160
2.5.2.3- Explicação dos resultados.	162
2.5.2.4-Resumo.	181
Conclusão do capítulo	184
Conclusões e discussão	185
Referências Bibliográficas.	191

Anexos:

Anexo I- Avaliação de risco;

Anexo II- Estatuto da vítima;

Anexo III- Lei 61/91- Lei de Protecção Às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica;

Anexo IV- Auto notícia padrão de violência doméstica (Protocolo do MAI);

Anexo V- Meios técnicos de teleassistência- Portaria nº 220-A/2010, de 16 de Abril;

Anexo VI- Inquérito escala de crenças sobre a violência conjugal (e.c.v.c.);

Anexo VII-Inquérito de inventário da violência conjugal (i.v.c.);

Anexo VIII- IV Plano nacional contra a violência doméstica

Índice das figuras:

Figura 1- Figura 1. Modelo ecológico de leitura da violência familiar. (Corsi, 1995:53, cit. In Alarcão, 2002: 315)

Figura 2- Fig. 2 Ciclo da violência doméstica, Adaptado do Cycle Theory of Violence, in The "battered Woman" de Lenore Walker (2000)

Índice das tabelas:

Tabela 1- Evolução da Situação Demográfica em Portugal, 2001-2009.

Tabela 2- Indicadores sobre natalidade e fecundidade, Portugal, 2001-2009

Tabela 3- Indicadores sobre a Mortalidade e Longevidade, Portugal, 2001-2009.

Figura 3- Mapa do distrito de Portalegre.

Tabela 4- População Residente, Variação e Densidade nos concelhos da Nut II do Alto Alentejo.

Tabela 5- Denúncias apresentadas pelo crime de Violência Doméstica às Forças de Segurança, entre 2000 e 2009, a nível nacional.

Tabela 6- Denúncias apresentadas pelo crime de Violência Doméstica às Forças de Segurança, entre 2004 e 2009, no CTPortalegre GNR.

Tabela 7- Local de registo das participações, pelo crime de Violência Doméstica, diferenciado por áreas de responsabilidade e taxa de variação anual, relativamente aos anos de 2008 e 2009, a nível nacional.

Tabela 8- Local de registo, por Concelhos do Distrito de Portalegre, das denúncias por Violência Doméstica (Área de Jurisdição da GNR), relativa aos anos de 2008 e 2009.

Tabela 9- Número de denúncias efectuadas, pelo crime de Violência Doméstica, á GNR no Distrito de Portalegre, segundo o mês, relativos aos anos de 2008 a 2010

Tabela 10 – Consumo habitual de álcool e de estupefacientes por parte dos Denunciados relativamente às Vítimas do crime de Violência Doméstica, relativo às denúncias efectuadas à GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008 e 2010.

Tabela 11 – Ocorrências presenciadas por menores, no crime de Violência Doméstica, relativo às denúncias efectuadas á GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010.

Tabela 12 – Entrada no domicílio das forças de segurança, no crime de violência doméstica, a nível nacional, nos anos de 2008 e 2009.

Tabela 13- Prevalência dos diferentes actos no maltrato físico no I.V.C. relativamente às vítimas inquiridas

Tabela 14- Prevalência dos diferentes actos no maltrato emocional no I.V.C. relativamente às vítimas inquiridas

Tabela 15– Prevalência dos diferentes actos no maltrato físico em relações anteriores, relativamente às vítimas inquiridas

Tabela 16 – Prevalência dos diferentes actos no maltrato emocional no I.V.C. relativamente às vítimas inquiridas e que admitirem em relações anteriores terem sido também vítimas

Tabela 17- Pontuação total dos questionários de E.C.V.C

Tabela 18- Análise geral dos questionários de E.C.V.C

Índice dos gráficos:

Gráfico 1- Taxas de crescimento da População residente (%) por sexo, Portugal, 2001-2009

Gráfico 2- Taxas de nupcialidade e divorciabilidade, Portugal, 2001-2009.

Gráfico 3- Esperança média de vida (anos), Portugal, 2001-2009.

Gráfico 4- Média de ocorrências participadas, pelo crime de Violência Doméstica, a nível nacional, diariamente às Forças de Segurança, segundo o mês, relativamente ao ano de 2008 e 2009.

Gráfico 5- Número de denúncias efectuadas, pelo crime de Violência Doméstica, a nível nacional, segundo dia da semana, durante os anos de 2008 e 2009.

Gráfico 6- Número de denúncias efectuadas á GNR, pelo crime de Violência Doméstica, no Distrito de Portalegre, segundo dia da semana, durante os anos de 2008 a 2010.

Gráfico 7- Hora das participações pelo crime de Violência Doméstica, a nível nacional, durante os anos de 2008 e 2009.

Gráfico 8- Número de denúncias efectuadas á GNR, pelo crime de Violência Doméstica, no Distrito de Portalegre, segundo dia da semana, durante os anos de 2008, 2009 e 2010.

Gráfico 9- Sexo das Vítimas, do crime de Violência Doméstica a nível nacional, nos anos de 2008, 2009.

Gráfico 10- Sexo das Vítimas, relativo às denúncias pelo crime de Violência Doméstica, efectuadas á GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010.

Gráfico 11- Estado Civil das Vítimas do crime de Violência Doméstica, a nível nacional, nos anos de 2008, 2009.

Gráfico 12- Estado Civil das Vítimas, relativo às denúncias, efectuadas pelo crime de Violência Doméstica, á GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010.

Gráfico 13 – Idade das Vítimas, que apresentaram queixa pelo crime de Violência Doméstica, a nível nacional, nos anos de 2008, 2009.

Gráfico 14 – Idade das Vítimas, que apresentaram queixa pelo crime de Violência Doméstica, relativo às denúncias efectuadas á GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010.

Gráfico 15 – Habilitações literárias das Vítimas, que apresentaram queixa pelo crime de Violência Doméstica, a nível nacional, no ano de 2009.

Gráfico 16 – Habilitações literárias das Vítimas, que apresentaram queixa pelo crime de Violência Doméstica, relativo às denúncias efectuadas á GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010.

Gráfico 17 – Habilitações literárias das Vítimas, sobre as quais se dispõe de informação, que apresentaram queixa pelo crime de Violência Doméstica, relativo às denúncias efectuadas á GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010.

Gráfico 18 – Naturalidade das Vítimas, que apresentaram queixa pelo crime de Violência Doméstica, a nível nacional, no ano de 2009.

Gráfico 19 – Naturalidade das Vítimas, que apresentaram queixa pelo crime de Violência Doméstica, relativo às denúncias efectuadas á GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010.

Gráfico 20 – Situação profissional das Vítimas, que apresentaram queixa pelo crime de Violência Doméstica, a nível nacional, no ano de 2009.

Gráfico 21– Situação profissional das Vítimas, que apresentaram queixa pelo crime de Violência Domestica, relativo às denúncias efectuadas á GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2009 e 2010.

Gráfico 22 – Dependência económica das Vítimas do Denunciado, relativamente aquelas que apresentaram queixa pelo crime de Violência Domestica, a nível nacional, no ano de 2008 e 2009.

Gráfico 23 – Dependência económica das Vítimas do Denunciado, relativamente aquelas vítimas que apresentaram queixa pelo crime de Violência Domestica, relativo às denúncias efectuadas á GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010.

Gráfico 24 – Relação Vítima - Denunciado, das Vítimas que apresentaram queixa pelo crime de Violência Domestica, a nível nacional, nos anos de 2008 e 2009.

Gráfico 25 – Relação Vítima - Denunciado, das Vítimas que apresentaram queixa pelo crime de Violência Domestica, relativo às denúncias efectuadas á GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010.

Gráfico 26 – Sexo dos denunciados, a nível nacional, relativo ao crime de Violência Domestica, nos anos de 2008, 2009.

Gráfico 27- Sexo dos Denunciados relativo às denúncias pelo crime de Violência Doméstica, efectuadas á GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010.

Gráfico 28 - Estado Civil dos Denunciados do crime de Violência Doméstica, a nível nacional, nos anos de 2008, 2009.

Gráfico 29- Estado Civil dos Denunciados, relativo às denúncias, efectuadas pelo crime de Violência Doméstica, á GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010.

Gráfico 30 – Idade dos Denunciados do crime de Violência Doméstica, a nível nacional, nos anos de 2008, 2009.

Gráfico 31 – Idade dos Denunciados do crime de Violência Doméstica, relativo às denúncias efectuadas á GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010.

Gráfico 32 - Habilitações dos Denunciados do crime de Violência Doméstica, a nível nacional, no ano de 2009.

Gráfico 33 – Habilitações dos Denunciados do crime de Violência Doméstica, relativo às denúncias efectuadas á GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010.

Gráfico 34 - Naturalidade dos Denunciados do crime de Violência Doméstica, a nível nacional, no ano de 2009.

Gráfico 35 – Naturalidade dos Denunciados do crime de Violência Doméstica, relativo às denúncias efectuadas á GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010.

Gráfico 36 – Situação profissional dos Denunciados do crime de Violência Doméstica, a nível nacional, no ano de 2009.

Gráfico 37 – Situação profissional dos Denunciados do crime de Violência Doméstica, relativo às denúncias efectuadas á GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2009 e 2010.

Gráfico 38 – Dependência económica dos Denunciados relativamente às Vítimas do crime de Violência Doméstica, a nível nacional, no ano de 2009.

Gráfico 39 – Dependência económica dos Denunciados relativamente às Vítimas do crime de Violência Doméstica, relativo às denúncias efectuadas á GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010.

Gráfico 40 – Posse ou utilização de armas pelos Denunciados relativamente às Vítimas do crime de Violência Doméstica, a nível nacional, no ano de 2009.

Gráfico 41 – Posse ou utilização de armas pelos Denunciados relativamente às Vítimas do crime de Violência Doméstica, relativo às denúncias efectuadas á GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008 e 2010.

Gráfico 42 – Consumo habitual de álcool e de estupefacientes por parte dos Denunciados do crime de Violência Doméstica, a nível nacional nos anos de 2008 e 2009.

Gráfico 43 – Motivo da intervenção policial no crime de Violência Doméstica, a nível nacional, nos anos de 2008 e 2009.

Gráfico 44 – Motivo da intervenção policial no crime de Violência Doméstica, relativo às denúncias efectuadas á GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010.

Gráfico 45 – Reiteração de Ocorrências, pelos mesmos intervenientes, no crime de Violência Doméstica, a nível nacional, nos anos de 2008 e 2009.

Gráfico 46 – Reiteração de Ocorrências, pelos mesmos intervenientes, no crime de Violência Doméstica, relativo às denúncias efectuadas á GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010.

Gráfico 47 – Ocorrências presenciadas por menores, no crime de Violência Doméstica, a nível nacional, nos anos de 2008 e 2009.

Gráfico 48 – Consequências para a vítima, no crime de violência doméstica, a nível nacional, nos anos de 2008 e 2009.

Gráfico 49 – Consequências para a vítima, no crime de violência doméstica, relativo às denúncias efectuadas á GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2009 e 2010.

Gráfico 50 – Entrada no domicílio das forças de segurança, no crime de violência doméstica, relativo às denúncias efectuadas á GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010.

Gráfico 51– Questão 1. – “O problema dos maus-tratos dentro do casamento afecta uma pequena percentagem da população”.

Gráfico 52 – Questão 2. – “Os maus-tratos ocorrem apenas em famílias de baixo nível educacional e económico”

Gráfico 53 – Questão 3. – “Os maus-tratos só ocorrem quando há outros problemas dentro da família (p. ex., desemprego, consumo de drogas, problemas de dinheiro).”

Gráfico 54 – Questão 4. – “O mais importante para as crianças é que a família permaneça unida, mesmo quando há violência do casal.”

Gráfico 55 – Questão 5. – “É a ideia de que as mulheres querem tantos direitos como os homens que causa problemas entre o casal.”

Gráfico 56 – Questão 6. – “A causa da violência é o abuso do álcool.”

Gráfico 57 – Questão 7. – “A preocupação com a situação das mulheres que são maltratadas no casamento só serve para separar as famílias.”

Gráfico 58 – Questão 8 – “Os homens batem nas mulheres apenas quando estão de cabeça perdida, por algum problema nas suas vidas ou por alguma coisa que elas fizeram”.

Gráfico 59 – Questão 9 – “Se as mulheres se portarem como boas esposas não serão maltratadas”.

Gráfico 60 – Questão 10 – “Os homens passam a agredir as mulheres porque se envolvem em relações extra-conjugais.”

Gráfico 61 – Questão 11 – “” Um(a) parceiro(a) infiel merece ser maltratado(a)”.

Gráfico 62 – Questão 12 – ” Se o meu (minha) parceiro(a) me insulta, tenho razões para o (a) agredir.”

Gráfico 63 – Questão 13 – ” Algumas mulheres merecem que lhes batam.”

Gráfico 64 – Questão 14 – “Um homem tem o direito de castigar a mulher se ela faltar ao cumprimento dos seus deveres conjugais”.

Gráfico 65 – Questão 15 –“ Em casos de violência conjugal, a polícia deve apenas acalmar os ânimos e reconciliar o casal.

Gráfico 66 – Questão 16 – ” Dar uma bofetada à(ao) parceiro(a) quando se está aborrecido ou irritado é normal; é uma coisa sem gravidade.”

Gráfico 67 – Questão 17 – ” A violência conjugal é um assunto privado. Deve ser resolvido em casa.”

Gráfico 68 – Questão 18 – ” Os insultos são normais entre um casal.”

Gráfico 69 – Questão 19 – ” – Uma mulher deve retirar a queixa de maus tratos contra o marido sempre que este lhe peça desculpa pelo que fez.

Gráfico 70 – Questão 20 ” – Se as pessoas permanecem numa relação violenta, é porque merecem a situação em que vivem.”

Gráfico 71 – Questão 21 ” – Entre marido e mulher ninguém deve” meter a colher”.

Gráfico 72 – Questão 22 ” – ” Uma bofetada nunca magoa ninguém.”

Gráfico 73 – Questão 23 ” Algumas mulheres fazem os homens “ perder a cabeça” e, por isso, é natural que eles lhes batam.”

Gráfico 74 – Questão 24 ” - Maridos e mulheres sempre se bateram. É natural e não tem nada de mal.”

Gráfico 75 – Questão 24” - “É mais aceitável um homem bater na mulher do que o contrário”.

Índice Abreviaturas

OMS - Organização Mundial de Saúde;

CIDM - Comissão para a igualdade e para os Direitos da Mulher;

APAV – Associação Portuguesa de Apoio à Vítima;

UMAR – União das Mulheres Alternativa e Resposta;

CIG – Comissão para a Igualdade de género;

CP – Código Penal;

CPP – Código de Processo Penal;

NIAVE - Núcleo de Apoio a Vítimas Específicas da GNR;

GNR – Guarda Nacional Republicana;

PSP – Polícia de Segurança Pública;

UNFPA- Fundo das Nações Unidas para a População/ United Nations Population Fund;

CIDM- Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres;

PREC – Processo Revolucionário em Curso;

UNESCO- United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization;

CEDAW- Committee on the Elimination of Discrimination against Women;

CRP - Constituição da República Portuguesa;

E.C.V.C.- Escala de Crenças Sobre violência conjugal;

I.V.C - Inventário de violência conjugal;

SPSS - Statistical Package for the Social Sciences;

INE- Instituto Nacional de Estatística;

NUTS- Nomenclaturas de Unidades Territoriais - para fins Estatísticos;

PIB- Produto Interno Bruto;

RASI- Relatório Anual de Segurança Interna;

CTPortalegre GNR- Comando Territorial da Guarda Nacional Republicana em Portalegre;

NMUME - Núcleo Mulher e Menor.

I – Parte

Introdução

Porquê a violência doméstica e a intervenção dos técnicos de acompanhamento?
Porquê a intervenção dos técnicos na violência doméstica?

Acima de tudo porque vivemos um tempo em que a violência no interior das famílias tem vindo a crescer e a ter maior relevo e destaque na vida de qualquer cidadão.

Porque na minha prática profissional deparo-me quase diariamente com um número significativo de mulheres que procuram soluções para relações de conflito e agressão. Porque nós, os técnicos de acompanhamento, devemos procurar ter uma intervenção preventiva de situações de violência doméstica, com um olhar cuidadoso sobre as reais causas e consequências do problema em questão.

Quer o homem quer a mulher procuram encontrar uma “alma gémea”, desvalorizando, muitas vezes, os sinais de alerta que o seu próprio corpo dá ou os sinais decorrentes de atitudes mais agressivas. Contudo, o técnico de acompanhamento não deve descurar estes sinais aquando da avaliação diagnóstica da situação.

Mas, também, temos consciência que homem e mulher são seres onde as emoções, como o amor, a alegria, a tristeza, o ódio, a raiva são uma constante e misturam-se de tal forma que muitas vezes se torna difícil definir os sentimentos que nutrem uns pelos outros.

Todo e qualquer acto de violência doméstica não tem apenas consequências nefastas nas vítimas, pois, o próprio agressor é muitas vezes vítima das suas próprias acções. Da mesma maneira, os filhos que assistem aos actos e por vezes interferem em defesa da mãe, sofrem quer física quer psicologicamente, tendo repercussões na sua vida futura.

No desenvolvimento da minha prática profissional deparo com várias situações familiares onde a violência doméstica predomina, estando muitas vezes associada a outras problemáticas, como a instabilidade profissional, económica, ao consumo excessivo de bebidas alcoólicas, ao ciúme, ao exercício do poder, à infidelidade conjugal, entre outras. No entanto e apesar de estatisticamente se associar a violência doméstica a agregados de estratos sociais mais desfavorecidos, este é um fenómeno

transversal a toda e qualquer pessoa independentemente da idade, sexo, estrato social, convicção política e religiosa. (DGAI, 2010)

Um problema tão complexo quanto o da violência doméstica exige de nós, técnicos, uma aprendizagem constante, não só dos motivos que levam as pessoas a atitudes agressivas ou conformistas, como também do conhecimento aprofundado das emoções que estes (vítimas e agressores) experienciam e da forma como podem aprender a controlá-las.

A intervenção dos técnicos deve ter em conta que para se obterem mudanças no sistema familiar, cada um dos elementos tem que obrigatoriamente proceder a transformações pessoais (Alarcão, 2002, p. 316). Neste sentido, exige também dos técnicos uma sensibilidade maior para a complexidade do problema bem como uma actuação mais humanizada e não tanto institucional.

O problema da violência doméstica sendo actualmente considerado como um crime público, deve ser assumido como responsabilidade de toda a comunidade e não apenas de alguns serviços interventores.

Os técnicos que efectuem o acompanhamento de pessoas vítimas de violência doméstica confrontam-se com factos que sendo reais, provocam-lhes diferentes reacções. Também estes são pessoas com crenças, valores e ideias de família que muitas vezes sentem como postos em causa.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) considera a violência doméstica como um problema de saúde pública, pois esta tem efeitos não só sobre a integridade física mas também na saúde mental das vítimas.

É habitual abrir o jornal e encontrar artigos que referenciam episódios de violência doméstica que retratam a dimensão de um problema que assola a sociedade em que vivemos.

De acordo com os dados fornecidos pela CIDM, Comissão para a igualdade e para os Direitos da Mulher, num documento apresentado num seminário específico, em 1995, 52% das mulheres inquiridas, dizem ter sido vítimas de um ou mais actos de violência. Destas 36% refere mais de um acto.

Segundo Alarcão (2002: 291) a compreensão da violência passa por termos em conta questões como a dependência relacional ou interpessoal. Quando se analisa a história familiar de pessoas que vivem situações de violência, há normalmente episódios semelhantes, que nos fazem pensar como que num processo “hereditário” de

transmissão geracional de violência. A verdade é que o indivíduo sentindo-se vítima da sociedade em geral, com baixa auto-estima, vai procurar exercer poder sobre os mais fracos, tentando criar uma identidade que lhe permita saber quem é e o que fazer.

Segundo Alarcão:

“(...) o segredo (i.e., o não falar, interna e externamente, sobre a violência que ocorre no seio da família) é fundamental pois reforça as alianças intra-familiares e a dependência relacional. Neste sentido, a intervenção externa é, muitas vezes, mal aceite, sentida como intrusiva, e desencadeadora de um movimento de reforço daqueles mecanismos familiares.” (2002: 293)

É esta dificuldade de intervenção junto de famílias onde a violência é uma realidade persistente, que me levou à escolha deste tema. Acresce o facto de profissionalmente me deparar com indivíduos e famílias, vítimas e agressores que procuram indirectamente ajuda para a resolução dos seus problemas individuais e/ou familiares.

Assim, considerando o atrás exposto e a minha convicção da necessidade de reflexões contínuas sobre a intervenção dos técnicos no âmbito da violência doméstica, encetei este estudo, visando contribuir, de alguma forma, para o aperfeiçoamento das estratégias e medidas de intervenção.

Na I Parte do nosso trabalho procura-se aprofundar os conhecimentos sobre as questões subjacentes ao enquadramento deste tipo de criminalidade.

Começamos por fazer uma análise sobre o fenómeno da violência no seu sentido lato.

De seguida iremos proceder à análise teórica subjacente ao conceito de violência doméstica.

Para tal teremos como recurso três opiniões fundamentais no panorama português, para enquadrar o fenómeno: a definição de violência doméstica proposta pela APAV; a significação enunciada no Preambulo do II Plano nacional contra a violência doméstica, e por fim a descrição derivada do artigo 152 do Código Penal, Lei 59/2007.

Ao longo deste capítulo procuramos dar um contributo para a tentativa de compreensão do fenómeno da violência conjugal e posteriormente proceder à análise do modelo de Urie Bronfenbrenner, adaptado por George Corsi, denominado Sistema Ecológico.

Pretendemos aprofundar o estudo sobre a violência conjugal contra a mulher.

Para tal, faremos uma análise desta temática, tendo por base a óptica de Lenore Walker sobre a violência conjugal, analisando o Ciclo da violência.

Analisaremos também os factores que contribuem para que uma mulher se mantenha numa relação violenta, bem como alguns mitos que ainda permanecem sobre a problemática.

Por último iremos debruçar-nos sobre as consequências da violência conjugal contra a mulher.

Faremos ainda neste Capítulo um enquadramento da violência conjugal em Portugal.

Começaremos por fazer um breve enquadramento do fenómeno na sociedade portuguesa.

Seguidamente analisaremos o enquadramento legal da violência doméstica, enquadrando a evolução da mesma, a nível internacional e nacional à luz da legislação em vigor.

Na II parte desenvolveremos o nosso estudo empírico que tem principalmente dois intuitos:

Fazer uma análise sócio- demográfica e cultural detalhada das vítimas de violência doméstica no Distrito de Portalegre durante os últimos anos, comparando esses resultados com os dados a nível nacional.

Saber se as crenças das vítimas de violência conjugal se diferenciam das crenças de um grupo similar de não vítimas, isto é, se as vítimas têm em maior número e com mais intensidade crenças sexistas que justificam a violência conjugal quando comparadas com as não vítimas.

Capítulo 1 - A problemática da violência

1.1 – Conceitos de violência doméstica, de género e conjugal

A violência é um fenómeno que tem origem em múltiplas causas, que se repetem ao longo do tempo e que se agravam em determinados momentos, surgindo (ou ressurgindo) por força das ideologias vigentes, da cultura, da religião, de modas ...

Não se pode entender a violência sem um exame das suas múltiplas causas, pois trata-se de um fenómeno verdadeiramente complexo.

“As violências fazem parte integrante de uma realidade humana infinitamente complexa e é necessário evitar aborda-las através de uma única das múltiplas facetas desta realidade. Tratando-se de violências humanas, todas as explicações simples não explicam nada e todas as soluções simples não resolvem nada.” (Karli, 2008)

No momento em que nos dispomos a discorrer acerca das violências entre os seres humanos, demo-nos conta indubitavelmente, que os factores a ter em apreciação eram em tal quantidade e as suas interações tão intrincadas, que é complicado assimila-las todas de modo totalmente aceitável. Assim e embora a aproximação ideal ao tema fosse através de uma abordagem plurinstitucional e pluridisciplinar, ninguém consegue ter conhecimentos e experiência em primeira mão em todas estas áreas para dominar totalmente o assunto, no entanto não podemos negar a evidência que uma apreciação global, contribuirá para uma melhor compreensão do fenómeno.

Partimos então da definição geral de violência apresentada por Pierre Karli: *“Trata-se de atitudes e de condutas que magoam o outro, que prejudicam a sua integridade física e ou psíquica, mesmo quando as suas formas e contextos variam amplamente de caso para caso.”* (idem)

Antes de prosseguir importa esclarecer que esta delimitação metodológica é uma demarcação meramente teórica, não pretendemos com a mesma formular nenhum juízo de valor acerca da visão de outras investigações metódicas do fenómeno.

Assim perante a abrangência da problemática, optamos por situar esta breve análise da violência baseada em dois grandes determinismos: “um de ordem histórico-sociológicos e de outro de ordem biológica.” (idem):

a) Determinismos de ordem histórico-sociológicos

“O homem é bom por natureza. É a sociedade que o corrompe.” Jean-Jacques Rousseau

A personalidade, a construção do sujeito e da sua personalidade são concebidas como uma construção dinâmica, inseridas num meio social e cultural específico.

Essa estruturação é determinada pelas múltiplas interacções dentro da sua esfera social, sendo que alguns destes intercâmbios são procurados pelo indivíduo e outras são interacções são impostas pelo grupo a que pertence.

A análise das condições em que se desenvolve esta socialização vai mostrar um conjunto de oportunidades que vão tornar mais fácil, ou pelo contrário, dificultar, o aumento e a revelação de atitudes e de comportamentos violentos.

b) Determinismos de ordem biológica.

Em contraponto com a teoria anterior, temos o determinismo de ordem biológica. A conjectura que a conduta violenta e agressiva do ser humano se encontra no nosso funcionamento físico, na nossa genética, está na base desta hipótese.

A violência e a agressividade fariam assim parte da constituição genética passada de pais para filhos.

É uma evidência de que todos os seres humanos são dotados de uma organização biológica, que é uma característica da sua espécie, mas que ao mesmo tempo cada indivíduo possui características próprias que o distingue de todos os outros membros do seu género.

Com o avanço das ciências biomédicas, nas áreas ligadas ao genoma humano, chegou-se mesmo a falar da existência de um grupo de cromossomas que potenciariam o aparecimento de indivíduos geneticamente programados para a violência. Baseado nesta especulação, ouve logo quem defendesse que cada recém-nascido deveria ser sujeito a um exame para despistar se seria geneticamente programado para a violência.

Caminho perigoso, a nosso ver, uma vez que todos os estudos feitos de forma científica revelaram que houve um aproveitamento abusivo da teoria sobre o genoma humano.

Mas a ciência biomédica actual, com as suas limitações éticas ou não, continua a avançar e não é de descartar a influência biológica na construção da identidade psicossocial do indivíduo.

É possível que estes dois determinismos se entrecruzem. Se o determinismo biológico ainda não é muito manifesto, pelo menos cientificamente, já os determinismos de ordem histórico-sociológicos são por demais evidentes. Cada sociedade por força das

suas especificidades (sociais, culturais, religiosas, ...) cria uma estrutura onde cada indivíduo se vai construindo e interagindo com os outros.

Seguidamente, vamos aprofundar uma forma de violência específica, a violência doméstica.

1.2 – A violência doméstica

Ao fazer a revisão da literatura, muitas são as definições que encontramos para a expressão “violência doméstica”. Estas variam ao longo do tempo e à medida que nos aproximamos da actualidade, vão cada vez sendo mais abrangentes.

Semanticamente o vocábulo português “*violência*” provém da palavra latina “*violentia*” e significa uso da força. Mas o seu significado actual ainda é influenciado pela palavra grega “*hybris*”, que designa o conceito de transgressão às leis sagradas, abuso de poder e profanação da natureza. (Dicionário da Língua Portuguesa, 2004, Porto Editora, Lisboa).

Relativamente à palavra “*doméstica*” deriva do latim “*domesticu*” que nos encaminha para o conceito de “*mulher que se ocupa da administração da casa, dona de casa*” ou para “*a vida em família.*” (Dicionário da Língua Portuguesa, 2004, Porto Editora, Lisboa).

Embora o senso comum atribua à palavra “*doméstica*” o sentido de “*mulher que se ocupa da administração da casa, dona de casa*” as definições actuais, utilizam-no normalmente com o sentido de “*a vida em família*”.

Seguidamente iremos expor três definições de violência doméstica. A escolha destas significações pauta-se por serem as mesmas que entronca, em termos legais, a descrição do fenómeno em Portugal, a saber a definição proposta: pela APAV; pelo II Plano contra a violência doméstica e pelo Código Penal Português.

Assim a APAV (1998) define violência doméstica como “um padrão de comportamentos abusivos, que incluem uma variedade de maus-tratos possíveis, desde físicos, sexuais e psicológicos, usados por uma pessoa contra outra, num contexto de intimidade, em ordem a adquirir poder ou a manter a pessoa controlada. (APAV, 1998).

Por seu lado no II Plano Contra a violência doméstica “entende-se por violência doméstica, toda a violência física, sexual ou psicológica, que ocorre num ambiente familiar e que inclui, embora não se limitando aos maus-tratos, abuso sexual de

mulheres e crianças, violação entre cônjuges, crimes passionais, mutilação sexual feminina e outras práticas tradicionais nefastas, incesto, ameaças, privação arbitrária de liberdade e exploração sexual e económica. Embora maioritariamente exercida sobre mulheres, atinge também, directamente e/ou indirectamente, crianças, idosas e idosos e outras pessoas vulneráveis, como aos/as deficientes.” (Preambulo do II Plano nacional contra a violência doméstica, 2003-2006, Resolução do Conselho de Ministros n.º88/2003 de 7 de Julho).

Actualmente o Código Penal Português, no seu artigo n.º152, encara a violência doméstica como a prática, de modo reiterado ou não, de maus-tratos físicos ou psíquicos, incluindo castigos corporais, privações da liberdade e ofensas sexuais, ao:

a) Cônjuge ou ex-cônjuge;

b) A pessoa de outro ou do mesmo sexo com quem o agente da pratica mantenha ou tenha mantido uma relação análoga à dos cônjuges, ainda que sem coabitação;

c) Entre progenitores de descendente comum em 1º grau;

d) E a pessoa particularmente indefesa, em razão da idade, deficiência, doença ou gravidez ou dependência económica, que com o agente coabite.

(Código Penal, Lei 59/2007, vigésima terceira ao decreto de Lei nº.400/02, de 23 de Novembro)

Resulta desta definição a cominação de um delito previsto e punido no artigo 152º do nosso Código Penal, com a pena de um a cinco anos de prisão ou de dois a cinco anos, no caso de o facto ser praticado contra menor, na presença de menor, no domicílio comum ou no domicílio da vítima, se os factos descritos não consubstanciarem um crime mais grave (v.g. se por exemplo dos maus-tratos físicos resultar a morte da vítima o agente é punido pelo crime de homicídio e não pelo crime de violência doméstica).

Extrai-se destes conceitos que existe censurabilidade neste tipo de violência independentemente do sexo do agressor e do agredido, sendo enfatizado o facto de existir ou ter existido entre os agentes um relacionamento afectivo, um filho em comum e ainda a circunstância, no caso de coabitação, a especial vulnerabilidade das vítimas (em razão da idade, deficiência, doença, gravidez ou dependência económica).

Estes conceitos são muito abrangentes e neles cabe um conjunto imenso de vítimas, com as suas especificidades e com necessidades individualizadas, o que por vezes torna difícil a intervenção específica com cada tipo de vítima.

1.3– Delimitação da violência de género dentro da definição de violência doméstica

“Entende-se por violência de género qualquer acção ou conduta, baseada no género da vítima, que lhe cause a morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico, tanto no âmbito público como no privado” (Loureço e Pais, 1997).

Esta definição assenta essencialmente no desígnio que o género é determinante para que se sofra determinada violência.

Quando se fala em violência de género associa-se imediatamente a violência contra o género feminino (na grande maioria das situações assim é), no entanto em termos de definição teórica os dois sexos podem ser vítimas deste tipo de violência.

Mas por razões culturais, que se prendem essencialmente com a organização tradicional da sociedade e das religiões, são as mulheres (entenda-se elementos do sexo feminino: mulheres e meninas) que sofreram (e sofrem), este tipo de violência.

Muitas são as atrocidades cometidas por meio de violência de género contra as mulheres, mas a mais comum específica é a Mutilação Genital Feminina, acto bárbaro e cruel, praticado a coberto de uma tradição cultural vergonhosa e que com a crescente islamização do mundo, se tem vindo a tornar mais frequente, mesmo em Portugal, nomeadamente na comunidade guineense.

Assim a violência de género é uma forma de violência específica dentro da violência doméstica.

A principal desconformidade entre estes dois padrões de violência reside no facto de enquanto na violência doméstica os agentes do crime e as suas vítimas poderem ser do mesmo sexo ou de sexos diferentes, na violência de género os agressores têm que ser de sexo diferente das vítimas e essa vitimização estar assente na desigualdade entre o género.

O cidadão comum confunde frequentemente estes dois conceitos, o que não é de admirar, pois eles reflectem muitas vezes realidades semelhantes, mais grave é quando esta diferença não é percebida por outros profissionais como jornalistas, polícias, médicos e até, em alguns casos, por pessoas com responsabilidade na administração da justiça, bem como outros fazedores de opinião, levando a erros na interpretação da lei e à passagem de mensagens distorcidas para a opinião pública.

Como procuraremos demonstrar ao longo deste trabalho, as mulheres são o grupo maioritário nas vítimas de violência doméstica baseada no género. É necessário

acabar urgentemente com esta ignomínia, mas consideramos que não se pode corrigir esta injustiça, cometendo outra (como defendem alguns movimentos feministas radicais) ao negar-se às vítimas do sexo masculino o acesso aos instrumentos de protecção às vítimas.

Felizmente em Portugal, ao contrário, por exemplo dos nossos vizinhos ibéricos, o conceito vigente, traduzido na lei, é claro: independentemente do sexo do agressor e da vítima, desde que sejam preenchidos os elementos constitutivos do crime de violência doméstica, o primeiro é responsabilizado pelas suas acções e o segundo pode aceder a todas as ferramentas disponíveis para a defesa das vítimas, que a lei lhe conferir.

O nosso conceito legal de violência doméstica ainda tem a vantagem, em relação à violência de género, de estender a protecção a vítimas específicas como é o caso das crianças, dos idosos e deficientes, das grávidas e dos dependentes economicamente (com coabitação) de ambos os sexos.

1.4- Violência Conjugal

A violência conjugal, que engloba qualquer acto, conduta ou omissão que sirva para infligir, reiteradamente e com intensidade, sofrimentos físicos, sexuais, mentais ou económicos, de modo directo ou indirecto (por meio de ameaças, enganos, coacção ou qualquer outro meio), pode ser exercida, tanto sobre cônjuges ou companheiros maritais como sobre ex-cônjuges ou ex-companheiros maritais.

De acordo com diversos estudos, observa-se que a instalação da violência na relação apresenta um padrão trifásico que compreende a fase de emergência da tensão, a fase do incidente crítico da agressão e a fase da reconciliação ou de trégua, também designada por fase de lua-de-mel.

Nesta sequência, verifica-se a existência de múltiplas razões que levam a vítima a permanecer nesta situação, designadamente, amor, medo, orgulho, vergonha, embaraço, lealdade, dependência financeira, baixa auto-estima, ou a combinação de todas ou algumas destas razões.

Não existe apenas violência contra as mulheres. Na realidade, muitos homens são igualmente maltratados pelas companheiras ou companheiros.

A violência conjugal ocorre com casais de todas as classes sociais, raças, idades, etnias e orientação sexual e, embora os motivos sejam os mais variados possíveis, a sua raiz é o poder patriarcal que promove a desigualdade e a dominação do homem nas relações de género.

A concepção do masculino como sujeito da sexualidade e do feminino como seu objecto é um valor de longa duração na cultura ocidental. Na visão arraigada do patriarcalismo, o masculino é ritualizado como o lugar da acção, da decisão, da chefia da rede de relações familiares e da paternidade como sinónimo de provimento material. Como consequência, o masculino é investido significativamente com a posição social (naturalizada) de agente de poder da violência, havendo, historicamente, uma relação directa entre as concepções vigentes de masculinidade e o exercício do domínio de pessoas, de guerras e de conquistas.

Revela-se assim imperativa a sensibilização da classe política por forma a promover a criação de mais e melhores dispositivos de prevenção (primária, secundária e terciária) da violência conjugal, nomeadamente, a implementação de programas de intervenção de modo a dirimir esta problemática.

Síntese conclusiva - Capítulo 1

Ao longo deste primeiro capítulo buscamos realizar um pequeno trajecto sobre o tema da violência.

Começamos por fazer uma análise sobre o fenómeno da violência em sentido lato, procurando as suas origens. Rapidamente percebemos que se trata de um fenómeno verdadeiramente complexo, de múltiplas causas, que se repete ao longo do tempo, que se agrava em determinados momentos, surgindo (ou ressurgindo) por força das ideologias vigentes, da cultura, da religião, de modas ...

Chegamos à conclusão que a aproximação ideal ao tema seria através de uma abordagem plurinstitucional e pluridisciplinar. Mas, em virtude da natureza deste trabalho, fizemos uma delimitação teórica e optamos por situar essa breve análise da violência em dois grandes determinismos, os de ordem histórico-sociológicos e os de ordem biológica.

No item seguinte procurámos analisar a concepção teórica subjacente ao conceito de violência doméstica.

Começamos por dissecar semanticamente o vocábulo português “violência” e “doméstica”, procurando as suas origens morfológicas.

Seguidamente recorreremos a três conceitos fundamentais no panorama português, para enquadrar o fenómeno: a definição de violência doméstica proposta pela APAV; a significação enunciada no Preambulo do II Plano nacional contra a violência doméstica, 2003-2006, derivada da Resolução do Conselho de Ministros n.º88/2003 de 7 de Julho; e por fim a descrição derivada do artigo 152 do Código Penal, Lei 59/2007, resultante da vigésima terceira ao decreto de Lei n.º.400/02, de 23 de Novembro).

Concluimos que existe censurabilidade neste tipo de violência independentemente do sexo do agressor e do agredido, sendo enfatizado o facto de existir ou ter existido entre os agentes um relacionamento afectivo ou um filho em comum e ainda a circunstância, de no caso de coabitação, da especial vulnerabilidade das vítimas (em razão da idade, deficiência, doença, gravidez ou dependência económica).

Estes conceitos são muito abrangentes e neles cabe um conjunto imenso de vítimas, com as suas especificidades e com necessidades individualizadas, o que por vezes torna difícil a intervenção específica com cada tipo de vítima.

Por último distinguimos a violência de género dentro da violência doméstica, chegando à conclusão que a diferença entre estes dois padrões de violência reside no facto de enquanto na violência doméstica os agentes do crime e as suas vítimas poderem ser do mesmo sexo ou de sexos diferentes, na violência de género os agressores terem que ser obrigatoriamente de sexo diferente das vítimas e essa vitimização estar assente na desigualdade entre os géneros.

Delimitados estes conceitos que têm por objectivo enquadrar o restante do trabalho, estabelecendo premissas e designando conceitos, passaremos à análise dos contributos teóricos que nos permitem compreender o fenómeno da violência conjugal.

Capítulo 2 - Contributos para a tentativa de compreensão do fenómeno da violência conjugal.

Neste segundo capítulo procuraremos contributos para a tentativa de compreensão do fenómeno da violência conjugal.

Tentaremos encontrar, entre as diversas propostas para a explicação do fenómeno, uma que seja o mais abrangente possível e que se situe na área que tem por objecto principal de estudo as interacções dos indivíduos e dos grupos: a psicologia social.

A escolha desta perspectiva, trata-se, uma vez mais, apenas de uma opção metodológica e não de um juízo de valor acerca das diversas formas de encarar o problema.

Assim a nossa opção recaiu sobre os modelos que foram propostos por Bronfenbrenner e adaptados por Corsi, denominados Sistemas Ecológicos.

Estes modelos apresentam a hipótese de o desenvolvimento humano ser analisado dentro de quatro dimensões inter-actantes e explicativas no espaço de um conjunto de contextos ambientais demarcados pelos: macrossistemas, exossistemas, mesossistemas, microssistemas, acrescentando depois as características a individuais do sujeito.

2.1 – Modelo ecológico

Como já referimos, a violência é um fenómeno de causas complexas, pelo que nos parece oportuno fazer uma abordagem ao tema através de uma perspectiva pluridisciplinar.

Os modelos que adoptamos foram propostos por Bronfenbrenner e adaptados por Corsi, denominado Sistema Ecológico (cit. por Ferreira, 2005). Segundo refere Malley-Morrison e Hines (2004) esta perspectiva é a explicação habitualmente mais usada na tentativa da compreensão do fenómeno da violência intra-familiar.

A hipótese, formulada por Corsi, postula que o desenvolvimento humano deveria ser analisado dentro de quatro dimensões inter-actantes e explicativas dentro de um conjunto de contextos ambientais demarcados pelos macros sistemas, exossistemas, mesossistemas, microssistemas, acrescentado depois as características a

nível individual do sujeito. Este autor apresenta um esquema de leitura ilustrativo do modelo ecológico.

O esquema mostra-nos que o microssistema do indivíduo (a sua história pessoal, a aprendizagem de resolução violenta de conflitos, o autoritarismo nas relações familiares, a sua baixa auto estima e o seu isolamento) é duplamente influenciado, por um lado, pelo macrossistema (crenças, valores culturais e concepções de poder que traduzem a sociedade) e por outro, pelo exossistema (que contempla a legitimação institucional da violência, os modelos nos meios de comunicação, a vitimização secundária, bem como os denominados factores de risco).

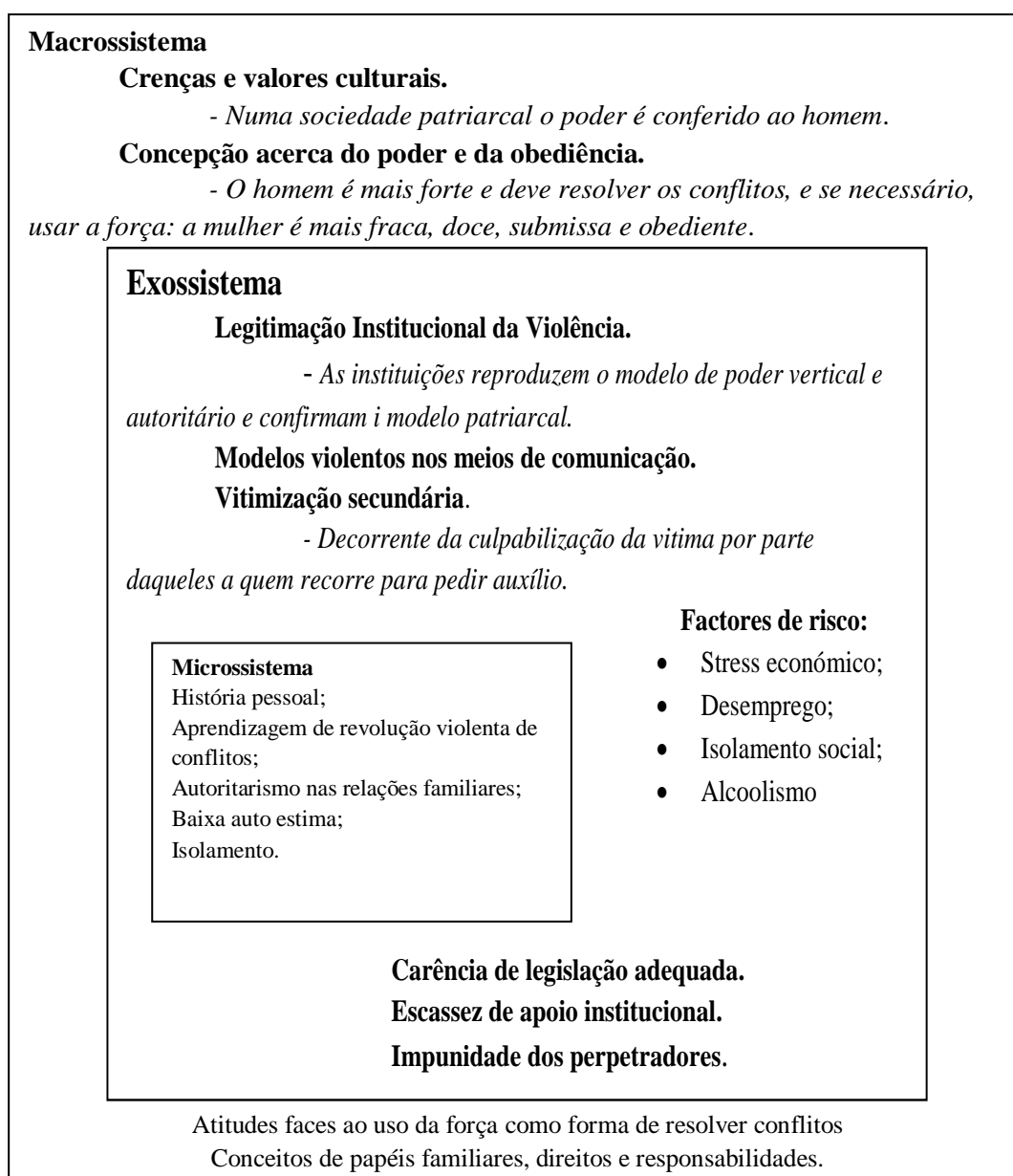


Figura 1. Modelo ecológico de leitura da violência familiar. (Corsi, 1995:53, cit. In Alarcão, 2002: 315)

Seguidamente faremos uma pequena análise de cada um dos factores explicativos da violência conjugal propostos por Corsi (1995, cit. In Alarcão, 2002)

2.1.1 – Macrossistema

Macrossistema é habitualmente os princípios mais afastados que regem o sistema.

O macrossistema é um sistema mais largo, abrange os valores, as ideologias e as crenças acerca do papel do homem, da mulher, dos filhos e da família, bem como da concepção social vigente acerca do poder e da obediência nas organizações e nas instituições sociais comuns a uma determinada cultura.

“ A sociedade ocidental hodierna, ainda que em mudança, assenta numa tradição histórica milenar de uma família patriarcal, hierárquica, de estrutura vertical, em que a mulher deve obediência ao marido e em que, por sua vez, os filhos devem obediência os pais” (Ferreira, 2010).

As convicções da sociedade actual acerca do papel que o homem desempenha na mesma ainda são balizadas por padrões muito rígidos, assentes num modelo patriarcal, em que o elemento masculino da relação detém a supremacia da mesma, muito baseada numa representação falsa, simplista, mas geralmente admitida, como verdadeira, por todos os membros do grupo.

À imagem de masculinidade do homem ainda é associada a representação da força, de poder, de domínio, de influência. Em contraponto à imagem feminina, ainda permanece arraigada ao conceito de docilidade, submissão, fragilidade, obediência.

É bem verdade que, a nosso ver, estas concepções culturais estão a mudar muito lentamente, (pelo menos no ocidente e nos países ditos ocidentalizados), empurradas por uma sociedade cada vez menos tolerante a este tipo de sevícias, mas como todas as mudanças culturais, do macrossistema, estas também são muito lentas. A par de uma parte da sociedade que já não aceita a desigualdade entre os géneros, existe um número muito significativo de actores sociais que ainda tolera a supremacia masculina como uma verdade de facto.

2.1.2 – Exossistema

Por sua vez o prefixo “*exo(s)*” exprime a ideia “*de fora, exteriormente*”.

Sendo que podemos definir, de forma grosseira, exossistema como um conjunto de princípios exteriores que regem o sistema.

O indivíduo para se sentir pertença de determinado grupo social, mais restrito,

“ O exossistema consiste no contexto social em que se insere o casal em cujo seio se manifesta a violência. A incorporação destes modelos tradicionais opera através dos mecanismos de aprendizagem social, vinculados pela família, pela escola, pelo espaço laboral, pelo espaço de convívio, pela Igreja, pelos média e por quaisquer outras formas de acesso à cultura”. (Ferreira, 2010).

do qual deriva a sua identidade social, age de acordo com as pretensões desse grupo ou daquilo que o mesmo intui serem as suas aspirações. Deste modo, o sujeito actua como espelho das suas atitudes do grupo, aprovando-as ou desaprovando-as e muitas vezes adequando-as às suas próprias atitudes.

Estes valores e padrões culturais chegam ao sujeito através das instituições com as quais interage permanentemente, mesmo sendo essa acção recíproca muitas vezes inconsciente.

Assim é no exossistema em que, segundo Corsi, o sujeito vai procurar legitimidade institucional para a violência (as instituições reproduzem o modelo de poder vertical e autoritário, reimprimem o modelo patriarcal), vai aprender os modelos violentos nos meios de comunicação e também no caso das vítimas sentir a vitimização secundária (resultante da culpabilização da vítima por parte daqueles a quem recorre para pedir auxílio).

Por outro lado é também no exossistema que vamos encontrar factores de risco que podem aumentar os episódios intra-familiares violentos, entre outros: o stress económico, o desemprego, o isolamento social e o alcoolismo ...

Estas atitudes violentas são amplificadas ou enfraquecidas segundo:

- a) A existência ou não de legislação adequada ao combate da problemática;
- b) A insuficiência ou suficiência de apoio institucional;
- c) A impunidade percebida pelas vítimas e pelos dos perpetradores dos seus actos.

Pelo exposto, parece-nos que, a influência do exossistema no sujeito é extensíssima. Para combater este tipo de violência é fundamental actuar sobre o mesmo. Desde logo tentar passar a mensagem, através das redes formais (órgãos de comunicação social, serviços públicos, serviços de apoio sociais, serviços de educação) e das redes informais (associações desportivas, associações cívicas, redes religiosas ...) que os comportamentos violentos intra-familiares são injustificáveis e inaceitáveis.

2.1.3 – Microssistema

Em termos linguísticos o prefixo “*micr(o)*” exprime a ideia “*de pequenez*”.

Podemos então entender como microssistema como um conjunto de princípios que regem o sistema micro familiar.

O microssistema é constituído pela família (a nuclear ou a alargada, dependendo da cultura) e respectivos modelos de interacção familiar que, não poucas vezes, se baseiam no autoritarismo nas relações familiares. Como salienta Corsi: “*É provável que a ocorrência de violência entre famílias do tipo autoritário, onde a distribuição do poder assenta em estereótipos culturais e numa lógica de verticalidade. Mas a própria idade dos membros do casal poderá ter relevância ...*” (Ferreira 2010).

A propósito da idade das vítimas de violência doméstica, os Relatórios Anuais de Segurança Interna, efectuados pelo Ministério da Administração Interna, referem que as mesmas terão entre 35 e 45 anos de idade. Voltaremos a este assunto na parte II deste trabalho.

Outra característica do microssistema prende-se com a história pessoal dos membros da família. Bastantes vítimas e muitos agressores sofreram na sua pessoa ou vivenciaram situações violentas ao longo da sua infância, nomeadamente agressões entre os seus progenitores.

Muito ligado a esses fenómenos aparece outra particularidade, identificada por Corsi, a aprendizagem inerente à resolução violenta de conflitos. Como é sabido, durante a infância e parte da adolescência os indivíduos estão a formar a sua personalidade. Esta molda-se a partir de fontes, onde os sujeitos vão copiar as características. Se as crianças vivem rodeadas de ambientes violentos, onde há constantes gritos, agressões e sevícias, é natural que eles encarem esse comportamento como normal e o reproduzam nas suas futuras relações.

Por outro lado sendo a criança constantemente agredida, vai vivenciar constantes frustrações que lhe vão baixar a auto estima, aumentando as hipóteses de se deixar violentar, o que pode levar ao isolamento, entrando assim num ciclo de agressão.

Por último há a referir que no microsistema, no seio da conjugalidade as agressões são mais fáceis de perpetrar. Normalmente acontecem na privacidade do lar, dentro de uma relação de intimidade amorosa, entre pessoas que passam muito tempo juntas, onde a esfera privada do outro praticamente não deve existir, em que subsistem tradicionalmente papéis de género bem definidos. Em consequência disto, qualquer intervenção nesta esfera é extremamente difícil.

2.1.4 – O Nível individual

“O Nível individual corresponde à esfera do agressor, às diversas condicionantes biopsicológicas, sociológicas e inter-acionais que condicionam o seu comportamento, propiciando a ocorrência de actos violentos.” (Ferreira 2010).

Como já referimos, as características individuais são marcantes para o aparecimento da violência.

Não podemos excluir do grupo dos maltratantes, pelo menos em termos académicos, a existência de indivíduos com patologias ao nível da saúde mental. Esses poderão apresentar as mais díspares disfunções, desde patologias psiquiátricas físicas aos distúrbios de personalidade.

Em termos sociológicos os modelos de conduta dos agressores são paradoxais, se por um lado, em privado, eles têm comportamentos intra-familiares extremamente agressivos, controladores, conflituosos e violentos, em público e com o seu círculo social, eles mostram-se afectuosos, educados e equilibrados o que é desconcertante para as vítimas.

Outra das características a nível cognitivo individual destes indivíduos é o concebimento rígido e completamente organizado da realidade social, que correspondem a uma interiorização dos estereótipos sociais tradicionais e culturalmente fixados.

Por último, a violência na vida destes agressores surge como um ciclo, de onde é bastante difícil sair sem apoio externo, mas disso falaremos no próximo capítulo.

Síntese conclusiva do capítulo 2

Diversos foram os caminhos e as explicações que encontramos para o fenómeno, mas uma vez mais, tivemos que fazer a nossa escolha metodológica.

Como tentativa de explicação analisámos do fenómeno os modelos propostos por Bronfenbrenner e adaptados por Corsi, denominados Sistemas Ecológicos.

Estes modelos apresentam quatro contextos explicativas do desenvolvimento humano: macrossistemas, exossistemas, mesossistemas, microssistemas, acrescentado depois as características a nível individual do sujeito.

Corsi, refere-nos que o sujeito se desdobra dentro de diversos contextos ambientais, que se encontram interligados.

Assim analisámos, sumariamente:

O microssistema: que representa as histórias pessoais, a aprendizagem de resolução violenta dos conflitos, o autoritarismo das relações familiares, a baixa auto estima e o isolamento do individuo violento.

O exossistema: pelo qual o sujeito vai procurar legitimidade institucional para a violência, vai aprender os modelos violentos nos meios de comunicação e sentir a vitimização secundária. É também no exossistema que vamos encontrar factores de risco que podem aumentar os episódios intra-familiares violentos, entre outros: o stress económico, o desemprego, o isolamento social e o alcoolismo, consequência de carência de legislação adequada, escassez de apoio institucional e impunidade dos perpetradores.

O macrossistema: baseia-se nas crenças e valores culturais, na concepção de poder e de obediência, na atitude face ao uso da força como forma de resolver os conflitos e no conceito de papéis familiares, direitos e responsabilidades.

A acrescentar a todos estes factores de influência social, por último ainda estudámos o Nível individual, correspondente às diversas condicionantes biopsicológicas, sociológicas e inter-accionais que condicionam o comportamento do agressor.

Capítulo 3- A violência conjugal contra a mulher

No terceiro capítulo pretendemos examinar a violência conjugal contra a mulher.

Começaremos por fazer uma descrição da perspectiva de Leonore Walker sobre a violência conjugal e das três fases propostas pelo autor, sintetizando um conjunto de leis e de princípios, que criam um sistema circular, conhecido como o Ciclo da violência.

Depois procuraremos analisar os factores que contribuem para que uma mulher se mantenha numa relação violenta.

No terceiro item deste capítulo, procuraremos desmontar alguns dos mitos que permanecem ainda sobre a problemática.

Por último iremos debruçar-nos sobre as consequências da violência conjugal contra a mulher.

3.1 – O Ciclo da violência conjugal

Na perspectiva de Walker (Walker, 2000) a violência conjugal ocorre num ciclo de três fases: a acumulação de tensão, a fase de ocorrência de agressão e a fase da reconciliação, também designada como fase de “lua-de-mel”, sintetizando o autor um conjunto de leis e de princípios que criam um sistema circular, conhecido como o Ciclo da violência.

Estas três fases podem ser perfeitamente percepcionadas, quando racionalizamos sobre a violência conjugal, com as suas vítimas.

O conhecimento teórico sobre o Ciclo da violência conjugal é de extrema importância, não só para os técnicos que trabalham com este tipo de problemática, mas e especialmente, para as suas vítimas.

A compreensão e o estudo deste Ciclo por parte das pessoas que são vítimas desta brutalidade, pode determinar a diferença entre a sua sobrevivência ou não.

A maioria das vítimas não consegue fazer uma análise do problema na primeira pessoa, mas logo que adquirem uma pequena ajuda externa, identificam, na maioria dos casos, perfeitamente as três fases.

Saber determinar em que fase da violência se está ou se vai entrar, por parte das vítimas e compreender os seus perigos, é uma ferramenta importante, especialmente

para evitar a reiteração da violência.

3.1.1 – Primeira Fase – Fase do aumento das tensões.

“O Ciclo da violência conjugal inicia-se com a fase de acumulação de tensão. Esta fase começa após um período longo de cortejamento e a sua duração pode variar desde algumas semanas até alguns anos. Ao longo desta fase ocorrem agressões menores (físicas e verbais) ou ameaças perpetradas pelo agressor. Em resposta, a vítima, tenta utilizar estratégias no sentido de acalmar o seu companheiro ou minimizar a situação e que poderão, de algum modo reforçar a crença da vítima que pode controlar a violência do agressor, causando algum impacto na escala da violência. Negar a gravidade da situação, culpar-se pelo sucedido ou atribuir causas externas ao comportamento do agressor são algumas estratégias utilizadas pela vítima “ (Walker, citado por Cunha 2009).

As tensões da vivência quotidiana vão-se acumulando, sem que os actores na relação encontrem um ponto de equilíbrio ou uma solução para o problema. Pouco a pouco vão-se criando os papéis de agressor e de vítima, embora na maior parte das vezes, essas agressões sejam mútuas, há uma definição de papéis.

O agressor cria assim um ambiente de perigo iminente para a vítima, culpando-a muitas vezes, por tal tensão.

É um ambiente que costumamos caracterizar por “guerra-fria” e é facilmente perceptível pelas vítimas.

Sob qualquer pretexto o agressor direcciona todas as suas tensões e frustrações para a vítima. Sem aparente lógica racional os agressores antipatizaram com as vítimas pelos motivos mais fúteis, (v.g. a título de exemplo: por a vítima não ter cozinhado com o sal percebido; por ter feito determinada comida; por ter sido vista a falar com determinada pessoa e essa pessoa ser seu amante; por que se esqueceu de qualquer coisa...) e muitos outros motivos desproporcionais e ilógicos utilizados apenas como desculpa pelos agressores para manter um elevado nível de tensão.

3.1.2 – Segunda Fase – Fase do ataque violento.

“A fase seguinte caracteriza-se pela ocorrência da agressão. Aqui, a agressão é mais violenta, provocando, muitas vezes, lesões graves na vítima. A tensão entre os dois torna-se insuportável e a intervenção é inevitável. A mulher, por vezes, precipita a explosão inevitável no sentido de controlar onde e quando a agressão ocorre, permitindo-lhe tomar melhores precauções para minimizar as injúrias e a dor. Ao longo do tempo ela pode apreender a prever em que ponto do Ciclo se encontra o período da inevitabilidade, após esse ponto ser atingido, não há forma da mulher

escapar, a não ser que o homem assim o entenda. Esta fase é caracterizada pela incontrolável descarga de tensões construídas durante a primeira fase e só termina quando o agressor parar de agredir, levando a uma redução de tensão. Chegada a esta altura, a vítima tenta quebrar o Ciclo da violência, agindo no sentido de a eliminar.” (WalKer, citado por Cunha 2009).

O agressor, nesta fase, maltrata fisicamente e psicologicamente a vítima.

As agressões físicas normalmente começam com pequenas ofensas à integridade física simples (estalos, chapadas, empurrões, morder, cuspir para cima, beliscões...) e vão aumentando de intensidade, passando a consubstanciar ofensas à integridade físicas graves (agressão com objectos: cintos, pás, chicotes, facas, paus... e com armas de fogo: armas de caça legais e armas ilegais), acabando muitas vezes, infelizmente, por atentar de forma definitiva contra a vida dessas vítimas, consumando o seu homicídio.

Quanto à violência psicológica, esta passa essencialmente por controlar a vítima, isolá-la, torná-la frágil, dependente e insegura. Este tipo de violência é reiterado ao longo do tempo, minando as defesas da vítima. Como não provoca marcas físicas imediatas (provocando naturalmente mais tarde consequências ao nível físico, v.g. depressões, stress, baixa auto estima...) é mais facilmente escondido e difícil de detectar.

Este tipo de violência é perpetrada essencialmente através de ameaças (contra a integridade física, de fazer mal às crianças, aos animais, de usar armas, de morte...), pela destruição de objectos e de bens pessoais das vítimas, por bater com as portas, dar murros em objectos, forçar a vítima a fazer coisas degradantes (ajoelhar-se diante, implorar...), insultar os entes queridos, desconsiderar as tarefas que a vítima executa (nomeadamente em termos domésticos e profissionais), insultar e usar impérios quando se refere à vítima, falar aos gritos com a mesma...

Nesta fase a vítima não deve hostilizar o agressor, devendo, na medida do possível, afastar-se do mesmo, procurar apoio na sua rede familiar e social de suporte e/ou nas instituições públicas ou de utilidade pública (policias, hospitais, centros de saúde, associações de apoio às vítimas...).

3.1.3 – Terceira Fase – Fase da “lua-de-mel” ou de apaziguamento.

“Na fase da “lua-de-mel”, o agressor promete que a violência acabou, age para com a vítima de forma carinhosa, por vezes oferece-lhe presentes, pede-lhes desculpa e faz declarações de amor. O próprio agressor chega a acreditar que nunca mais irá ser violento. A mulher quer acreditar no agressor, pelo menos no início do relacionamento, renovando a possibilidade de uma mudança por parte do companheiro violento. Esta fase prevê o reforço positivo, para a mulher, para permanecerem na relação. À medida que o tempo vai passando, o Ciclo da violência tende a repetir-se e a violência tende a aumentar. Dado o aumento da repetição dos actos de violência, a fase de lua-de-mel, tende cada vez a ser mais breve.” (Walker, citado por Cunha 2009).

Depois da violência física e/ou psicológica consumada, manifesta-se uma fase de arrependimento e o agressor promete que não vai voltar a ser violento.

Este pseudo arrependimento, que pelo menos naqueles momentos é feito com alguma sinceridade, é baseado em várias premissas, entre as quais destacamos: por um lado algum pudor social relativo ao acto da agressão (sentido ainda por alguns dos agressores) e, por outro, o medo das consequências legais que advêm do acto.

O agressor promete que não vai voltar a ser violento e essa promessa, a nosso ver, é na maior parte das vezes feita com alguma sinceridade, o problema é que se não houver nenhuma interferência externa, o agressor não consegue mudar as suas vinculações à maneira de pensar e de agir e quando se sentir pressionado ou contrariado vai responder com a única arma que lhe dá, pelo menos na sua óptica, alguma superioridade, a violência.

Nesta etapa o agressor procura também desculpabilizar os seus actos.

Assim arranja um conjunto de desculpas sobre o seu comportamento violento que podem passar por arranjar desculpas intrínsecas (que o dia lhe correu mal, que consumiu álcool ou drogas e não sabia o que fazia, que anda stressado por não ter emprego...) e desculpas extrínsecas (que foi o comportamento menos correcto da vítima que o levou a cometer tais actos, que foi um qualquer Deus que lhe ordenou, que foi influenciado por outros...).

Nesta fase o agressor para complementar o quadro do arrependimento trata com toda a delicadeza e carinho a vítima (fazendo-lhe as vontades, comprando-lhe bens, e prendas e fingindo-se muito aflito pelas maleitas físicas, que tantas e tantas vezes são provocadas por si) tentando seduzi-la e convencê-la que, de facto, foi a última vez que se descontrolou ou a agrediu.

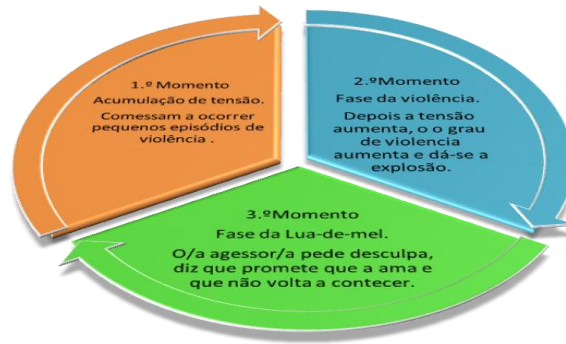


Fig. 2 Ciclo da violência doméstica, Adaptado do Cycle Theory of Violence, in The "battered Woman" de Lenore Walker (2000)

A vítima apanhada por esta teia vive sempre numa dialéctica constante, de um lado a esperança e o amor e do outro o medo:

Esperança: porque a vítima acredita não só no arrependimento do agressor mas também crê que o evento vivenciado foi um evento extraordinário que não mais se voltará a repetir;

Amor: porque pelo menos a terceira fase é vivida pelos intervenientes como um momento de paz a seguir a uma tempestade, o arrependimento leva por vezes a momentos genuínos de amor e de partilha;

Medo: porque a vítima teme muitas vezes que o agressor possa atentar de forma séria contra a sua integridade física e até contra a sua vida percebendo no seu íntimo que a situação não se vai alterar.

O Ciclo da violência conjugal caracteriza-se pela sua continuidade no tempo. Pela sua repetição sucessiva ao longo das semanas, meses e anos, e frequentemente, ao longo de uma vida.

Por último é comum nos relacionamentos que vivenciam este ciclo, que o tempo que medeia entre as fases da tensão vá diminuindo, isto é, sendo cada vez menores os períodos de apaziguamento e mais intensa a fase de ataque violento.

3.2 – Os factores que contribuem para que uma mulher se mantenha numa relação violenta.

São diversas as razões que levam uma mulher a permanecer numa relação violenta, alguns desses critérios são lógicos, outros completamente ilógicos e irracionais, tanto para um observador externo, como para as próprias mulheres vítimas.

Ao longo deste trabalho (nos inquéritos efectuados na Parte II) com mulheres vítimas de violência doméstica questionamo-las frequentemente sobre o que as fazia permanecer numa relação violenta.

Quase sempre, as vítimas não foram capazes de nos dar uma resposta aceitável (para si mesmas e para nós), refugiando-se em expressões comuns como “é por causa dos filhos, pela dependência económicas, pelo embaraço social...”.

Baseado em diversos elementos recolhidos nas publicações da APAV, da UMAR, do Projecto INOVAR do Ministério da Administração Interna, da Comissão para a igualdade e para os Direitos das Mulheres e da CIG, procurámos em seguida sintetizar e analisar, de uma forma breve, as razões que levam a mulher a ficar, ou melhor, a não sair, de uma situação violenta.

Antes de apresentarmos essa lista nominativa, à que estabelecer diversas premissas metodológicas explicativas na criação da mesma:

- 1 - Cada caso é um caso;
- 2 - Esta lista não deve ser tomada como um cardápio, onde encontramos todas as respostas para a permanência da mulher numa situação violenta;
- 3 - Cada caso não apresenta todos os motivos abaixo descritos, no entanto, a combinação de alguns deles são normalmente suficientes para a permanência da mulher numa situação violenta;
- 4 – A ordem dos factores apresentados na lista é aleatória, nada tem a ver com a gravidade ou a frequência desse mesmo acontecimento;
- 5 – Nunca, ou quase nunca, as razões para a permanência da mulher numa situação violenta nos são apresentadas desta forma simples e sintetizada, mas vêm continuamente embrulhadas num discurso longo e muitas vezes incoerente, apenas perceptível para um técnico experiente e despido dos seus preconceitos sociais.
- 6 – Deve entender-se por companheiro afectivo: o cônjuge ou ex-cônjuge, pessoa de outro ou do mesmo sexo com quem o agente mantenha ou tenha mantido uma relação

análoga à dos cônjuges, ainda que sem coabitação e progenitor de descendente comum em 1º. Grau (esta delimitação foi criada, baseada no artigo 152 do CP).

Assim, as razões para a permanência da mulher numa situação violenta são:

- Dependência económica:

O companheiro controla todo o dinheiro, bem como os outros documentos importantes do casal (títulos de propriedade, títulos de crédito, acções, apólices de seguro...) aos quais ela não tem acesso.

A vítima pode depender economicamente do agressor e não vislumbrar alternativas para encontrar uma emancipação relativamente a esta situação. Esta situação acontece bastantes vezes nos casais de fracos recursos económicos, em que só o homem trabalha e em que a mulher possui poucas habilitações escolares, e ainda nos casais de migrantes.

Assim, segundo a perspectiva destas vítimas “vale a pena” sujeitar-se à violência para ganhar segurança económica.

Mulheres com muitos filhos pequenos, normalmente, não têm noções de planeamento familiar, possuem um baixo grau académico e têm um emprego precário, o que as leva a ter algum receio de ficarem dependentes do sistema de Segurança Social, temendo as fragilidades do mesmo.

- Frequência e gravidade das agressões:

A permanência deve-se à percepção por parte da vítima de que a violência pode durar um curto espaço de tempo.

Ser convencida pelo agressor que aqueles episódios de violência não se repetem.

Normalmente, quanto menor for a gravidade e frequência, maior é a probabilidade da mulher ficar.

- A infância da mulher:

A vivência da mulher, enquanto criança, num lar onde o pai batia na mãe torna a sua própria agressão, enquanto esposa, numa situação natural.

Quanto mais tiverem sido utilizados na sua infância correctivos físicos, maior é a probabilidade de permanecer numa relação violenta, uma vez que ela aprendeu, de

muito nova, que é natural bater em alguém que amamos quando essa pessoa “faz algo de errado”.

Se a mulher ou um elemento feminino muito próximo de si (uma irmã, uma prima ou uma amiga íntima) tiver sido vítima de abuso sexual infantil ou incesto.

- Medo:

A mulher acredita que o seu marido é quase onipotente e não vislumbra nenhuma possibilidade real de se proteger do agressor. Muitos dos seus medos são justificados.

Acredita que se ela ou alguém fizer queixa à polícia, o agressor pode vingar-se dela.

Bastantes vezes, a vítima está tão aterrorizada que negará qualquer agressão, se questionada, mesmo quando existem evidências irrefutáveis dessa violência.

Algumas mulheres receiam que, se fizerem queixa ou contarem a alguém sobre a violência, o seu companheiro afectivo perca o emprego, a única fonte de rendimento da família.

Muitas vezes devido à vergonha social, as vítimas receiam ficar sujeitas à raiva e ao desespero da família alargada (irmãos, pais, sogros...) se acabarem com a relação ou fizerem queixa do agressor.

- Isolamento:

Normalmente uma das estratégias dos agressores é isolar a vítima socialmente, destruindo sistematicamente os seus laços afectivos e sociais, tornando-se assim o único apoio psicológico da mulher. Este isolamento é consubstanciado em duas vertentes, se por um lado as outras pessoas sentem-se mal com a violência e afastam-se, por outro lado as próprias vítimas tendem a romper as suas relações para que os outros não conheçam a situação que estão a viver.

A mulher tende a não conhecer os serviços e instituições que existem na comunidade para dar apoio a estas situações e sente-se encurralada e sem respostas.

Muitas vezes as polícias, os profissionais de saúde, de educação e outros, não referenciam as vítimas de violência doméstica, mesmo em situações em que a própria vítima tem a percepção que o seu problema deveria ser facilmente identificado, provocando-lhe medo e isolamento.

O agressor ameaça matar a companheira afectiva, ou aos seus filhos, ou a qualquer outra pessoa, se ela apresentar queixa, o que lhe corta a comunicação com as pessoas capazes de a ajudar.

Muitas vezes, devido à situação de violência se propagar no tempo e da sua reiteração através do Ciclo da violência, a família alargada de suporte cansa-se de estar constantemente a ajudá-la, a contribuir com dinheiro, a arranjar-lhe um sítio para ficar, a ouvi-la... Com o decorrer do tempo e com a repetição das situações a família deixa de estar disposta a ser um apoio com que ela pode contar.

Como estas vítimas específicas não têm ninguém com quem falar, ou porque não querem ou porque as outras pessoas se afastam (como atrás se viu), normalmente não se vêem como mulheres mal tratadas. Apercebem-se efectivamente que têm um problema, mas não identificam a violência doméstica como o principal problema.

Algumas destas mulheres nem sequer sabem que têm direito a não ser mal tratadas.

Algumas mulheres acreditam que as pessoas de fora não se devem imiscuir nos problemas da família. “Entre marido e mulher não metas a colher”

- Baixa auto estima

A baixa auto estima foi apreendida em criança e normalmente explica a pouca consideração que estas vítimas têm por si próprias, bem como a incapacidade destas mulheres maltratadas se defenderem. Elas adquirem a ilusão que o seu comportamento não tem qualquer efeito no resultado da situação, já que é repetidamente vítima de violência sem qualquer ligação lógica de incidentes anteriores.

Devidos aos sucessivos ataques à auto-estima destas mulheres por parte dos agressores, elas mentalizam-se que o que eles dizem sobre serem incompetentes e incapazes de ser auto-suficientes é verídico.

Muitas pessoas deprimidas não conseguem agir, perdendo a capacidade de iniciativa.

Como o companheiro afectivo só é violento como ela conclui que deve existir alguma coisa de errado consigo. A vítima aceita as justificações do agressor de que” ela

merecia” o castigo ou então ”que estava demasiado alcoolizado para saber o que estava a fazer”.

Muitas mulheres acreditam que se “deixarem de cometer erros e lhe fizerem as vontades” (cozinhar melhor, andar mais contentes, não sair de casa, ter relações sexuais com mais frequência...) as agressões irão acabar. Elas permanecem no lar devido à culpa que sentem.

O estigma social inerente à vivência da violência ainda tem como factor importante o não conseguir compreender porque é que uma mulher que se respeita a si própria consegue ficar numa situação destas, então as vítimas sentem-se constrangidas em falar sobre a situação.

- Crenças sobre o casamento

Ao contrário do que é vinculado pela comunicação social, a sociedade actual ainda impõe algumas crenças religiosas e culturais, para que se mantenha a fachada de um “bom casamento”.

Muitas vítimas ainda se submetem à vivência da violência porque acreditam “que os filhos precisam de um pai”.

Muitas mulheres crêem que a violência faz parte de qualquer casamento.

O agressor no seio da conjugalidade leva as esposas a acreditar na grande importância de um bom relacionamento com o marido, e que estas “boas relações são da responsabilidade do elemento feminino”.

- As crenças das mulheres sobre os homens

A mulher, muitas vezes, está dependente emocionalmente do agressor.

As vítimas acreditam que os companheiros são um ser todo-poderoso e que conseguem encontrá-las em qualquer lugar. Muitas destas crenças e medos baseiam-se em acontecimentos reais, já que alguma da violência que estes homens exibem leva muitas vezes ao homicídio.

As mulheres, não raras vezes, motivadas por pena e compaixão, sentem que são a única pessoa que pode ajudar o agressor a superar o problema.

3.3 – Mitos e realidades

São muitos os mitos acerca da violência doméstica.

Entende-se como mito, uma representação falsa, simplista, mas geralmente admitida por todos os membros do grupo, de uma representação de uma coisa inteiramente irreal. (Dicionário da Língua Portuguesa 2004, Porto Editora, Lisboa)

A ideia mitológica é exposta sob forma voluntariamente poética, irracional e quase religiosa, mas não baseada numa investigação escatológica e metódica da realidade. Assim ideias erróneas são perpetuadas através dos tempos.

Os mitos contribuem para manter uma situação herdada do passado, e no caso da violência doméstica, confluem, entre outros aspectos sócio - culturais, para perpetuar uma situação criminosa. Combater estes mitos, significa contribuir para acabar com este acto criminoso.

Os mitos que se seguem foram condensados a partir de diversos manuais da CIG da UMAR, APAV, do Projecto INOVAR e do Manual ALCIPE, para o Atendimento de Mulheres vítimas de violência.

É preciso não perpetuar mais esta mentira e explicar às pessoas, reeducá-las para o facto de estas falácias não corresponderem à realidade.

Mito: Entre marido e mulher não metas a colher.

Realidade: A violência não atinge só os membros do casal, ela atinge também os outros membros familiares, mesmo que seja de forma indirecta (a vitimização secundária já referida). É um problema de saúde pública, que não pode ser tolerado, porque as suas consequências são devastadoras, não só de forma directa (as mortes, as incapacidades permanentes e temporárias, os custos financeiros inerentes, ...), como as consequências indirectas (o desenvolvimento de outras problemáticas sociais: abusos de substâncias, delinquência, ...). Assim toda a sociedade é responsável pelo combate a esta ignomínia e deve “meter a colher”

Mito: Os homens que batem nas mulheres são doentes mentais.

Realidade: Os agressores são pessoas “normais”. No entanto, a forma como se comportam nas relações interpessoais pode revelar uma estrutura violenta.

Mito: A violência doméstica é um problema que não afecta muitas mulheres e só existe em famílias de baixo nível socioeconómico.

Realidade: As estatísticas internacionais indicam que existe entre 20% e 30% de mulheres vítimas dos seus companheiros ou maridos, são provenientes de todos os estratos sociais, de todas as idades, raças e credos religiosos.

Mito: Uma agressão é apenas um perda momentânea da razão por parte da pessoa que agride.

Realidade: Qualquer tipo de violência, de uma pessoa sobre outra, é crime. O/A agressor/a age de forma violenta para manter o outro sob comparação.

Mito: Quanto mais me bates, mais eu gosto de ti. Algumas mulheres gostam de apanhar: são masoquistas.

Realidade: As dificuldades sociais que algumas mulheres vítimas de violência enfrentam aquando da separação, levam-nas a manter-se nessa relação violenta, associadas às problemáticas ligadas ao próprio Ciclo da violência conjugal (explicada anteriormente), sair deste Ciclo é por vezes bastante difícil.

Mito: Uma Bofetada não magoa ninguém.

Realidade: A violência conjugal não é uma forma de agressão pontual, isolada. É uma forma de agressão reiterada ao longo do tempo, revelando a existência de um padrão de vitimização psicológica e física

Mito: Só as mulheres mais velhas levam dos maridos.

Realidade: A violência conjugal (como pensamos que ficará demonstrado na Parte II, deste trabalho) atinge mulheres de todas as idades, com maior incidência entre os 25 e os 45 anos.

Mito: O marido tem o direito de bater na mulher quando ela se portar mal.

Realidade: A violência não pode ser tolerada na resolução de conflitos entre duas pessoas, sem correremos o risco de retroceder à barbárie. O diálogo e o respeito mútuo devem ser os meios fundamentais de resolver os conflitos.

Mito: O marido tem direito ao corpo da mulher. Ela tem o dever de manter relacionamentos íntimos com o marido, sempre que ele quiser.

Realidade: A sexualidade deve ser vivida e decidida de forma livre e voluntária entre aqueles que decidem manter um relacionamento íntimo. Ter relações sexuais contra a vontade de um dos parceiros é um crime previsto no nosso ordenamento jurídico como o crime de Violação (previsto e punido no artigo 164 do Código Penal, Lei 57/2007)

Mito: Existem mulheres que provocam os maridos, não admira que eles se descontrolem.

Realidade: A descompensação do agressor não pode desculpabilizar a agressão. Esta agressão é um acto criminoso e os seus perpetradores devem ser tratados como criminosos.

Mito: As mulheres vítimas de violência consideram importantes para o desenvolvimento dos/as filhos/as a convivência com o pai.

Realidade: Cientificamente é possível observar o impacto da violência nas alterações comportamentais e psicológicas das crianças só pelo facto de serem expostas a situações de violência continuada.

Mito: As mulheres vítimas de violência doméstica só o são porque não saem de casa e até devem gostar de ser mal tratadas.

Realidade: As mulheres sobreviventes de violência canalizam as suas energias, diariamente, para tentar sobreviver e evitar serem agredidas e, muitas vezes, escapar.

Mito: O álcool e/ou as drogas é que o/a tornam violento/a.

Realidade: O álcool e a droga podem potenciar a violência ou o grau de violência da agressão, mas não explicam, nem podem desculpabilizar a violência.

Culpar as drogas e/ou o álcool, servirá apenas para desculpabilizar o/s comportamento/s, violentos do/a agressor/a.

Provavelmente o/a agressor/a também já exibiu sinais de violência em situações ou momentos em que não estava sob o efeito do álcool ou da droga. A vítima precisa de reconhecer e acautelar, nestas circunstâncias, a possibilidade de ocorrências de comportamentos mais violentos.

Mito: A violência nos casais de gays e de lésbicas é mútua.

Realidade: A violência doméstica é, sobretudo, uma questão de poder e do seu exercício e comparação. Nas vivências homossexuais ou heterossexuais, o exercício desse poder através da violência não se traduz apenas em violência física, mas também psicológica, social, económica... Mesmo relativamente à violência física, o facto de serem dois homens ou duas mulheres não significa que exista um equilíbrio de poder ou de força física.

Mito: A lei não me protege e a polícia não quer saber.

Realidade: As polícias têm o dever e a obrigação legal de proteger e ajudar todas as vítimas de crime. As polícias portuguesas, sobretudo na última década, têm vindo a desenvolver um grande esforço nesse sentido. É exemplo desse esforço a criação de serviços específicos dentro das polícias, no caso da Guarda Nacional Republicana - uma subsecção designada Núcleo de Apoio a vítimas Específicas (NIAVE). No contacto com as polícias ou outra instituição pública, não deve hesitar em fazer valer os seus direitos como vítima.

3.4 – Consequências da violência conjugal contra a mulher.

Cada pessoa percebe de um modo diferente as consequências de um crime (quer como vítima e quer como perpetrador) e essa concepção leva a reacções que diferem de indivíduo para indivíduo.

A maior parte dos sujeitos, logo após ser vítima de um crime, sente-se vulnerável, perdido e confuso. São comuns e normais as reacções de pânico, desorientação espaço-temporal, o choque e o aparecimento de diversas fobias. Essa sintomatologia não desaparece como o passar do tempo, apenas se modifica, passando

alguns dos aspectos referidos, como o medo e as fobias, a fazer parte da personalidade da vítima.

Embora, com mais ou menos variações, todas as vítimas se sentem perturbadas, quando são alvo de um acto violento, a intensidade da perturbação é distinta, não só em função das características da vítima, mas também do próprio acto (actos mais violentos, como as violações e as ofensas corporais graves, afectam mais as vítimas do que actos menos violentos) e da reiteração ou não do acto violento ao longo do tempo.

Aquando destes episódios de violência sobre mulheres, verifica-se um conjunto de consequências de carácter psicológico, físico e social que se manifesta nas mesmas, mas não só nestas. Essa vitimação afecta também, de uma forma clara, os familiares da vítima (filhos, pais, irmãos...), bem como outras pessoas que estão próximas da vítima, e que na maior parte das vezes, apesar de serem vítimas secundárias dos agressores, são bastante atingidos pelas acções directas ou indirectas dos mesmos.

“As consequências da violência de género são devastadoras. As sobreviventes conhecem, com frequência, um sofrimento emocional durante toda a vida, bem como problemas de saúde mental e de saúde reprodutiva.” (UNFPA, A situação da população mundial 2005, A Promessa de igualdade, Fundo das Nações Unidas para a População).

Desta forma, são de diversa ordem as consequências da violências conjugal contra a mulher, mas por uma questão metodológica, vamos apenas centrar-nos em dois grandes aspectos: as consequências físicas e as consequências psicológicas.

3.4.1 – Consequências físicas

A APAV destaca nos seus relatórios as seguintes consequências físicas, referentes as mulheres vítimas de violência doméstica:

“O homicídio, os maus-tratos físicos leves e graves (onde se inclui fracturas diversas, hematomas provocados pelas mãos e por objectos, contusões várias, escoriações diversas, puxões de cabelo...), violação e abuso sexual” (Relatórios APAV 2009 – Unidade Estatística, Lisboa: 23)

No referido relatório apenas se encontram contabilizados os resultados directos sofridos pelas vítimas, falta incluir nestes, maus-tratos físicos, as consequências indirectas destas agressões, nomeadamente as respostas de stress, porque estatisticamente estas consequências são muito difíceis de contabilizar, a nossos ver por duas razões: a primeira é que só aparecem algum tempo depois do evento; e a segunda é

que não são percebidas pelas vítimas, nem mesmo pelos profissionais de saúde, como consequências dos maus-tratos.

Assim perda de energia; dores musculares; dores de cabeça e/ou enxaquecas; distúrbios ao nível da menstruação; arrepios e/ou afrontamentos; problemas digestivos; tensão alta, são exemplos correntes de consequências físicas dos maus-tratos sobre as mulheres. (www.apav.pt/consequencias, consultado em 18/11/2010, 3Pm).

3.4.2 – Consequências psicológicas

No mesmo documento, a APAV (2009) destaca como consequências psicológicas: os maus-tratos psíquicos (pressões diversas, discussões constantes e um “ambiente de guerra”); ameaças; coacção; difamações; injúrias, outros crimes sexuais (como importunação sexual, actos exibicionistas).

Mais do que nas consequências físicas, determinar nexos de causalidade entre os maus-tratos sofridos por estas vítimas específicas e as patologias clínicas que estas mulheres apresentam é uma tarefa extremamente difícil até mesmo para os profissionais de saúde, daí a dificuldade em fazer prova na justiça destas sevícias.

Síntese conclusiva do capítulo III

Neste terceiro capítulo examinamos a violência conjugal contra a mulher.

Começamos por fazer uma descrição do Ciclo da violência de Walker sobre a violência conjugal.

Em seguida analisámos a perspectiva do autor, estudando as fases do referido Ciclo de violência: a fase do aumento de tensão, da agressão e da Lua-de-mel.

Posteriormente procurámos discorrer sobre os factores que contribuem para que uma mulher se mantenha numa relação violenta.

No terceiro item deste capítulo procuramos inventariar alguns dos mitos que permanecem sobre a problemática, reflectindo sobre os mesmos

Por fim analisámos as consequências da violência conjugal contra a mulher.

No próximo Capítulo e último desta parte, iremos discorrer acerca da violência conjugal em Portugal, dando enfoque à evolução do fenómeno ao longo dos tempos, à mudança de mentalidade e às questões legais ligadas à problemática.

Capítulo 4- A violência conjugal em Portugal

Neste último capítulo da I Parte pretendemos fazer um enquadramento da violência conjugal em Portugal.

Começaremos por fazer uma breve delimitação do fenómeno na sociedade portuguesa, fixando-nos no período que medeia entre o século XIX até aos nossos dias.

Seguidamente analisaremos os termos legais da violência de género, começando por fazer um breve intróito recorrendo á evolução legal da problemática.

Depois examinaremos a lei actual que regula o Crime conjugal em Portugal, dissecando a sua génese nas motivações do direito internacional e na nossa Lei Constitucional.

A nosso ver, o enquadramento legal do fenómeno trará dois benefícios, à análise da questão:

Por um lado, a evolução legislativa é um óptimo espelho da mudança do pensamento e da sociedade, sobre a forma como encara a questão, como a percebe, a partir de quando a preconiza como um problema e que solução estatui para o mesmo.

Por outro lado permite-nos conhecer os instrumentos actuais utilizados no combate à violência conjugal.

4.1 – Enquadramento do fenómeno na sociedade portuguesa.

Procuraremos agora, balizados pelo período que medeia entre o século XIX até aos nossos dias, tentar compreender a evolução do fenómeno da violência doméstica e da igualdade de género, analisando brevemente, o desenvolvimento de alguns dos acontecimentos históricos, à luz das suas consequências culturais e sociais.

A família portuguesa é tradicionalmente mediterrânea e patriarcal.

No século XIX, a mulher, em Portugal estava completamente reduzida à vontade e ao domínio do marido, como podemos verificar no Código Civil de 1867:

“Ao marido incumbe especialmente a obrigação de proteger e defender a pessoa e os bens da mulher e a esta a de prestar obediência ao marido (artigo n.º 1185 C.C.) .”

“A mulher autora não pode publicar os seus escritos sem o consentimento do marido, mas pode recorrer à autoridade judicial em caso de injusta recusa dele (artigo n.º 1187 C.C.). “A administração de todos os bens do casal pertence ao marido e só pertence à mulher na falta ou no impedimento dele” (artigo n.º 1189) ”.

“A mulher administradora, na ausência ou no impedimento do marido, não pode alienar bens imobiliários sem autorização de conselho de família, com assistência do Ministério Público”. (artigo n.º 1190 C.C.) ”(Silva, 1995)”.

O Código Civil de 1867 só viria a sofrer alterações em 1966, mas nessa alteração manteve no essencial a situação de ascendência do homem relativamente á mulher.

Nessa época a sociedade entendia a mulher, como mãe, administradora das coisas do lar, submissa, ao pai, enquanto solteira e subserviente ao marido depois de casada. A própria lei referia que o pai ou o marido podia usar de violência para educar ou punir, as filhas e a esposa, como prova disso até 1852, estava consagrado na lei, o direito do marido bater na mulher. Em 1886 o mesmo diploma legal ainda previa como atenuante no caso do homicídio por parte do marido o adultério por parte da mulher (Silva, 1995).

Com o advento da 1.^a Republica ocorreram diversas mudanças culturais e sociais. Estas mudanças foram consequência da crise económica, do aparecimento no nosso país de alguns movimentos feministas, da entrada de Portugal na 1.^a Guerra Mundial, mas foram sobretudo provocadas pela mudança operada no regime. O novo regime republicano, em contraponto com a monarquia, era, ou pelo menos advogava ser, um regime laico.

De 1910 a 1926, realizaram-se profundas alterações legislativas no que concerne à situação das mulheres, das quais sobrelevamos:

“Em 1911 as trabalhadoras do sexo feminino são autorizadas a ingressar na Função Publica. Em 1920 a Lei permite a entrada de raparigas nos liceus masculinos;

A Lei também determina o fim do dever de obediência por parte da mulher ao marido, determinando a igualdade legal entre os cônjuges; estabelece o direito de ambos os cônjuges recorrerem ao divórcio em igual circunstância utilizando os mesmos argumentos; estabelece a igualdade de direitos, no caso de divórcio, em relação aos filhos.” (CIDM, 2005).

Mas a 1.^a Republica tornou-se um regime instável, não sobrevivendo muito tempo, com o início do regime ditatorial são novamente retirados direitos às mulheres.

O Estado Novo, tendo como seu obreiro principal Salazar, entendem a família como o centro principal da nação: “ ... a família, (...) enquanto núcleo originário da nação (...), deve exercer, pela voz do seu chefe, o direito de eleger os membros dos corpos administrativos (...) É deste modo que o cidadão tem direitos políticos bem fundados” (Salazar, 1947).

Mas quem é o chefe de família?

“Naturalmente”, todos os homens, até aqueles que sendo celibatários, viviam só. As mulheres só o são em condições muito excepcionais, quando viúvas, separadas e

celibatárias maiores, desde que tivessem famílias a cargo e as casadas cujo marido estivesse ausente.

A mulher por norma não é interveniente na causa pública, o Estado Novo enfatiza e valoriza a sua permanência no lar, desencorajando o trabalho fora de casa: “*As grandes nações deveriam dar o exemplo, conservando as mulheres no lar. Mas as grandes nações parecem ignorar que a constituição sólida da família não pode existir se a esposa viver fora de casa.*” (Salazar, 1947)

O Estado Novo destaca a função da mulher na esfera estritamente privada, como mãe, como educadora e como companheira ajudante do marido (sempre numa posição de dependência e de inferioridade em relação ao esposo).

A função social da mulher, que ressalta no discurso oficial do Estado Novo, é a valorização da maternidade e do trabalho doméstico, todas as outras funções sociais ou são desvalorizadas ou subalternizadas.

Este papel social desempenhado pela mulher foi um dos pilares da sociedade patriarcal da base do regime salazarista.

A emancipação da mulher portuguesa arrastou-se ao longo do Estado Novo de uma forma extremamente lenta.

Embora na constituição do Estado Novo, de 1933, o direito de voto nas eleições fosse concedido às mulheres (mas só aquelas que possuíssem habilitações literárias ao nível do ensino secundário ou ensino superior), nas eleições municipais, de 1968, votaram apenas os chefes de família.

Estas mudanças devem ser encaradas dentro do espírito tradicional da concepção de papéis da mulher no Estado Novo, pois tinham apenas o objectivo de dotar as mesmas de ferramentas para desempenhar o papel enquanto educadoras e responsáveis pelo ensino da primeira infância. Não se tratava portanto de prover uma autonomia feminina ou de proporcionar à mulher os meios que lhe possibilitassem escolher o futuro, mas somente de habilitá-la para a execução da missão de mãe de família e de educadora.

As raras excepções conhecidas ao paradigma apresentado, permitidas pelo Estado Novo e por Salazar, provêm de mulheres solteiras e intelectuais, às quais o Presidente do Conselho atribuía funções políticas precisas e de confiança no aparelho ideológico do regime, como é o caso das primeiras deputadas da Assembleia Nacional, Maria Batista dos Santos Guardiola, Domitília de Carvalho e Maria Cândida Parreira.

Assim a mulher percebida pelo Estado Novo é a mulher casada ou solteira, doméstica, dedicada à casa, esposa submissa e amorosa, com o marido e com os filhos.

Com a chegada da democracia, implantada com a Revolução de Abril, adveio também a consagração constitucional do princípio da igualdade entre os géneros.

Ainda em pleno período revolucionário (1974) é publicada legislação que permite às mulheres acederem a todos os cargos da carreira administrativa, à magistratura e à diplomacia.

Em 1975 ainda em pleno PREC, é revogada a Concordata com a Igreja Católica no que diz respeito ao divórcio.

Com a aprovação da Constituição da República Portuguesa, em 1976, são assegurados diversos princípios constitucionais que visam a protecção das mulheres (mas a este assunto voltaremos ainda neste Capítulo no ponto 4.2.2.2, designado por Motivações Constitucionais).

Mas as mentalidades não se mudam por decreto, e apesar da evolução legislativa continuámos e continuamos a ser confortados com situações de discriminação somente baseadas no género.

“Do ponto de vista do direito, as mulheres portuguesas estão entre as que veem consagradas e igualdade entre os homens. Porém, no quotidiano da vida familiar e social, a lei baseia-se no costume e só lentamente segue a evolução que se passa fora do lar. (...) Bater na mulher é algo que já não está de acordo com a ideologia familiar vigente. Mas poder «acontecer que bata» sem estar sujeito a ser criticado, isso é relativamente bem aceite” (Silva, cit. por Almeida 2008).

Em abono da verdade temos que referir que de uma sociedade portuguesa bastante tradicional, evoluímos muito nestes últimos anos, para uma sociedade moderna e respeitadora dos direitos das mulheres.

Estas mudanças tiveram por base as alterações profundas nos últimos anos na sociedade portuguesa (políticas, demografias, socioprofissionais, educacionais, industriais, económicas, sociais, culturais, ...).

Mas como em todas as mudanças de mentalidades, a transformação do paradigma relativo à subalternidade da mulher relativamente ao homem, é também uma mudança muito lenta e pouco homogénea, restando bastantes franjas na sociedade que ainda não interiorizaram essa evolução.

4.2 – Questões legais.

Como foi dito, na Parte I, o fenómeno da violência conjugal é bastante complexo e a percepção da sociedade para esta problemática tem sido diversa ao longo dos tempos e por consequência o enquadramento legal do fenómeno tem sido variável.

Esta mudança para compreensão do fenómeno é consequência quer da evolução social em Portugal, quer da mutação social no resto do mundo.

Procuraremos analisar, em seguida, a evolução da lei no que concerne à fixação legal que este tipo de crime tem sofrido, analisando o seu enquadramento no direito internacional e no direito constitucional com o finalidade de melhor compreender a lei actual.

4.2.1 – A evolução da Lei

Ao longo da história e da evolução do homem em sociedade, salvo raras e imprecisas ocasiões (v.g. o reinado de Cleóptera e o mito das Amazonas), as mulheres tiveram sempre um papel subalternizado na sociedade.

O escrúpulo social da censurabilidade das atitudes que integram as práticas violentas contra as mulheres, no seio da família e até na sociedade, é uma aquisição civilizacional muito recente. A perpetração dos mais diversos tipos de violência contra as mulheres, não só eram tolerados, como até eram regulados nos códigos mais antigos (v.g. a Bíblia e o Alcorão).

Estas sociedades patriarcais não reconheciam o Direito, entenda-se aqui direito “*como o conjunto de normas jurídicas que disciplinam a aplicação do direito penal aos casos concretos*” (Silva, 1996) do Estado (nação organizada politicamente - Dicionário da Língua Portuguesa 2004, Porto Editora) para intervir na vida familiar quando estavam em causa os direitos e deveres pertencentes às relações no seio das famílias.

As mulheres ou eram solteiras e estavam obrigadas a obedecer ao pai, ou eram casadas e essa obediência era transferida para o marido.

Tanto o pai como o marido, tinham o direito e o “dever” de dirigir e corrigir os elementos femininos que tinham sobre a sua dependência.

Dessas obrigações decorria implicitamente o direito de castigar as mulheres quando estas não correspondiam “convenientemente” ao percebido pelos homens.

Entendendo o Estado que quando havia abusos, essa violência contra as mulheres era considerada apenas e tão só um eventual excesso ou abuso de “jus corrigendi”, direito que decorria da obrigação de dependência destas a que, por força da Lei, estavam sujeitas as mulheres casadas.

Assim à face da Lei, a problemática que se colocava não era a de censurar a conduta e criminalizá-la, mas somente a aferição do grau do exercício dessa conduta. É exemplo desta conduta a existência de uma regra não escrita, denominada “regra do dedo polegar, “ que dava o direito de acoitar a mulher com uma vara de espessura não superior à do seu polegar.

Um outro exemplo é retirado de um texto de Direito do século XIV, vigente na mercantil e civilizada cidade de Flandres, que estatuiu a norma “*que o marido pode bater na mulher, cortá-la de alto a baixo e aquecer os pés no seu sangue desde que a torne a cozer e ela sobreviva*” (Silva, 1996).

Em Portugal, as Ordenações Filipinas (compilação jurídica resultante da reforma do código Manuelino, como consequência do domínio castelhano, aprovadas em 1595, por rei Filipe I, (HYPERLINK <http://pt.wikipedia.org>, consultado em 20/11/2009) autorizaram “apenas” a infligir às mulheres o “castigo moderado”, “a submissão a cárcere privado” e, “evidentemente”, “a morte em caso de adultério”.

O nosso Código Civil (C.C.), de 1867, ainda estatuiu, no seu artigo 1185º, o dever da mulher obedecer ao seu marido, a quem competia “dirigir a mulher”. O Código Civil só viria a ser novamente alterado em 1966, mas no que toca à violência contra as mulheres manteve a mesma situação de subalternidade relativa aos seus maridos.

Assim o diploma de 1966, não previa a censurabilidade da conduta no tocante aos Maus-tratos Conjugais, antes concedia legalidade ao marido no exercício do poder de direcção da sua esposa, por exemplo, diferenciando o adultério quando praticado pelo marido ou pela mulher (art.º401 e art.º404 C.C.) e excluindo a ilicitude do cometimento do crime de violação por parte do marido na pessoa da esposa (art.º61 n.º1).

Só em 1982, com a aprovação do “Novo Código Penal” se criminaliza pela primeira vez no nosso país o crime de Maus-tratos Conjugais.

O referido código previa e punia no seu artigo 153º, o “Crime de Maus-tratos ou Sobrecarga de Menores e de Subordinados ou entre Cônjuges”, como se pode deduzir

pela epígrafe do crime, era um crime bastante abrangente, onde cabiam uma série de díspares situações.

Tratava-se de um crime público que era punido com pena de prisão de 6 meses a 3 anos e multa até 100 dias, punindo apenas os maus-tratos físicos, deixando impunes os maus-tratos psíquicos.

A questão mais controversa relativa a este preceito legal prendia-se com o quesito de saber se bastaria dolo genérico ou se seria exigido para a consumação do crime dolo específico, manifestada por uma conduta de “egoísmo e malvadez”. A prática e a jurisprudência vieram a entender que seria necessário o dolo específico.

Em 13 de Agosto de 1991, foi aprovada a Lei 61/91, com o objectivo de garantir “uma adequada protecção às vítimas de violência”, alterando assim substancialmente o carácter processual penal do crime de Maus-tratos.

Embora a supracitada legislação tivesse mantido a definição, a natureza e a moldura penal do crime de Maus-tratos, veio criar, através do artigo 15º, um regime específico quanto à suspensão provisória do processo (recorda-se que este tipo de crime era público), vindo prever a possibilidade de uma medida de afastamento do agressor da residência, com o artigo 16º, e ainda veio estabelecer como condição para a suspensão da pena a obrigação de não dar contiguidade à actividade criminosa.

Apesar da lei 61/91 de 13 de Agosto ter constituído um avanço significativo na defesa das mulheres vítimas de violência, esta carecia de regulamentação subsidiária, que nunca chegou a ser aprovada, inoperalizando a sua aplicação e impossibilitando que algumas das suas disposições pudessem almejar o efeito que visavam.

O Código Penal sofreu nova reforma em Março de 1995, através da Lei 48/95, tendo entre outras coisas, sido alterado a tipologia relativa à incriminação dos Maus-tratos Conjugais.

Esta revisão não só veio alterar a tipologia prevista no Código de 1992, de “Crime de Maus-tratos ou Sobrecarga de Menores e de Subordinados ou entre Cônjuges” para “Crime de Maus-tratos ou Sobrecarga de Menores e de Incapazes ou de Cônjuge”, mas também introduziu importantes alterações de fundo no elemento constitutivo do crime.

Assim com esta nova redacção, agora explanada no artigo 152º, passou a criminalizar-se, pela primeira vez, também os Maus-tratos Psíquicos, alargou-se o número de pessoas equiparadas aos cônjuges (pessoas de sexo diferentes que convivessem em condições análogas às dos cônjuges, fez desaparecer a referência ao

dolo específico, alterou a moldura penal de 1 ano para 5 anos de prisão e transformou a natureza do crime, alterando-o de crime público para crime particular, fazendo depender o andamento do processo de queixa e de acusação particular.

Em 02 de Setembro de 1998 é novamente aprovada uma alteração legislativa ao Código Penal, através da Lei 65/98, e mais uma vez, o crime de maus-tratos sofreu alterações.

Foi-lhe desde logo dada uma nova epígrafe, passando-se a designar por “Maus-tratos e Infracção as Regras de Segurança”, embora tenha mantido a definição do tipo legal e a moldura penal.

A principal alteração consignada por este Código foi ao nível processual penal, nomeadamente quanto à natureza do crime, transformando-o em determinadas circunstâncias de crime particular em crime público, nomeadamente quando é dada a prerrogativa ao Ministério Público de iniciar o processo sempre que considerar que o interesse da vítima o impõe, embora ressalvando sempre a vontade da vítima, isto é a vítima até à dedução da acusação, poderia demonstrar a sua oposição à marcha do processo.

O regime penal relativo ao crime de Maus-tratos foi novamente alterado pela Lei 07/00 de 27 de Maio, que embora mantendo o título do artigo, alarga os Maus-tratos ao perpetrador que seja progenitor de descendente comum em 1º grau (ou seja a qualquer pessoa que tenha um filho comum, mesmo que não mantenha ou tenham mantido qualquer outra relação).

A Lei 07/00 de 27 de Maio acrescenta ainda à moldura penal principal do arguido, uma pena acessória de proibição de contactos com a vítima, de afastamento da residência da mesma, por um período máximo de 2 anos.

Por ultimo, este diploma consagra uma modificação relevante transformando, mais uma vez, em crime público o Crime de “*Maus-tratos e Infracção as Regras de Segurança*”.

4.2.2 – A Lei Actual que regula o Crime de conjugal.

No ponto anterior fizemos uma breve incursão generalista pela história da evolução da tipologia do crime de violência doméstica. Seguidamente procuraremos comentar a mudança da lei no que respeita à fixação legal do tipo de crime, analisando o

direito internacional existente, o direito constitucional, com o objectivo de compreender a lei actual.

4.2.2.1 Motivações do Direito Internacional

A problemática da violência conjugal, entenda-se violência contra a mulher, foi subalternizada durante milénios, só começando a ter visibilidade pública a nível internacional, muito por culpa dos grupos de pressão feministas, na década de 70, embora antes dessa data e sobre a égide das Nações Unidas, o assunto já tivesse sido por diversas vezes examinado e tivessem sido ensaiadas diferentes soluções.

A grande viragem histórica dos direitos humanos, deu-se sem dúvida, com a adopção e a proclamação da Resolução 217A (III), pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 10 de Dezembro de 1948, que ficaria conhecida mundialmente como da Declaração Universal dos Direitos do Homem. Dos seus Artigos 1.º, 3º e 5.º depreende-se que *“nascendo todos os seres humanos livres, sendo iguais em dignidade e em direitos e tendo direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal, não podendo ser submetidos à tortura, nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes”*, não será lícito a nenhum dos cônjuges exercer qualquer tipo de violência sem violar esses princípios.

Nos anos seguintes e até à década de 70, com o patrocínio das Nações Unidas, foram efectuadas várias tentativas de proteger aos direitos das mulheres, destacando-se pela sua importância: “A Convenção sobre os Direitos Políticos das Mulheres, (1952)”; “A Convenção sobre a nacionalidade das mulheres casadas, (1957)”; “A Convenção sobre Discriminação no Emprego e Ocupação, (1958)”; “Convenção sobre Consentimento para o Casamento, Idade Mínima para o Casamento e Registo de Casamentos, (1962)”; “Convenção Contra a Discriminação na Educação, adoptada pela UNESCO em 1960 e tendo entrado em vigor em 1962”; “A Declaração sobre a Eliminação da Discriminação Contra as Mulheres, (1967) ” e a “Declaração sobre a Protecção de Mulheres e Crianças em Situações de Emergência e em Conflitos Armados, (1974) ”.

Apesar de muitas destas Declarações não terem passado de discursos de intenção e a sua aplicabilidade prática ter ficado muito aquém do percebido, elas foram sem

dúvida importantes porque abriram caminho a uma sociedade mais igualitária e foram despertando a consciências das pessoas.

Em 18 de Dezembro de 1979, ainda sobre a protecção das Nações Unidas, realizou-se a “Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres”. Esta convenção, que entrou em vigor a 3 de Dezembro de 1981, é considerada como um utensílio indispensável para o desenvolvimento dos direitos das mulheres. Em 1999, a Assembleia Geral das Nações Unidas, complementou esta Convenção com um Protocolo Opcional, através do qual se ambiciona dar um novo ânimo no sentido de fortalecer os mecanismos de protecção e promoção dos direitos das mulheres. Com o propósito de avaliação da execução dos objectivos desta Convenção foi implementado um “Comité sobre a Eliminação das Discriminações contras as Mulheres (CEDAW)”, que têm por função receber e analisar os relatórios que os países que rectificaram a Convenção têm de apresentar periodicamente. Portugal assinou esta convenção a 24 de Abril de 1980 e ratificando-a, para a integrar no ordenamento jurídico português, em 26 de Julho de 1980, pela Lei. Nº.23/80.

Por esta altura já havia uma consciencialização internacional para a problemática. Prova disso é a preocupação demonstrada pelo Conselho da Europa, através da “Recomendação do Comité de Ministros R (85) 4”, de 26 de Março de 1985, sobre “A violência na Família”, e da Recomendação do Comité de Ministros R (90) 2”, de 15 de Janeiro de 1990, sobre “As Medidas Sociais Relativas à violência na Família”.

Em Dezembro de 1993, a Assembleia-geral das Nações Unidas, profere a Declaração para a Eliminação da violência contra as Mulheres. Esta Declaração surge na sequência de uma recomendação saída da Conferencia Mundial sobre os Direitos Humanos, realizada em Viena, em Junho desse mesmo ano e nela vêm determinadas várias tarefas a realizar por cada Estado, no sentido de suprimir a violência contra a mulher. Das tarefas com relevância, a realizar pelos países signatários desta Declaração, destacamos três, pela sua importância no sentido de extinguir a violência conjugal:

“1.^a Proceder com a diligência devida, a fim de prevenir, investigar e, conforme a legislação nacional, castigar todo o acto de violência contra a mulher, quer se trate de actos perpetrados pelo Estado ou por particulares”;

“2.^a Estabelecer, na legislação nacional, sanções penais, civis, laborais e administrativas, para castigar e reparar as lesões sofridas pelas mulheres vítimas de violência”;

“3.º Considerar a possibilidade de elaborar planos de acção nacionais, para promover a protecção das mulheres contra todas as formas de violência.”

Fruto de uma preocupação e consciencialização internacional para o tema, realizou-se em 1995, em Pequim, a IV Conferencia Mundial das Nações Unidas sobre as Mulheres. A referida Conferencia, elaborou dois instrumentos programáticos importantíssimos no enquadramento da luta da violência conjugal: A Declaração de Pequim e a Plataforma de Acção da IV Conferencia Mundial das Nações Unidas sobre as Mulheres. Estes documentos definem como finalidade estratégica a “ adopção de medidas integradas para prevenir e eliminar a violência contra as mulheres, através da adopção e/ou reforço pelos Governos dos Estados Membros de sanções e legislação adequada para prevenção da violência contra as mulheres e a punição dos seus responsáveis, tal como a garantia às vítimas do acesso à justiça, de forma a obterem a reparação dos danos sofridos, entre outras.” (Declaração de Pequim)

Em 2001 a Organização Mundial da Saúde tinha sublinhado a necessidade de serem criados serviços na comunidade aos níveis dos cuidados de saúde primários e secundários, para apoiar as mulheres que sofrem violência doméstica, sexual ou outras formas de violência.

Em 2003, esta Organização considerou que a violência doméstica é um grave problema de saúde pública e que as consequências que lhe estão associadas são assoladoras para a saúde e para o bem-estar, comprometendo o desenvolvimento da criança, da família, da comunidade e da sociedade em geral

Também as resoluções da Assembleia-geral das Nações Unidas, de 2006, sublinham a necessidade de intensificar esforços para eliminar todas as formas de violência contra as mulheres.

Em 2006, o parecer do Comité Económico e Social Europeu sobre violência doméstica contra mulheres, recomenda a adopção de uma estratégia europeia no combate à violência doméstica assente nas seguintes orientações:

- i)* Estabelecimento de bases jurídicas na prevenção e na repressão dos actos de violência doméstica contra as mulheres;
- ii)* Desenvolvimento e recolha de dados estatísticos sobre o fenómeno;
- iii)* Prevenção;
- iv)* Desenvolvimento de projectos de intervenção em parceria;

- v) Especial atenção à mulher migrante;
 - vi) Maior participação de profissionais que se ocupam do apoio jurídico, policial, educacional, psicológico, médico e social;
 - vii) Verificação das medidas de afastamento do agressor;
 - viii) Especial, atenção às mulheres idosas vítimas de violência doméstica.
- (Capítulo I da Resolução do Conselho de Ministros 100/2010)

A resolução do Parlamento Europeu, de 2009, apela à União Europeia para que apresente uma directiva e um plano de acção europeu sobre a violência contra as mulheres para prevenir a violência, assegurar a protecção das vítimas e a punição judicial dos autores desse tipo de crimes. No mesmo sentido, exorta os Estados membros a criar uma estrutura jurídica para combater todas as formas de violência contra as mulheres e insta a Comissão para que elabore um plano de acção mais coerente de combate a todas as formas de violência contra as mulheres.

O Conselho Europeu de Dezembro de 2009, que aprovou o Programa de Estocolmo, define as prioridades dos próximos cinco anos no domínio da liberdade, segurança e justiça e estabelece um quadro para a resolução de muitos dos problemas associados à violência exercida contra as mulheres.

A Estratégia Europeia de Combate à violência contra as Mulheres, 2011 -2015, visa a erradicação de todas as formas de violência sobre as mulheres no espaço da União Europeia.

Pretende -se que sejam reforçados até 2015, em todos os Estados membros, os sistemas de prevenção, de protecção das vítimas e de penalização efectiva dos perpetradores.

4.2.2.2 Motivações constitucionais

Os textos constitucionais constituem o grande resguardo das denominadas leis ordinárias, elas entroncam obrigatoriamente nos seus princípios, servindo os mesmos, em princípio, de balizas delimitadoras e orientadoras das mesmas. Assim nenhuma lei pode ir contra a letra ou o espírito da Constituição, sem correr o perigo de se poder tornar anticonstitucional, perdendo assim a sua eficácia legal.

A Constituição da República Portuguesa (CRP), saída da Revolução de Abril de 1974, é uma constituição humanista, defensora da dignidade humana, consagrando no seu preâmbulo o objectivo de “garantir os direitos fundamentais dos cidadãos”.

Todos os nossos princípios constitucionais assentam nestes pressupostos, em seguida destacaremos alguns dos Artigos constitucionais que nos pareceram salvaguardar directamente os direitos das vítimas de violência conjugal.

Assim logo no Primeiro Capítulo da CRP, designado por Direitos Liberdades e Garantias e dentro dos Princípios Fundamentais, estatui no Artigo 9.º, cuja epígrafe se denomina Tarefas Fundamentais do Estado, na sua alínea h), o objectivo de “promover a igualdade entre homens e mulheres”. Este preceito constitucional, que à luz dos nossos tempos nos pode parecer simplista e elementar, é uma substancial evolução não só relativamente ao nosso ordenamento jurídico, mas também, e principalmente, em relação à mentalidade social vigente da época.

Seguidamente, e com o mesmo propósito, o Artigo 13.º da CPR, cujo título é Princípio da igualdade, decreta que “todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei e que ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado em razão da ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica ou condição social”.

Avançando na Constituição encontramos o Artigo 20.º designado por Acesso ao Direito e Tutela Jurisdicional Efectiva. Este Artigo, nas suas múltiplas alíneas, refere que a todos é assegurado o acesso aos tribunais, independentemente da sua condição, para ver defendidos os seus direitos, liberdades e garantias pessoais.

Por seu lado, os Artigos 24º a 26º da CRP, a saber Artigo 24.º - Direito à Vida, Artigo 25.º - Direito à Integridade Pessoal e Artigo 26.º - Outros Direitos Pessoais, protegem os princípios da dignidade humana, tantas vezes postos em causas neste tipo de crimes.

O Artigo 36.º da CRP, denominado Família, Casamento e Filiação, refere, entre outros preceitos, a igualdade de direitos e deveres entre os cônjuges, quer nas relações familiares, quer em obrigações e direitos em relação aos descendentes.

Por último, entre os preceitos constitucionais que entendemos como mais relevantes destacar, encontramos o Artigo 67º, designado por Família. Este Artigo apresenta “a família, como elemento fundamental da sociedade” que “tem direito à protecção da sociedade e do Estado e à efectivação de todas as condições que permitam

a realização pessoal dos seus membros”, apresentando no n.º2 do referido Artigo as obrigações do Estado relativamente à família.

Em virtude do exposto depreende-se que a CRP, promove a igualdade entre os sexos, garantindo direitos iguais na conjugalidade ou fora dela e interessa-se em acabar com a desigualdade de direitos, deveres e oportunidades baseadas no género.

4.2.2.3 - A Lei actual.

Portugal tem hoje uma legislação abrangente e ambiciosa.

Desde 2000 até hoje, foram aprovados quatro Planos Nacionais Contra a violência doméstica, sendo que três já estão cumpridos e o quarto têm a vigência de 2011 a 2013 (I – 2000-2002, II -2003-2006, III - 2007-2010, IV -2011-2013).

Estes planos são instrumentos importantíssimos no sentido que impõem metas e objectivos a atingir no combate a este tipo de criminalidade. São também a base de partida para as mudanças institucionais verificadas e para a avaliação do fenómeno, já que os mesmos a obrigam a uma apreciação da problemática.

Em termos Penais, actualmente (2011), e depois da vigésima terceira alteração ao Código Penal, aprovado pelo decreto de Lei n.º400/02, de 23 de Novembro, a Lei 59/2007, automatizou e diferenciou o crime de “Maus-tratos e Infracção as Regras de Segurança”, previsto na Lei 07/00 de 27 de Maio, transformando-o em três crimes diferentes. O do artigo 152º do CP, com a epígrafe “violência doméstica”, o do artigo 152º A do CP, cujo título é” Maus-tratos” e o artigo do artigo 153º B do CP que se designa por “Violação das Regras de Segurança”.

De grosso modo o artigo 152º A do CP, cujo título é” Maus-tratos”, responsabiliza quem:

“...tendo ao seu cuidado, à sua guarda, sob a responsabilidade da sua direcção ou educação, a trabalhar ao seu serviço, pessoa menor, ou particularmente indefesa, em razão da idade, deficiência, doença ou gravidez e lhe infligir, de modo reiterado ou não, maus-tratos físicos ou psíquicos, incluindo castigos corporais, privações da liberdade, ofensas sexuais, a tratar cruelmente, a empregar em actividades perigosas, desumanas, proibidas ou sobrecarga com trabalhos excessivos”. (artigo 152ºA do CP).

Já o artigo 153º B do CP que se designa por “Violação das Regras de Segurança”, pune quem:

“...não observando disposições legais ou regulamentares, sujeitar trabalhador a perigo para a vida ou a perigo de grave ofensa para o corpo ou a saúde”. (artigo 153º B do CP).

Quanto ao crime previsto no do artigo 152º do CP, com a epígrafe “violência doméstica” criminaliza no seu n.º1, quem:

“...de modo reiterado ou não, infligir, maus-tratos físicos ou psíquicos, incluindo castigos corporais, privações da liberdade e ofensas sexuais:

Ao cônjuge ou ex-cônjuge;

A pessoa de outro ou do mesmo sexo com quem o agente mantenha ou tenha mantido uma relação análoga à dos cônjuges, ainda que sem coabitação;

Ao progenitor de descendente comum em 1º grau;

A pessoa particularmente indefesa, em razão da idade, deficiência, doença ou gravidez ou dependência económica, que com ele coabite”. (artigo 152º nº1 do CP)

O artigo 152º nº2 do CP criminaliza ainda de forma mais severa se os crimes descritos no parágrafo anterior forem praticados, contra menor, na presença de menor, no domicílio comum ou no domicílio da vítima.

Esta disposição legal ainda prevê as sanções acessórias, para o arguido, de proibição de contacto com a vítima, proibição de uso e porte de armas, por um período de seis a cinco anos e de frequência de programas específicos de prevenção de violência doméstica, (152º nº3 do CP), podendo a proibição de contacto com a vítima incluir o afastamento da residência desta e o seu cumprimento ser fiscalizado por meios electrónicos de vigilância. (152º nº4 do CP).

Por último, é estatuído neste artigo, que quem for condenado pelo crime de violência doméstica, atentadas varias condicionantes, pode vir a ser inibido do exercício do poder paternal, da tutela ou da curatela por um período de um a dez anos.

De uma análise cuidada da legislação penal portuguesa actualmente em vigor referente ao crime de violência doméstica (artigo 152 do decreto de Lei nº.400/02, de 23 de Novembro, alterada pela Lei 59/2007, diploma vulgarmente designado por Código Penal), ressalta que:

Qualquer pessoa que mantenha ou tenha mantido uma relação de conjugalidade ou análoga à dos cônjuges, ainda com pessoa do mesmo sexo, ou que tenham um filho em comum, ou pessoa particularmente indefesa, em razão da idade, deficiência, doença ou gravidez ou dependência económica, a quem o agressor inflija de modo reiterado ou não, maus-tratos físicos ou psíquicos, incluindo castigos corporais, privações da liberdade e ofensas sexuais, incorre no crime de violência doméstica;

Que se essa conduta for praticada contra menor, na presença de menor, no domicílio comum ou no domicílio da vítima a moldura penal que pune esta conduta

aumenta.

Outro instrumento legal primordial no combate a este tipo de criminalidade é a Lei 112/2009 de 16 de Setembro. Este diploma legal apenas entrou em vigor no dia 16 de Outubro de 2009 e estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à protecção e à assistência das suas vítimas.

Esta norma, fundamental para o combate ao flagelo da violência doméstica estabelece um conjunto de medidas que têm por fim:

- ”a) Desenvolver políticas de sensibilização nas áreas da educação, da informação, da saúde e do apoio social, dotando os poderes públicos de instrumentos adequados para atingir esses fins;*
- b) Consagrar os direitos das vítimas, assegurando a sua protecção célere e eficaz;*
- c) Criar medidas de protecção com a finalidade de prevenir, evitar e punir a violência doméstica;*
- d) Consagrar uma resposta integrada dos serviços sociais de emergência e de apoio à vítima, assegurando um acesso rápido e eficaz a esses serviços;*
- e) Tutelar os direitos dos trabalhadores vítimas de violência doméstica;*
- f) Garantir os direitos económicos da vítima de violência doméstica, para facilitar a sua autonomia;*
- g) Criar políticas públicas destinadas a garantir a tutela dos direitos da vítima de violência doméstica;*
- h) Assegurar uma protecção policial e jurisdicional célere e eficaz às vítimas de violência doméstica;*
- i) Assegurar a aplicação de medidas de coacção e reacções penais adequadas aos autores do crime de violência doméstica, promovendo a aplicação de medidas complementares de prevenção e tratamento;*
- j) Incentivar a criação e o desenvolvimento de associações e organizações da sociedade civil que tenham por objectivo actuar contra a violência doméstica, promovendo a sua colaboração com as autoridades públicas;*
- l) Garantir a prestação de cuidados de saúde adequados às vítimas de violência doméstica”.* (Lei 112/2009)”

Este novo instrumento jurídico, embora seja muito recente, vai finalmente permitir uma melhor intervenção junto das vítimas, operacionalizando a intervenção junto das mesmas e criando ferramentas legais que possibilitam a mediação entre estas a Lei e os serviços. Uma dessas ferramentas legais é o Estatuto da Vítima.

Decorrente da obrigatoriedade legal estatuída no n.º2 do art.º14 da Lei 112/2009 de 16 de Setembro e ao abrigo do n.º2 do art.º83 da mesma Lei, a Presidência do Concelho de Ministros e Ministérios da Administração Interna e da Justiça, aprovou a Portaria n.º229-A/2010 de 23 de Abril, o designado Estatuto da vítima.

O Estatuto da vítima traduz-se num conjunto de garantias (direitos e deveres) aplicáveis à prevenção da violência doméstica e à protecção e assistência das suas vítimas.

“Apresentada a denúncia da prática do crime de violência doméstica, não existindo fortes indícios de que a mesma é infundada, as autoridades judiciárias ou os órgãos de polícia criminal competentes atribuem à vítima, para todos os efeitos legais, o estatuto da vítima.” (N.º do art.º14 da Lei 112/2009 de 16 de Setembro).

Assim decorrente da Lei, deve também ser entregue:

“Juntamente com o documento comprovativo da atribuição do estatuto da vítima, deve-lhe ser entregue informação circunstanciada sobre os direitos e a protecção que a Lei garante às vítimas de violência doméstica ou a forma de aceder essa informação, nomeadamente através da consulta dos sítios na Internet.” (N.º do art.º4, Portaria n.º229-A/2010 de 23 de Abril.)

Na prática, a nosso ver, a obrigatoriedade legal de entregar às vítimas um documento com os direitos e os deveres, bem como de lhe ser entregue nesse acto também outros documentos, tem duas vantagens:

1.ª - Desde logo a própria consciencialização das vítimas para os seus direitos, que embora existissem a algum tempo, estavam dispersos por inúmera legislação, tornando difícil a sua consulta e tornando inoperantes alguns princípios consignados.

2.ª - Por outro lado os próprios serviços públicos envolvidos (autoridades judiciárias, órgãos de polícia criminal, instituições de apoio social, ...) ficam também advertidos dos direitos das vítimas e têm que adequar os seus serviços às exigências que muitas das vítimas, agora mais informadas, lhe fazem.

A protecção das vítimas ainda entronca em diversos outros preceitos legais, que vêm operacionalizar e regular a intervenção com as vítimas, das quais destacamos:

1 - A Lei de protecção às mulheres vítimas de violência, Lei n.º61/91, de 13 de Agosto.

“A presente lei tem como objecto o reforço dos mecanismos de protecção legal devida às mulheres vítimas de crimes de violência, designadamente os seguintes.

- a) O estabelecimento de um sistema de prevenção e de apoio às mulheres vítimas de crimes de violência;*
- b) A instituição do gabinete SOS para atendimento telefónico às mulheres vítimas de crimes de violência;*
- c) A criação junto dos órgãos de polícia criminal de secções de atendimento directo às mulheres vítimas de crimes de violência;*
- d) Um regime de incentivo à criação e funcionamento de associações de mulheres com fins de defesa e protecção das vítimas de crimes;*
- e) Um sistema de garantias adequadas à cessação da violência e à reparação dos danos ocorridos.*

2 - O sistema de protecção previsto no presente diploma aplica-se quando a motivação do crime resulte de atitude discriminatória relativamente à mulher, estando nomeadamente abrangidos os casos de crimes sexuais e de maus-tratos a cônjuge, bem

como de rapto, sequestro ou ofensas corporais (Art. 1 da Lei n.º61/91, de 13 de Agosto). “

2 - A Lei da Vigilância Electrónica, Lei n.º122/99, de 20 de Agosto.

Esta Lei regula a utilização de meios técnicos de comparação à distância para fiscalização do cumprimento da obrigação de permanência na habitação prevista no artigo 201.º do Código de Processo Penal.

A comparação à distância é efectuado por monitorização telemática posicional do arguido, adiante abreviadamente designada por vigilância electrónica.

Este é um instrumento muito útil para aplicar aos agressores que praticam o crime de violência doméstica, uma vez que pode substituir a prisão preventiva e ao mesmo tempo, evitar a aproximação dos mesmos das suas vítimas, uma vez que não se podem ausentar do lugar predefinido, sem o conhecimento da entidade que efectua a monitorização.

3 - Meios Técnicos de Teleassistência, Portaria n.º220-A/2010, de 13 de Abril

“A teleassistência destina-se a garantir às vítimas de violência doméstica apoio, protecção e segurança adequadas, assegurando uma intervenção imediata e eficaz em situações de emergência, de forma permanente e gratuita, vinte e quatro horas por dia. O sistema de vigilância electrónica é constituído por um conjunto de equipamentos, aplicações informáticas e sistemas de comunicação que permitem detectar remotamente a presença ou ausência de uma pessoa em determinado local e ou efectuar a sua identificação.” 1) N.º2 e 1) n.º3 da Portaria n.º220-A/2010, de 13 de Abril.

4 - Lei n.º 104/2009 de 14 de Setembro - Aprova o regime de concessão de indemnização às vítimas de crimes violentos e de violência doméstica.

Esta lei aprova o regime aplicável ao adiantamento pelo Estado das indemnizações devidas às vítimas de crimes violentos e de violência doméstica, quando:

1 — As vítimas que tenham sofrido danos graves para a respectiva saúde física ou mental, directamente resultantes de actos de violência, praticados em território português ou a bordo de navios ou aeronaves portuguesas, têm direito à concessão de um adiantamento da indemnização pelo Estado, ainda que não se tenham constituído ou não possam constituir -se assistentes no processo penal, quando se encontrem preenchidos os seguintes requisitos cumulativos:

a) A lesão tenha provocado uma incapacidade permanente, uma incapacidade temporária e absoluta para o trabalho, de pelo menos 30 dias, ou a morte;

b) O facto tenha provocado uma perturbação considerável no nível e qualidade de vida da vítima ou, no caso de morte, do requerente;

c) Não tenha sido obtida efectiva reparação do dano em execução de sentença condenatória relativa a pedido deduzido nos termos dos artigos 71.º a 84.º do Código de Processo Penal ou, se for razoavelmente de prever que o delinquente e responsáveis civis não venham a reparar o dano, sem que seja possível obter de outra fonte uma reparação efectiva e suficiente. (a), b) e c) do n.º.1 do Art.º2 da Lei n.º 104/2009 de 14 de Setembro)

Síntese conclusiva do capítulo 4

Neste último capítulo fizemos um enquadramento da violência conjugal em Portugal.

Começamos por fazer um breve enquadramento histórico do fenómeno na sociedade portuguesa.

Em seguida o delimitamos legalmente o conceito de violência de género. Começando por fazer uma breve alusão à evolução legislativa do problema, em seguida analisamos a base direito internacional e a nossa Lei Constitucional.

Por último examinamos a lei actual que regula o Crime conjugal em Portugal.

Síntese Conclusiva da I Parte

Procuramos nesta I Parte do nosso trabalho compreender o fenómeno da violência contra a mulher.

Começamos por analisar a origem da violência em sentido amplo.

Definimos em seguida, teoricamente, o conceito subjacente à violência doméstica, recorrendo a três conceitos fundamentais para enquadrar o fenómeno.

Em seguida, recorrendo ao modelo de Bronfenbrenner e adaptado por Corsi, denominado Sistema Ecológico, procuraremos contributos para a tentativa de compreensão da problemática da violência conjugal.

Depois, recorrendo à teorização efectuada por Walker sobre a violência conjugal, denominado o Ciclo da violência, procuramos examinar a violência conjugal contra a mulher.

Em seguida procuramos esclarecer quais os factores que contribuem para que uma mulher se mantenha numa relação violenta, analisar alguns dos mitos que

permanecem ainda sobre a problemática e debruçamo-nos sobre as consequências da violência conjugal contra a mulher.

Por último fizemos um enquadramento da violência conjugal em Portugal, recorrendo a um breve enquadramento do fenómeno na sociedade portuguesa, para em seguida analisarmos o enquadramento legal da violência de género.

Assim, depois deste breve enquadramento teórico sobre a violência contra as Mulheres, passaremos a analisar a evolução estatística nacional do crime de violência doméstica, contrapondo-a á evolução estatística do distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010.

Parte II – Investigação empírica

No desenvolvimento desta parte serão descritos a metodologia e a análise de resultados utilizados neste trabalho de dissertação e que se consideraram importantes e necessários para dar resposta ao problema e objectivos propostos. Assim, tentamos apresentar de forma simples e objectiva tais procedimentos, dividindo este capítulo em quatro secções que incluem, respectivamente: 1- Fundamentação, objectos e questões orientadoras da investigação; 1.1- Questões de Investigação; 1.2- Metodologia; 1.2.1- Amostra; 1.2.2- Instrumentos e 1.2.3- Tratamento e análise de dados.

1 - Fundamentação, objectivos e questões orientadoras da investigação

As investigações empíricas que realizamos ambicionam colaborar na compreensão do fenómeno da violência conjugal, de modo global em Portugal e de modo particular no Distrito de Portalegre.

Esta intelecção constitui-se em torno de três grandes variáveis: psicossociais, sóciocognitivas e sóciodemográficas. Isto traduz-se na tentativa de análise e compreensão do fenómeno da violência conjugal, aprofundando os conhecimentos sobre a problemática, esmiuçando as relações conjugais, à luz daqueles três tipos de variáveis.

Assim o nosso estudo empírico tem, essencialmente, dois grandes objectivos:

- Em primeiro lugar, este trabalho pretende fazer uma análise sócio cultural detalhada das vítimas de violência doméstica no Distrito de Portalegre durante os últimos três anos, comparando esses resultados com os dados a nível nacional.

- Em segundo lugar, tentámos perceber se as atitudes e crenças das vítimas de violência doméstica no Distrito de Portalegre contribuem não só para o aparecimento da violência, mas também para que estas vítimas se mantenham numa situação violenta.

1.1- Questões de Investigação

No presente estudo levantámos três questões:

Questão de investigação 1 – A tipologia do crime de violência doméstica no Distrito de Portalegre enquadra-se na tipologia das vítimas de violência doméstica a nível nacional, ou terá particularidades resultantes das especificidades espaciais distritais? As suas vítimas apresentarão características demográficas e sócio culturais próprias, diferenciando-se assim das vítimas a nível nacional?

Questão de investigação 2 – Será que um grupo de mulheres vítimas de violência conjugal se diferencia de um grupo de mulheres que não fora vítimas de violência conjugal no que respeita às suas crenças sexistas que justificam a violência conjugal?

Questão de investigação 3 - As atitudes e crenças das vítimas de violência doméstica no Distrito de Portalegre, contribuem para o aparecimento da violência, mas também para que estas vítimas se mantenham numa situação violenta?

1.2- Objectivos

- conhecer o fenómeno da violência conjugal no distrito de Portalegre e compará-lo com os dados a nível nacional no que se refere ao aspecto de natureza sócio-demográfica entre 2008-2010;

- Inventariar aspectos dos comportamentos associados ao fenómeno da violência conjugal representada no distrito de Portalegre entre 2008-2010;

- Comparar as crenças sexistas que justificam a violência de um grupo de mulheres vítimas de violência conjugal com outro grupo de mulheres não vítimas residentes no distrito de Portalegre.

1.3 – Metodologia

Considerando que a utilização de determinada metodologia é um dos pontos principais de qualquer pesquisa, a opção, deve ter em conta a natureza do problema em estudo, ou seja, ajudar na compreensão do fenómeno da violência conjugal no distrito de Portalegre.

A necessidade de auscultar as opiniões e percepções de um leque, o mais alargado possível, de estudantes universitárias e vítimas de violência doméstica, levou-nos à escolha de uma metodologia quantitativa.

No paradigma quantitativo existe uma medição rigorosa e controlada, recolhem-se e analisam-se dados quantitativos sobre variáveis. Procura-se a causa/razão dos fenómenos.

Os métodos de investigação humana apoiam-se necessariamente em considerações de natureza ontológica, epistemológica e metodológica que proporcionam uma determinada visão do mundo. Assim, o investigador lida com questões ontológicas quando reflecte sobre a realidade e com aquilo que pode saber dela; lida com questões epistemológicas relacionadas com o que se sabe da realidade e o que se pode vir a conhecer; por fim, lida com questões de natureza metodológica que se relacionam com a forma de conhecer a realidade, isto é, com o modo de proceder para conhecer essa realidade (Guba e Lincoln, 1998). Tendo estes aspectos em conta, dois paradigmas têm-se evidenciado: o quantitativo e o qualitativo.

Nesta dissertação foi utilizada a investigação quantitativa, um vez que, neste tipo de investigação, se concebe a realidade como objectiva, em que o investigador e investigado são entidades independentes e o primeiro pode ter sobre o segundo uma visão objectiva. As investigações quantitativas usam de forma sistemática processos de medida, métodos experimentais ou quase-experimentais, análise estatística de dados e modelos matemáticos para testar hipóteses, identificar relações causais e funcionais. O objecto de estudo é “externo” e pode ser captado pelo sujeito que procura manter neutralidade, como se nada o afectasse.

Esta investigação comporta dois estudos:

Estudo I - Análise da evolução estatística das denúncias ao longo dos anos de 2008 e 2009, a nível nacional, comparando-a ao distrito de Portalegre.

Estudo II - Estudo das atitudes e crenças das vítimas de violência doméstica no distrito de Portalegre e da forma como essas convicções contribuem para o aparecimento da violência, mas também para que estas vítimas se mantenham numa situação violenta.

1.3.1 - Amostra

Recorrer directamente às pessoas nas pesquisas em Ciências Humanas é a melhor fonte de informação para o pesquisador. Desta forma a escolha das pessoas ou dos grupos é de extrema importância.

Estudo I: Análise documental de:

- Dados publicados pelo Instituto Nacional de Estatística.
- Dados estatísticos referentes aos últimos quatro anos, recolhidos pelo Núcleo de Investigação e Apoio (NIAVE) da Guarda Nacional Republicana de em Portalegre.
- Relatórios Anuais de Segurança Interna da Direcção Geral da Administração Interna, relativos ao período de 2006 a 2009.

Estudo II:

As vítimas de violência doméstica que se dirigem à Guarda Nacional Republicana do Comando Territorial de Portalegre que correspondem, grosso modo, ao distrito de Portalegre, no semestre de 01 de Outubro de 2010 e 31 de Março de 2011.

Este grupo que designámos por “vítimas” de violência doméstica é constituído também por 65 mulheres, com idades compreendidas entre os 20 e os 66 anos, tendo uma idade média de 38,5 anos, apresentando em termos de moda 33 anos, Portuguesas, com diversas profissões, que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica no Distrito de Portalegre, na Guarda Nacional Republicana.

Das inquiridas que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica 51,5% são casadas (33 mulheres), 21,87% são solteiras, embora mantenham ou tenham

mantido relações análogas às dos cônjuges (14 mulheres) e 25% são divorciadas (16 mulheres), sendo uma inquirida viúva (1,56%).

Em termos profissionais 11 das Vítimas estão desempregadas (16,9%) da amostra e 54 têm os mais diversos empregos (83,1%).

Quanto às habilitações literárias uma das vítima inquiridas, apesar de referir saber ler e escrever, não tinha qualquer grau (1,53%); 16 das mesmas tinham com escolaridade o 1. Ciclo (24,61%); 15 tinham o 2. Ciclo (23,07%); 11 o 3.º Ciclo (16,92%); 15 o 12. Ano (23,07%); 4 o ensino secundário (6,15%) e 3 o ensino superior (6,15%).

Um grupo de comparação, constituído por cerca de 65 mulheres, com diversas profissões e que não fazem parte do universo das vítimas de violência doméstica, mas que apresentam, de forma abrangente, as mesmas características sócio demográficas. (Na maioria estudante do ensino superior).

Assim um dos grupos, de agora em diante designado por “não vítimas” é estabelecido por 65 mulheres, com idades compreendidas entre os 23 e os 57 anos, tendo uma idade média de 25 anos, apresentando em termos de moda 22 anos, Portuguesas, com diversas profissões, mas que estudam na sua maioria no ensino superior (em regime laboral e pós laboral) e que não fazem parte do universo das vítimas de violência doméstica, mas que apresentam, dentro do grosso modo, as mesmas características sócio demográficas.

Das inquiridas 32,81% são casadas (21 mulheres), 57,81% são solteiras, embora mantenham ou tenham mantido relações análogas às dos cônjuges (37 mulheres) e 9,37% são divorciadas (6 mulheres).

Quanto ao segundo grupo que designámos por “vítimas” de violência doméstica é constituído também por 65 mulheres, com idades compreendidas entre os 20 e os 66 anos, tendo uma idade média de 38,5 anos, apresentando em termos de moda 33 anos, Portuguesas, com diversas profissões, que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica no Distrito de Portalegre, na Guarda Nacional Republicana.

Das inquiridas que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica 51,5% são casadas (33 mulheres), 21,87% são solteiras, embora mantenham ou tenham mantido relações análogas às dos cônjuges (14 mulheres) e 25% são divorciadas (16 mulheres), sendo uma inquirida viúva (1,56%).

Em termos profissionais 11 das vítimas estão desempregadas (16,9%) da amostra e 54 têm os mais diversos empregos (83,1%).

Quanto às habilitações literárias uma das vítima inquiridas, apesar de referir saber ler e escrever, não tinha qualquer grau (1,53%); 16 das mesmas tinham com escolaridade o 1. Ciclo (24,61%); 15 tinham o 2. Ciclo (23,07%); 11 o 3.º Ciclo (16,92%); 15 o 12. Ano (23,07%); 4 o ensino secundário (6,15%) e 3 o ensino superior (6,15%).

Ressalta em termos de diferença das duas amostras:

A maior idade média das vítimas de violência domestica relativamente o grupo de comparação; A situação conjugal das duas inquiridas nas duas amostras. E as habilitações literárias das inquiridas.

1.3.2 – Instrumentos

O recurso a várias técnicas de investigação assegura um olhar multifacetado sobre o objecto empírico. Assim, elegemos como instrumentos fundamentais para a recolha de dados, o inquérito por questionário, o qual permite o uso de diferentes métodos na recolha de dados.

Assim, foi construído um inquérito por questionário que tem como objectivo quantificar uma multiplicidade de dados e proceder, por conseguinte, a numerosas análises de correlação.

Ferreira (2003: 167-168) refere que o inquérito por questionário, dada

“... a sua natureza quantitativa e a sua capacidade de ‘objectivar’ informação conferem-lhe o estatuto máximo de excelência e autoridade científica no quadro de uma sociedade e de uma ciência dominadas pela lógica formal e burocrático-racional, mais apropriada à captação dos aspectos contabilizáveis dos fenómenos.”

O inquérito por questionário é uma técnica não documental de observação não participante que é constituída por uma série de perguntas estruturadas, por escrito, relativa a uma temática específica. É utilizada para obtenção de dados de um grupo de pessoas, normalmente vasto.

Estudo I:

Aplicação de métodos comparativos entre os dados fornecidos pelo Instituto Nacional de Estatística e pelos Relatórios Anuais de Segurança Interna, relativos aos anos de 2006 a 2009, com as informações estatísticas recolhidas nos últimos três anos, pelo Núcleo de Investigação e Apoio (NIAVE) da Guarda Nacional Republicana de Portalegre.

Estudo II:

Neste estudo pretende-se utilizar dois instrumentos:

Dois questionários, traduzidos, validados e publicados por Carla Machado, Marlene Matos e Miguel M. Gonçalves, 2006, do Departamento de Psicologia, Universidade do Minho:

Escala de Crenças Sobre violência conjugal (E.C.V.C.) - Esta escala permite avaliar as crenças em relação à violência física e psicológica exercida no contexto de relações de tipo conjugal. – (Matos, Machado & Gonçalves, 2000).

Inventário de violência conjugal (I.V.C) - Na recolha dos dados deste estudo foi também utilizado o Inventário de violência conjugal, que pretende avaliar o grau de perpetração e vitimização física e emocional no contexto conjugal. – (Matos, Machado & Gonçalves, 2000).

1.3.3 – Procedimento

Estudo I:

Realização, recorrendo à utilização de metodologias estatísticas descritivas (média, mediana e desvio padrão) de uma apreciação comparativa entre a informação proporcionada pelo Instituto Nacional de Estatística e pelos Relatórios Anuais de Segurança Interna, dos anos de 2006 a 2009, e os dados estatísticas compilados durante os anos de 2008, 2009 e 2010, pelo Núcleo de Investigação e Apoio da Guarda Nacional Republicana em Portalegre.

Estudo II:

Neste estudo tivemos a participação de dois grupos distintos, sendo o primeiro constituído pelas vítimas de violência doméstica que se dirigem à Guarda Nacional

Republicana do Comando Territorial de Portalegre, no semestre de 01 de Outubro de 2010 e 31 de Março de 2011, e um segundo grupo, que se constituiu, como grupo de comparação, formado por cerca de 65 mulheres com idades compreendidas entre os 23 e os 57 anos, com diversas profissões e que não fazem parte do universo das vítimas de violência doméstica, mas que apresentam, neste âmbito, as mesma características sócio demográficas (Na maioria estudantes do ensino superior).

Ao primeiro grupo foi distribuído o inquérito da Escala de Crenças Sobre violência conjugal (E.C.V.C.) e o Inventário de violência conjugal (I.V.C), para serem aplicados, durante a realização do Inquérito Criminal, realizado pelos elementos da Guarda Nacional Republicana com formação NIAVE, nas diversas Equipas de Investigação e Inquérito, dos Postos Territoriais da Guarda, nas localidades de: Arronches, Campo Maior, Crato, Elvas, Fronteira, Gavião, Nisa, Ponte de Sôr e Sousel.

Estes questionários eram aplicados no momento em que está em curso a investigação criminal relativa ao crime de violência doméstica.

É de salientar que os elementos que aplicaram estes instrumentos são militares que, para além de terem formação especializada no apoio, encaminhamento e investigação das situações criminais, relacionadas com este tipo de crime, lidam constantemente, em virtude das suas funções profissionais, com esta problemática da violência doméstica, tendo uma enorme experiência de contacto com vítimas.

Estes elementos explicaram às vítimas, recorrendo a um protocolo previamente enviado e compreendido pelos Investigadores Criminais, quais os objectivos deste estudo e o carácter facultativo da resposta ao mesmo, fazendo uma distinção criteriosa entre a investigação processual penal e a resposta aos questionários, enfatizando o direito à privacidade ou à não participação.

Foi sempre sugerido aos participantes para serem eles a preencher os inquéritos, oferecendo-se os inquiridores para tirar dúvidas conceptuais e linguísticas sobre os mesmos, mas na sua maioria e por insistência dos inquiridos, foram os elementos da Guarda que acabaram por preencher os questionários.

Os inquéritos, depois de preenchidos, foram metidos num envelope, que é foi fechado e selado, sendo posteriormente enviado ao NIAVE, pelas vias institucionais, sendo somente aberto no Núcleo.

Quanto ao segundo grupo, os inquéritos foram realizados a estudantes Universitárias do Instituto Politécnico de Portalegre, privilegiando-se os cursos pós

laborais, por apresentarem uma população estatística mais variada e por serem maioritariamente residentes no distrito, facto que a nosso ver as aproxima das características sócio demográficas das vítimas. Estes inquéritos foram distribuídos nominalmente e recolhidos presencialmente, em envelope fechado, de modo a manter a privacidade das inquiridas.

Inquérito por questionário

O inquérito por questionário, para além de quantificar a informação obtida, “*é um processo em que se tenta descobrir alguma coisa de forma sistemática*” para responder a um determinado problema (Carmo e Ferreira, 1998: 138). No entanto, como instrumento de recolha de dados, apresenta vantagens e desvantagens. Assim, as potencialidades da utilização deste instrumento são: (i) a capacidade de quantificação de uma multiplicidade de dados, permitindo diversas análises de correlação; (ii) a possibilidade de representatividade do conjunto dos inquiridos, embora assumindo que essa representatividade não é absoluta, havendo uma margem de erro. Para estes autores, os principais problemas deste instrumento prendem-se com: (i) o elevado peso logístico e o custo; (ii) a superficialidade das respostas que podem não possibilitar uma análise de processos; (iii) a consideração da individualização dos inquiridos independentemente do seu contexto social; (iv) a credibilidade frágil do dispositivo.

Apesar das limitações do inquérito por questionário, de acordo com Carmo e Ferreira (1998), este tem um valor importante enquanto técnica de investigação empírica, permitindo lidar com grupos grandes de sujeitos.

Examinando as vantagens e desvantagens deste instrumento de recolha de dados, decidimos optar pela sua aplicação, dado que considerámos que nos possibilita recolher informação significativa e alargada sobre um grupo elevado de sujeitos (no nosso caso, mulheres adultas vítimas e não vítimas).

Ghiglione e Matalon (1997) sublinham que na elaboração dos questionários deve ter-se em conta que as questões podem ser: gerais ou concretas, directas ou indirectas e abertas ou fechadas. As questões gerais permitem obter o quadro de referência do participante, enquanto as concretas proporcionam uma visão mais específica de determinado assunto. As questões directas são objectivas; por seu lado, as indirectas permitem deslocar a atenção do participante permitindo, por vezes, respostas mais

sinceras da sua parte. As perguntas abertas possibilitam que o participante responda de modo mais genuíno e completo “*utilizando o seu próprio vocabulário, fornecendo pormenores e fazendo os comentários que considera certos*” (idem: 115). Em contrapartida, as questões fechadas apresentam uma lista pré-estabelecida de respostas possíveis, de entre as quais o participante indica a que melhor corresponde à sua escolha.

Os dois questionários por nós utilizados, neste estudo, são constituídos por perguntas fechadas.

1.2.3.1- Tratamento e análise de dados

A análise de dados é o processo de estabelecer ordem, estrutura e significados ao conjunto de dados que foram recolhidos pelo investigador. Nesta linha de pensamento, também Bogdan e Biklen (1994:250) consideram que a análise de dados é o processo de procura e de organização de outros dados recolhidos durante a investigação, para compreender e apresentar aos outros. O investigador ao trabalhar os dados, organiza-os, divide-os em unidades manipuláveis, sintetiza-os, procura padrões e aspectos importantes e decide o que vai ser transmitido.

Vale (2004:11), baseando-se em Wolcott (1994), indica três componentes no processo analítico: *descrição*, *análise* e *interpretação*. A *descrição* é o processo de escrita dos dados originais registados nas observações feitas pelo investigador. O investigador tem que ser um contador de histórias, isto é, tem que narrar os factos observados e/ou relatados. A *análise* é o momento da organização de dados, no sentido de procurar os aspectos essenciais e identificar as relações entre eles.

Finalmente, a *interpretação* é o processo de obtenção de significados e ilações a partir dos dados obtidos. A interpretação pode vir a seguir à análise ou pode surgir logo na descrição. Não há fronteiras definidas que delimitem onde termina a descrição e onde começa a análise, ou onde a análise se torna interpretação. Neste sentido, Vale (2004:12) alerta:

“Tendo em atenção as suas próprias características, a finalidade do trabalho e o tipo de problemas, o investigador poderá apresentar os seus dados dando mais ou menos ênfase à descrição, à análise ou à interpretação, podendo optar por uma das formas.”

A análise de dados envolve várias operações, salientando três delas: “a descrição e a preparação (agregada ou não) dos dados necessários para testar hipóteses; depois a análise das relações entre as variáveis; por fim, a comparação dos resultados observados com os resultados esperados a partir da hipótese.

É de salientar, ainda, que a maior parte dos métodos de análise das informações está dependente de um de dois procedimentos metodológicos: a análise estatística dos dados e a análise de conteúdo.

No estudo 1, os dados recolhidos através do inquérito por questionário são, como já foi mencionado, de natureza quantitativa. Assim, foram analisados recorrendo à Estatística Descritiva e à expressão gráfica e tabelar dos dados. Depois de recolhidos os dados, estes foram organizados em tabelas no programa *Microsoft Office Excel*. A cada questão foi atribuído um código para se proceder à contagem e elaboração de gráficos e tabelas de resultados. Posteriormente, os dados foram analisados e em seguida interpretados, tendo como orientação as questões de investigação e como sustentação a revisão da literatura.

2.1 Breve sinopse sobre a evolução da população portuguesa durante o período de 2001 a 2009

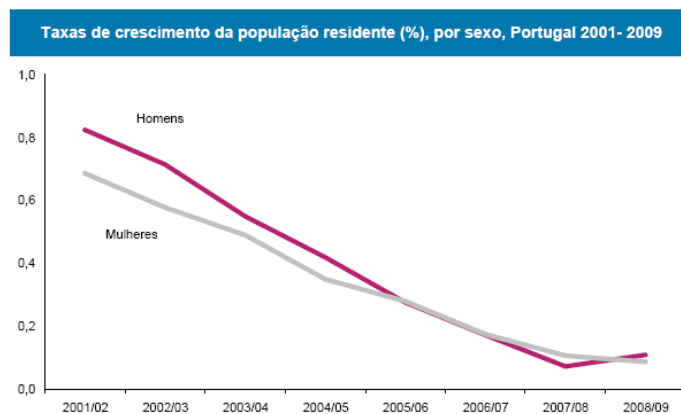
No período acima referido, a população portuguesa teve um pequeno aumento, embora numa cadência fraca e tendo vindo essa margem de acréscimo progressivamente a propender para zero.

O aumento da população é quase unicamente ocasionado pelo saldo migratório (resultante, quer do regresso de portugueses ao País, quer a entrada de imigrantes com nacionalidade estrangeira em Portugal), uma vez que o saldo natural verificado é reduzido, tornando-se mesmo negativo, em média, nos últimos três anos do período analisado, tal como pode constar-se na tabela 1.

Evolução da Situação Demográfica em Portugal, 2001- 2009									
Indicadores	Anos								
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
População Residente Média (milhares)	10 293,0	10 366,4	10 441,1	10 502,0	10 549,4	10 584,3	10 608,3	10 622,4	10 632,5
População Residente em 31.XII (milhares)	10 329,3	10 407,5	10 474,7	10 529,3	10 569,6	10 599,1	10 617,6	10 627,3	10 637,7
Homens	4 988,9	5 030,2	5 086,3	5 094,3	5 115,7	5 129,9	5 138,8	5 142,6	5 148,2
Mulheres	5 340,4	5 377,2	5 408,4	5 434,9	5 453,9	5 469,2	5 478,8	5 484,7	5 489,5
Relação de Masculinidade (%)	93,4	93,5	93,7	93,7	93,8	93,8	93,8	93,8	93,8
Saldo Natural	7 682	8 125	3 720	7 330	1 937	3 408	-1 020	314	-4 945
Saldo Migratório	65 000	70 000	63 500	47 240	38 400	26 100	19 500	9 361	16 408
Variação Populacional	72 682	78 125	67 220	54 570	40 337	29 508	18 480	9 675	10 463
Taxa de Crescimento Natural (%)	0,07	0,08	0,04	0,07	0,02	0,03	-0,01	0,00	-0,05
Taxa de Crescimento Migratório (%)	0,63	0,68	0,61	0,45	0,36	0,25	0,18	0,09	0,14
Taxa de Crescimento Efectivo (%)	0,71	0,75	0,64	0,52	0,38	0,28	0,17	0,09	0,10

Fonte: INE, I.P. Estimativas de População Residente aferidas com os resultados definitivos dos Censos 2001, tendo em conta os respectivos erros de cobertura.

Tabela 1 – Evolução da Situação Demográfica em Portugal, 2001 – 2009



Fonte: INE, I.P. Estimativas Provisórias de População Residente

Gráfico 1– Taxas de crescimento da população residente (%) por sexo, Portugal, 2001 – 2009

Relativamente à fecundidade de cerca de 2,1 crianças por mulher, é manifestamente insuficiente para renovar as presentes gerações de pais.

Em 2009, a taxa de fecundidade manteve-se em 1,3 crianças por mulher, valor idêntico ao estimado para 2007.

São os filhos de imigrantes, que mantêm a taxa natural do número anual de nascimentos com vida. Entre os filhos dos imigrantes desçam-se, em particular, os das mães com nacionalidade brasileira, residentes em Portugal.

No que se refere à fecundidade, a maternidade depois dos trinta anos é mais frequente. Já relativamente à fecundidade das adolescentes, apesar de ter cedido substancialmente, mantém-se elevada.

Presenciou-se um forte decréscimo na mortalidade infantil, o que situa Portugal entre os países que têm pequenas taxas de mortalidade infantil.

Indicadores sobre a Natalidade e Fecundidade, Portugal, 2001- 2009									
Indicadores	Anos								
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Nados vivos	112 774	114 383	112 515	109 298	109 399	105 449	102 492	104 594	99 491
<i>Homens</i>	58 365	59 303	58 210	56 212	56 612	54 057	52 683	53 976	50 873
<i>Mulheres</i>	54 409	55 080	54 305	53 086	52 787	51 392	49 809	50 618	48 618
Relação de masculinidade à nascença (%)	107,3	107,7	107,2	105,9	107,2	105,2	105,8	106,6	104,6
Nados vivos fora do casamento	26 814	29 117	30 236	31 766	33 633	33 331	34 443	37 854	37 928
Nados Vivos fora do casamento (%)	23,8	25,5	26,9	29,1	30,7	31,6	33,6	36,2	38,1
Nados Vivos fora do casamento com coabitação	20 062	23 308	24 219	25 408	27 093	26 679	27 685	30 521	30 088
Nados Vivos fora do casamento com coabitação (%)	74,8	80,0	80,1	80,0	80,6	80,0	80,4	80,6	79,3
Nados Vivos fora do casamento sem coabitação	6 752	5 809	6 017	6 358	6 540	6 652	6 758	7 333	7 840
Nados Vivos fora do casamento sem coabitação(%)	25,2	20,0	19,9	20,0	19,4	20,0	19,6	19,4	20,7
Taxa Bruta de Natalidade (‰)	11,0	11,0	10,8	10,4	10,4	10,0	9,7	9,8	9,4
Índice Sintético de Fecundidade (nº médio de crianças por mulher)	1,46	1,47	1,44	1,40	1,41	1,36	1,33	1,37	1,32
Idade média da mulher ao nascimento do 1º filho (anos)	26,8	27,0	27,4	27,5	27,8	28,1	28,2	28,4	28,6
Idade média ao nascimento de um filho (anos)	28,8	29,0	29,2	29,4	29,6	29,9	30,0	30,2	30,3
Taxa de Reprodução Bruta	0,712	0,719	0,705	0,685	0,687	0,664	0,651	0,671	0,646
Taxa de Reprodução Líquida	0,697	0,704	0,695	0,676	0,680	0,658	0,645	0,664	0,640

Fonte: INE, I.P. Estatísticas Demográficas e Estimativas Provisórias de População Residente 2001-2009

Tabela 2 – Indicadores sobre natalidade e fecundidade, Portugal, 2001 – 2009

Outra análise interessante prende-se com a duração do matrimónio.

A mudança no paradigma relativamente ao modelo tradicional das relações, que se baseavam numa forma de casamento para toda a vida, provocou uma substancial diminuição do número de casamentos, um forte crescimento de nascimentos sem a coabitação dos pais, num aumento, relativo aos nubentes, da idade média do casamento e do acréscimo do número de divórcios.

Estas duas variáveis associadas (o aumento do número dos divórcios e a diminuição dos casamentos) alteraram profundamente a estrutura social da sociedade portuguesa.

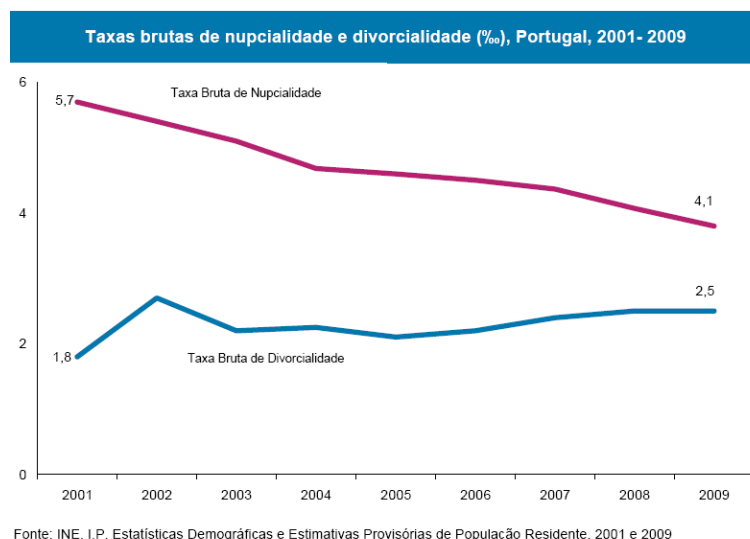


Gráfico 2- Taxas de nupcialidade e divorciabilidade, Portugal, 2001 – 2009

A esperança média de vida aumenta, sobretudo entre os homens, diminuindo a discrepância da vida média entre homens e mulheres. A longevidade aumenta, originando um acréscimo de pessoas idosas, invertendo as pirâmides etárias.

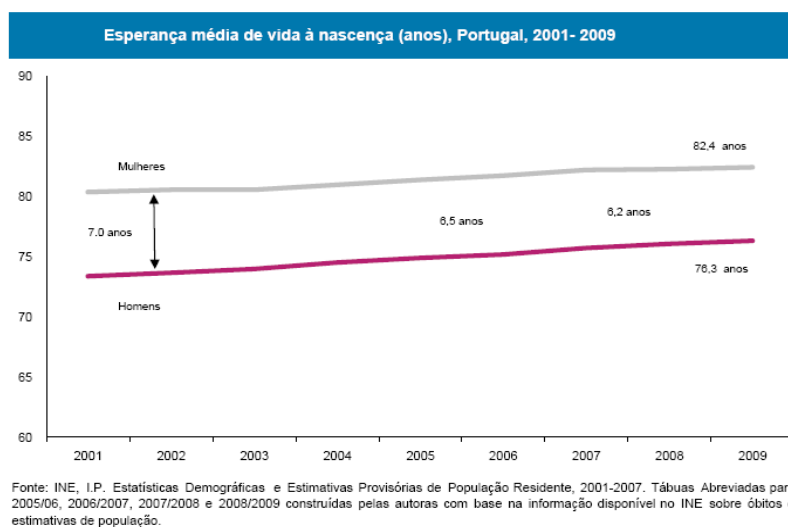


Gráfico 3- Esperança média de vida (anos), Portugal, 2001 – 2009

As enormes modificações na fertilidade e na mortalidade ocorridas durante o último quartel do século passado concorreram para as transformações na estrutura etária, pela primeira vez desde que existem registos sistemáticos, o número de jovens foi ultrapassado pelo número de pessoas idosas.

A percentagem de pessoas idosas no total da população aumentou, sendo esta maioritariamente idosa e constituída por mulheres.

Com a redução do número de jovens, começou a sentir-se a desaparecimento progressivo da população em idade activa.

O processo de envelhecimento demográfico continuou, tanto pelo topo como pela base da pirâmide de idades.

As projecções efectuadas pelo INE, I.P. aludem, mesmo na hipótese de os níveis de fecundidade aumentarem, para a uma redução da população e para a avanço do fenómeno do envelhecimento.

O envelhecimento demográfico aparece como um facto irreversível, resultante dos baixos níveis de fecundidade dos quais Portugal parece não conseguir recuperar.

O envelhecimento demográfico vai provocar grandes e diversas mudanças na sociedade portuguesa e vai forçar a encontrar novas respostas, de modo a garantir a coesão social.

Indicadores sobre a Mortalidade e Longevidade, Portugal, 2001- 2009									
Indicadores	Anos								
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Óbitos	105 092	106 258	108 795	101 932	107 462	101 990	103 512	104 280	104 434
<i>Homens</i>	54 838	55 687	55 966	53 201	55 484	53 473	53 378	53 582	53 310
<i>Mulheres</i>	50 254	51 003	52 829	48 809	51 978	48 517	50 134	50 698	51 124
Relação de masculinidade à morte (%)	109,1	109,2	105,9	109,0	106,7	110,2	106,5	105,7	104,3
Taxa Bruta de Mortalidade (‰)	10,2	10,2	10,42	9,7	10,2	9,6	9,8	9,8	9,8
Óbitos com menos de um ano	567	574	464	412	386	349	353	340	362
Taxa de Mortalidade Infantil (‰)	5,0	5,0	4,1	3,8	3,5	3,3	3,4	3,3	3,6
Esperança de vida à nascença (anos)									
Homens	73,39	73,68	74,00	74,53	74,90	75,18	75,71	76,06	76,34
Mulheres	80,37	80,56	80,57	80,98	81,39	81,75	82,22	82,27	82,43
Esperança de vida aos 45 anos (anos)									
Homens	31,78	31,91	31,94	32,26	32,52	32,67	33,02	33,19	33,38
Mulheres	36,98	37,13	37,10	37,39	37,69	37,97	38,42	38,45	38,59
Esperança de vida aos 65 anos (anos)									
Homens	15,55	15,68	15,68	15,95	16,16	16,31	16,66	16,80	16,96
Mulheres	19,01	19,15	19,07	19,30	19,55	19,78	20,17	20,20	20,35

Fonte: INE, I.P. Estatísticas Demográficas e Estimativas Provisórias de População Residente 2001-2009. As Tábuas Abreviadas de Mortalidade para 2005/06; 2006/2007; 2007/2008 e 2008/2009 foram construídas pelas autoras com base na informação disponível no INE sobre óbitos e estimativas de população.

Nota: Os aspectos metodológicos inerentes ao cálculo das Tábuas Abreviadas de Mortalidade podem ser consultados no artigo das mesmas autoras "Tábuas de mortalidade em Portugal" in Revista de Estudos Demográficos nº36, INE, Lisboa, 2004.

Tabela 3- Indicadores sobre a Mortalidade e Longevidade, Portugal, 2001 – 2009

2.2 Breve caracterização da população do distrito de Portalegre

O Decreto-Lei nº 244/2002, de 5 de Novembro, estabeleceu um novo ordenamento do território nacional. O Alto Alentejo é uma das 5 sub-regiões que fazem parte integrante da NUTS II Alentejo. O distrito de Portalegre possui uma dimensão geográfica de 6.084,4 km² e uma população residente de 116.244 habitantes (dados estimados de 2006 - INE), esta sub-região situa-se no norte da região Alentejo e inclui 15 Concelhos (Alter do Chão, Arronches, Avis, Campo Maior, Castelo de Vide, Crato, Elvas, Fronteira, Gavião, Marvão, Monforte, Nisa, Mora, Ponte de Sôr, Portalegre). O Alto Alentejo ocupa 7% do território nacional e 17% da área total da região Alentejo.



Figura 3- mapa do distrito de Portalegre

De modo global, o Alto Alentejo apresenta-se como um dos territórios com menor dinâmica a nível regional.

A região do Alto Alentejo posiciona-se no grupo das regiões intermédias, e a região do Baixo Alentejo evidencia o comportamento mais débil no seio da região do Alentejo, sendo colocada no grupo das regiões menos desenvolvidas.

A análise pormenorizada deste ranking permite verificar que esta sub-região é a que, no conjunto do Alentejo, apresenta um comportamento mais negativo em termos

de competitividade económica, ficando apenas o Baixo Alentejo numa posição mais débil.

A região Alentejo constitui-se como a maior região de Portugal. Com uma área total de 31.551 km², o Alentejo é simultaneamente a região com menor densidade populacional: apenas 24,2 habitantes por km², residentes, na sua maioria, em lugares até 5.000 habitantes.

O distrito de Portalegre caracteriza-se por ser um território de baixa densidade populacional (19,1 hab/ km²). A região apresenta pouco mais de um quarto da população em aglomerados com mais de 5000 habitantes, e a restante população dispersa-se em lugares de pequena dimensão, distribuídos pelo território.

Salienta-se assim a concentração de efectivos populacionais nos principais aglomerados urbanos, em particular nas sedes de concelho que são cidades, e por alguma baixa densidade populacional nos restantes aglomerados.

No que respeita à população residente nos concelhos do Alto Alentejo, verifica-se que aqueles que apresentam mais população são: Portalegre, Elvas e Ponte de Sôr. De seguida, Campo Maior e Nisa, são os concelhos com mais população residente, destacando-se Monforte como o menos populoso. Todos os restantes concelhos apresentam valores muito homogéneos em relação à população residente (dentro dos 3000 habitantes).

No entanto, se for analisada a evolução populacional ocorrida entre o ano de 2001 e 2006, verifica-se que em todos os Concelhos do Alto Alentejo, sem excepção, houve um decréscimo da população.

O Concelho de Campo Maior é aquele que regista a menor diminuição de população neste período. Este factor poderá estar ligado à dinâmica empresarial e económica deste concelho associada ao Grupo Nabeiro e também ao facto de ser um concelho transfronteiriço.

Conclui-se, deste modo, que o Alto Alentejo, segue a tendência da generalidade da Região Alentejo, apresentando uma dinâmica populacional negativa mas, ainda assim, com uma taxa de crescimento ligeiramente favorável em relação à média regional, o que poderá indicar que haverá concelhos que apresentam alguma capacidade de crescimento e manutenção da população.

A competitividade é um conceito que tem vindo a generalizar-se num conjunto de diferentes estudos do contexto socioeconómico dos territórios. Não obstante, este

conceito apresenta um carácter relativamente complexo, integrando diferentes dimensões de análise da esfera empresarial e das políticas públicas, ao nível regional, nacional e internacional e, comportando em si mesmo, um leque complexo de indicadores de suporte que dão resposta a cada uma destas vertentes.

À semelhança do que acontece com o Alentejo, o Alto Alentejo registou uma evolução positiva entre 1995 e 2005, período em que o seu Produto Interno Bruto aumentou.

O Alto Alentejo segue deste modo a tendência regional e nacional de crescimento do Produto Interno Bruto, no entanto em relação às restantes sub regiões do Alentejo é aquela que apresenta o menor peso relativo no PIB, a par do Baixo Alentejo.

O tecido empresarial do Alto Alentejo é marcado por uma predominância de Micro e PME'S, sendo estas essencialmente empresas constituídas em nome individual com uma gestão, em geral, de nível familiar e sobretudo direccionado para os mercados locais e regionais, verificando-se um maior número de empresas em detrimento da constituição de Sociedades.

Este factor pode advir da tendência dos empresários se constituírem fundamentalmente enquanto empresários em nome individual, o que acontece por diversas razões, entre as quais a falta de informação generalizada relativamente às vantagens resultantes da constituição de uma sociedade face a uma empresa em nome individual, assim como a facilidade e celeridade que ao longo dos últimos anos foi atribuída à constituição de uma empresa em nome individual.

Verifica-se ainda uma forte dependência do sector público, em termos de emprego, o que denota a debilidade da estrutura empresarial da região, que apresenta fracos índices de Empreendedorismo e uma débil cultura de risco.

Existiam no Alto Alentejo, em 2006, cerca de 12.673 empresas, sendo esta a sub-região do Alentejo que apresenta um menor número de empresas. A maioria delas encontra-se localizada nos Concelhos de Portalegre, Elvas e Ponte de Sôr (as 3 cidades do Norte Alentejano). Logo de seguida, Nisa, Sousel e Campo Maior apresentam os valores mais elevados.

Os concelhos onde existe um menor número de empresas são Arronches e Monforte.

Podemos verificar que a densidade de estabelecimentos por km² é bastante diminuta, quer na região Alentejo quer na sub-região do Alto Alentejo. À excepção dos

concelhos de Elvas, Campo Maior e Portalegre, todos os outros concelhos do Norte Alentejano revelam valores inferiores aos da região Alentejo.

Verifica-se ainda que existe uma grande proporção de estabelecimentos com menos de 10 pessoas ao serviço, o que reforça a ideia de que a maioria das empresas existentes quer no Alentejo, quer no Alto Alentejo, são micro empresas, ou seja empresas de pequena dimensão.

Trata-se, portanto, de uma sub-região que apresenta uma malha empresarial constituída, para além das empresas de micro e pequena dimensão, por um conjunto de empresas com alguma dimensão no contexto regional, sendo de destacar como sectores mais dinâmicos a indústria aeronáutica e automóvel, a cortiça e derivados, e o sector agro-alimentar.

Em resumo, podemos dizer que se verifica um duplo envelhecimento da população da região em estudo, com consequências a nível da composição demográfica, com os lugares a ficarem com cada vez menos população, a qual se apresenta cada vez mais envelhecida.

Assiste-se no distrito de Portalegre à “não renovação” populacional, fruto da contextualização geográfica, das condicionantes viárias, da oferta ao nível das actividades económicas, o que condiciona a capacidade de atracção e fixação das unidades industriais, bem como de indivíduos em idade activa.

A população do distrito de Portalegre possui neste momento duas condicionantes:

- Envelhecimento da população e dificuldade de renovação de gerações;
- Baixa taxa de natalidade.

Em última análise, esta situação é preocupante, uma vez que não se verifica uma renovação geracional e, conseqüentemente, um reforço ao nível da população jovem neste território. A questão demográfica é resultante da incapacidade prolongada no tempo de gerar valias e promover a articulação regional em projecto comum, única forma de inverter a posição subalternada em relação aos centros de decisão político-administrativos aos diversos níveis.

A região do Alentejo tem-se evidenciado como uma região “perdedora” em termos demográficos

População Residente, Variação e Densidade nos concelhos da Nut II do Alto Alentejo

Zona Geográfica	População Residente		Variação população residente 1991/2001(%)	Densidade Populacional Hab/Km2 - 2001
	1991	2001		
Portugal	9867147	10356117	5,0	112,2
Alentejo	782331	776585	-0,7	19,3
Alto Alentejo	134607	127026	-5,6	20,0
Alter do Chão	4441	3938	-11,3	10,7
Arronches	3677	3389	-7,8	10,5
Avis	5686	5197	-8,6	8,4
Campo Maior	8535	8387	-1,7	33,5
Castelo de Vide	4145	3872	-6,6	14,3
Crato	5064	4348	-14,1	10,6
Elvas	24474	23361	-4,5	36,4
Fronteira	4122	3732	-9,5	14,7
Gavião	5920	4887	-17,4	16,1
Marvão	4419	4029	-8,8	25,5
Monforte	3759	3393	-9,7	7,9
Nisa	9864	8585	-13,0	14,6
Ponte de Sôr	17802	18140	1,9	21,3
Portalegre	26111	25980	-0,5	57,2
Sousel	6588	5788	-12,1	12,7

Fonte INE, Recenseamento Geral da População e Habitação 2001(Resultados Definitivos)

Tabela 4 - População Residente, Variação e Densidade nos concelhos da Nut II do Alto Alentejo

O distrito de Portalegre é marcado por uma grande heterogeneidade relativamente aos concelhos que o constituem, uma vez que cada concelho possui características muito específicas, temos por exemplo o concelho de Campo Maior e Elvas onde existe alguma indústria e onde praticamente não existe desemprego e temos os restantes concelhos que se apresentam como sofrendores de características de desertificação e isolamento.

Mas as dissimetrias continuam. Por exemplo, tanto encontramos espaços bem apetrechados do ponto de vista de infraestruturas sociais, com vários hospitais e centros de saúde, escolas, jardins-de-infância e lares de idosos, onde as acessibilidades permitem uma fácil comunicação entre as localidades, nomeadamente no concelho de Portalegre, que possui um estatuto notoriamente mais urbano no assumir da condição de capital de distrito, como encontramos áreas com cariz marcadamente rural, onde escasseia uma população, de si já bastante envelhecida.

O Distrito para além das características já referidas destaca alguns fenómenos sociais que traduzem um determinado tipo de cultura sociocultural, educacional, profissional e económica. Assim, consideramos importante destacar alguns dos factores que ao longo deste trabalho foram sendo referidos e tidos em consideração nas reflexões feitas.

- Alcoolismo

A sociedade portuguesa está cada vez mais envolvida em várias dependências.

“Portugal é um país produtor e exportador de bebidas alcoólicas, principalmente vinho (8.º produtor mundial) e também um dos 3 países do mundo onde se consome mais álcool” (www.crac.min-saude.pt) apesar de o consumo de vinho ter vindo a diminuir com o passar dos anos, o consumo de cerveja tem vindo a aumentar significativamente na mesma medida em que se vão alterando os hábitos de consumo essencialmente no que diz respeito à população mais jovem.

Segundo o Centro Regional de Alcoologia, estima-se que actualmente sejam mais de 60% os jovens que consomem regularmente bebidas alcoólicas, nomeadamente a cerveja e as bebidas destiladas. Este é um problema que começa por ser individual, mas, ao agudizar-se, atinge rapidamente a esfera familiar e social, condicionando as relações do indivíduo na comunidade.

O distrito de Portalegre apresenta um número considerável de alcoólicos que relacionado com o facto sócio cultural de o distrito ser uma região produtora por excelência de vinho, incentiva à menor moderação por parte dos seus habitantes.

- Educação

A escola tem-se tornado, nas últimas décadas, um agente de socialização tão importante como a família no papel de integração dos indivíduos nas sociedades modernas.

Cada vez mais são exigidos níveis específicos de escolaridade para ser possível a integração no mercado de trabalho, dependendo essa integração de uma certificação que ateste a capacidade para desempenhar as tarefas propostas. Níveis distintos de educação podem também levar a uma diferenciação em termos sociais, culturais ou económicos.

É dito, que um dos obstáculos ao crescimento do país em termos de escolaridade é a taxa de analfabetismo (relação entre a população com 10 ou mais anos que não sabe ler e escrever e a população de 10 ou mais anos que o sabe fazer).

O Distrito de Portalegre, não é, como seria de esperar pelo que tem vindo a ser referido, marcado por concelhos com elevadas taxas de analfabetismo. Os concelhos mais rurais são aqueles que apresentam maior tendência para o analfabetismo.

Neste tipo de meios, o saber proporcionado pela escola ainda não é muito valorizado, apostando-se mais nos trabalhos de cariz prático como forma de desenvolvimento pessoal, condicionando assim a possibilidade de mobilidade ascendente proporcionada por um diploma escolar, sendo que, “os trabalhadores rurais em luta pela terra descobriram desde o início uma inadequação da escola à sua condição e aos seus projectos.”

A realidade nacional mostra a tendência para um maior número de mulheres que nunca frequentaram a escola ou não completaram a 4ª classe o que agrava a sua situação de dependência económica e familiar, e, paralelamente, para uma crescente feminização do ensino nos meios universitários como forma de luta por um lugar de maior relevo em termos profissionais e pela expansão a todos os níveis.

Segundo o INE, a feminização do ensino superior acentuou-se na década de 90, sendo que em 2001 as mulheres representavam mais de metade da população (56%) que tinha atingido este nível de ensino.

Os homens assumem-se em maior número nos casos dos indivíduos que completaram o 9º ano e o 12º ano, com vista a facilitar a entrada no mercado de trabalho nos diversos sectores de actividade existentes em cada concelho.

Naturalmente que, face às décadas anteriores tem havido uma maior aposta e investimento dos governos no ensino e formação profissional, sendo cada vez maior o número de pessoas que optam por seguir o caminho da universidade, adiando a entrada no mercado de trabalho. A prova disso é o aumento da população que atingiu o ensino superior, de acordo com os dados fornecidos pelo INE (de 4,9% da população em 1991 para 10,6% em 2001).

- Emprego e condições de trabalho

O número de pessoas numa determinada comunidade, que estejam em condições de exercer nela uma actividade laboral, são importantes para o desenvolvimento da mesma, na medida em que, através da sua actividade, podem contribuir para um maior reconhecimento e crescimento da mesma.

Significa isto, que todos os indivíduos que, estando empregados ou não, mas se encontrem em condições de trabalhar, são considerados população activa.

Ao invés, população economicamente activa e empregada significa o número de indivíduos em condições de exercer uma actividade económica que estão empregados no momento de análise.

No distrito de Portalegre menos de metade da população do distrito é considerada activa, estando este fenómeno relacionado com o crescente envelhecimento da população que assola as regiões do interior.

A maioria da população empregada por conta de outrem no Distrito de Portalegre está a trabalhar no sector terciário, representativo dos serviços, total, seguido da indústria (sector secundário).

Verifica-se igualmente a existência de um maior número de homens na soma de todos os sectores de actividade embora estes trabalhem na sua maioria no sector secundário, enquanto as mulheres estão mais ligadas ao sector terciário.

Os concelhos que têm uma menor taxa de desemprego serão aqueles em que existe uma maior articulação entre as necessidades do mercado do trabalho e o perfil dos indivíduos que a ele concorrem.

No que diz respeito ao nível de ensino, a maioria dos desempregados tem menos que o 9º ano de escolaridade. Numa época em que a escolaridade mínima obrigatória é o 9º ano, avizinham-se dificuldades para a obtenção de emprego por parte das pessoas que não o possuem.

Com o passar dos anos, a precariedade no mercado de trabalho tem vindo a aumentar, sendo hoje cada vez menos visíveis os apelidados empregos para a vida proporcionados por contratos sem termo.

Considerando as características do distrito e em particular a de alguns concelhos, torna-se importante efectuar uma caracterização mais pormenorizada da problemática, violência doméstica, no distrito de Portalegre.

Como é sabido e já foi anteriormente referido muitos dos números a que temos acesso são decorrentes das denúncias das próprias vítimas, dos registos das autoridades policiais e serviços de saúde, mas muitas por vergonha e medo ainda não estão identificadas como situações de violência doméstica.

Assim, partir dos dados estatísticos reais, recolhidos por uma Instituição que tem uma intervenção directa nestas famílias, permitirá perceber um pouco melhor o perfil das vítimas e agressores, bem como da necessidade de aprofundar esta temática no âmbito da intervenção técnica.

Relativamente ao número de vítimas confirma-se que as mulheres continuam a ser em maior número as vítimas identificadas.

Para melhor compreensão desta problemática neste Distrito e das características da população que abrange, apresentar-se-á neste capítulo uma breve síntese dos dados recolhidos.

É no seio da família que se desenrolam o maior número de situações de violência doméstica, mas em muitas situações mesmo após o corte da relação pode permanecer a vitimização de um ou vários elementos da ex-família.

A dependência económica das vítimas relativamente ao seu agressor, conforme referimos é uma das razões de permanência em casa, a maior parte são domésticas ou mesmo desempregadas. Neste Distrito confirma-se esta tendência aqui referida.

2.3 Evolução estatística da violência doméstica enquanto problemática, relativa aos anos de 2008, 2009 e 2010 (neste ultimo ano somente referente ao Distrito de Portalegre)

Os Relatórios Anuais de Segurança Interna, da Direcção Geral da Administração Interna, adiante designados por RASI, são exposições minuciosas, publicadas anualmente pelo Ministério da Administração Interna, em colaboração com o Ministério da Justiça, onde são exibidos os totais da criminalidade praticada em Portugal.

Estes relatórios são de capital importância na definição das prioridades políticas do ano seguinte, quanto ao combate da criminalidade.

Os dados do RASI, sobre o crime de violência doméstica, resultam dos Autos de Noticia padronizados utilizados pelas forças de segurança (Policia de Segurança Publica, Guarda Nacional Republicana e Policia Judiciaria) e pelos Tribunais.

Do estudo do fenómeno ressaltam, a nosso ver, dois factores:

Por um lado é consequência legal dos diversos Planos Nacional Contra a violência doméstica, que referem especificamente como objectivo dos mesmos, o estudo do fenómeno. Por outro lado como refere o RASI:

“Face a estes números (da violência doméstica) e à gravidade de muitas destas situações importa dispor do máximo de informação possível sobre o fenómeno, de modo a apoiar a reflexão e investigação sobre a temática, fundamentais para a re (definição) / monitorização das políticas públicas nesta mataria e, especialmente para optimização de intervenção das Forças de Segurança neste domínio “ (2009: 6).

Partindo da premissa que:

“As participações registadas pelas Forças de Segurança em termos da violência doméstica posiciona este crime como sendo o quatro crime mais registado em Portugal (a seguir ao “furto em veículo motorizado”, a “outros furtos” e “à ofensa à integridade física voluntária simples”) e o segundo crime mais registado na tipologia de crimes contra as pessoas. A violência doméstica representa cerca de 7% dos crimes registados (furto em veículo motorizado representa 11%) e corresponde a mais de um quarto dos crimes contra as pessoas (28%) “ (RASI de 2009: 6).

Vamos analisar os dados referentes ao fenómeno, tendo como delimitação a informação global recolhida pelas Forças de Segurança e documentada nos RASI(s) de 2008 e 2009, os dados referentes ao mesmo período recolhidos pelo NIAVE do Comando Territorial em Portalegre da Guarda Nacional Republicana (designado futuramente por CTPortalegre GNR e que corresponde, de grosso modo, em termos de

área de responsabilidade ao Distrito de Portalegre) e os dados relativos ao ano de 2010, recolhidos pelo mesmo serviço.

2.3.1 Evolução estatística da violência doméstica

2.3.1.1 Caracterização geral

Como referimos, na I Parte, o perceber da violência doméstica como um crime ainda está em evolução, existem bastantes franjas sociais que ainda têm dificuldade em lidar com este novo paradigma social baseado na premissa de igualdade entre os géneros.

Analisemos então a evolução histórica das denúncias apresentadas pelo crime de violência doméstica às Forças de Segurança:

Total Nacionais de violência doméstica

Ano	Total de Crimes
2000	11162
2001	12697
2002	14071
2003	17427
2004	15541
2005	18195
2006	20595
2007	21908
2008	27743
2009	30543

Tabela 5 - Denúncias apresentadas pelo crime de violência doméstica às Forças de Segurança, entre 2000 e 2009, a nível nacional.

Total dos Crimes no Distrito de Portalegre de violência doméstica

Ano	Total de Crimes
2004	16
2005	50
2006	134
2007	129
2008	189
2009	177
2010	182

Tabela 6 - Denúncias apresentadas pelo crime de violência doméstica às Forças de Segurança, entre 2004 e 2009, no CTPortalegre GNR.

Da análise dos dados a nível nacional ressalta um descomunal incremento das denúncias entre o ano 2000 e o ano 2009 (um aumento de mais de 273%), mas será que existem mais crimes a ser praticados? Ou, como nós já defendemos, começa a existir uma mudança no paradigma social e estão a tornar-se inaceitáveis socialmente estes tipos de sevícias? Pretendemos acreditar que temos razão.

É exceção, a este aumento, o ano de 2004, a nosso ver, consequência das alterações legislativas introduzidas nesse ano.

Quanto ao distrito de Portalegre, em termo de dados sistematizados pelo CTPortalegre GNR, apenas existem a partir de 2004, ano em que foram criadas as estruturas de apoio às Vítimas antecessoras dos NIAVE (denominadas Núcleo Mulher e Menor (NMUME), designação que foi abandonada, em 2009, por ser redutora, uma vez que os Núcleos apoiavam outro tipo de vítimas).

Como se pode verificar, o distrito segue também a tendência nacional do grande acréscimo das denúncias de violência doméstica, passando, no CTPortalegre GNR, de 50 denúncias no ano de 2005, para 186 denúncias no ano 2010 (um aumento de 372%).

Nesta análise não consideramos o ano de 2004, porque a nosso entender não ser representativo da realidade, por duas razões: o Núcleo só começou só a funcionar em Maio e a recolha de informação e encaminhamento dos autos ainda era incipiente.

Em termos estatísticos, no distrito, temos assistido a uma estagnação do crescimento das Denúncias de violência doméstica.

Examinemos agora o local de registo das participações, por distrito, diferenciado por Força de Segurança com responsabilidades na área territorial, Polícia de Segurança Pública e Guarda Nacional Republicana. Na análise das participações por distrito temos que ter em atenção, a nosso ver, duas premissas:

1. A densidade populacional de cada distrito. Naturalmente em distritos onde existem mais pessoas haverá mais denúncias. (Lisboa, Porto, Setúbal, Aveiro e Braga).

2. Por outro lado, os distritos onde existe maior densidade populacional têm populações menos envelhecidas, mais propensas à mudança e com mentalidades mais progressistas. O que devido às características do crime em questão, visa facilitar as denúncias.

Local de registo das participações por Distritos

<i>Distrito/Comando</i>	2009			2008			Taxa de variação anual (%)
	GNR	PSP	Total	GNR	PSP	Total	
Aveiro	1204	725	1929	1150	669	1819	6,0
Beja	166	109	275	157	67	224	22,8
Braga	1051	584	1635	776	552	1328	23,1
Bragança	162	121	283	156	109	265	6,8
Castelo Branco	327	106	433	321	84	405	6,9
Coimbra	673	418	1091	634	460	1094	-0,3
Évora	216	171	387	161	136	297	30,3
Faro	702	667	1369	567	634	1201	14,0
Guarda	201	59	260	196	59	255	2,0
Leiria	661	504	1165	617	555	1172	-0,6
Lisboa	846	6676	7522	759	6250	7009	7,3
Portalegre	177	109	286	189	88	277	3,2
Porto	2209	4353	6562	1832	4203	6035	8,7
Santarém	634	254	888	580	195	775	14,6
Setúbal	975	1425	2400	774	1035	1809	32,7
Viana do Castelo	482	102	584	386	124	510	14,5
Vila Real	316	99	415	284	85	369	12,5
Viseu	543	194	737	557	142	699	5,4
R. A. Açores	-	1302	1302	0	1259	1259	3,4
R. A. Madeira	-	1020	1020	0	941	941	8,4
Total	11545	18998	30543	10096	17647	27743	10,1

Fonte: Cálculos da DGAI com base nos dados fornecidos pelas Forças de Segurança; os dados referem-se aos totais anuais.

Tabela 7 - Local de registo das participações, pelo crime de violência doméstica, diferenciado por áreas de responsabilidade e taxa de variação anual, relativamente aos anos de 2008 e 2009, a nível nacional.

Os distritos de Évora, de Setúbal e de Braga apresentaram as mais elevadas taxas de variação anual, 30,3% e 32,7% e de 23,1%, respectivamente. Já os distritos de Leiria, de Coimbra e da Guarda exibiram as mais baixas taxas de variação anual, -0,6%, -0,3% e 2%%, respectivamente. Quanto os distritos onde se registaram mais participações foram, em 2008 e 2009, o distrito de Lisboa, Porto, Setúbal, Aveiro e Braga.

Relativamente ao distrito de Portalegre, apresentou uma taxa de variação anual, comparando os anos de 2008 e 2009, de 3,2%. Sendo que durante o ano de 2008, foram apresentadas 277 denúncias (189 na GNR e 88 na PSP) e durante o ano de 2009, 286 (177 na GNR e 109 na PSP). Há ainda que referir que, foi detectada uma discrepância entre os dados fornecidos pelo RASI de 2009, em relação aos dados do distrito de Portalegre, sendo que em 2008 o NIAVE registou menos 26 denúncias, e em 2009 menos 3 denúncias. Estas discrepâncias podem ter diversas origens (mal transmissão dos dados, reclassificação de alguns crimes, denúncias efectuadas nos tribunais, ...), mas a nosso ver não alteram substancialmente a análise da caracterização da violência do Distrito que pretendemos efectuar. Durante o ano de 2010 foram apresentadas no CTPortalegre GNR 182 denúncias.

Esmiucemos agora o distrito de Portalegre, para compreendermos, por concelhos, onde são apresentadas as denúncias por violência doméstica (Área de Jurisdição da GNR):

Concelhos	2008	2009	2010
Alter do Chão	9	14	13
Arronches	4	4	5
Avis	3	2	2
Campo Maior	22	25	22
Castelo de Vide	6	0	3
Crato	12	9	14
Elvas	13	17	12
Fronteira	11	6	8
Gavião	8	13	11
Marvão	3	4	3
Monforte	1	1	5
Nisa	5	9	6
Ponte de Sôr	36	29	43
Portalegre	23	21	19
Sousel	6	4	10
Desc/outros	1	25	6
Total	163	183	182

Tabela 8 - Local de registo, por Concelhos do Distrito de Portalegre, das denúncias por violência doméstica (Área de Jurisdição da GNR), relativa aos anos de 2008 a 2010.

Ressalta da análise distrital por concelhos do distrito de Portalegre, que com maior número de registos de denúncias por violência doméstica temos, nos anos de 2008 a 2010, o concelho de Ponte de Sôr (única cidade do Distrito da responsabilidade da GNR), seguido do concelho de Campo Maior e do concelho de Portalegre (em relação a este ultimo concelho, tal como no de Elvas, a este número, ainda temos que acrescentar as denúncias efectuadas na PSP).

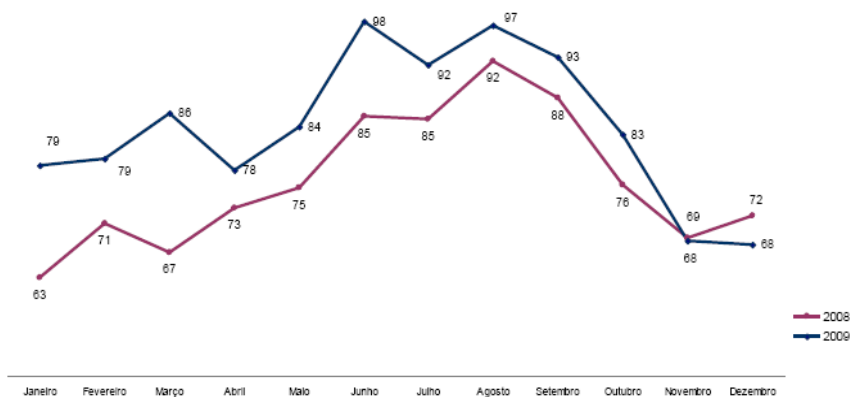
Com menos denúncias efectuadas temos, no ano de 2008, os concelhos de: Monforte, Avis e Marvão; no ano de 2009: Castelo de Vide, Monforte e Avis; no ano de 2010: Avis, Castelo de Vide e Marvão.

Estes dados confirmam os pressupostos enunciados: é nos concelhos com mais população e com população mais jovem, que existem mais denúncias e, em contrapartida, nos concelhos com poucas pessoas e com uma população envelhecida, são apresentadas menos denúncias.

2.3.1.2 Registo de Participações e Ocorrências

Vamos, em seguida, caracterizar temporalmente as participações do Crime de violência doméstica às Autoridades, distinguindo: o mês em que se efectuaram as denúncias, o dia de semana de registo das participações das ocorrências e o dia e hora das ocorrências.

2.3.1.2.1 Mês de registo das Ocorrências.



Fonte: Cálculos da DGAI com base nos dados fornecidos pelas Forças de Segurança;
Gráfico 4 – Média de ocorrências participadas, pelo crime de violência doméstica, a nível nacional, diariamente às Forças de Segurança e segundo o mês, relativamente ao ano de 2008 e 2009.

Conforme podemos depreender da Figura 13, em 2008 e 2009, o mês em que se registaram mais queixas foi em Agosto, seguido do mês de Junho e de Julho.

Já os meses em que se registaram menos queixas foram Novembro, Dezembro e Fevereiro.

Deduz-se ainda que, comparando a média de queixas reportadas diariamente às Forças de Segurança, confrontando cada um dos meses de 2009 com os valores mensais de 2008, é notório, excepto em Novembro, um aumento nos restantes meses. Sendo que se verifica um maior aumento nos meses de Março e Junho.

Confrontando os dados da Figura 15 com os da Figura 13 podemos deduzir que:

No ano de 2008 foram registadas pela PSP 17 447 denúncias de violência doméstica, podendo-se afirmar que, em média, foram recebidas na PSP 1470 queixas por mês, 48 queixas diárias e 2,01 queixas por hora.

Quanto à GNR, no mesmo período, recebeu 10 096 denúncias de violência doméstica, o que dá uma média de 841 queixas por mês, 27 queixas diárias e 1,15 queixas por hora.

Em 2009, foram registadas pela PSP 18 998 denúncias de violência doméstica, podendo-se afirmar que, em média, foram recebidas na PSP 1583 queixas por mês, 52 queixas diárias e 2,16 queixas por hora.

Relativamente à GNR, nesse ano, recebeu 10 545 denúncias de violência doméstica, o que dá uma média de 962 queixas por mês, 32 queixas diárias e 1,31 queixas por hora.

Sendo que em média, por hora, em todo o país foram recebidas 2 a 4 queixas/denúncias por hora.

Passaremos agora a analisar os números das denúncias efectuadas à GNR, no distrito de Portalegre.

Conforme se pode avaliar da Figura 16, correlacionando os mesmos com os dados da Figura 14, na Área Policial à guarda da GNR no distrito de Portalegre tivemos:

Em 2008, 163 denúncias o que equivale a 13,53 denúncias mensais, 0,44 denúncias diárias e 0,01 denúncias por hora.

Em 2009, 183 denúncias o que equivale a 15,25 denúncias mensais, 0,50 denúncias diárias e 0,20 denúncias por hora.

Em 2010, 182 denúncias o que equivale a 15,16 denúncias mensais, 0,49 denúncias diárias e 0,20 denúncias por hora.

È de referir que entre o ano de 2009 e o ano de 2010 o número das denúncias é praticamente equivalente.

Meses	Anos		
	2008	2009	2010
Janeiro	12	16	15
Fevereiro	12	10	6
Março	21	19	14
Abril	17	16	17
Maiο	21	15	17
Junho	27	22	12
Julho	20	18	14
Agosto	11	12	28
Setembro	20	16	16
Outubro	2	14	19
Novembro	0	10	4
Dezembro	0	15	20
Total	163	183	182

Tabela 9 – Número de denúncias efectuadas á GNR no Distrito de Portalegre, pelo crime de violência doméstica, segundo o mês, relativos aos anos de 2008 a 2010.

Relativamente aos meses em que houve mais denúncias temos: em 2008 e 2009, o mês de Julho, e em 2010 o mês de Agosto.

Quanto aos meses que registaram menos denuncias foram em: 2008, o mês de Novembro e Dezembro (embora como já referimos, os dados recolhidos relativamente a este ano não estejam completos faltando 26 registos); em 2009, os meses de Fevereiro e Novembro; e em 2010, o mês de Novembro

Regra geral, verifica-se um aumento de Denúncias durante os meses da Primavera e do Verão, começando a haver uma quebra no Outono, sendo que é no Inverno que existem menos Participações.

No ano de 2010 houve a particularidade de durante o mês de Dezembro existir um número significativo de Participações.

2.3.1.2.2 Dia de semana registo das Ocorrências.

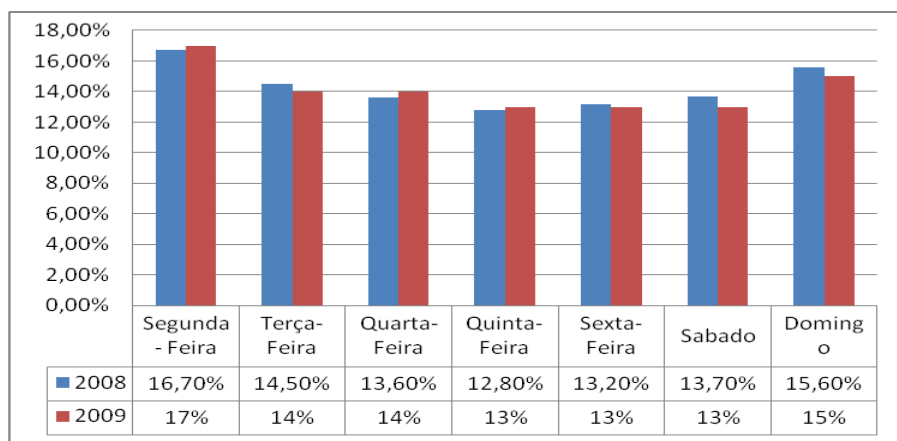


Gráfico 5 – Número de denúncias efectuadas, pelo crime de violência doméstica, a nível nacional, segundo dia da semana, durante os anos de 2008 e 2009.

Da análise da Figura 17, transparece que durante os anos de 2008 e 2009, foi nas Segundas-feiras, (16,70% e 17% respectivamente) que mais participações de violência doméstica foram efectuadas às Forças de Segurança.

Sendo que relativamente ao ano de 2008, foi nas Quintas-feiras (12,80 %) que houve menos denúncias, já analogamente durante o ano de 2009, nas Quintas, Sextas e Sábados (todos com 13%) foram os dias em que se efectuaram menos denúncias.

Existe uma diminuição progressiva de participações desde Terça-Feira até Sexta-Feira, existindo um progressivo acréscimo das mesmas de Sábado até Segunda-Feira.

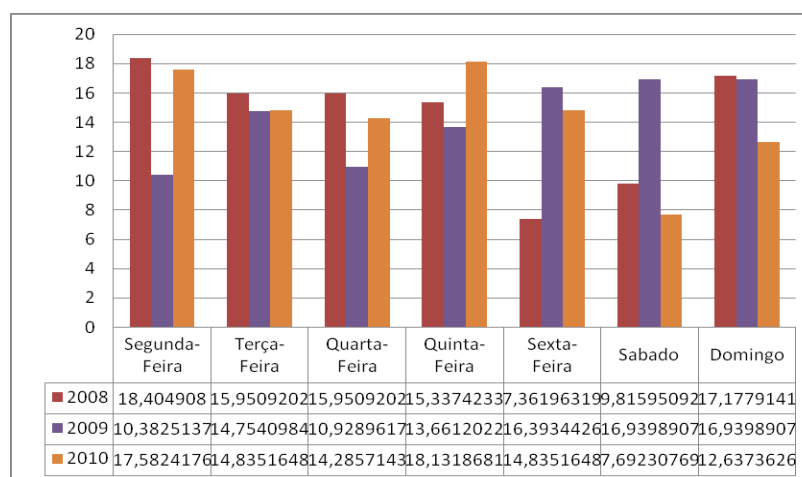


Gráfico 6 – Número de denúncias efectuadas á GNR, pelo crime de violência doméstica, no Distrito de Portalegre, segundo dia da semana, durante os anos de 2008 a 2010.

Relativamente ao Distrito de Portalegre, segundo a Figura 18, não se pode verificar uma tendência para a fixação de um dia da semana para apresentação da Denúncia.

Durante o ano de 2008, foi nas Segundas-feiras (18,40%) que foram apresentadas mais denúncias e nas Sextas-feiras (9,82%) onde se verificaram menos participações.

Relativamente ao ano de 2009, foi durante os Fins-de-Semana que se verificou um maior número de Participações, sendo as Quartas-Feiras (10,93 %), os dias com menos Denúncias apresentadas nos Postos da GNR do Distrito.

No último ano (2010), foi nas Quintas-feiras que foram recebidas mais denúncias (18,13%) e nos Sábados, os dias em que foram recebidas menos Queixas (7,69%).

Continuando ainda assim, nos fins-de-Semana, a verificar-se um número significativo de ocorrências de violência doméstica.

2.3.1.2.3 Hora do registo das Participações

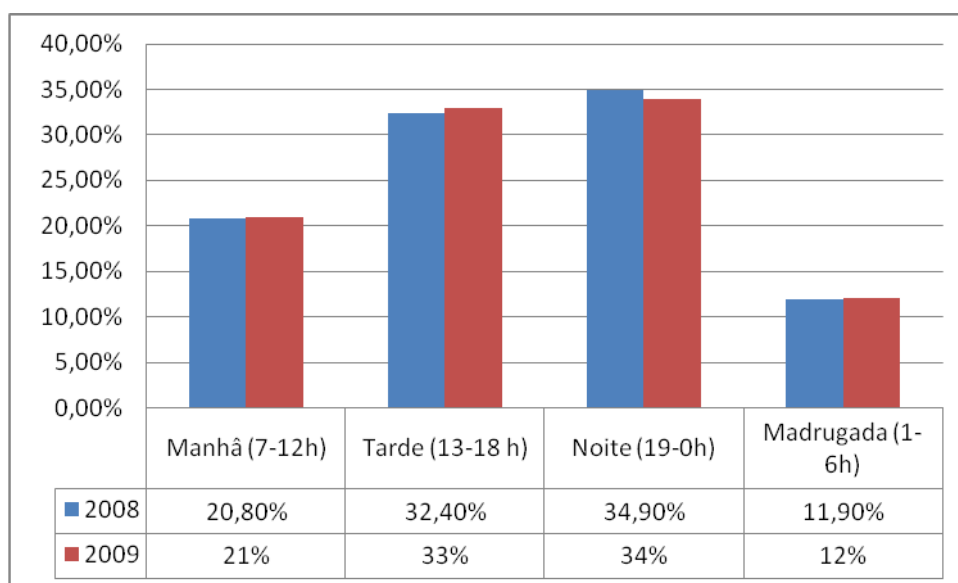


Gráfico 7 – Hora das participações do crime de violência doméstica, a nível nacional, durante os anos de 2008 e 2009.

Os dois anos em análise, apresentam o período da Noite (19-0h) como aquele em que se receberam mais denúncias pelo crime de violência doméstica (34,90% relativamente a 2008 e 34% quanto a 2009).

Sendo que foi no período da Madrugada (1h - 6h) que se registaram menos Denúncias (11,90% em 2008 e 12% em 2009).

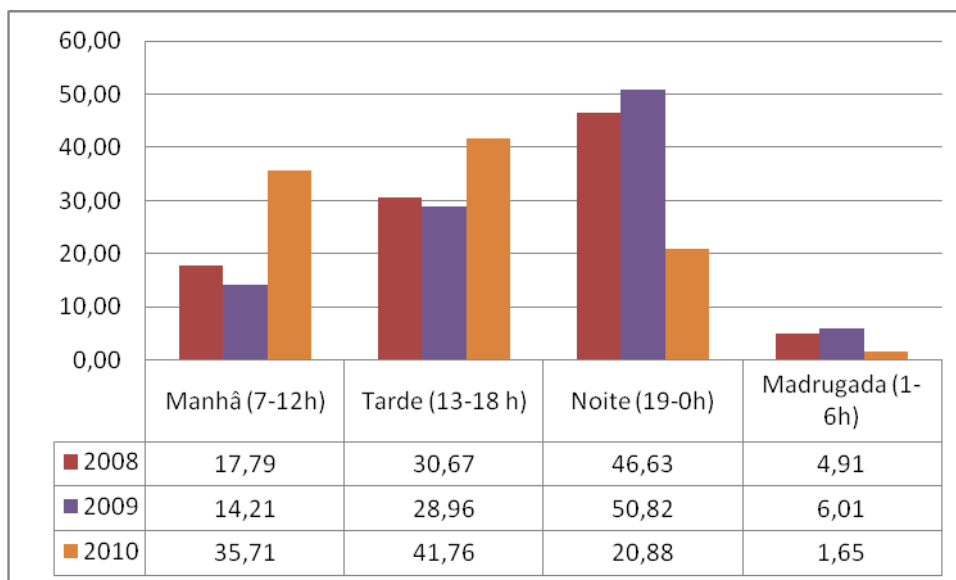


Gráfico 8 – – Hora das participações do crime de violência doméstica participadas á GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010.

Nos anos de 2008 e 2009, no Distrito de Portalegre, foi no período da Noite (19h - 0h) que se receberam mais denúncias pelo crime de violência doméstica (46,63% relativamente a 2008 e 50,82% quanto a 2009).

Já no ano de 2010, foi no Período da Tarde (13h - 18h) que maioritariamente se receberam as denúncias pelo crime de violência doméstica (41,76%).

Em consonância com o verificado a nível nacional, foi no período da Madrugada (1h - 6h) que se registaram menos Denúncias (4,91% em 2008, 6,01% em 2009 e 1,65% em 2010).

2.3.1.3 Caracterização da Vítima

Seguidamente iremos caracterizar as vítimas de violência doméstica a nível nacional, comparando-as com as vítimas que apresentaram queixa no Distrito de

Portalegre, analisando: o sexo das vítimas; o seu estado Civil; a idade da vítima; as suas habilitações literárias; a naturalidade, a situação profissional; a dependência económica do denunciado e a sua relação com o mesmo.

2.3.1.3.1 O sexo das vítimas.

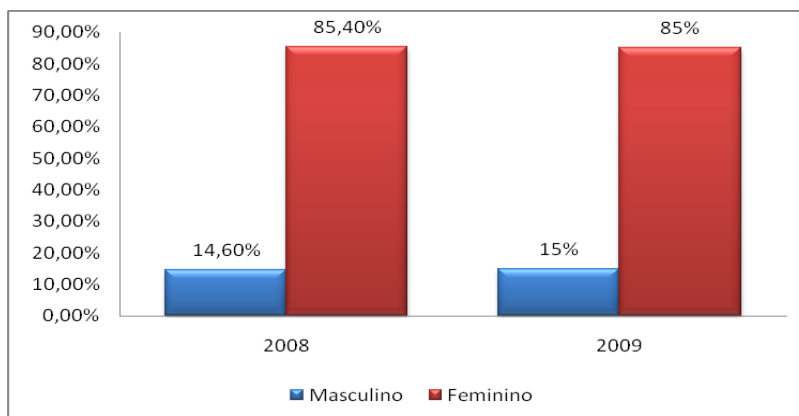


Gráfico 9 – Sexo das vítimas, que apresentaram queixa por violência doméstica, a nível nacional, nos anos de 2008, 2009.

Como facilmente se depreende, da Figura 21, a larga maioria das vítimas são do sexo feminino (14,60% Femininas, contra 85,40% Masculinas em 2008 e 15% Femininas, contra 85 % Masculinas em 2009)

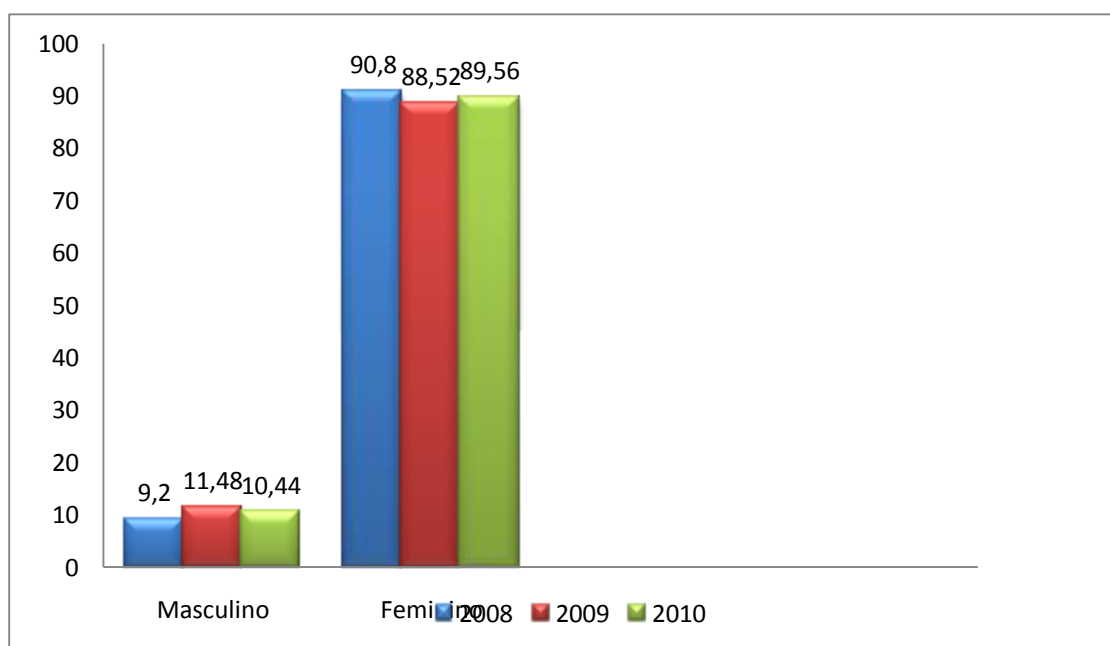


Gráfico 10 – Sexo das vítimas, que apresentaram queixa por violência doméstica, relativo às denúncias efectuadas á GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010.

O Distrito não foge à realidade nacional, sendo também aqui as vítimas maioritariamente do sexo Feminino (em 2008: 9,20 % Masculinas contra 90,80% Femininas; em 2009: 11,48% Masculinas c 88,52 % Femininas; e em 2010: 10,44 % Masculinas contra 89,56% Femininas).

Há que salientar que a larga maioria das vítimas Masculinas, são menores que são vítimas de maus-tratos por parte dos progenitores ou dos seus cuidadores.

2.3.1.3.2 O estado civil das vítimas

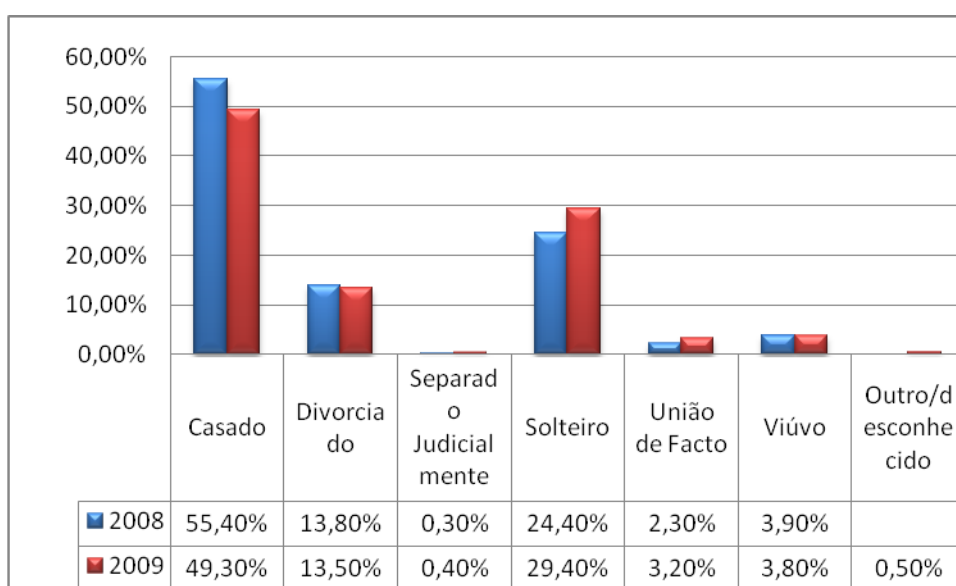


Gráfico 11 – Estado Civil das vítimas que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica, a nível nacional, nos anos de 2008, 2009.

Maioritariamente as vítimas de violência doméstica, em termos de Estado Civil são casadas (55,40% em 2008 e 49,30% em 2009), seguidas desde logo pelas vítimas solteiras (24,40% e 29,40%, relativas a 2008 e 2009 respectivamente).

Ressalta que entre as vítimas solteiras, muitas mantêm ou mantiveram relações análogas às dos cônjuges, condição *sine qua non* para serem enquadradas como vítimas. Como grupo menos propenso à violência, temos os separados judicialmente (2,30% em 2008 e 3,20% em 2009),

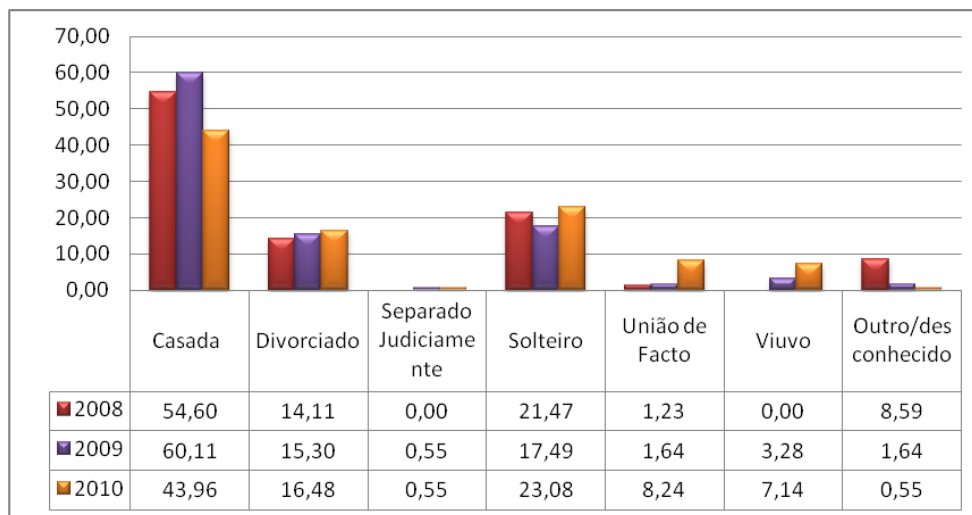


Gráfico 12 – Estado Civil das vítimas, que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica, relativo às denúncias efectuadas á GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010.

O distrito de Portalegre, mantém a tendência nacional.

Também no distrito foram maioritariamente as pessoas casadas que apresentaram mais queixa pelo crime de violência doméstica (54,60% em 2008, 60,11% em 2009 e 43,96 em 2010).

Em consonância com os números nacionais, também no Distrito, temos a -seguir às pessoas casadas os indivíduos solteiros como grupo maioritário de vítimas a apresentar queixa (21,47% em 2008, 17,49% em 2009 e 23,08 em 2010).

Sendo que os separados judicialmente são grupo menos disposto às situações de violência. (0% em 2008, 0,55% em 2009 e 0,55% em 2010).

Vale a pena abrir aqui um parêntese para percebermos a diferença entre o Estado Civil Divorciado e Separado Judicialmente, sem recorrermos a conceitos jurídicos muito elaborados.

Esta breve explicação teórica terá por objectivo compreender porque aparecem tantos casos de violência no Divórcio e tão poucos na Separação Judicial.

A separação judicial de pessoas e bens, situação que não permite a dissolução do casamento, apesar de se recorrer aos tribunais, pois a possibilidade de uma reconciliação entre o casal, fica "em aberto".

Resultados dessa separação judicial? Primeiro que tudo, deixa de se poder falar da existência de um património comum. Os efeitos são os mesmos do divórcio, isto é, pode ser feita a partilha dos bens do casal.

Quanto aos deveres conjugais, como resultado da separação judicial de pessoas e bens, os deveres de coabitação e de assistência desaparecem. No fundo, é a vida em comum que deixa de existir. Mantém-se, no entanto, os deveres de fidelidade, respeito e cooperação. Alguns encargos podem, também, ficar na dependência de um dos cônjuges (como uma pensão de alimentos para os filhos).

Em suma, esta é uma opção de vida adoptada por aqueles casais que ainda equacionam uma reconciliação. Pode ter duas modalidades: o mútuo consentimento (pedida por ambos os cônjuges) ou litigiosa (quando não há acordo).

Caso o casal decida retomar o casamento, pode fazê-lo declarando a sua decisão ao tribunal ou conservatória civil onde foi decretada a separação. Se pelo contrário, decidirem avançar com o divórcio, também o podem fazer. Caso um dos cônjuges não aceite esta solução, o outro tem de esperar pelo menos dois anos para avançar com o processo em tribunal.

Esta distinção de direito civil, tem resultados práticos no sentido da reconciliação para retomar o casamento ser mais fácil na separação judicial do que no divórcio.

2.3.1.3.3 A idade da vítima

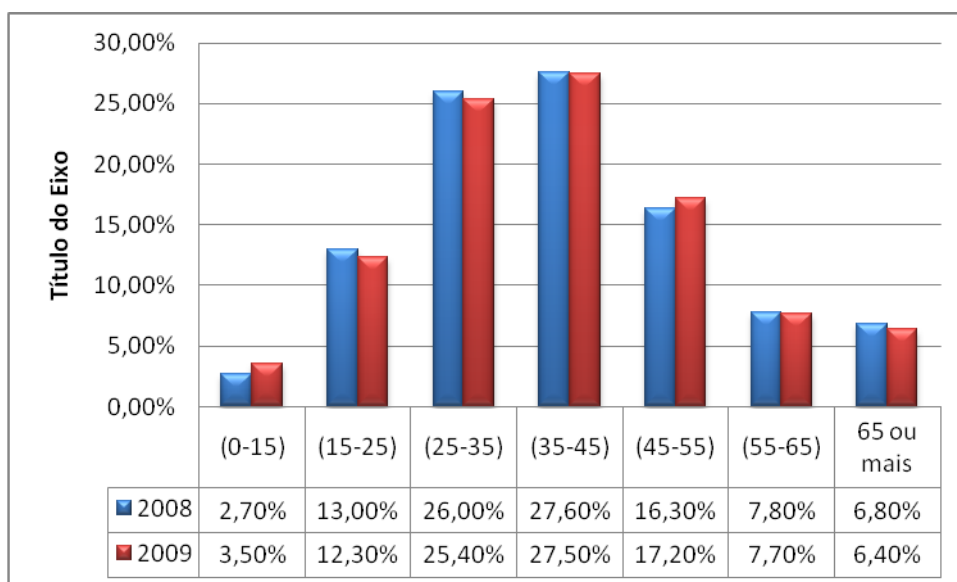


Gráfico 13 – Idade das vítimas, que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica, a nível nacional, nos anos de 2008, 2009.

Relativamente à idade das vítimas, no ano de 2008, mais de metade encontram-se no grupo etário dos 25 aos 45 anos, (53,1%); 16, 1% tem 45 a 55 anos; 12,9% possui entre 15 e 25 anos; 7,8% situa-se entre os 55 e 65 anos; 6,6% tem 65 ou mais anos e 3,6% possui menos de 15 anos. A idade média das vítimas é de 39 anos.

Comparativamente, a idade das vítimas, no ano de 2009, também mais de metade encontra-se no grupo etário dos 25 aos 45 anos, (52,2%); 17, 2% tem 45 a 55 anos; 12,3% possui entre 15 e 25 anos; 7,7% situa-se entre os 55 e 65 anos; 6,4% tem 65 ou mais anos e 3,5% possui menos de 15 anos. A idade média das vítimas é de 38,8 anos.

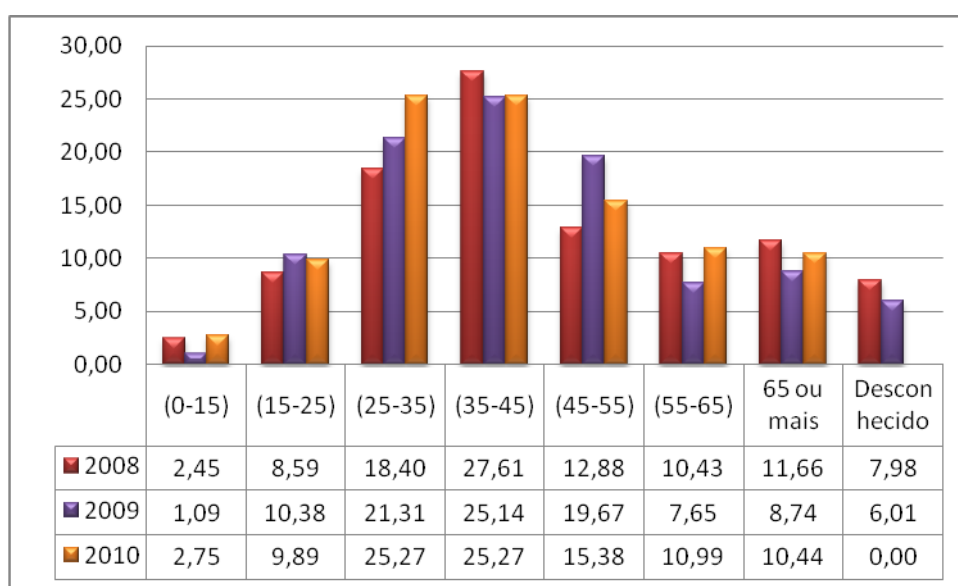


Gráfico 14 – Idade das vítimas, que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica, relativo às denúncias efectuadas á GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010.

Relativamente à idade das vítimas, no ano de 2007, no Distrito de Portalegre, no grupo etário dos 25 aos 45 anos encontravam-se 46,01% das vítimas; 12,88% tem 45 a 55 anos; 8,59% possui entre 15 e 25 anos; 10,43% situa-se entre os 55 e 65 anos; 11,66% tem 65 ou mais anos; 2,45% possui menos de 15 anos. Desconhecendo-se a idade em 7,98% das vítimas. A idade média das vítimas é de 38,46 anos.

No ano de 2009, no Distrito de Portalegre, no grupo etário dos 25 aos 45 anos encontram-se 46,45% das Vítimas; 19,67% tem 45 a 55 anos; 10,38% possui entre 15 e 25 anos; 7,65% situa-se entre os 55 e 65 anos; 8,74% tem 65 ou mais anos e 1,09% possui menos de 15 anos. Desconhecendo-se a idade em 6,01% das vítimas. A idade média das vítimas é de 40,20 anos.

Relativamente à idade das vítimas, no ano de 2010, mais de metade encontram-se no grupo etário dos 25 aos 45 anos, (50,54%); 15,38% tem 45 a 55 anos; 9,89% possui entre 15 e 25 anos; 10,99% situa-se entre os 55 e 65 anos; 10,44% tem 65 ou mais anos e 2,75% possui menos de 15 anos. A idade média das vítimas é de 43,74 anos.

A idade média das vítimas que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica no Distrito de Portalegre é mais elevada do que verificada a nível nacional, sendo que uma das causas que encontramos como explicação do fenómeno prende-se com o Distrito ter uma população envelhecida.

2.3.1.3.4 Habilitações da vítima

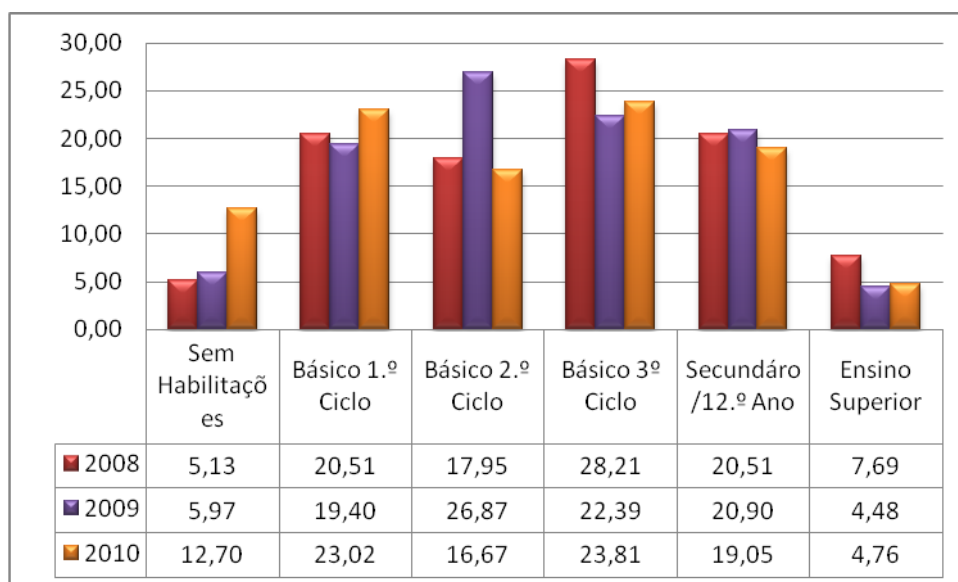


Gráfico 15 – Habilitações literárias das vítimas, que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica, a nível nacional, no ano de 2009.

Decorre do estudo da Figura 27, que das vítimas, sobre as quais se dispõe de informação, mais de dois terços, possuía habilitações literárias iguais ou inferiores ao 3.º Ciclo do Ensino Básico (9.º ano) 72,2%; 17,1% possuía habilitações ao nível do ensino secundário e 10,7% ao nível do ensino superior.

É ainda de referir que esta variável apenas foi considerada no Relatório Anual de Segurança Interna Relativo ao ano de 2009.

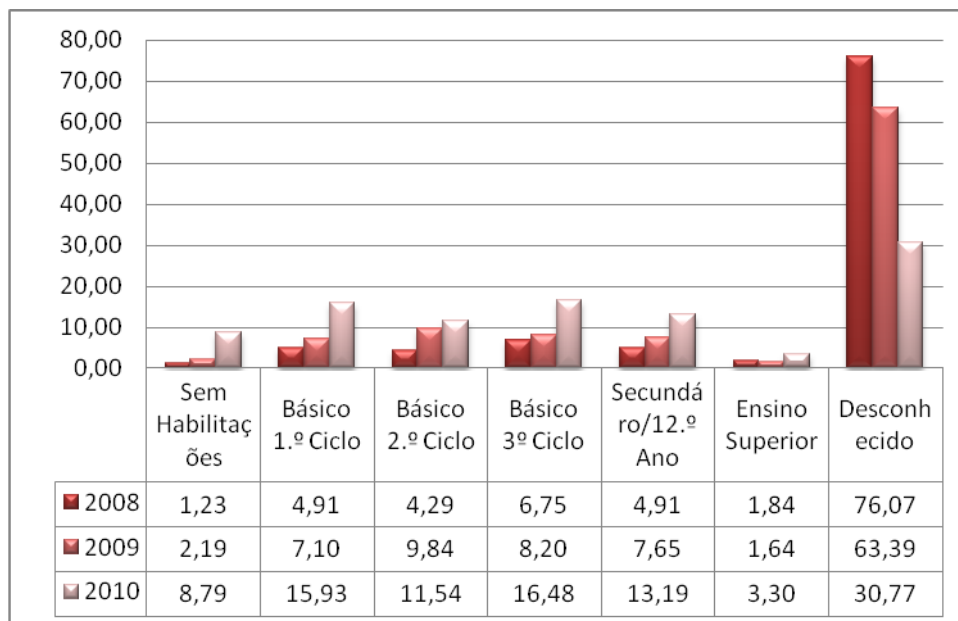


Gráfico 16 – Habilitações literárias das vítimas, que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica, relativo às denúncias efectuadas á GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010.

Nos anos em referência desconhecemos as habilitações literárias das Vítimas (76,07% em 2008; 63,39% em 2009; 30,77% em 2010).

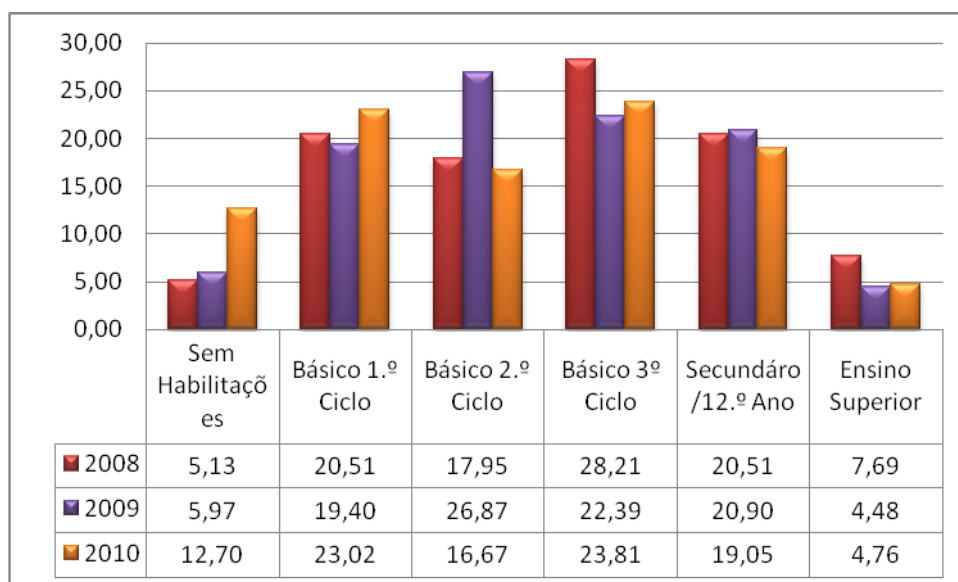


Gráfico 17– Habilitações literárias das vítimas, sobre as quais se dispõe de informação, que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica, relativo às denúncias efectuadas á GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010.

Relativamente às habilitações literárias das Vítimas sobre as quais se dispõe de informação:

Em 2008, 71,79% possuía habilitações literárias iguais ou inferiores ao 3.º Ciclo do Ensino Básico (9.º ano); 20,51% possuía habilitações ao nível do ensino secundário e 7,69 % ao nível do Ensino Superior.

Em 2009, 74,73% possuía habilitações literárias iguais ou inferiores ao 3.º Ciclo do Ensino Básico (9.º ano); 20,90% possuía habilitações ao nível do ensino secundário e 4,48 % ao nível do ensino superior.

Em 2010, 76,19% possuía habilitações literárias iguais ou inferiores ao 3.º Ciclo do Ensino Básico (9.º ano); 19,05% possuía habilitações ao nível do ensino secundário e 4,76 % ao nível do ensino superior.

Quanto às habilitações literárias das vítimas, sobre as quais se dispõe de informação, que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica, relativo às denúncias efectuadas à GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010 estas enquadram-se nos números nacionais.

2.3.1.3.5 Naturalidade da vítima

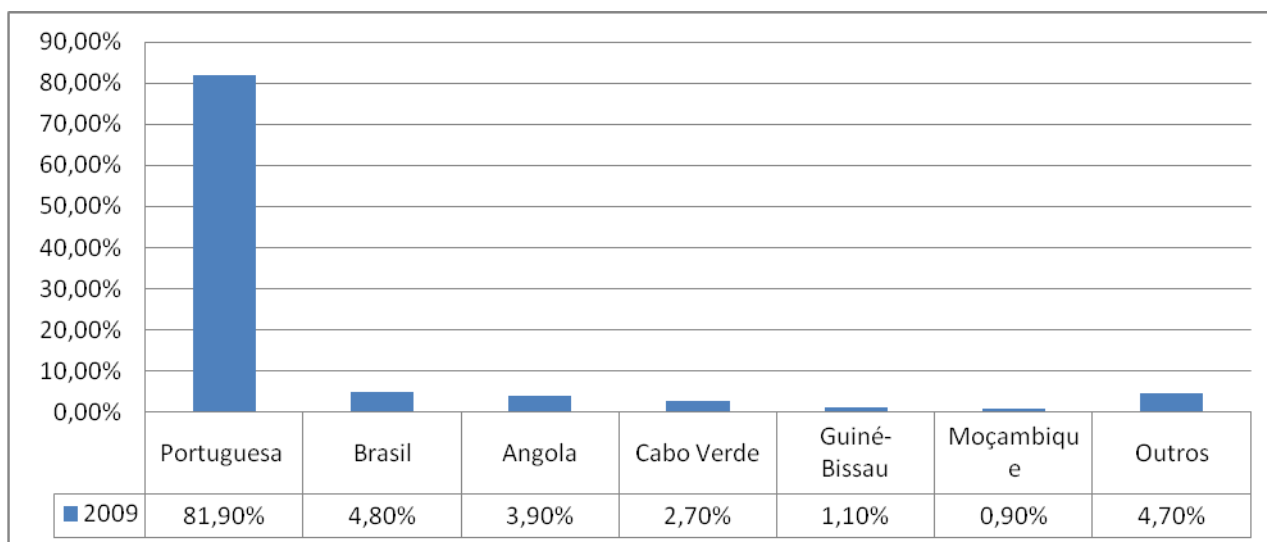


Gráfico 18 – Naturalidade das vítimas, que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica, a nível nacional, no ano de 2009.

Relativamente à variável Nacionalidade da vítima o Relatório Anual de Segurança Interna unicamente nos fornece dados relativamente ao ano de 2009.

Assim, relativamente ao ano de 2009 depreende-se da Figura 30 que 81,90% das vítimas são Portuguesas, sendo que 18,1% são estrangeiras (4,8% Brasileiras; 3,9% Angolanas; 2,7% Cabo-Verdianas; 1,1% Guineenses; 0,9% Moçambicanas; tendo 4,7% nacionalidades diversas).

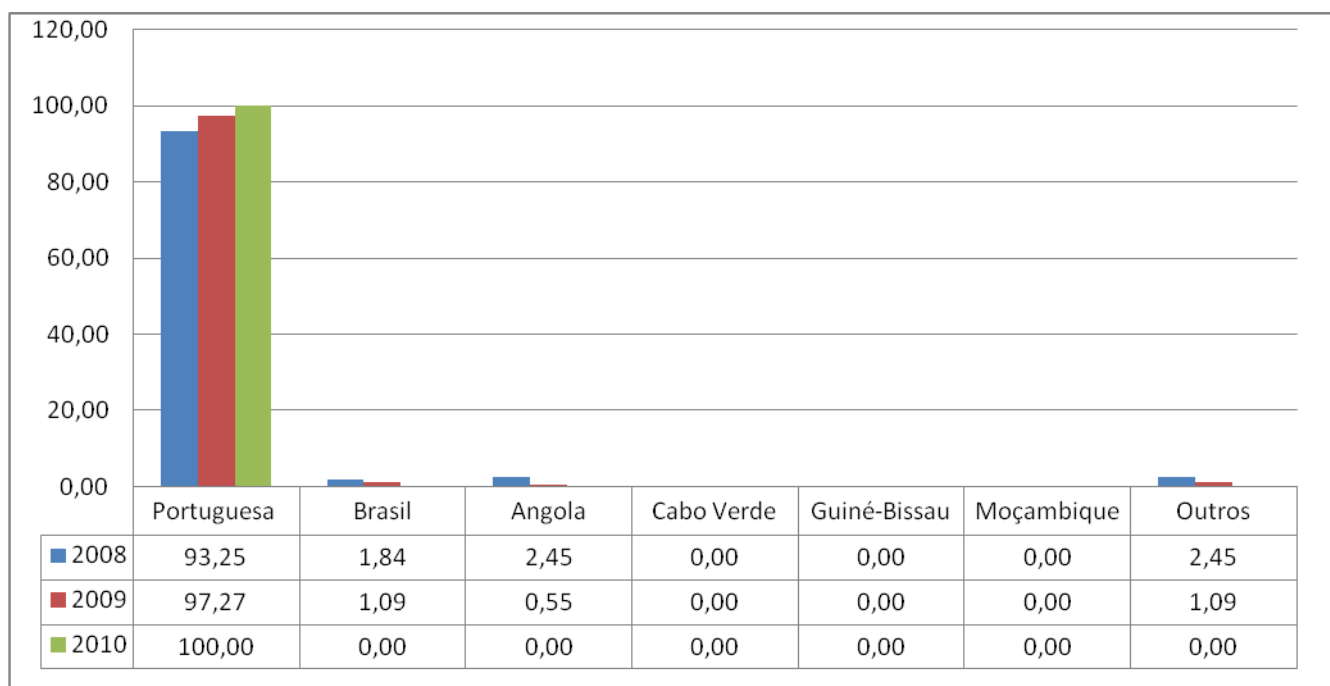


Gráfico 19 – Naturalidade das vítimas, que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica, relativo às denúncias efectuadas á GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010.

Comparativamente no Distrito de Portalegre, durante o ano de 2008, 93,25% das vítimas que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica eram Portuguesas, tendo as restantes 6,75% nascido no estrangeiro (1,84% são Brasileiras; 2,45% Angolanas; tendo 2,45% nacionalidades diversas).

No ano de 2009, 97,27% das vítimas que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica no Distrito de Portalegre eram Portuguesas, tendo as restantes 2,73% nascido no estrangeiro (1,09% são Brasileiras; 0,55% Angolanas).

Relativamente ao ano de 2010, todas as vítimas que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica, à GNR, do Distrito de Portalegre, eram Portuguesas (100%).

2.3.1.3.6 Situação profissional da vítima.

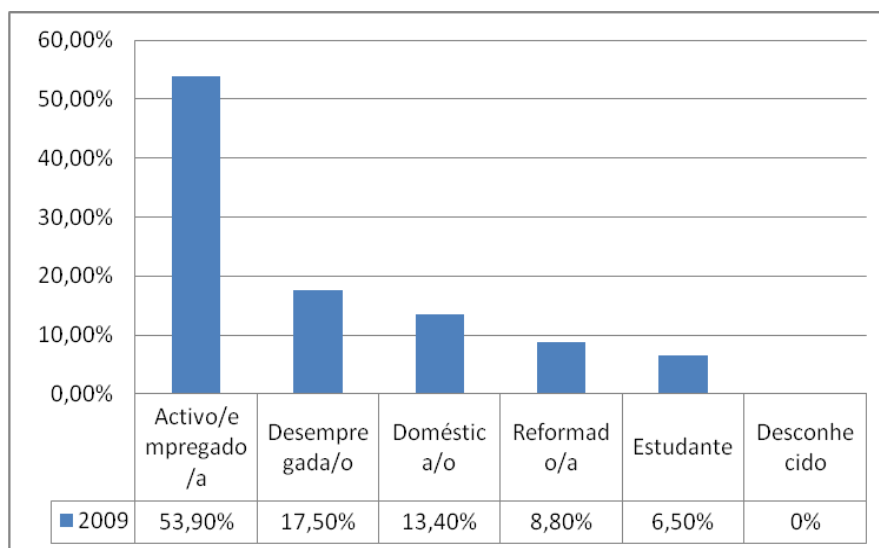


Gráfico 20 – Situação profissional das vítimas, que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica, a nível nacional, no ano de 2009.

Das vítimas que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica, cerca de 53,90% encontra-se activa/empregada, sendo que 17,50% estavam desempregadas, 13,40% eram domésticas, 8,80% desempregadas e 6,50% estudantes.

De referir que em termos estatísticos nacionais esta variável apenas aparece no último RASI.

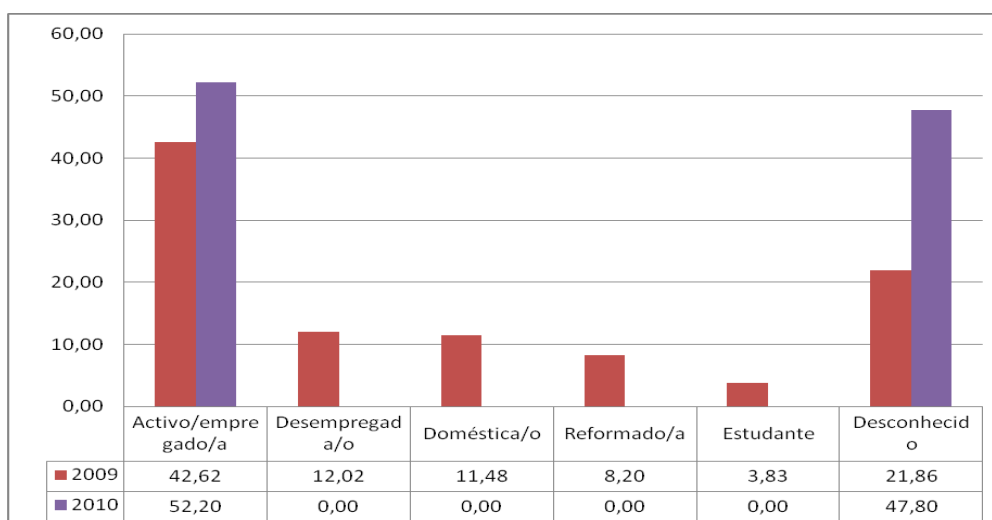


Gráfico 21– Situação profissional das vítimas, que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica, relativo às denúncias efectuadas à GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2009 e 2010.

Também a nível Distrital, quanto à situação profissional das vítimas, apenas existem dados relativos aos anos de 2009 e 2010, sendo que no ano de 2010, apenas se faz a distinção entre as vítimas que se encontram empregadas/activas e aquelas em que é desconhecida.

Assim, no ano de 2009, a situação profissional das vítimas, que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica, no Distrito de Portalegre, relativo às denúncias efectuadas à GNR, era a seguinte: 42,62% encontravam-se activas/empregadas; 12,2% achavam-se desempregadas; 11,48% cuidavam das coisas do lar; 8,20% estariam reformadas; 3,83% seriam estudantes; desconhecendo-se a situação profissional em 21,86 das vítimas.

Quanto ao ano de 2010, no Distrito, como foi referido, apenas se conhece que 52,20% se encontram activos/empregados.

2.3.1.3.7 Dependência económica do denunciado.

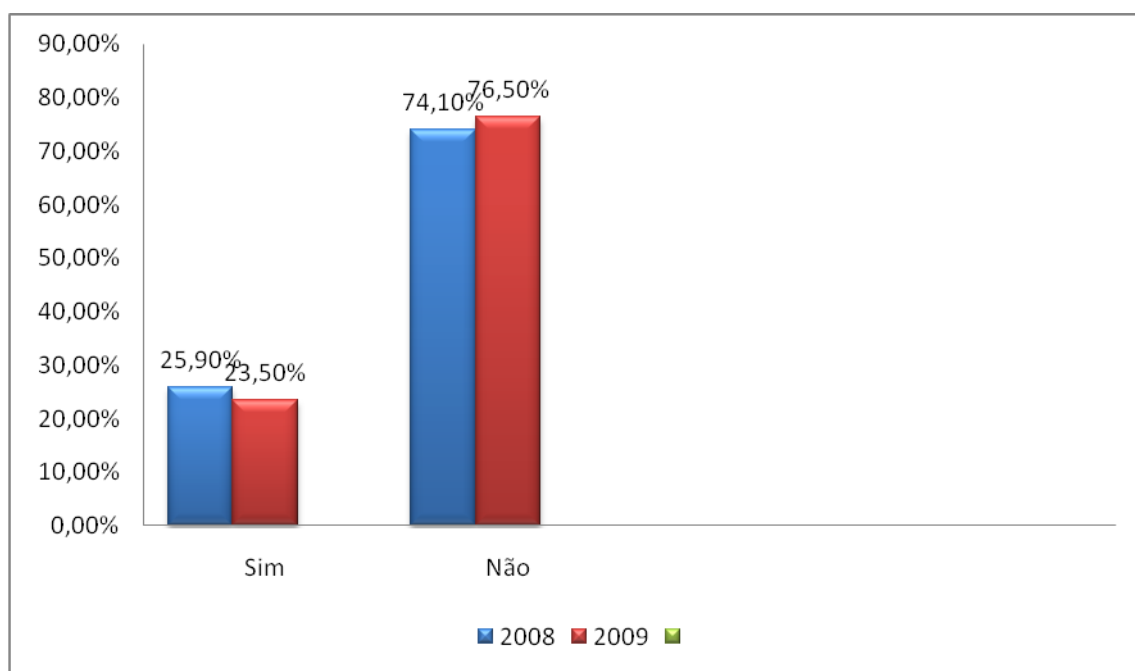


Gráfico 22 – Dependência económica das vítimas do denunciado, relativamente aquelas que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica, a nível nacional, no ano de 2008 e 2009.

Das vítimas que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica, a nível nacional, nos anos de 2008 e 2009, cerca de três quartos não dependiam economicamente do denunciado (Em 2008, 74,1% das vítimas não dependia economicamente do denunciado, sendo que 25,9% dependia economicamente do

mesmo; em 2009, 76,5% das vítimas não dependia economicamente do denunciado e 23,5% dependia economicamente do mesmo).

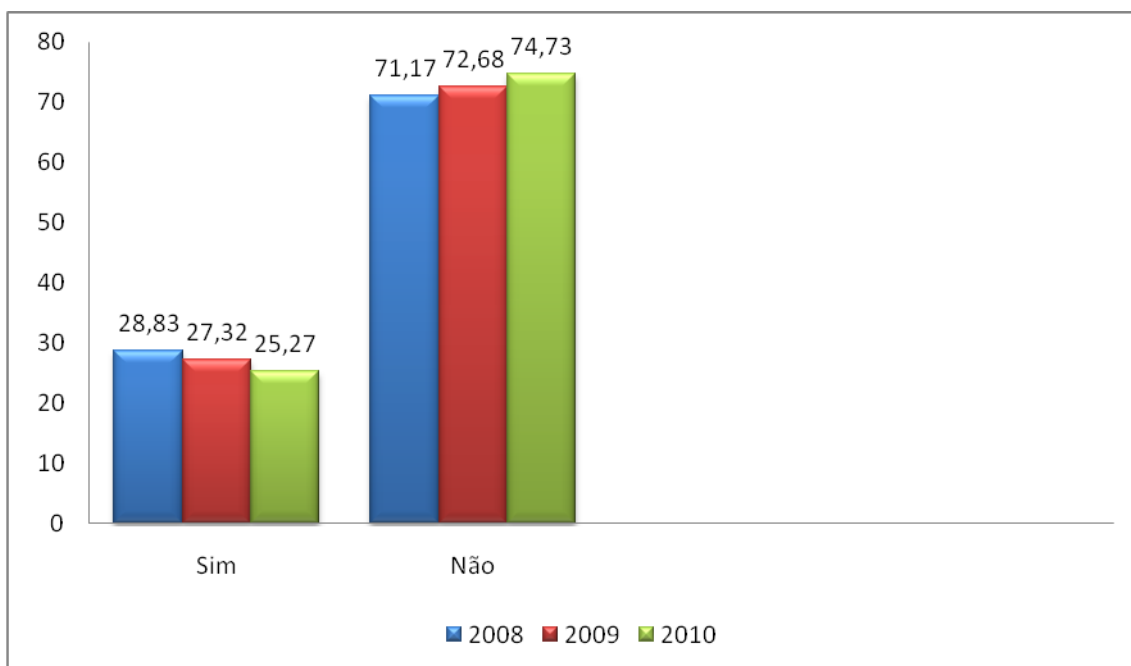


Gráfico 23 – Dependência económica das vítimas do denunciado, relativamente aquelas vítimas que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica, relativo às denúncias efectuadas á GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010.

Em conformidade com os dados a nível nacional, também no Distrito de Portalegre, nos anos de 2008, 2009 e 2010, cerca de três quartos das vítimas que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica, não dependiam economicamente do denunciado.

Em 2008, 71,17% das vítimas não dependia economicamente do denunciado, sendo que 28,83% dependia economicamente do mesmo.

Em 2009, 72,68% das vítimas não dependia economicamente do denunciado e 27,32% dependia economicamente.

Em 2010, 74,73% das vítimas não dependia economicamente do denunciado e 25,27% dependia economicamente.

2.3.1.3.8 Relação entre a vítima e o denunciado

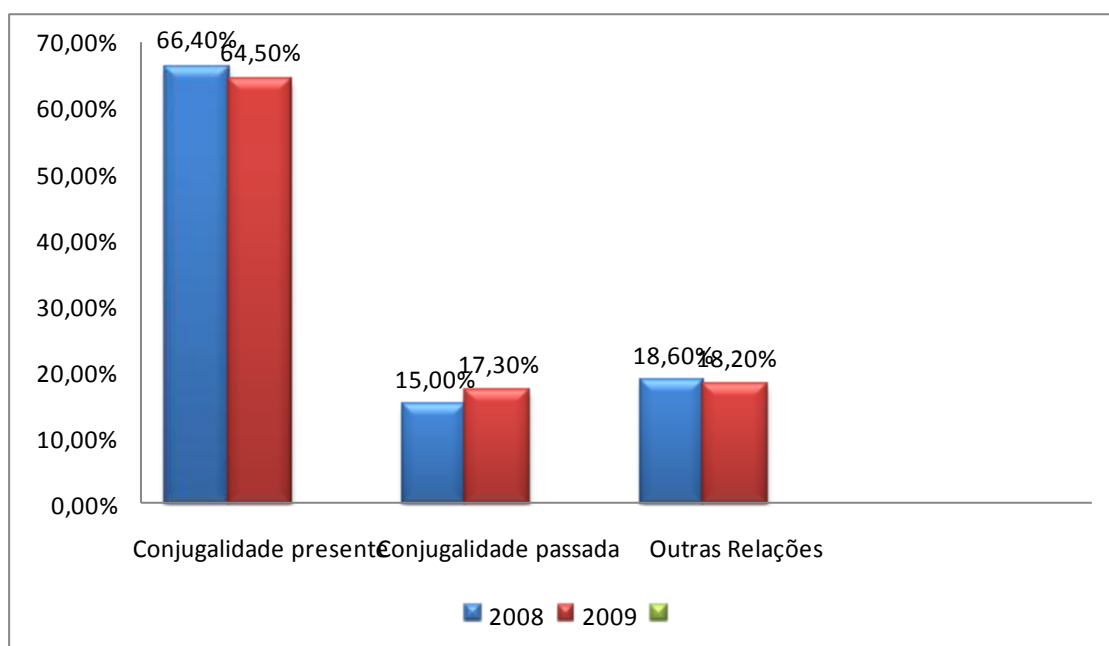


Gráfico 24 – Relação vítima - denunciado, das vítimas que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica, a nível nacional, nos anos de 2008 e 2009.

Maioritariamente a relação entre a vítima e o denunciado, das vítimas que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica, a nível nacional, nos anos de 2008 e 2009 é uma relação de conjugalidade presente.

Em termos estatísticos relativamente ao ano de 2008, a nível nacional: 66,40% das vítimas mantém com o denunciado uma relação de conjugalidade presente; 15% uma relação de conjugalidade passada; e 18% outro tipo de relação (namorados ou ex-namorados, ascendência ou descendência do denunciado, outras relações).

Relativamente ao ano de 2009, a nível nacional: 64,50% das vítimas mantém com o denunciado uma relação de conjugalidade presente; 17,30% uma relação de conjugalidade passada; e 18,20 % outro tipo de relação (namorados ou ex-namorados, ascendência ou descendência do denunciado, outras relações).

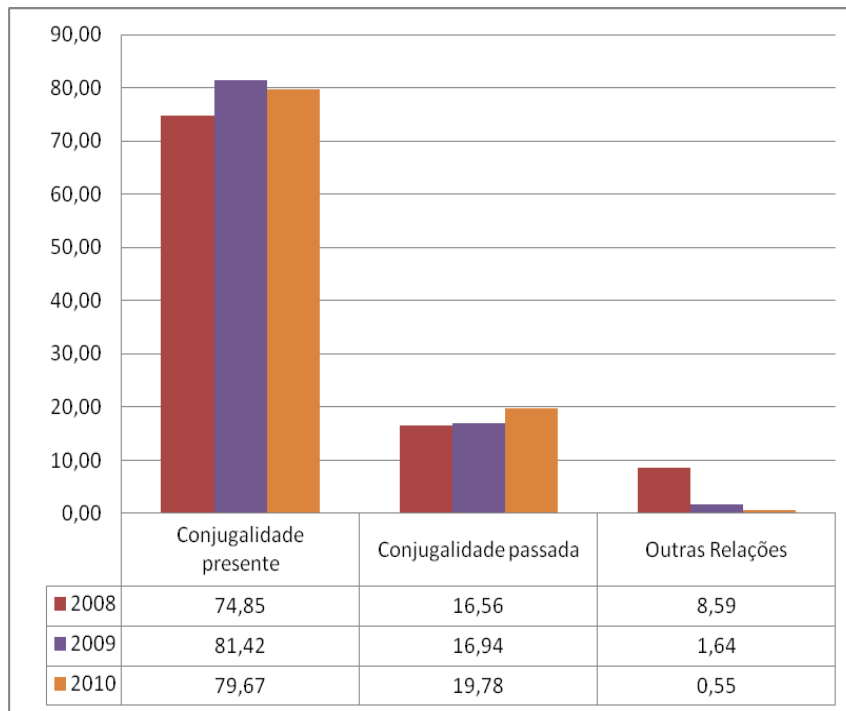


Gráfico 25 – Relação vítima - denunciado, das vítimas que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica, relativo às denúncias efectuadas á GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010.

Também no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010 relação entre a vítima e o denunciado, das vítimas que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica, é uma relação de conjugalidade presente.

Em de 2008, no Distrito de Portalegre: 74,85% das vítimas mantêm com o denunciado uma relação de conjugalidade presente; 16,56% uma relação de conjugalidade passada; e 8,59% outro tipo de relação (namorados ou ex-namorados, ascendência ou descendência do denunciado, outras relações).

Relativamente ao ano de 2009, a nível nacional: 81,42% das vítimas mantêm com o denunciado uma relação de conjugalidade presente; 16,94% uma relação de conjugalidade passada; e 1,64 % outro tipo de relação (namorados ou ex-namorados, ascendência ou descendência do denunciado, outras relações).

Em de 2010, no Distrito de Portalegre: 79,67% das vítimas mantêm com o denunciado uma relação de conjugalidade presente; 19,78% uma relação de conjugalidade passada; e 0,55% outro tipo de relação (namorados ou ex-namorados, ascendência ou descendência do denunciado, outras relações).

2.3.1.4 Caracterização do denunciado

Procuraremos agora analisar as características do indivíduo denunciado/Suspeito de ter executado um crime de violência doméstica, relativamente aos anos de 2008 a 2010.

Entende-se por suspeito, segundo a alínea e) do artigo 1.º, do CPP aprovado pela 15.ª alteração ao CPP, pelo Decerto-Lei n.º 78/87, de 17 de Fevereiro:

“Suspeito é toda a pessoa relativamente à qual existia indício de que cometeu ou se prepara para cometer um crime, ou nele participou ou se prepara para participar.”

Comparemos as características presentes nas estatísticas nacionais desses indivíduos, comparando com as especificidades dos suspeitos no Distrito de Portalegre, dissecando: o sexo dos Suspeitos; o seu estado Civil; a idade dos Suspeitos; as suas habilitações literárias; a naturalidade, a situação profissional; a dependência económica da vítima, Posse e/ou utilização de arma e o consumo habitual de estupefacientes.

2.3.1.4.1 Sexo dos denunciados

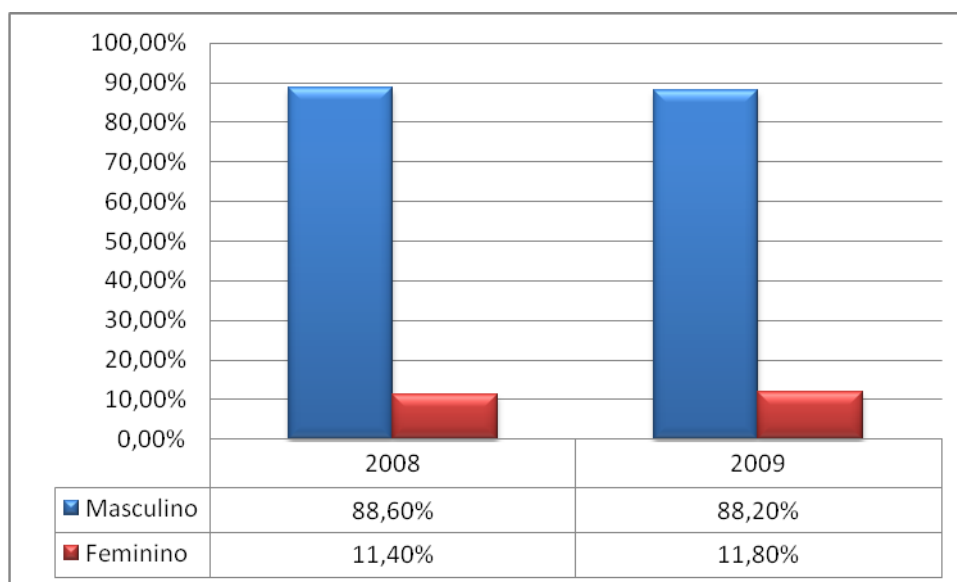


Gráfico 26 – Sexo dos denunciados, a nível nacional, relativo ao crime de violência doméstica, nos anos de 2008, 2009.

Relativamente ao sexo dos denunciados, estes eram maioritariamente do sexo masculino (88,60% em 2008 e 88,20% em 2009).

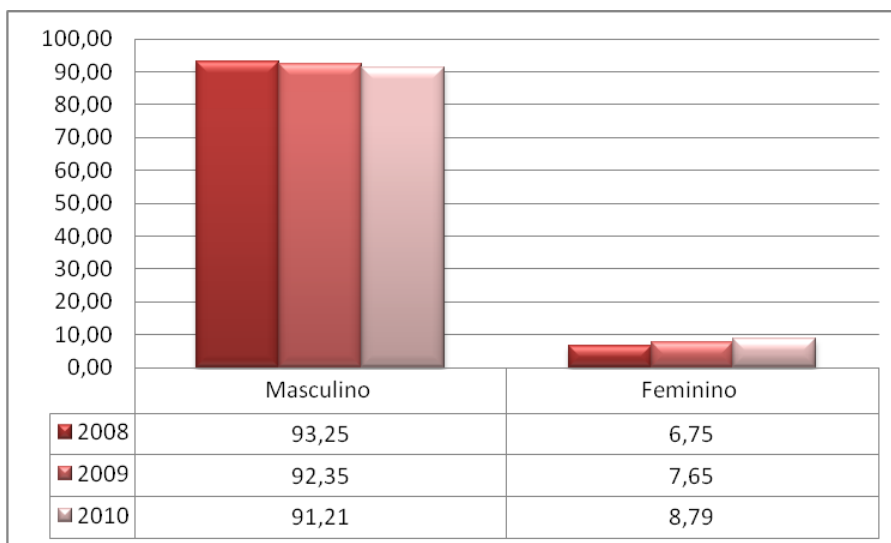


Gráfico 27- Sexo dos denunciados relativo às denúncias pelo crime de violência doméstica, efectuadas á GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010.

O Distrito de Portalegre não foge à realidade nacional, pelo contrário, ultrapassa a média nacional relativamente ao sexo dos denunciados apresentando em 2008, 93,25% dos denunciados eram do sexo masculino, contra 6,75% do sexo feminino; em 2009, esta proporção é de 92,35% do sexo masculino para 7,65% do sexo feminino; por último em 2010, 91,21% dos denunciados eram do sexo masculino e 8,78% do sexo feminino.

2.3.1.4.2 O estado Civil dos denunciados.

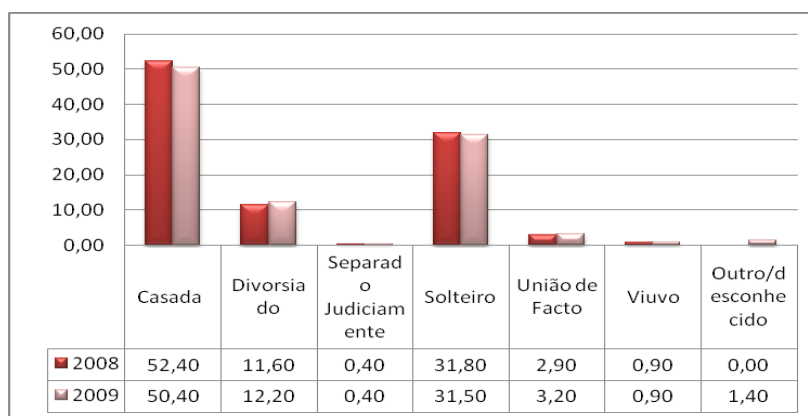


Gráfico 28 - Estado Civil dos denunciados do crime de violência doméstica, a nível nacional, nos anos de 2008, 2009.

Relativamente ao Estado Civil dos denunciados, a nível nacional, mais de 50% dos denunciados, do crime de violência doméstica, são casados ou viviam em união de facto (em 2008, 52,40 eram casados e 2,9% viviam em união de facto; em 2009, 50,40% eram casados e 3,2% viviam em união de facto).

Os solteiros representavam 31,8% dos denunciados em 2008 e em 2009, 31,5%.

Ainda com alguma expressão encontramos os solteiros em como suspeitos de terem praticado um crime de violência doméstica (2008, 11,60% e 12,20% em 2009).

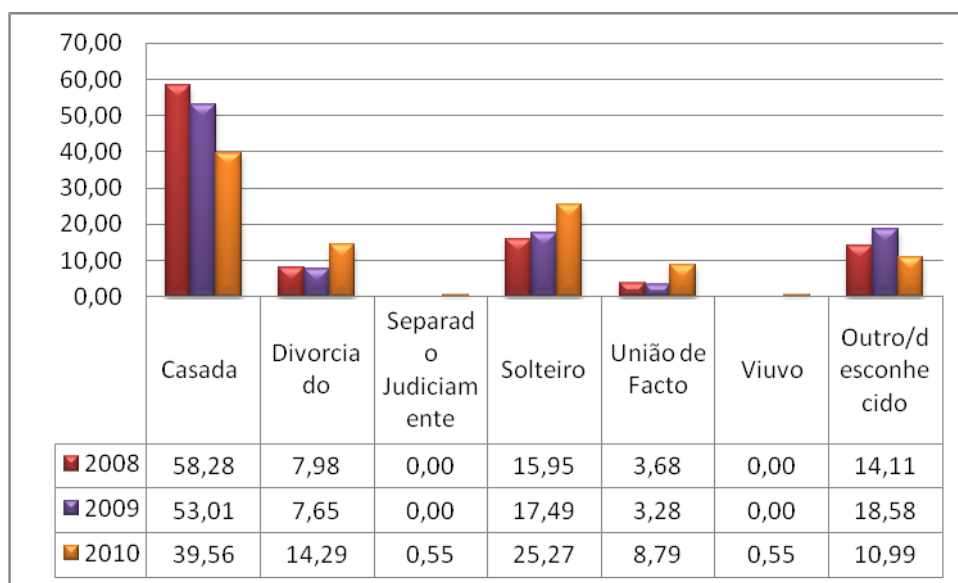


Gráfico 29- Estado Civil dos denunciados, relativo às denúncias, efectuadas pelo crime de violência doméstica, á GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010.

No Distrito de Portalegre, a percentagem do Estado Civil dos denunciados do crime de violência doméstica, que são casados ou viviam em união de facto é de: em 2008, 58,28 eram casados e 3,68% viviam em união de facto; em 2009, 53,01% eram casados e 3,28% viviam em união de facto; em 2010, 39,56% eram casados e 8,79% viviam em união de facto).

Os solteiros representavam 15,95% dos denunciados em 2008, em 2009, 17,49% e em 2010, 25,27%.

Os solteiros como suspeitos de terem praticado um crime de violência doméstica representam em 2008, 15,95%; em 2009, 17,49 e 25,27% em 2010).

2.3.1.4.3 A idade dos Suspeitos

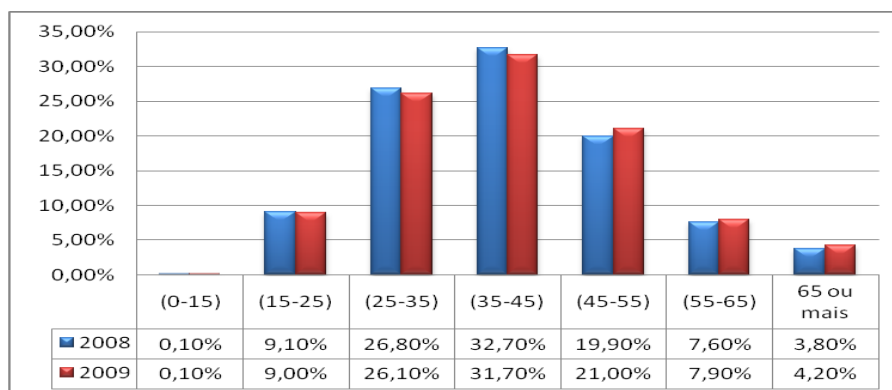


Gráfico 30 – Idade dos denunciados do crime de violência doméstica, a nível nacional, nos anos de 2008, 2009.

Relativamente à idade dos denunciados, que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica, a nível nacional, no ano de 2008, cerca de 59,5% dos denunciados encontram-se no grupo etário entre os 25 e 45 anos; 19,90% no grupo etário entre os 45 e 55 anos; 9,10% entre 15 e 25 anos, 7,60% entre os 55 e 65 anos; 3,80% situa-se na faixa etária superior a 65 anos; e 0,10% tem menos de 15 anos.

Comparativamente, em 2009, cerca de 57,8% dos denunciados encontram-se no grupo etário entre os 25 e 45 anos; 21,00% no grupo etário entre os 45 e 55 anos; 9% entre 15 e 25 anos; 4,20% entre os 55 e 65 anos; 3,80% situa-se na faixa etária superior a 65 anos; e 0,10% tem menos de 15 anos.

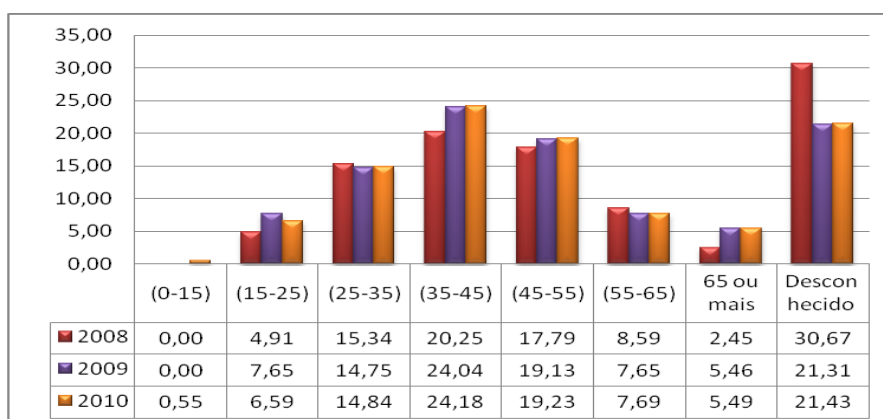


Gráfico 31 – Idade dos denunciados do crime de violência doméstica, relativo às denúncias efectuadas á GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010.

Quanto à idade dos denunciados do crime de violência doméstica, relativo às denúncias efectuadas à GNR, no Distrito de Portalegre, temos em:

2008: 35,59% dos denunciados encontram-se no grupo etário entre os 25 e 45 anos; 17,76% no grupo etário entre os 45 e 55; 4,91% entre 15 e 25 anos; 8,59% entre os 55 e 65 anos; 2,45% situa-se na faixa etária superior a 65 anos; 0,00% tem menos de 15 anos; desconhecendo-se 30,67% da idade dos denunciados;

2009: 38,79% dos denunciados encontram-se no grupo etário entre os 25 e 45 anos; 19,13% no grupo etário entre os 45 e 55; 7,65% entre 15 e 25 anos; 7,65% entre os 55 e 65 anos; 5,46% situa-se na faixa etária superior a 65 anos; 0,00% tem menos de 15 anos, desconhecendo-se 21,31% da idade dos denunciados;

2010: 39,02% dos denunciados encontram-se no grupo etário entre os 25 e 45 anos; 19,23% no grupo etário entre os 45 e 55; 6,59% entre 15 e 25 anos; 7,69% entre os 55 e 65 anos; 5,49% situa-se na faixa etária superior a 65 anos; 0,55% tem menos de 15 anos; desconhecendo-se 21,43% da idade dos denunciados.

2.3.1.4.4 As habilitações literárias dos denunciados.

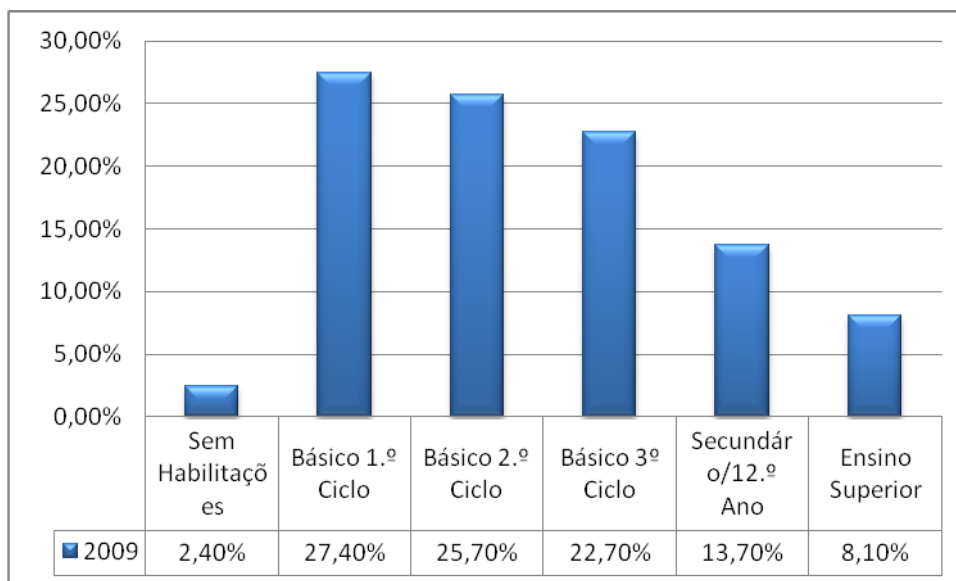


Gráfico 32 - Habilitações dos denunciados do crime de violência doméstica, a nível nacional, no ano de 2009.

A nível nacional, os denunciados pelo crime de violência doméstica, no ano de 2009, tinham como habilitações literárias: 27,40% o 1.º Ciclo; 25,70% o 2.º Ciclo;

22,70% o 3.º Ciclo; 13,70% o Ensino Secundário; 8,10% o Ensino Superior; e 2,40 Sem habilitações (analfabetos ou que sabem ler e escrever, mas não possuem qualquer grau)

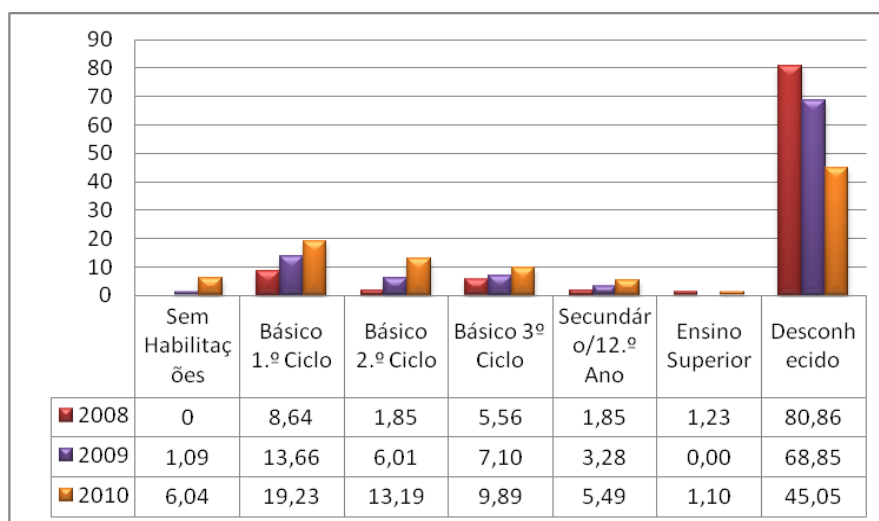


Gráfico 33 – Habilitações dos denunciados do crime de violência doméstica, relativo às denúncias efectuadas á GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010.

Quanto às habilitações dos denunciados do crime de violência doméstica, relativo às denúncias efectuadas à GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010, os dados recolhidos são manifestamente incipientes, desconhecendo-se a larga maioria das habilitações (80,86% em 2008; 68,85% em 2009 e 45,05% em 2010), inviabilizando assim qualquer análise quantitativa dos mesmos.

2.3.1.4.5 A naturalidade dos denunciados.

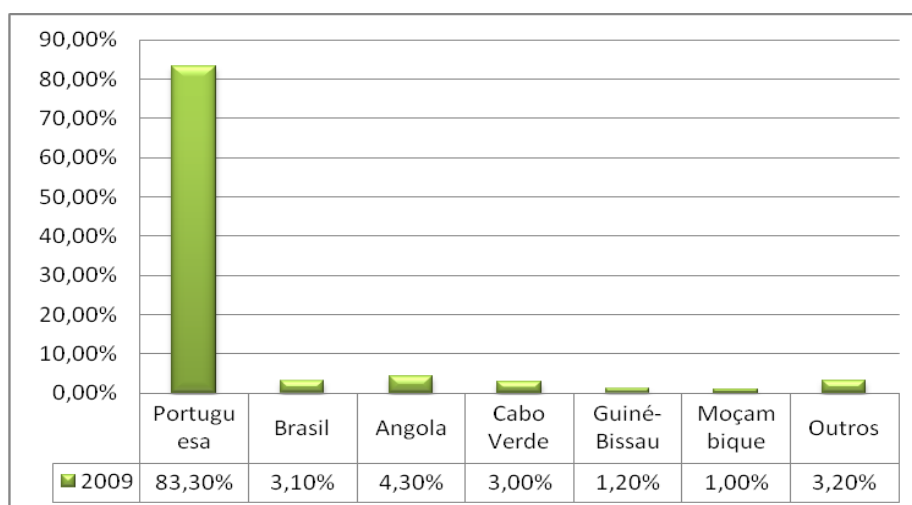


Gráfico 34 - Naturalidade dos denunciados do crime de violência doméstica, a nível nacional, no ano de 2009.

Sendo naturalmente a grande maioria dos denunciados do crime de violência doméstica, a nível nacional, no ano de 2009, de origem portuguesa (83,3%) os restantes 16,7% nascidos no estrangeiro (4,3% em Angola; 3,1% no Brasil; 3% em Cabo Verde; 1,2% na Guiné-Bissau; 1 % em S. Tomé e Príncipe, tendo 3,2% nascidos em outros países).

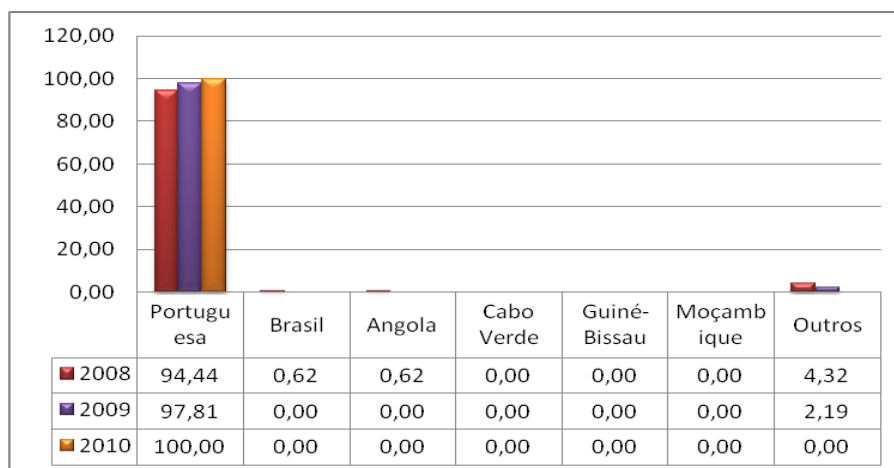


Gráfico 35 – Naturalidade dos denunciados do crime de violência doméstica, relativo às denúncias efectuadas à GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010.

Também no Distrito de Portalegre os denunciados do crime de violência doméstica, relativo às denúncias efectuadas à GNR, são maioritariamente Portugueses.

No de 2008, os Portugueses representaram 94,44% dos denunciados, os naturais de Angola e do Brasil 1% cada, e sendo que 7% dos denunciados nasceram noutros países (China e Países de Leste).

No de 2009, os Portugueses figuraram em 97,81% dos denunciados, sendo que 2,19% dos denunciados nasceram noutros países (China e Países de Leste).

No ano de 2010, os denunciados foram todos Portugueses (100%).

2.3.1.4.6 A situação profissional dos denunciados.

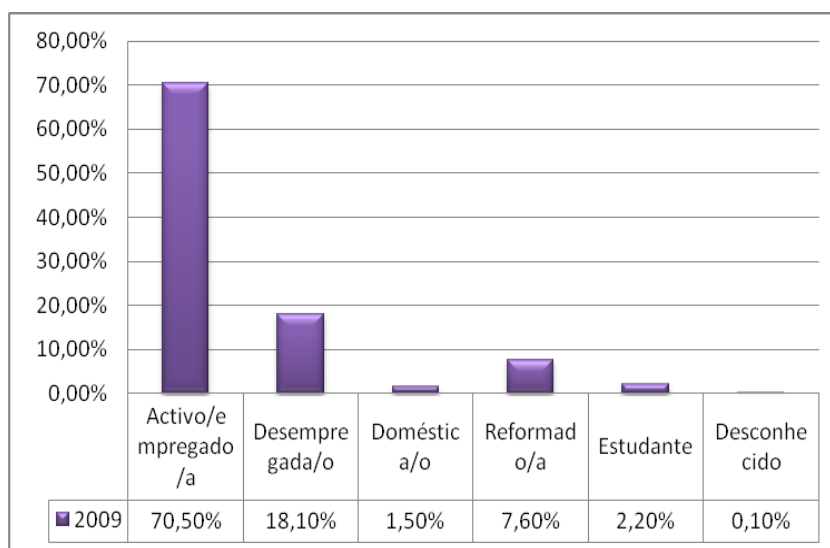


Gráfico 36 – Situação profissional dos denunciados do crime de violência doméstica, a nível nacional, no ano de 2009.

Relativamente à situação profissional: 70,5% dos denunciados do crime de violência doméstica, a nível nacional, no ano de 2009, encontravam-se empregados; sendo que 18,10% estavam desempregados; 1,50% eram domésticas; 7,60% reformados; 2,20% estudantes e em 0,10% desconhecia-se a situação profissional.

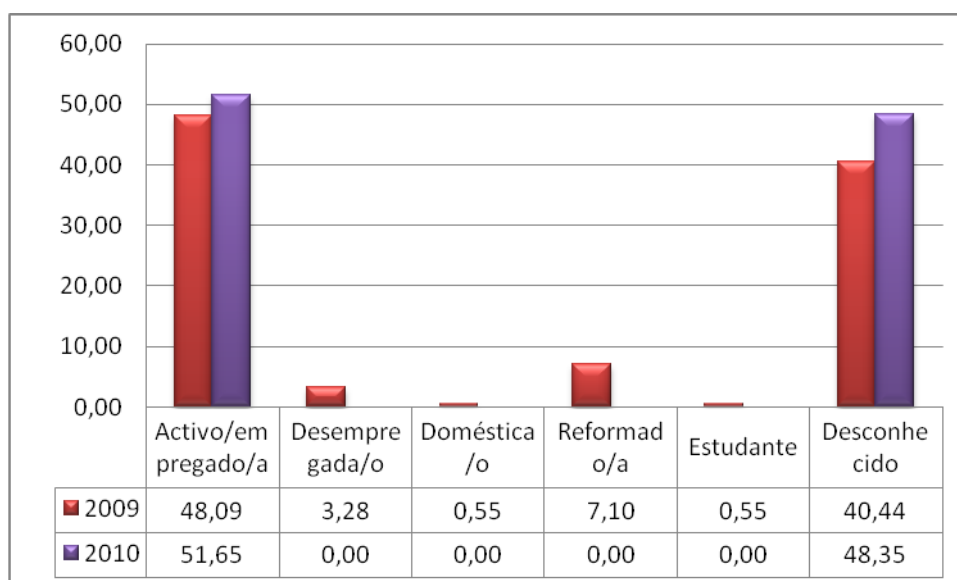


Gráfico 37 – Situação profissional dos denunciados do crime de violência doméstica, relativo às denúncias efectuadas à GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2009 e 2010.

Relativamente ao Distrito de Portalegre a situação profissional dos denunciados, referente às denúncias efectuadas à GNR, em 2009: 48,09% dos denunciados do crime de violência doméstica encontrava-se empregado; sendo que 3,28% estava desempregado; 0,55% era doméstica; 7,10% reformado; 0,55% estudante e em 40,44% desconhecia-se a situação profissional.

Em 2010, apenas se sabe que no Distrito de Portalegre relativamente à situação profissional dos denunciados, referente às denúncias efectuadas à GNR, que 51,65% dos denunciados do crime de violência doméstica, encontrava-se empregado, sendo que os restantes 48,35% se desconhecem a sua situação.

2.3.1.4.7 A dependência económica da vítima dos denunciados.

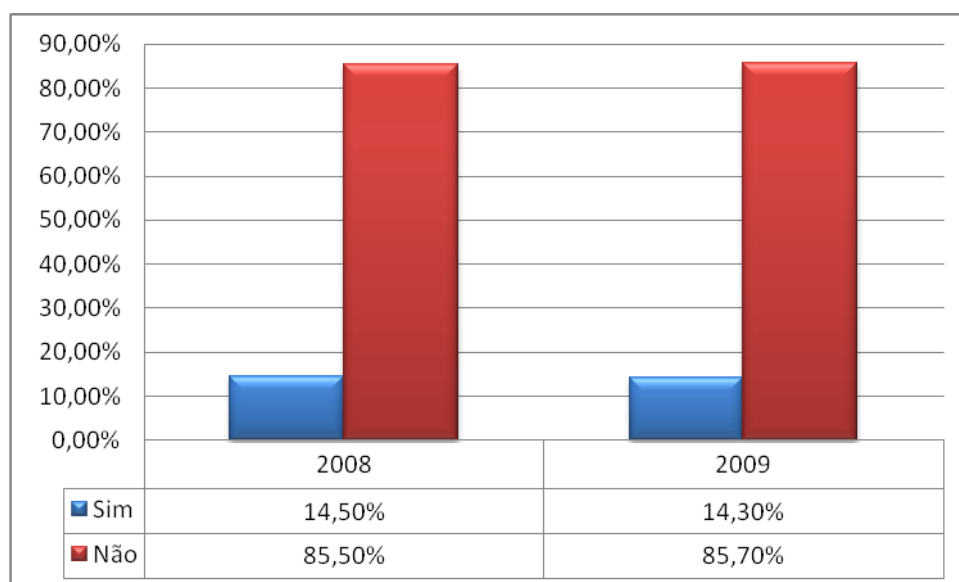


Gráfico 38 – Dependência económica dos denunciados relativamente às vítimas do crime de violência doméstica, a nível nacional, nos anos de 2008 e 2009.

A maioria dos denunciados não dependia economicamente das vítimas.

Em 2008: 14,50% dos denunciados dependiam economicamente das vítimas, enquanto 85,50% dos denunciados não dependiam economicamente das mesmas.

Em 2009: 14,30% dos denunciados dependiam economicamente das vítimas, enquanto 85,70% dos denunciados não dependiam economicamente das mesmas.

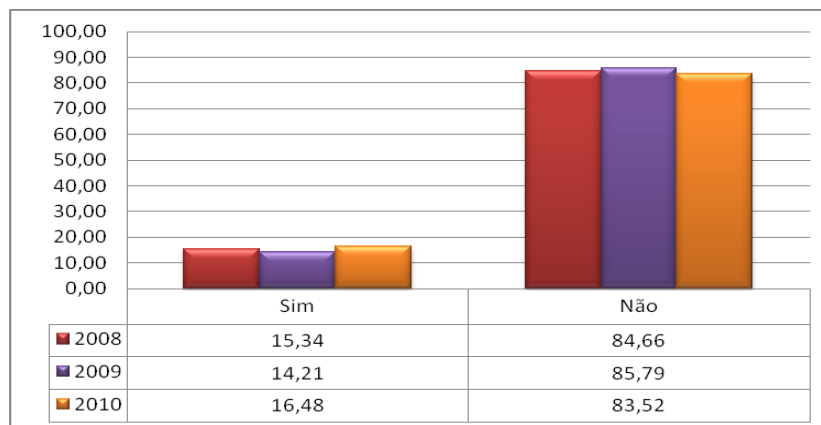


Gráfico 39 – Dependência económica dos denunciados relativamente às vítimas do crime de violência doméstica, relativo às denúncias efectuadas á GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010.

Também no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010, a grande maioria dos denunciados, do crime de violência doméstica, relativo às denúncias efectuadas à GNR, não dependia economicamente das vítimas.

Em 2008: 15,34% dos denunciados dependiam economicamente das vítimas, enquanto 84,66% dos denunciados não dependiam economicamente das mesmas.

Em 2009: 14,21% dos denunciados dependiam economicamente das vítimas, enquanto 85,79% dos denunciados não dependiam economicamente das mesmas.

Em 2010: 16,48% dos denunciados dependiam economicamente das vítimas, enquanto 83,52% dos denunciados não dependiam economicamente das mesmas.

2.3.1.4.8 Posse e/ou utilização de arma por parte dos denunciados.

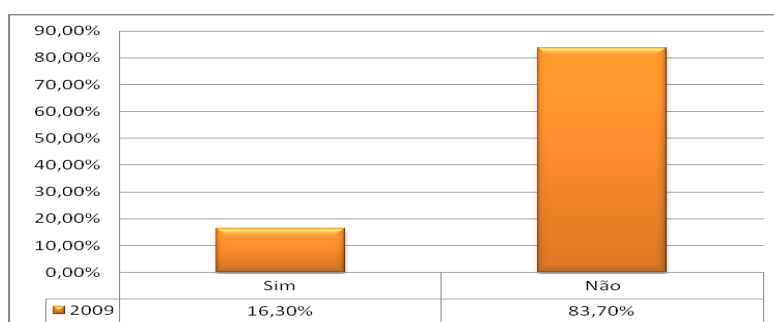


Gráfico 40 – Posse ou utilização de armas pelos denunciados relativamente às vítimas do crime de violência doméstica, a nível nacional, no ano de 2009.

Segundo os dados disponíveis, apenas 16,30% dos denunciados possuíam ou utilizaram armas para agredir as vítimas, sendo que em 83,70% dos casos registados não se verificou tal utilização.

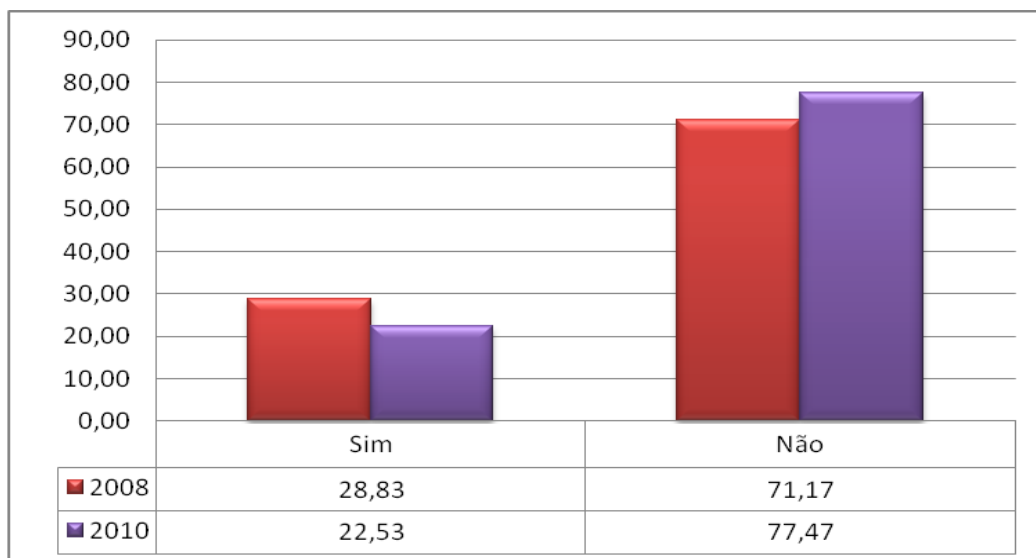


Gráfico 41 – Posse ou utilização de armas pelos denunciados relativamente às vítimas do crime de violência doméstica, relativo às denúncias efectuadas á GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008 e 2010.

Também no distrito de Portalegre se verificou a utilização de armas nas agressões.

Estatisticamente, em 2008, somente 28,83% dos denunciados possuíam ou utilizaram armas para agredir as vítimas, sendo que em 71,17% dos casos registados não se verificou tal utilização; em 2010: 22,53% dos denunciados possuíam ou utilizaram armas para agredir as vítimas, e em 77,47% dos casos registados não se verificou a utilização de armas.

É de salientar que no caso da utilização de armas só se conseguiram recolher dados relativos aos anos de 2008 e 2010.

2.3.1.4.9 Consumo habitual de álcool ou estupefacientes dos denunciados.

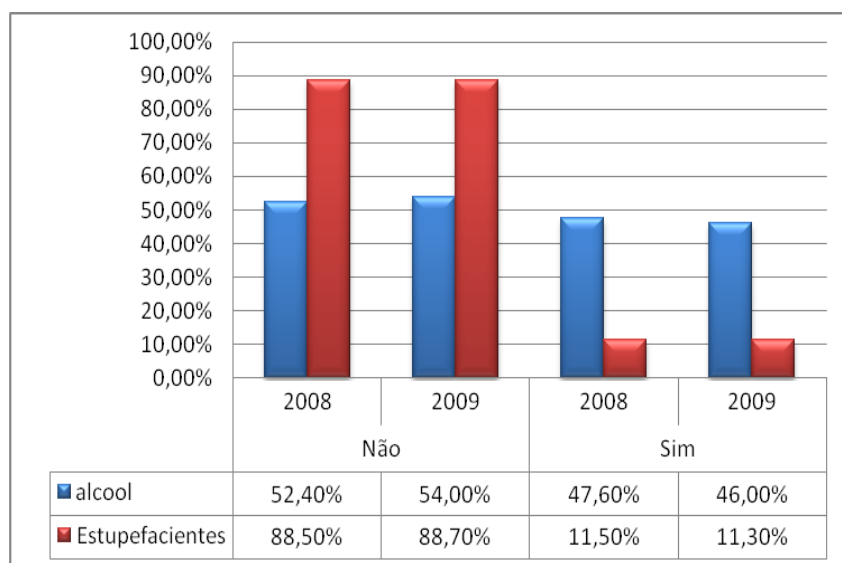


Gráfico 42 – Consumo habitual de álcool e de estupefacientes por parte dos denunciados do crime de violência doméstica, a nível nacional, nos anos de 2008 e 2009.

Quanto ao consumo habitual de álcool ou estupefacientes dos denunciados, a informação disponível alvitra que praticamente metade dos denunciados consumia bebidas alcoólicas em excesso.

Estatisticamente em 2008: 47,60 % dos denunciados consumiam álcool em excesso, sendo que 52,40% não. Quanto ao consumo de estupefacientes 11,20% consumiam e 88,50 não os consumiam.

Em 2009: 46,00 % dos denunciados consumiam álcool em excesso, sendo que 54,00% não. Quanto ao consumo de estupefacientes, 11,30% consumiam e 88,70% não os consumiam.

	Sim			Não			Desconhecidos		
	2008	2009	2010	2008	2009	2010	2008	2009	2010
alcohol	47,53	48,09	46,15	53,09	40,44	42,86	0	14,48	10,99
Estupefacientes	3,7	8,74	5,49	96,91	78,14	71,98	0	13,11	22,53

Tabela 10 – Consumo habitual de álcool e de estupefacientes por parte dos denunciados relativamente às vítimas do crime de violência doméstica, relativo às denúncias efectuadas á GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008 e 2010.

Também no Distrito de Portalegre, o consumo de álcool é muito frequente nos denunciados pelo crime de violência doméstica, nas denúncias efectuadas à GNR.

Assim, no Distrito, em termos de dados disponíveis temos que:

Em 2008: 47,53% dos denunciados eram consumidores habituais de álcool, e 3,7% de estupefacientes, correspondendo os não consumidores de álcool a 53,09% e os não consumidores de estupefacientes a 96,91%;

Em 2009: 48,09% dos denunciados eram consumidores habituais de álcool, e 10,74% de estupefacientes, sendo os não consumidores de álcool a 40,44% e os não consumidores de estupefacientes a 78,18%), desconhecendo-se no caso do álcool 14,48% e dos estupefacientes 13,11%;

Em 2010: 46,15% dos denunciados eram consumidores habituais de álcool, e 5,49% de estupefacientes, os não consumidores de álcool eram 42,86% e os não consumidores de estupefacientes a 71,98%), desconhecendo-se no caso do álcool 10,99% e dos estupefacientes 22,53%;

2.3.1.5 Informações sobre a ocorrência.

Neste ponto procuraremos comentar a ocorrência policial inerente à intervenção das forças de segurança nas ocorrências de violência domésticas, recorrendo aos dados estatísticos fornecidos pelos RASI (s) e pelo NIAVE do CT Portalegre, referente aos anos de 2008 a 2010.

Esta decomposição é de primordial importância para a análise do fenómeno, pois permite conhecer as especificidades da sua ocorrência e internar estratégias de intervenção no problema.

Assim, sem perder esse objectivo, vamos procurar dissecar os motivos da intervenção policial, sobre se houve ocorrências anteriores, relativo aos mesmos intervenientes, se a situação de violência foi presenciada por menores, quais as consequências para a vítima e se as forças de segurança entraram no domicílio.

2.3.1.5.1 Motivo da intervenção policial

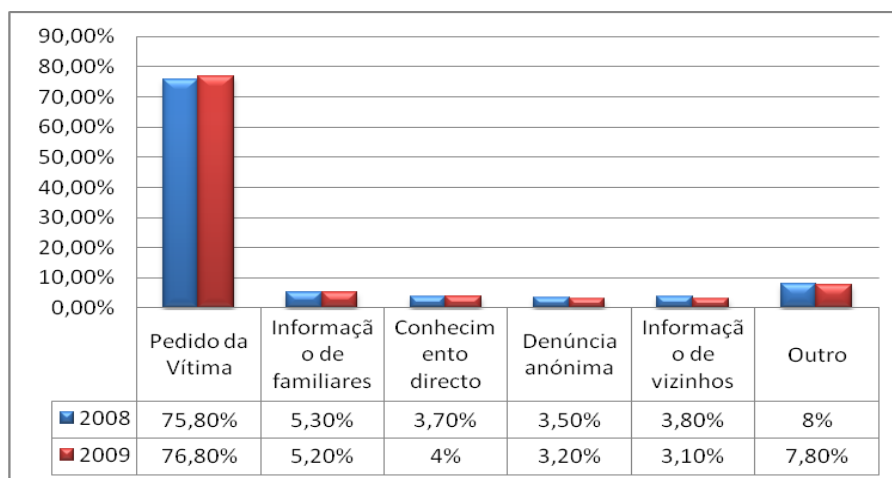


Gráfico 43 – Motivo da intervenção policial no crime de violência doméstica, a nível nacional, nos anos de 2008 e 2009.

Maioritariamente as intervenções policiais no crime de violência doméstica, a nível nacional, são feitas a pedido da vítima.

Em 2008, as intervenções a pedido da vítima representaram 75,80% do total dos casos denunciados, tendo essa intervenção sido solicitada em 5,30% por familiares, em 3,70% por contacto directo das forças de segurança, em 3,50% baseou-se em denúncias anónimas, em 3,80% o conhecimento da situação chegou através de vizinhos, sendo que em 8% dos casos a denúncia foi feita por outras razões (em especial denúncias efectuadas por entidades publicas ou privadas com responsabilidade social)

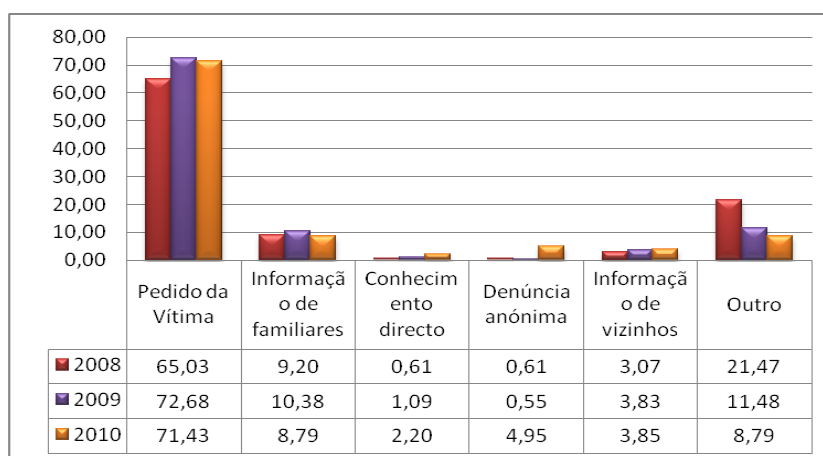


Gráfico 44 – Motivo da intervenção policial no crime de violência doméstica, relativo às denúncias efectuadas á GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010.

Analogamente ao panorama nacional, as intervenções policiais no crime de violência doméstica, a nível do Distrito de Portalegre, são feitas a pedido da vítima.

Em 2008, as intervenções a pedido da vítima representaram 65,03% do total dos casos denunciados, tendo essa intervenção sido solicitada em 9,20% por familiares, em 0,61% por contacto directo das forças de segurança, em 0,61% baseou-se em denúncias anónimas, em 3,07% o conhecimento da situação chegou através de vizinhos, sendo que em 21,47% dos casos a denúncia foi feita por outras razões (em especial denúncias efectuadas por entidades publicas ou privadas com responsabilidade social).

Em 2009, as intervenções a pedido da vítima representaram 72,68% do total dos casos denunciados, tendo essa intervenção sido solicitada em 10,38% por familiares, em 1,09% por contacto directo das forças de segurança, em 0,55% baseou-se em denúncias anónimas, em 3,83% o conhecimento da situação chegou através de vizinhos, sendo que em 11,48% dos casos a denúncia foi feita por outras razões.

Em 2010, as intervenções a pedido da vítima representaram 71,43% do total dos casos denunciados, tendo essa intervenção sido solicitada em 8,79% por familiares, em 2,20% por contacto directo das forças de segurança, em 4,95% baseou-se em denúncias anónimas, em 3,85% o conhecimento da situação chegou através de vizinhos, sendo que em 8,79% dos casos a denúncia foi feita por outras razões.

2.3.1.5.2 Ocorrências anteriores.

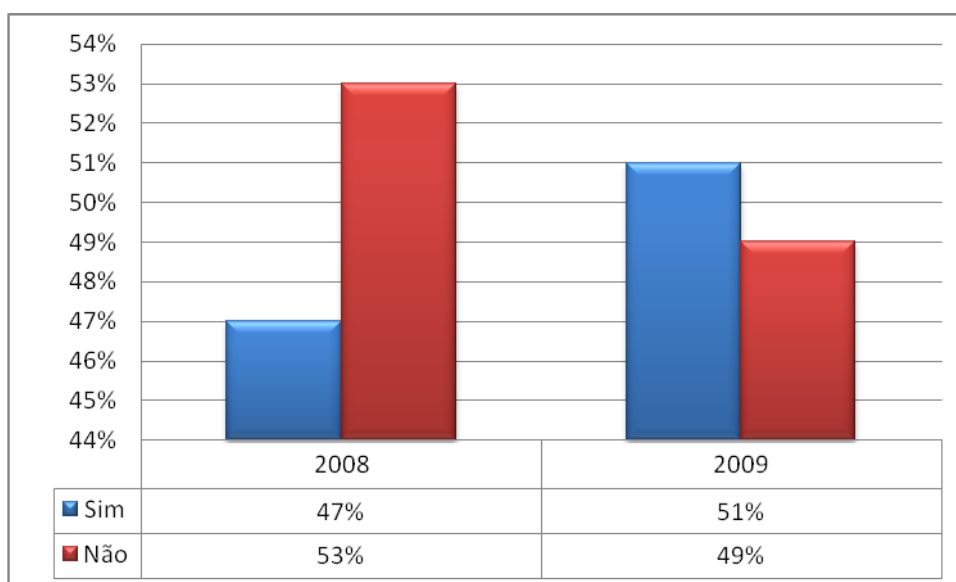


Gráfico 45 – Reiteração de Ocorrências, pelos mesmos intervenientes, no crime de violência doméstica, a nível nacional, no ano de 2009.

Em 2008, 47% das situações reportadas existiram ocorrências anteriores por agressão à mesma vítima e ou a outros familiares praticados pelo mesmo denunciado, sendo que em 53% não houve essa reiteração.

Em 2009, essa percentagem de reiteração subiu para 51%, sendo de 49% aqueles que praticaram essas agressões e cujo conhecimento chegou pela primeira vez.

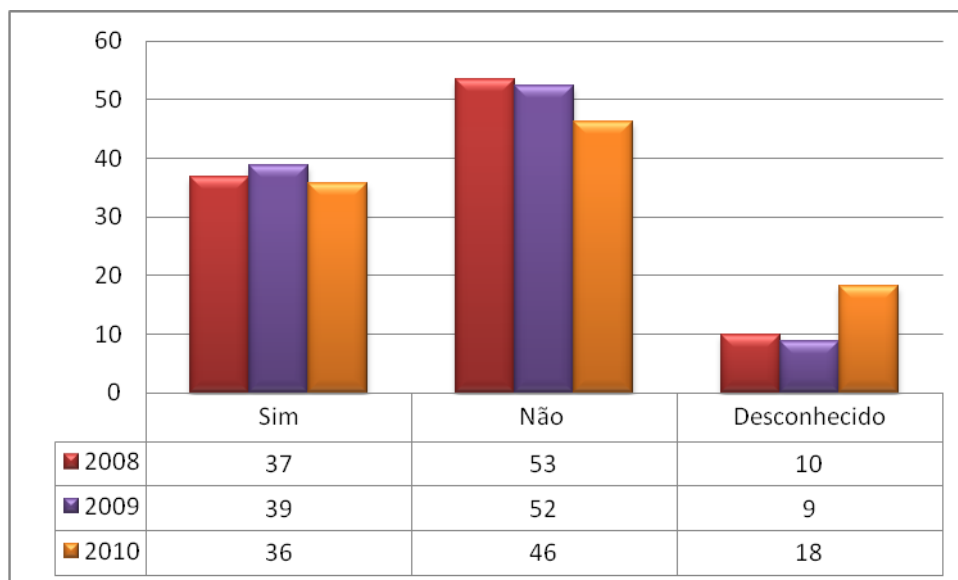


Gráfico 46 – Reiteração de Ocorrências, pelos mesmos intervenientes, no crime de violência doméstica, relativo às denúncias efectuadas á GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010.

No Distrito e relativo às denúncias efectuadas à GNR, no Distrito de Portalegre, a percentagem de reiteração é mais baixa.

Em termos numéricos temos que em:

2008: 37% das situações reportadas existiram ocorrências anteriores por agressão à mesma vítima e ou a outros familiares praticados pelo mesmo denunciado, sendo que em 53% não houve essa reiteração, desconhecendo-se esse dado em 10% das situações.

2009: 39% das situações reportadas existiram ocorrências anteriores por agressão à mesma vítima e ou a outros familiares praticados pelo mesmo denunciado, sendo que em 52% não houve essa reiteração, desconhecendo-se esse dado em 9% das situações.

2010: 36% das situações reportadas existiram ocorrências anteriores por agressão à mesma vítima e ou a outros familiares praticados pelo mesmo denunciado,

sendo que em 46% não houve essa reiteração, desconhecendo-se esse dado em 18% das situações.

2.3.1.5.3 Ocorrências presenciadas por menores

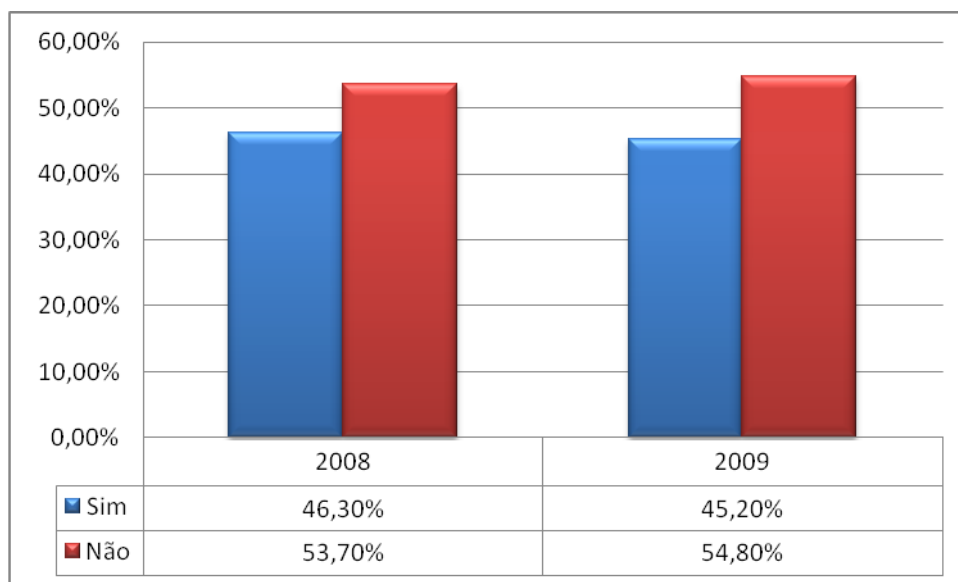


Gráfico 47 – Ocorrências presenciadas por menores, no crime de violência doméstica, a nível nacional, nos anos de 2008 e 2009.

Em 2008, 46,30% das situações de ocorrências relacionadas com o crime de violência doméstica foram presenciadas por menores, sendo a percentagem de 53,70% aquelas em que não o foram.

Em 2009, essa percentagem foi de 45,20% e de 54,80% aquela em que não o foram.

	2008	%	2009	%	2010	%
Sim	72	44	85	46	83	46
Não	91	56	98	54	99	54

Tabela 11 – Ocorrências presenciadas por menores, no crime de violência doméstica, relativo às denúncias efectuadas á GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010.

No Distrito de Portalegre a percentagem de ocorrências presenciadas por menores, no crime de violência doméstica, relativo às denúncias efectuadas à GNR, é:

Em 2008 de 44% nas situações que foram presenciadas por menores, sendo a percentagem de 56% aquelas em que não o foram.

Sobe, em 2009, para 46% as situações que foram presenciadas por menores, descendo para 54% as ocorrências em que não foram presenciadas por menores.

Em 2010, mantêm-se essas percentagens.

2.3.1.5.4 Consequências para a vítima

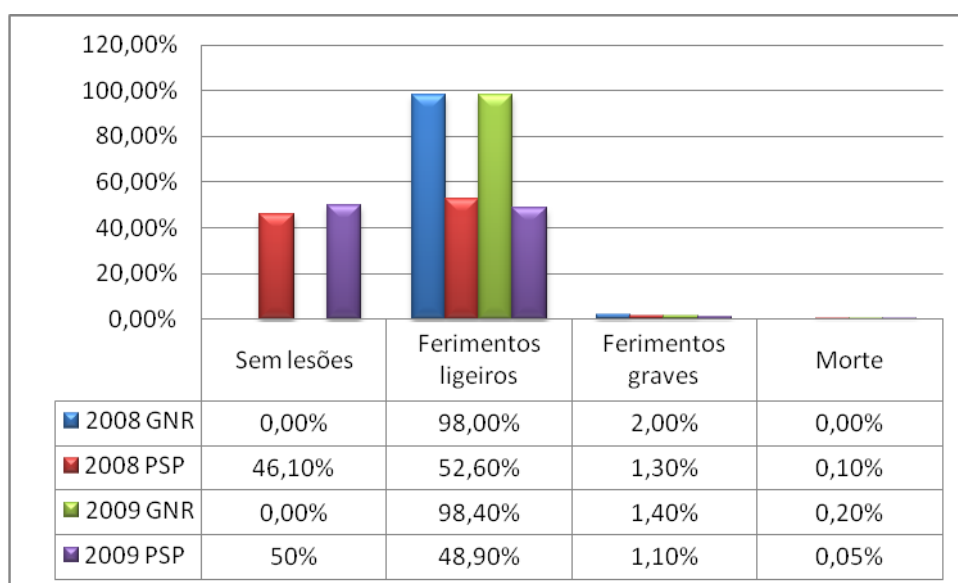


Gráfico 48 – Consequências para a vítima, no crime de violência doméstica, a nível nacional, nos anos de 2008 e 2009.

Relativamente ao ano de 2008, as ocorrências, no crime de violência doméstica, a nível nacional, tiveram como consequência, para a vítima, ferimentos ligeiros (60,9%) ou ausência de lesões (37,8%). Em 1,3% das situações tiveram como consequência ferimentos mais graves e 0,1% teve como consequência a morte da vítima.

Em 2009, nas situações registadas pela GNR, cerca de 98% das ocorrências tiveram como consequência para a vítima ferimentos ligeiros; em 1,4% dos casos as consequências foram ferimentos leves e em 2,2% a morte. Nas situações registadas pela PSP, em cerca de 50% não surgiram lesões para a vítima e em 48,9% os ferimentos foram ligeiros, em 1,1% graves e em 0,05% resultou na morte da vítima.

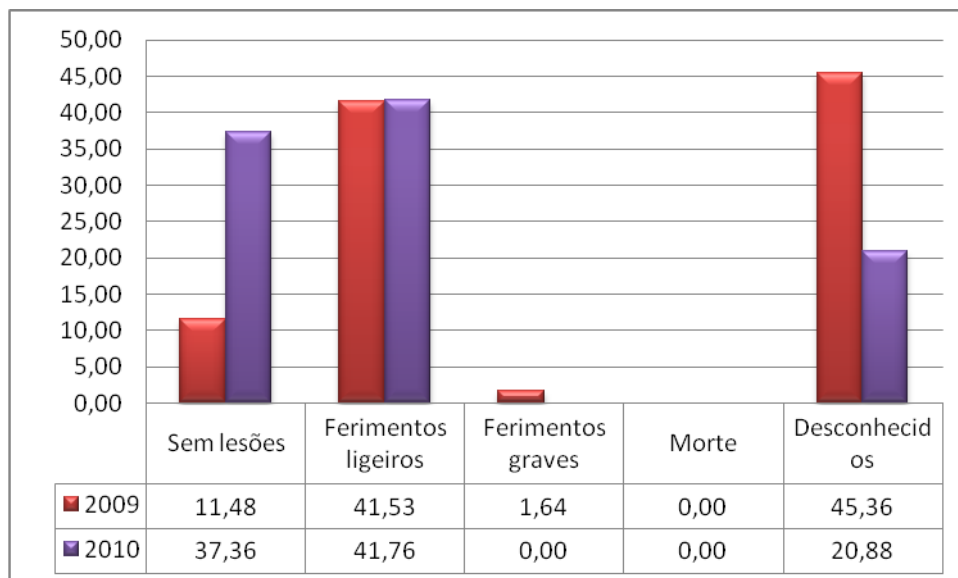


Gráfico 49 – Consequências para a vítima, no crime de violência doméstica, relativo às denúncias efectuadas á GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2009 e 2010.

No Distrito de Portalegre, durante o ano de 2010, a recolha das consequências para a vítima do crime de violência doméstica, relativo às denúncias efectuadas à GNR, mostrou-se bastante incipiente, desconhecendo-se essas consequências em 45,36% das situações. Nas restantes, predominam os ferimentos ligeiros (41,53%), seguidos das ocorrências que não apresentam lesões visíveis (11,48%), representando as consequências graves 1,64% dos casos.

Comparativamente, no ano de 2010, a percentagem de situações onde se desconhecem as consequências baixou para 20,88% das situações. Nas restantes ocorrências também predominam os ferimentos ligeiros (41,76%), seguidos igualmente das ocorrências que não apresentam lesões visíveis (37,36%), não tendo sido registada qualquer ocorrência com consequências graves para a vítima (0,0%).

A nosso ver importa aqui destacar duas situações:

A primeira delas é que, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2009 e 2010, não foi registada, nas denúncias efectuadas à GNR nenhuma morte pelo de violência doméstica.

A segunda, é que a nosso entender existem sempre consequências para as vítimas de violência doméstica, embora muitas vezes os mesmos não possam ser mensuráveis.

2.3.1.5.5 Entrada no domicílio das forças de segurança

	2008	2009
Sim	28,50%	27,90%
Não	71,50%	72,10%

Tabela 12 – Entrada no domicílio das forças de segurança, no crime de violência doméstica, a nível nacional, nos anos de 2008 e 2009.

A entrada no domicílio das forças de segurança, nas ocorrências do crime de violência doméstica, a nível nacional, no ano de 2008, aconteceu só em 28,50% das situações e, em 2009, em 27,90%.

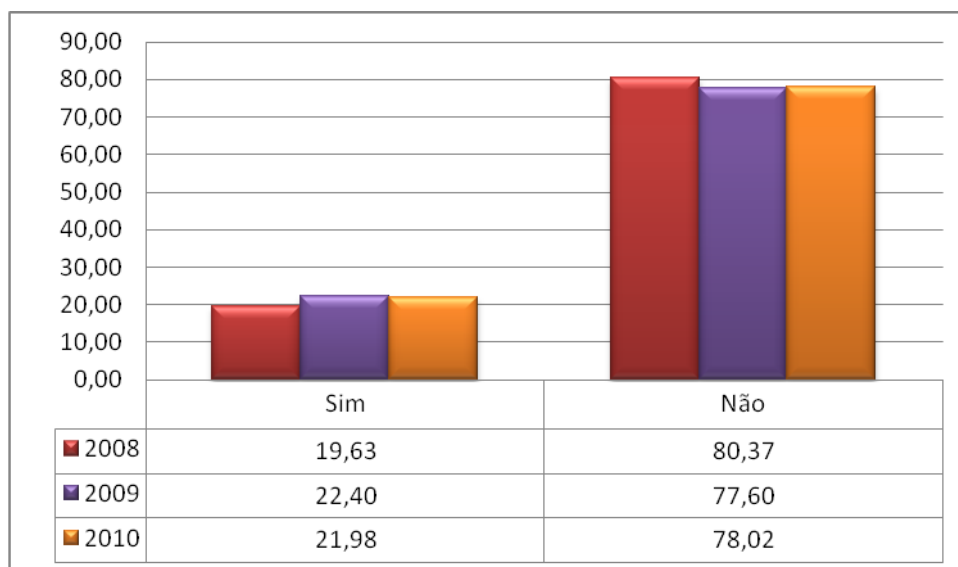


Gráfico 50 – Entrada no domicílio das forças de segurança, no crime de violência doméstica, relativo às denúncias efectuadas á GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010.

A nível do Distrito de Portalegre a entrada no domicílio das forças de segurança, no crime de violência doméstica, relativo às denúncias efectuadas à GNR, ficou, em 2008, nos 19,63%; em 2009, nos 22,40% e em 2010, em 21,98%.

2.4 Conclusões

Seguidamente iremos fazer a síntese da informação apresentada nos pontos anteriores, fazendo uma súmula do estudo.

Começaremos por apresentar um resumo da análise global da problemática a nível nacional e a nível do Distrito de Portalegre.

Depois pretendemos efectuar uma síntese sectorial, tendo em conta as mesmas amostras e examinando o registo de participações e ocorrências, as características das Vitimas, as características do denunciado e a ocorrência em si mesmo.

2.4.1 Análise Global

A Nível Nacional:

1. Em 2008 foram registadas, a nível nacional, pelas Forças de Segurança 27.743 participações de violência doméstica, sendo a maioria feita nos postos da PSP;

Em 2009 foram registadas, a nível nacional, pelas Forças de Segurança 30.543 participações de violência doméstica e uma vez mais a PSP registou um maior número de ocorrências. É ainda de referir que relativamente a 2008 se registou um aumento de 2800 participações;

2. Em 2008 os distritos onde se registaram mais participações foram: Lisboa (7009), Porto (6035), Aveiro (1819), Setúbal (1809), e Braga (1329).

Em 2009 os distritos onde se registaram mais participações foram: Lisboa (7522), Porto (6562), Setúbal (2400), Aveiro (1929) e Braga (1635). Nos distritos de Setúbal e Évora registaram-se as mais elevadas taxas de variação anual: 32,7% e 30,3%, respectivamente;

3. O aumento no ano de 2008 relativamente a 2009, em termos do número de participações foi mais acentuado na GNR (+14,4%) comparativamente ao registado na PSP (+7,7%);

4. Em 2008 foram recebidas pelas FS, em média, 2312 participações por mês, o que corresponde a cerca de 72 queixas por dia (45 na PSP e na 27 na GNR), e a 3 queixas/denúncias por hora;

Em 2009 foram recebidas pelas FS, em média, 2545 participações por mês, o que corresponde a cerca de 84 queixas por dia (52 na PSP e na 32 na GNR), e a 3, 4 queixas/denúncias por hora;

5. Em Portugal continental, nos anos de 2008 e 2009, os distritos que apresentaram as mais elevadas taxas de incidência foram: Lisboa, Porto e Setúbal. Os distritos de Beja, Santarém, Guarda, Bragança foram aqueles que apresentaram as menores taxas de incidência;

Relativamente ao Distrito de Portalegre:

1. Apresentou uma taxa de variação anual comparando os anos de 2008 e 2009 de 3,2%. Sendo que durante o ano de 2008, foram apresentadas 277 denúncias (189 na GNR e 88 na PSP) e durante o ano de 2009, 286 (177 na GNR e 109 na PSP).

Durante o ano de 2010, foram apresentadas no CTPortalegre GNR 182 denúncias.

2. Os Concelhos de Ponte de Sôr; Campo Maior e Portalegre, são aqueles que apresentaram as mais elevadas taxas de incidência;

3. Os Concelhos de Avis; Monforte e Marvão, são aqueles que apresentaram as mais baixas taxas de incidência;

4. Na Área Policial à guarda da GNR no Distrito de Portalegre tivemos:

Em 2008, 163 denúncias, o que equivale a 13,53 denúncias mensais, 0,44 denúncias diárias e 0,01 denúncias por hora.

Em 2009, 183 denúncias, o que equivale a 15,25 denúncias mensais, 0,50 denúncias diárias e 0,20 denúncias por hora.

Em 2010, 182 denúncias, o que equivale a 15,16 denúncias mensais, 0,49 denúncias diárias e 0,20 denúncias por hora.

É de referir que entre o ano de 2009 e o ano de 2010 o número das denúncias é praticamente equivalente.

2.4.2 Análise Detalhada

2.4.2.1 Registo De Participações De Ocorrências

A Nível Nacional

a) Em 2008 os meses em que se registaram mais queixas foram Agosto e Setembro;

Em 2009, os meses em que se registaram mais queixas foram Agosto e Junho;

Podemos assim referir que os meses de Verão são os mais propícios para a ocorrência de crimes de violência doméstica;

b) Em 2008, os dias da semana em que mais situações foram reportadas à GNR e à PSP foram a 2ª feira e o Domingo e os períodos do dia em que surgem mais participações foram a noite, no período entre as 19-24h e a tarde entre as 13-18h. Há ainda a referir que quase metade (47%) das participações, foram recepcionadas de noite ou de madrugada;

Relativamente ao ano de 2009, foi durante os Fins-de-Semana que se verificou um maior número de participações, sendo as Quartas-Feiras os dias com menos Denúncias apresentadas nos Postos da GNR do Distrito.

No último ano (2010), foi nas Quintas-feiras que foram recebidas mais denúncias e nos Sábados, os dias em que foram recebidas menos Queixas.

Continuando ainda assim, nos fins-de-Semana, a verificar-se um número significativo de ocorrências de violência doméstica.

c) Durante os anos de 2008 e 2009, foi nas Segundas-feiras, que mais participações de violência doméstica foram efectuadas às Forças de Segurança.

Sendo que relativamente ao ano de 2008, foi nas Quintas-feiras que houve menos denúncias, já analogamente durante o ano de 2009, foram nas Quintas, Sextas e Sábados os dias que foram efectuadas menos denúncias.

Existe uma diminuição progressiva de participações desde Terça-Feira até Sexta-Feira, existindo um progressivo acréscimo das mesmas no Sábado até Segunda-Feira.

Relativamente ao Distrito de Portalegre:

a) Relativamente aos meses em que houve mais denúncias temos: em 2008 e 2009, o mês de Julho e em 2010, o mês de Agosto.

Quanto aos meses que registaram menos denúncias foram: 2008, o mês de Novembro e Dezembro.

Regra geral, verifica-se um aumento das Denúncias durante os meses da Primavera e do Verão, começando a haver uma quebra no Outono, sendo que é no Inverno que existem menos Participações.

O ano de 2010 teve a particularidade de durante o mês de Dezembro haver um número significativo de Participações.

b) Durante o ano de 2008, foi nas Segundas-feiras os dias em que foram apresentadas mais denúncias e nas Sextas-feiras os dias com menos participações.

Relativamente ao ano de 2009, foi durante os Fins-de-Semana que se verificou um maior número de Participações, sendo as Quartas-Feiras os dias com menos Denúncias apresentadas nos Postos da GNR do Distrito.

No último ano (2010), foi nas Quintas-feiras que foram recebidas mais denúncias e nos Sábados, os dias que foram recebidas menos Queixas.

Continuando ainda assim os Fins-de-Semana a verificar um número significativo de ocorrências de violência doméstica.

c) Nos anos de 2008 e 2009, no Distrito de Portalegre, foi no período da Noite (19h - 0h) que se receberam mais denúncias pelo crime de violência doméstica.

Já no ano de 2010, foi no Período da Tarde (13-18h) que maioritariamente se receberam as denúncias pelo crime de violência doméstica.

Em consonância com o verificado a nível nacional, foi no período da Madrugada (1-6h) que se registaram menos Denúncias.

2.4.2.2- Caracterização da vítima.

A Nível Nacional

a) A maioria das vítimas é do sexo feminino.

b) Maioritariamente as vítimas de violência doméstica, em termos de Estado Civil são casadas, mas também apresentam queixa muitas vítimas solteiras.

Ressalta que entre as vítimas solteiras muitas mantêm ou mantiveram relações análogas às dos cônjuges, condição *sine qua non* para serem enquadradas como vítimas.

Como grupo menos propenso à violência temos os separados judicialmente.

c) Relativamente à idade das vítimas, no ano de 2008, mais de metade encontram-se no grupo etário dos 25 aos 45 anos, sendo que a idade média das vítimas é de 39 anos.

Comparativamente, a idade das vítimas, no ano de 2009, também mais de metade encontram-se no grupo etário dos 25 aos 45 anos, sendo a idade média das vítimas é de 38,8 anos.

d) Das vítimas, sobre as quais se dispõe de informação, mais de dois terços, possuía habilitações literárias iguais ou inferiores ao 3.º Ciclo do Ensino Básico e só uma pequena percentagem possuía habilitações ao nível do Ensino Secundário. Temos a referir que a percentagem de vítimas ao nível do Ensino Superior é muito baixa.

e) No ano de 2009, a maioria das vítimas que apresentou queixa são de nacionalidade Portuguesas, sendo que do grupo de vítimas com nacionalidade estrangeira, as Brasileiras e as Angolanas são as que mais fazem participações.

f) Das vítimas que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica, cerca de metade encontram-se activas/empregadas. As restantes vítimas encontravam-se ou numa situação de desemprego ou eram domésticas. Há ainda a referir que apenas uma percentagem muito baixa das vítimas era estudante.

g) Das vítimas que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica, a nível nacional, nos anos de 2008 e 2009, cerca de três quartos não dependiam economicamente do denunciado.

h) Maioritariamente a relação entre a vítima e o denunciado, das vítimas que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica, a nível nacional, nos anos de 2008 e 2009, é uma relação de conjugalidade presente.

Em termos estatísticos relativamente aos anos de 2008 e 2009, a nível nacional: mais de metade das vítimas, mantêm com o denunciado uma relação de conjugalidade presente; cerca de 1/3 uma relação de conjugalidade passada; e cerca de 1/4 outro tipo de relação (namorados ou ex-namorados, ascendência ou descendência do denunciado, outras relações).

Relativamente ao Distrito de Portalegre:

a) O Distrito não foge à realidade nacional, sendo também aqui as vítimas maioritariamente do sexo Feminino.

Há que salientar que a larga maioria das vítimas Masculinas, são menores, que são vítimas de maus-tratos por parte dos progenitores ou dos seus cuidadores.

b) Também no Distrito foram maioritariamente as vítimas pessoas casadas.

Em consonância com os números nacionais, também no Distrito, temos a seguir às pessoas casadas, os indivíduos solteiros como grupo maioritário de vítimas.

Sendo que os separados judicialmente são grupo menos dispostos as situações de violência.

c) Relativamente à idade das vítimas, no ano de 2007, no Distrito de Portalegre, no grupo etário dos 25 aos 45 anos encontravam-se cerca de metade das vítimas, sendo a idade média das vítimas é de 38,46 anos.

Já proporcionalmente a idade das vítimas, no ano de 2009, no Distrito de Portalegre, no grupo etário dos 25 aos 45 anos encontram-se também cerca de metade das Vitimas, sendo a idade média das vítimas de 40,20 anos.

Relativamente à idade das vítimas, no ano de 2010, mais de metade encontram-se no grupo etário dos 25 aos 45 anos, sendo a idade média das vítimas é de 43,74 anos.

A idade média das vítimas que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica no Distrito de Portalegre é mais elevada do que a nível nacional, sendo que uma das causas que encontramos como explicação do fenómeno prende-se com o Distrito ter uma população envelhecida.

d) Nos anos em referência desconhecemos as habilitações literárias das Vitimas.

Relativamente às habilitações literárias das Vitimas sobre as quais se dispõe de informação:

Em 2008, 2009 e 2010 a maioria possuía habilitações literárias iguais ou inferiores ao 3.º Ciclo do Ensino Básico (9.º ano); cerca de 1/4 possuía habilitações ao nível do Ensino Secundário e apenas uma percentagem muito baixa ao nível do Ensino Superior.

Em 2009, a grande maioria possuía habilitações literárias iguais ou inferiores ao 3.º Ciclo do Ensino Básico (9.º ano); menos de 1/4 possuía habilitações ao nível do Ensino Secundário e uma percentagem muito baixa ao nível do Ensino Superior.

Em 2010, a grande maioria possuía habilitações literárias iguais ou inferiores ao 3.º Ciclo do Ensino Básico (9.º ano); menos de 1/4 possuía habilitações ao nível do Ensino Secundário e uma percentagem muito baixa ao nível do Ensino Superior.

Quanto às habilitações literárias das vítimas, sobre as quais se dispõe de informação, que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica, relativo às denúncias efectuadas à GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010, estas enquadram-se nos números nacionais.

e) Comparativamente, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008 e 2009, a quase totalidade das vítimas que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica eram Portuguesas, tendo as restantes nascido no estrangeiro, a maioria no Brasil ou em Angola.

f) Também a nível Distrital, quanto à situação profissional das vítimas, apenas existem dados relativos aos anos de 2009 e 2010, sendo que no ano de 2010, apenas se faz a distinção entre as vítimas que se encontram empregadas/activas e aquelas em que é desconhecida.

Assim no ano de 2009, a situação profissional das vítimas, que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica, no Distrito de Portalegre, relativo às denúncias efectuadas à GNR, era a seguinte: cerca de metade encontravam-se activas/empregadas; as restantes cerca de 1/8 estavam desempregadas; 1/8 cuidavam das coisas do lar; e apenas uma percentagem muito baixa estariam reformadas ou seriam estudantes;

Quanto ao ano de 2010, no Distrito, como foi referido, apenas se conhece que mais de metade das vítimas, se encontram activos/empregados.

g) Em conformidade com os dados a nível nacional, também no Distrito de Portalegre, nos anos de 2008, 2009 e 2010, cerca de três quartos das vítimas que

apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica, não dependiam economicamente do denunciado.

h) Também no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010, a relação entre a vítima e o denunciado, das vítimas que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica, é uma relação de conjugalidade presente, cerca de $\frac{1}{4}$ uma relação de conjugalidade passada; e cerca de $\frac{1}{3}$ outro tipo de relação (namorados ou ex-namorados, ascendência ou descendência do denunciado, outras relações).

2.4.2.3- Denunciado.

A Nível Nacional

a) Relativamente ao sexo dos denunciados, estes eram maioritariamente do sexo masculino.

b) Relativamente ao Estado Civil dos denunciados, a nível nacional, mais de metade dos denunciados, do crime de violência doméstica, são casados ou viviam em união de facto.

Ainda com alguma expressão, encontramos os solteiros como suspeitos de terem praticado um crime de violência doméstica, cerca de $\frac{1}{3}$.

c) Relativamente à idade dos denunciados, que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica, a nível nacional, nos anos de 2008 e 2009, cerca de metade dos denunciados encontram-se no grupo etário entre os 25 e 45 anos.

d) A nível nacional os denunciados pelo crime de violência doméstica, no ano de 2009, tinham como habilitações literárias: cerca de $\frac{1}{4}$ o 1.º Ciclo; cerca de $\frac{1}{4}$ o 2.º Ciclo; $\frac{1}{4}$ o 3.º Ciclo; cerca de $\frac{1}{8}$ o Ensino Secundário; menos de $\frac{1}{8}$ o Ensino Superior; e uma pequena percentagem não possuía habilitações (analfabetos ou que sabem ler e escrever mas não possuem qualquer grau)

e) Sendo naturalmente a grande maioria dos denunciados do crime de violência doméstica, a nível nacional, no ano de 2009, de origem portuguesa e os restantes nascidos no estrangeiro maioritariamente em Angola; no Brasil e em Cabo Verde;

f) Relativamente à situação profissional: a maioria dos denunciados do crime de violência doméstica, a nível nacional, no ano de 2009, encontravam-se

empregados; sendo que cerca de 1/8 estavam desempregados; e uma pequena percentagem, eram domésticas; reformados ou estudantes.

g) Nos anos de 2008 e 2009, a grande maioria dos denunciados não dependia economicamente das vítimas.

h) Segundo os dados disponíveis apenas uma pequena percentagem dos denunciados possuíam ou utilizaram armas para agredir as vítimas, sendo que em a grande maioria dos casos registados não se verificou tal utilização.

i) Quanto ao consumo habitual de álcool ou estupefacientes dos denunciados, a informação disponível alvitra que praticamente metade dos denunciados consumia bebidas alcoólicas em excesso.

Relativamente ao Distrito de Portalegre:

a) O Distrito de Portalegre, não foge à realidade nacional, pelo contrário, ultrapassa a média nacional relativamente ao sexo dos denunciados apresentando em 2008, 2009 e 2010 quase a totalidade dos denunciados eram do sexo masculino, contra uma pequena percentagem do sexo feminino;

b) No Distrito de Portalegre, a percentagem do Estado Civil dos denunciados do crime de violência doméstica, que são casados ou viviam em união de facto é de, em 2008 e 2009 cerca de metade eram casados e uma pequena percentagem viviam em união de facto;

Os solteiros como suspeitos de terem praticado um crime de violência doméstica representavam cerca de 1/8 dos denunciados em 2008, em 2009.

c) Quanto à idade dos denunciados do crime de violência doméstica, relativo às denúncias efectuadas à GNR, no Distrito de Portalegre, nos anos 2008, 2009 e 2010, podemos referir que um pouco mais de ¼ dos denunciados se encontram no grupo etário entre os 25 e 45 anos; cerca de 1/8 no grupo etário entre os 45 e 55; uma pequena percentagem entre 15 e 25 anos; ou entre os 55 e 65 anos;

d) Quanto às habilitações dos denunciados do crime de violência doméstica, relativo às denúncias efectuadas à GNR, no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010, os dados recolhidos são manifestamente incipientes, desconhecendo-se a larga maioria das habilitações, inviabilizando assim qualquer análise quantitativa dos mesmos.

e) Também no Distrito de Portalegre, os denunciados do crime de violência doméstica, relativo às denúncias efectuadas à GNR, são maioritariamente Portugueses, sendo que os restantes denunciados nasceram noutros países (China e Países de Leste).

No ano de 2010 os denunciados foram todos Portugueses (100%).

f) Relativamente ao Distrito de Portalegre a situação profissional dos denunciados, referente às denúncias efectuadas á GNR, em 2009: cerca de metade dos denunciados do crime de violência doméstica, encontrava-se empregado; sendo que apenas uma pequena estava desempregado; era doméstica; reformado ou estudante e em uma grande percentagem desconhecia-se a situação profissional.

Em 2010 apenas se sabe que ao Distrito de Portalegre, relativamente à situação profissional dos denunciados, referente às denúncias efectuadas à GNR, que cerca de metade dos denunciados do crime de violência doméstica, encontravam-se empregados, sendo que dos restantes se desconhecem a sua situação.

g) Também no Distrito de Portalegre, durante os anos de 2008, 2009 e 2010, a grande maioria dos denunciados, do crime de violência doméstica, relativo às denúncias efectuadas à GNR, não dependia economicamente das vítimas.

h) Também no distrito de Portalegre se verificou a utilização de armas nas agressões.

Estatisticamente, em 2008 e 2010, somente $\frac{1}{4}$ dos denunciados possuíam ou utilizaram armas para agredir as vítimas, sendo que em $\frac{1}{6}$ dos casos registados não se verificou tal utilização.

É de salientar que no caso da utilização de armas só se conseguiram recolher dados relativos ao ano de 2008 e 2010.

i) Também no Distrito de Portalegre, o consumo de álcool é muito frequente nos denunciados pelo crime de violência doméstica, nas denúncias efectuadas à GNR.

2.4.2.4- Ocorrência.

A Nível Nacional

a) Maioritariamente as intervenções policiais no crime de violência doméstica, a nível nacional, são feitas a pedido da vítima.

Em 2008, as intervenções a pedido vítima representaram 1/6 do total dos casos denunciados, tendo essa intervenção sido solicitada em 1/20 por familiares, uma pequena percentagem por contacto directo das forças de segurança, uma pequena percentagem baseou-se em denúncias anónimas, em cerca de 1/20 no conhecimento da situação chegou através de vizinhos, sendo que em cerca de 1/10 dos casos a denúncia foi feita por outras razões (em especial denúncias efectuadas por entidades públicas ou privadas com responsabilidade social)

b) Em 2008, em cerca de metade das situações reportadas existiram ocorrências anteriores por agressão à mesma vítima e ou a outros familiares praticados pelo mesmo denunciado, sendo que em cerca de metade não houve essa reiteração.

Em 2009, essa percentagem de reiteração subiu para mais de metade, sendo de um pouco menos de metade aqueles que praticaram essas agressões e cujo conhecimento chegou pela primeira vez.

c) Em 2008, cerca de metade das situações de ocorrências relacionadas com o crime de violência doméstica foram presenciadas por menores.

Em 2009, essa percentagem desceu para um pouco menos de metade.

d) Relativamente ao ano de 2008, as ocorrências, no crime de violência doméstica, a nível nacional, tiveram como consequência para a vítima ferimentos ligeiros na maioria das vezes e apenas uma percentagem muito baixa teve como consequência a morte da vítima.

Em 2009 nas situações registadas pela GNR, a quase totalidade das ocorrências tiveram como consequência para a vítima ferimentos ligeiros; e apenas uma percentagem muito baixa teve como consequência a morte da vítima, embora em 2009 esta percentagem tenha sido mais elevada do que no ano anterior.

Nas situações registadas pela PSP, em cerca de metade não surgiram lesões para a vítima e na restante metade surgiram os ferimentos foram ligeiros, sendo que a percentagem de ferimentos graves ou mesmo a morte da vítima é muito baixa.

e) A entrada no domicílio das forças de segurança, nas ocorrências do crime de violência doméstica, a nível nacional, nos anos de 2008 e 2009 aconteceu só em cerca de ¼ das situações.

Relativamente ao Distrito de Portalegre:

a) Analogamente ao panorama nacional, as intervenções policiais no crime de violência doméstica, a nível do Distrito de Portalegre, são feitas a pedido da vítima.

Nos anos de 2008, 2009 e 2010 as intervenções a pedido da vítima representaram mais de metade do total dos casos denunciados, tendo essa intervenção sido solicitada em 1/10 das vezes por familiares, numa pequena percentagem por contacto directo das forças de segurança, em denúncias anónimas, ou o conhecimento da situação chegou através de vizinhos, sendo que em 1/4 dos casos a denúncia foi feita por outras razões (em especial denúncias efectuadas por entidades públicas ou privadas com responsabilidade social).

b) No Distrito e relativo às denúncias efectuadas à GNR, no Distrito de Portalegre, a percentagem de reiteração é mais baixa.

Em termos numéricos temos que em nos anos de 2008, 2009 e 2010 menos de metade das situações reportadas existiram ocorrências anteriores por agressão à mesma vítima e ou a outros familiares praticados pelo mesmo denunciado, sendo que em mais de metade não houve essa reiteração, desconhecendo-se esse dado em cerca 1/10 das situações;

c) No Distrito de Portalegre a percentagem de ocorrências presenciadas por menores, no crime de violência doméstica, relativo às denúncias efectuadas à GNR, é:

Em 2008, 2009 e 2010 que em menos de metade das situações foram presenciadas por menores, sendo a percentagem de mais de metade, aquelas em que não o foram.

d) No Distrito de Portalegre, durante o ano de 2008, a recolha das consequências para a vítima do crime de violência doméstica, relativo às denúncias efectuadas à GNR, mostrou-se bastante incipiente, desconhecendo-se essas consequências em cerca de metade das situações. Nas restantes predominam os ferimentos ligeiros seguidos das ocorrências que não apresentam lesões visíveis, representando as consequências graves dos casos uma pequena percentagem.

Comparativamente, no ano de 2010, a percentagem de situações onde se desconhecem as consequências baixou para cerca de ¼ das situações. Nas restantes ocorrências também predominam os ferimentos ligeiros, com quase metade da percentagem seguidos igualmente das ocorrências que não apresentam lesões visíveis com mais de ¼ não tendo sido registada qualquer ocorrência com consequências graves para a vítima.

e) A nível do Distrito de Portalegre a entrada no domicílio das forças de segurança, no crime de violência doméstica, relativo às denúncias efectuadas à GNR, ficou, nos anos 2008, 2009 e 2010 com menos de ¼ das situações.

2.5 – Estudo empírico de atitudes e crenças:

Relembremos agora a nossa *Questão de Investigação 2* do nosso estudo, nunca perdendo de vista a metodologia apresentada no subcapítulo 1.2:

Será que as atitudes e crenças das vítimas de violência conjugal no Distrito de Portalegre, contribuem para o aparecimento da violência, mas também para que estas vítimas se mantenham numa situação violenta? E se diferenciam das crenças das não vítimas?

2.5.1 – I.V.C – Inventário De violência conjugal

2.5.1.1- Caracterização da escala.

O inventário de violência conjugal tem por objectivo identificar a vitimização e / ou perpetração de comportamentos abusivos, em relações de tipo conjugal.

É composto por 21 itens, que envolvem comportamentos fisicamente abusivos (e.g., pontapés, bofetadas), comportamentos emocionalmente abusivos (e.g., insultar ou difamar) e comportamentos de coerção/intimidade (e.g., impedir o contacto com outras pessoas, partir coisas para meter medo).

Em relação a cada um dos comportamentos listados, na parte A do inventário, pede-se que os sujeitos refiram se, durante o ultimo ano a) os adoptam no contexto da sua actual relação afectiva; b) o seu actual parceiro os adoptou em relação a si.

Caso a resposta a qualquer uma destas questões seja afirmativa, pergunta-se se esse comportamento ocorreu uma única vez ou mais do que uma vez.

Na parte B do inventário este procedimento é repetido, desta vez tendo como referencia as relações anteriores dos sujeitos.

(Machado, Matos & Gonçalves, 2000:12)

Apesar de IVC contemplar uma avaliação de comportamentos na perspectiva do perpetrados e na perspectiva da vítima, apenas se utilizou a componente do inventário no que respeita à escala B.

2.5.1.2- Procedimentos de aplicação, correcção e interpretação

A escala pode ser administrada individualmente ou em grupo, sem tempo limite. Visto tratar-se de um inventário comportamental, não existe propriamente uma cotação da escala. A sua leitura deverá ser formulada item a item, analisando a regularidade do uso de cada prática abusiva identificada. Para efeitos de investigação, os parceiros conjugais têm sido categorizados como maltratantes se admitirem ter utilizado pelo menos um dos comportamentos elencados na escala.

(Machado, Matos & Gonçalves, 2000:14)

O grupo que respondeu ao Inventário de violência conjugal foi o mesmo que respondeu à Escala de crenças sobre violência conjugal.

A saber é constituído também por 65 mulheres, com idades compreendidas entre os 20 e os 66 anos, tendo uma idade média de 38,5 anos, apresentando em termos de moda 33 anos, Portuguesas, com diversas profissões, que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica no Distrito de Portalegre, na Guarda Nacional Republicana.

Das inquiridas que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica 51,5% são casadas (33 mulheres), 21,87% são solteiras, embora mantenham ou tenham mantido relações análogas às dos cônjuges (14 mulheres) e 25% são divorciadas (16 mulheres), sendo uma inquirida viúva (1,56%).

Em termos profissionais 11 das vítimas estão desempregadas (16,9%) e 54 têm os mais diversos empregos (83,1%).

Quanto às habilitações literárias uma das vítima inquiridas, apesar de referir saber ler e escrever, não tinha qualquer grau (1,53%); 16 das mesmas tinham com escolaridade o 1º Ciclo (24,61%); 15 tinham o 2º Ciclo (23,07%); 11 o 3.º Ciclo (16,92%); 15 o 12. Ano (23,07%); 4 o ensino secundário (6,15%) e 3 o ensino superior (6,15%).

2.5.1.3 – Análise dos dados do IVC

Seguidamente procuraremos analisar cada item do inventário de violência conjugal.

Iniciaremos essa análise decompondo a primeira parte do Inquérito, que diz respeito a comportamentos que o parceiro actual das vítimas usa ou usou durante o último ano.

Procuraremos saber se essas acções, caso tenham ocorrido, se ocorreram só uma vez ou múltiplas vezes.

Com esse intuito recorreremos aos quadros sintetizados pelos autores da validação/ adaptação do inquérito e da sua tradução para a realidade portuguesa.

2.5.1.3.1 – Apresentamos de seguida as taxas de prevalência encontradas para os itens tipificados como constituindo no maltrato físico.

Prevalência dos diferentes actos no maltrato físico

	Nunca Fez	Fez uma Vez	Fez mais que do uma vez
Dar bofetadas	3,13%	37,50%	60,94%
Dar empurrões violentos	1,56%	20,31%	79,69%
Atirar com objectos	40,63%	26,56%	34,38%
Puxar cabelos	31,25%	14,06%	56,25%
Dar murros	7,81%	34,38%	59,39%
Ameaçar com armas ou usando força física	28,13%	18,75%	54,69%
Apertar o pescoço	45,31%	29,31%	26,56%
Causar ferimentos que não necessitem de assistência médica	54,69%	23,44%	23,44%
Dar sovas	40,63%	34,38%	26,56%
Forçar à prática de actos sexuais	3,13%	46,88%	51,56%
Dar pontapés ou cabeçadas	42,19%	31,25%	28,13%
Bater com a cabeça contra a parede ou chão	70,31%	14,06%	17,19%
Causar ferimentos que requerem intervenção médica	59,38%	28,13%	14,06%

Tabela 13 – Prevalência dos diferentes actos no maltrato físico no I.V.C. relativamente às vítimas inquiridas

Da análise da tabela 13, que mede a prevalência dos diferentes actos no maltrato físico das vítimas de violência doméstica, podemos aduzir:

A prática mais comum nos maus-tratos físicos é os empurrões violentos (verificados em 79,69% das inquiridas) seguindo-se as bofetadas (60,94%).

Os murros e puxar os cabelos com força seguem-se nos comportamentos violentos (encontrados em 59,39% e 56,39% respectivamente).

As ameaças, essencialmente usando a força física, sucederam-se nos comportamentos abusivos denunciados pelas inquiridas (54,69%).

Ainda com alguma relevância (51,56%) aprecem os abusos sexuais.

Em contraponto os comportamentos abusivos em termos físicos menos verificados são: Os ferimentos resultantes das agressões (14,00% precisando de intervenção médica e 23,44% dispensando essa interposição). O acto de “bater com a cabeça contra a parede ou chão” foi identificado pelas inquiridas como um comportamento que aconteceu mais do que uma vez em 17,19% das vezes). Os maus-tratos que se seguiram foram “dar sovas e apertões de pescoço (26,56%). Por último foram identificadas como forma de abusos os “pontapés ou cabeçadas” (28,13%) e o “atirar com objectos” (34,38%).

2.5.1.3.2 – Analisemos agora prevalência dos diferentes actos no maltrato emocional, nessas mesmas vítimas.

Prevalência dos diferentes actos no maltrato emocional.

	Nunca Fez	Fez uma Vez	Fez mais que uma vez
Insultar, difamar ou fazer afirmações graves para humilhar ou ferir o parceiro.	1,56%	6,25%	93,75%
Gritar ou ameaçar para meter medo.	0,00%	0,00%	100,00%
Partir coisas ou deitar a comida ao chão para meter medo.	12,50%	14,06%	75,00%
Impedir o contacto com outras pessoas.	9,38%	7,81%	84,38%
Ficar com o salário da outra pessoa ou colocá-la em situação de privação económica.	31,25%	25,00%	43,31%
Acordar a (o) parceiro a meio da noite para meter medo.	6,25%	18,75%	76,56%
Perseguir na rua, no emprego (...) para causar medo.	9,38%	14,06%	78,13%

Tabela 14 – Prevalência dos diferentes actos no maltrato emocional no I.V.C. relativamente às vítimas inquiridas

Os maus tratos emocionais nestas vítimas atingem valores particularmente elevados, relembramos que estamos a examinar inquéritos realizados às vítimas de

violência doméstica que apresentaram queixa-crime nos Postos Territoriais da Guarda Nacional Republicana no semestre de 01 de Outubro de 2010 e 31 de Março de 2011.

Assim “gritar ou ameaçar para meter medo” foi respondido por todas as inquiridas como sendo um comportamento que os seus companheiros teriam com as mesmas.

Seguidamente aparece os actos de “insultar, difamar ou fazer afirmações graves para humilhar ou ferir o parceiro” (93,75%) e de “impedir o contacto com outras pessoas” (84,38%).

Com menos relevância, mas ainda assim com percentagens significativas surge “perseguir na rua, no emprego, ou no local de estudo, para causar medo”. (78,13%); “acordar a (o) parceiro a meio da noite para meter medo” (76,56%) e “partir coisas ou deitar a comida ao chão para meter medo” (75%).

Relativamente aos maus tratos psicológicos aparece-nos com a prática menos usual a de “ficar com o salário da outra pessoa ou colocá-la em situação de privação económica”, embora representado ainda assim 43,31% das situações estudadas.

2.5.1.3.3 – Com base ainda nos inquéritos de I.V.C realizados examinaremos agora aqueles em que as vítimas admitirem terem sido também em relações anteriores vítimas de maltrato físico (em termos técnicos a comumente denominada reiteração).

Prevalência dos diferentes actos no maltrato físico, em relações anteriores

	Nunca Fez	Fez uma Vez	Fez mais do que uma vez
Dar bofetadas	0,00%	10,71%	89,29%
Dar empurrões violentos	0,00%	7,14%	92,86%
Atirar com objectos	17,86%	10,71%	71,43%
Puxar cabelos	14,29%	14,29%	71,42%
Dar murros	0,00%	14,29%	85,71%
Ameaçar com armas ou usando força física	17,86%	10,71%	71,43%
Apertar o pescoço	17,86%	28,57%	53,57%
Causar ferimentos que não necessitem de assistência médica	25,00%	21,43%	53,57%
Dar sovas	10,71%	21,43%	67,86%
Forçar à prática de actos sexuais	0,00%	28,57%	71,43%
Dar pontapés ou cabeçadas	17,86%	17,86%	64,28%
Bater com a cabeça contra a parede ou chão	35,71%	14,29%	50,00%
Causar ferimentos que requerem intervenção médica	32,14%	32,14%	35,72%

Tabela 15– Prevalência dos diferentes actos no maltrato físico em relações anteriores, relativamente às vitimas inquiridas

Observemos agora os inquéritos das vítimas admitirem terem sido também em relações anteriores vítimas de violência doméstica.

Das 65 vítimas de violência doméstica que responderam ao inquérito de I.V.C. 28 (43,03%) delas admitiram ter sido também vítimas da mesma violência em relacionamentos anteriores.

Este dado é significativo pois, a nosso ver, revela que essas vítimas não possuem ferramentas para sair das relações violentas (mudam de parceiro de relação e a violência continua).

De um modo geral nestas vítimas a prevalência da violência aumenta de forma preocupante, chegando mesmo os “empurrões violentos a atingir 92,86% das inquiridas.

As “bofetadas” afectaram 89,29% das vítimas e os murros 85,71%.

Obrigar a práticas sexuais não desejadas, ameaçar com armas ou usando força física e atirar objectos sucedem-se nas condutas violentas (todas com 71,43%).

Puxar os cabelos foi identificado como conduta em 71,42% das vítimas.

Com menos prevalência, mas ainda acima do 50% das inquiridas temos: Dar sovas (67,86%); “Dar pontapés e cabeçadas” (64,28%); Causar ferimentos que não necessitem de assistência médica” (53,57%); “Apertar o pescoço” (53,57%) e “Bater com a cabeça contra a parede ou chão” (50%).

Finalmente com (35,72%) aparece “Causar ferimentos que requerem intervenção médica”.

Pelo exposto são estas relações extremamente violentas.

2.5.1.3.4 – Por último e ainda com base nos inquéritos de I.V.C realizados, estudaremos agora aqueles em que as vítimas admitirem terem sido também em relações anteriores vítimas de maltrato emocional.

Prevalência dos diferentes actos no maltrato emocional

	Nunca Fez	Fez uma Vez	Fez mais do que uma vez
Insultar, difamar ou fazer afirmações graves para humilhar ou ferir o parceiro.	0,00%	0,00%	100,00%
Gritar ou ameaçar para meter medo.	3,57%	0,00%	96,43%
Partir coisas ou deitar a comida ao chão para meter medo.	7,14%	10,71%	82,43%
Impedir o contacto com outras pessoas.	7,14%	3,57%	89,29%
Ficar com o salário da outra pessoa ou colocá-la em situação de privação económica.	14,29%	10,71%	75,00%
Acordar a (o) parceiro a meio da noite para meter medo.	3,57%	3,57%	92,86%
Perseguir na rua, no emprego (...) para causar medo.	3,57%	0,00%	96,43%

Tabela 16 – Prevalência dos diferentes actos no maltrato emocional no I.V.C. relativamente às vítimas inquiridas e que admitirem em relações anteriores terem sido também vítimas

2.5.2 – Escala de crenças sobre violência conjugal – E.C.V.C

2.5.2.1 - Caracterização da escala.

“Esta escala permite avaliar as crenças em relação à violência física e psicológica exercida no contexto de relações de tipo conjugal.

Na sua versão final, a escala é composta por 25 itens, apresentados com uma escala de resposta de cinco pontos (desde 1= discordo totalmente até 5 = concordo totalmente).

Esta escala pode ser utilizada com a população adulta em geral.”

(Matos, Machado & Gonçalves, 2000: 5)

2.5.2.2- - Procedimentos de aplicação, correcção e interpretação

A escala pode ser administrada individualmente ou em grupo, sem tempo limite.

Os itens são cotados de 1 a 5, já que todos estão formulados no mesmo sentido, a pontuação total da escala é obtida pelo somatório directo das respostas a cada um dos itens que o integram.

A pontuação total da escala mede o grau de tolerância/aceitação do sujeito quanto à violência conjugal (física e/ou emocional). A pontuação em cada um dos factores permite-nos perceber melhor o tipo de crenças específicas envolvidas nesta tolerância à violência.

(Matos, Machado & Gonçalves, 2000: 10)

Relativamente ao nosso estudo, como referimos, esta escala foi aplicada a dois grupos distintos (1.2.3 – Procedimento)

Assim um dos grupos, de agora em diante designado por “não vítimas” é estabelecido por 65 mulheres, com idades compreendidas entre os 23 e os 57 anos, tendo uma idade média de 25 anos, apresentando em termos de moda 22 anos, Portuguesas, com diversas profissões, mas que estudam na sua maioria no ensino superior (em regime laboral e pós laboral) e que não fazem parte do universo das vítimas de violência doméstica, mas que apresentam, dentro do grosso modo, as mesmas características sócio demográficas.

Das inquiridas 32,81% são casadas (21 mulheres), 57,81% são solteiras, embora mantenham ou tenham mantido relações análogas às dos cônjuges (37 mulheres) e 9,37% são divorciadas (6 mulheres).

Quanto ao segundo grupo que designámos por “vítimas” de violência doméstica é constituído também por 65 mulheres, com idades compreendidas entre os 20 e os 66 anos, tendo uma idade média de 38,5 anos, apresentando em termos de moda 33 anos, Portuguesas, com diversas profissões, que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica no Distrito de Portalegre, na Guarda Nacional Republicana.

Das inquiridas que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica 51,5% são casadas (33 mulheres), 21,87% são solteiras, embora mantenham ou tenham mantido relações análogas às dos cônjuges (14 mulheres) e 25% são divorciadas (16 mulheres), sendo uma inquirida viúva (1,56%).

Em termos profissionais 11 das vítimas estão desempregadas (16,9%) da amostra e 54 têm os mais diversos empregos (83,1%).

Quanto às habilitações literárias uma das vítima inquiridas, apesar de referir saber ler e escrever, não tinha qualquer grau (1,53%); 16 das mesmas tinham com escolaridade o 1. Ciclo (24,61%); 15 tinham o 2. Ciclo (23,07%); 11 o 3.º Ciclo (16,92%); 15 o 12. Ano (23,07%); 4 o ensino secundário (6,15%) e 3 o ensino superior (6,15%).

Tentou-se nesta recolha incluir mulheres com as mesmas características sócio demográficas (nomeadamente relativamente á procedência territorial e com profissões diversas).

Ressalta em termos de diferença das duas amostras:

A maior idade média das vítimas de violência doméstica relativamente o grupo de comparação;

A situação conjugal das duas inquiridas nas duas amostras.

As habilitações literárias das inquiridas.

2.5.2.3- Explicação dos resultados

Seguidamente analisaremos cada um dos itens da Escala de crenças sobre violência conjugal – E.C.V.C- com a finalidade de compreender melhor o tipo de crenças específicas abrangidas na condescendência à violência.

Na primeira pergunta do questionado era indagado se “O problema dos maus-tratos dentro do casamento afecta uma pequena percentagem da população”.

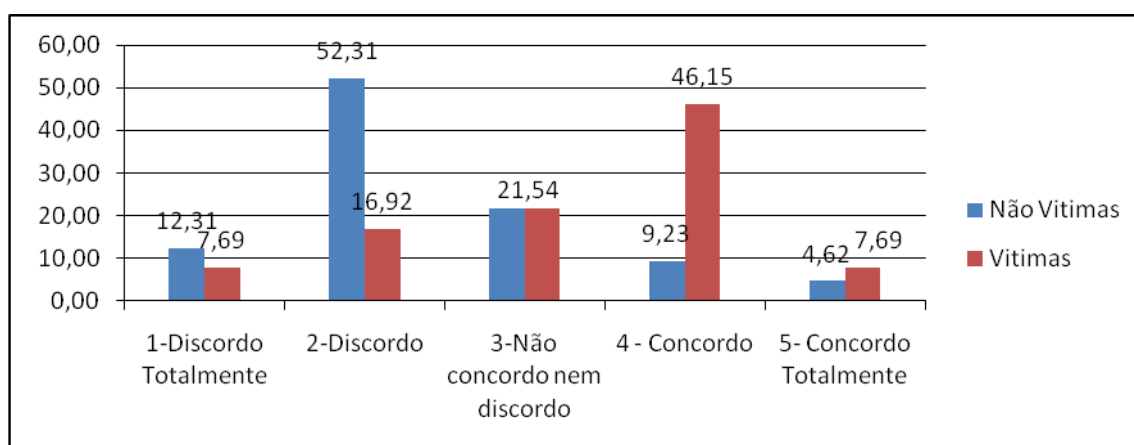


Gráfico 51 – Questão 1. – “O problema dos maus-tratos dentro do casamento afecta uma pequena percentagem da população”.

Inferimos da análise da Figura 67, que o grupo de comparação (designado “por não vítimas”) depreende na sua maioria (52,31%) que o problema dos maus-tratos é um problema social abrangente.

Por contraponto as “vítimas” de violência doméstica percebem exactamente o contrário (46,15%).

A nosso ver esta questão começa logo por ser significativa na diferenciação dos dois grupos, percebendo as vítimas que este problema afecta poucas mulheres, sentem-se mais isoladas e diferentes, reacções essas que dificultam as acções de resiliência á violência.

No segundo quesito eram questionadas as inquiridas se “Os maus-tratos ocorrem apenas em famílias de baixo nível educacional e económico”.

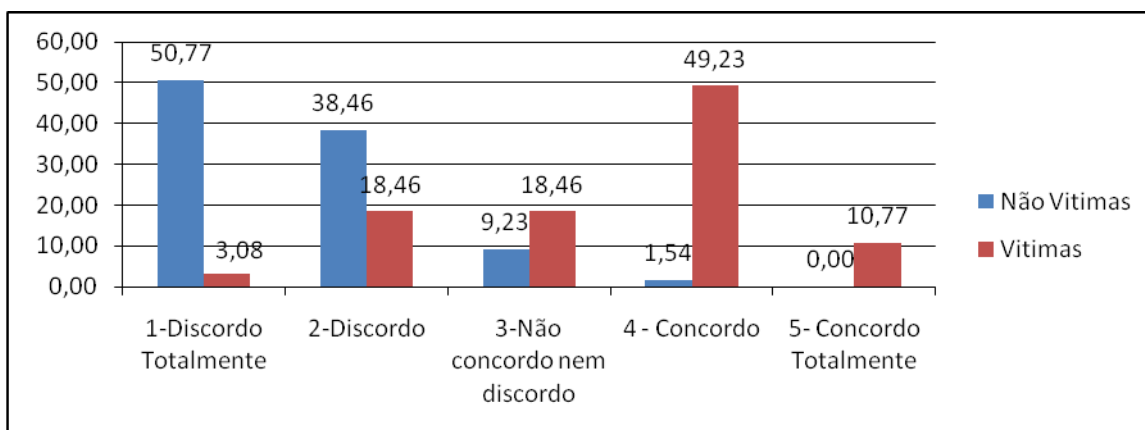


Gráfico 52 – Questão 2. – “Os maus-tratos ocorrem apenas em famílias de baixo nível educacional e económico”

Nesta questão trinta e três das “não vítimas” (50,57%) responderam que a violência era transversal á capacidade económica.

Por outro lado 49,23% das “vítimas” concordaram” que os maus-tratos ocorrem apenas em famílias de baixo nível educacional e económico”.

As explicações que encontramos para esta antítese têm a ver sobretudo com o nível económico do grupo das “vítimas”, que é bastante inferior ao das “não vítimas”. Para efectuar esta comparação tivemos essencialmente em conta a situação profissional das inquiridas.

Analisemos então a terceira interpelação: “Os maus-tratos só ocorrem quando há outros problemas dentro da família (p. ex., desemprego, consumo de drogas, problemas de dinheiro)”.

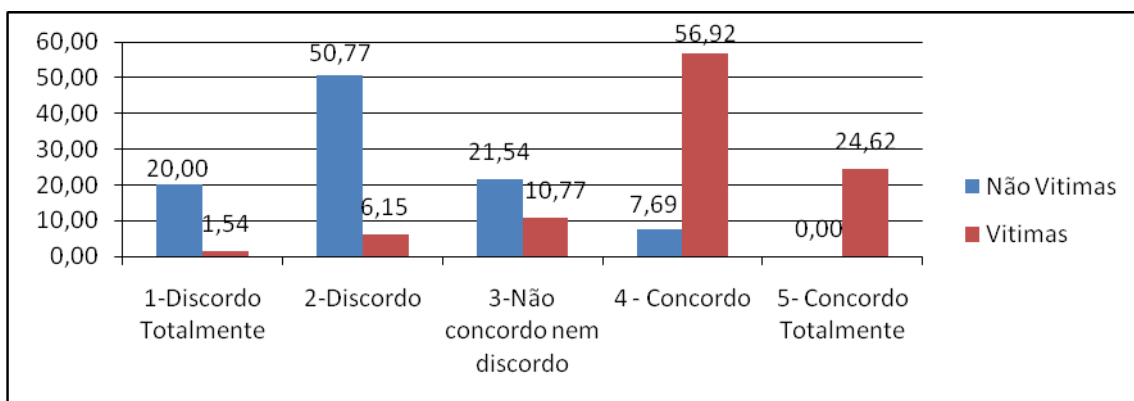


Gráfico 53 – Questão 3. – “Os maus-tratos só ocorrem quando há outros problemas dentro da família (p. ex., desemprego, consumo de drogas, problemas de dinheiro).

Nesta pergunta as respostas encontra-se mais divididas pelos itens. Das “não vítimas” 50,77% respondeu que discorda que a violência seja consequência de problemas familiares, sendo também significativas as percentagens de “discordo totalmente” (20%) e de “nem concordo nem discordo” (21,54%).

As “vítimas” percebem exactamente o contrário, 56,92% depreende que a violência é fruto de problemas sociais e 24,62% referiu que concorda totalmente.

Este resultado, a nosso ver, pode de ter sido reflexo das vivências pessoais das vítimas que foram inquiridas.

A quarta interpelação pretende apurar qual a percepção que as inquiridas têm da importância para as crianças que a família permaneça unida, mesmo quando há violência do casal.

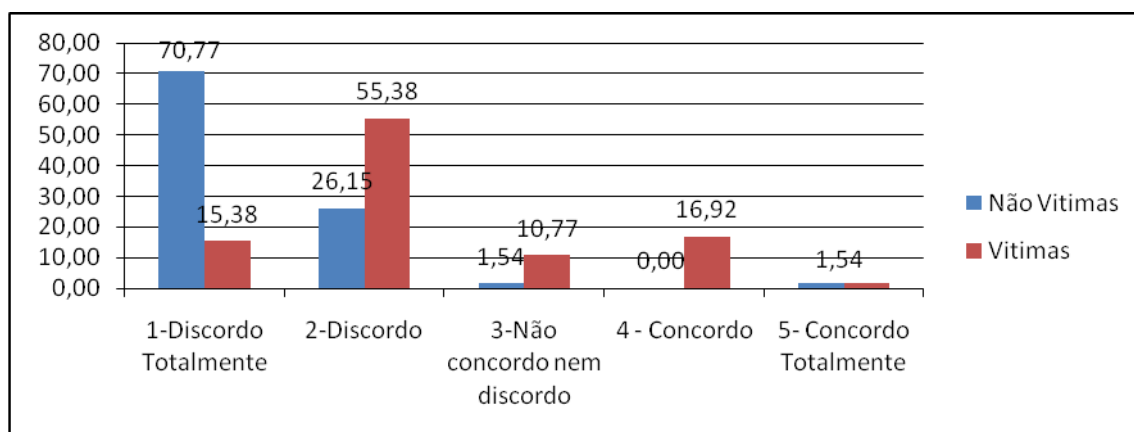


Gráfico 54 – Questão 4. – “O mais importante para as crianças é que a família permaneça unida, mesmo quando há violência do casal.”

Neste ponto houve um consenso relativo entre os dois grupos inquiridos, tendo declarado 70,77% das “não vítimas” que não permanecia numa situação violenta só manter o casal unido em virtude de existirem filhos.

Relativamente às “vítimas” 55,38% explicaram que discordavam manter uma relação nesses moldes, muito embora ainda seja significativa a percentagem das mesmas (16,92%) (11 pessoas) que admitem manter-se na relação, mesmo sendo agredidas, para manter a família unida.

Seguidamente analisaremos a pergunta cinco:” É a ideia de que as mulheres querem tantos direitos como os homens que causa problemas entre o casal.”

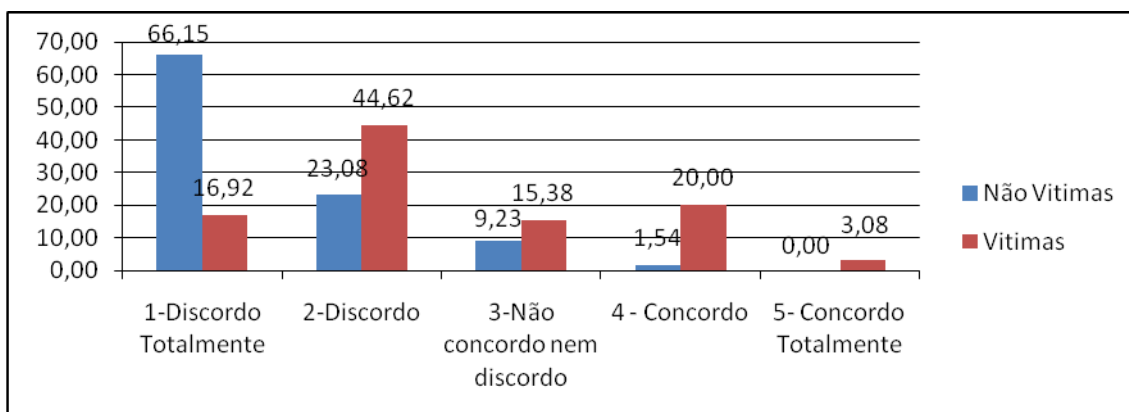


Gráfico 55 – Questão 5. – “É a ideia de que as mulheres querem tantos direitos como os homens que causa problemas entre o casal.”

Também nesta pergunta existe uma tendência clara das inquiridas (vítimas e não vítimas) para contrariar a ideia claramente sexista “de que as mulheres querem tantos direitos como os homens que causa problemas entre o casal.

No caso das “não vítimas” essa percentagem chega quase aos 90% (66,15% que discordam totalmente e 23,08% que discordam), no caso das “vítimas” essa percentagem é menos mas ultrapassa ainda assim metade das mesmas (16,92% que discordam totalmente e 44,62% que discordam).

Observemos agora o resultado à questão seis:” A causa da violência é o abuso do álcool.”

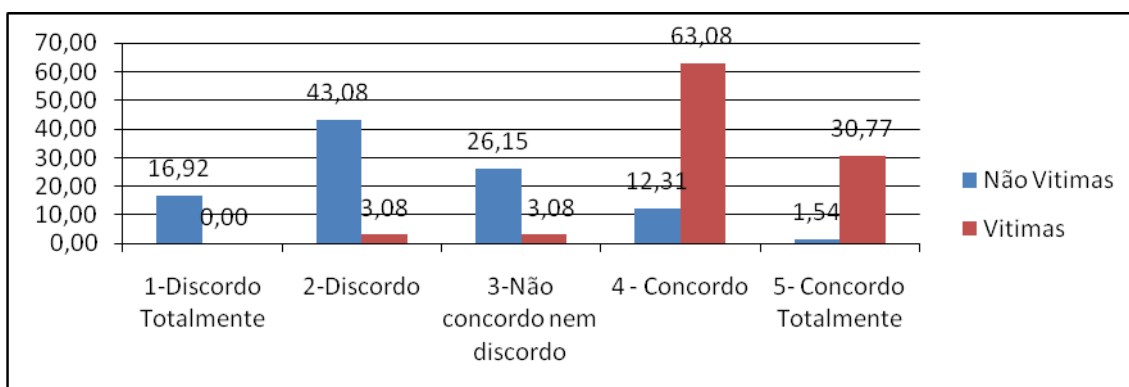


Gráfico 56 – Questão 6. – “A causa da violência é o abuso do álcool.”

Nesta questão existe uma clara antítese entre o grupo designado por “vítimas” e o mencionado por “ não vítimas”.

Enquanto as primeiras não percebem o consumo de álcool como uma das causas da violência (16,92% discorda totalmente e 43,08% discorda) as segundas entendem, em quase 94%, que esse consumo é uma das principais causas da violência (63,08% concordam e 30,77% concordam totalmente).

Esta diferença de percepção do problema, a nosso ver, pode ter origem na vivência das situações violentas por parte das vítimas. Relembramos que mais de 50% das vítimas de violência doméstica, a nível nacional e do distrito de Portalegre, alega como uma causa da agressão o consumo excessivo de bebidas alcoólicas por parte dos agressores.

Especulemos seguidamente sobre a questão 7 – “A preocupação com a situação das mulheres que são maltratadas no casamento só serve para separar as famílias.”

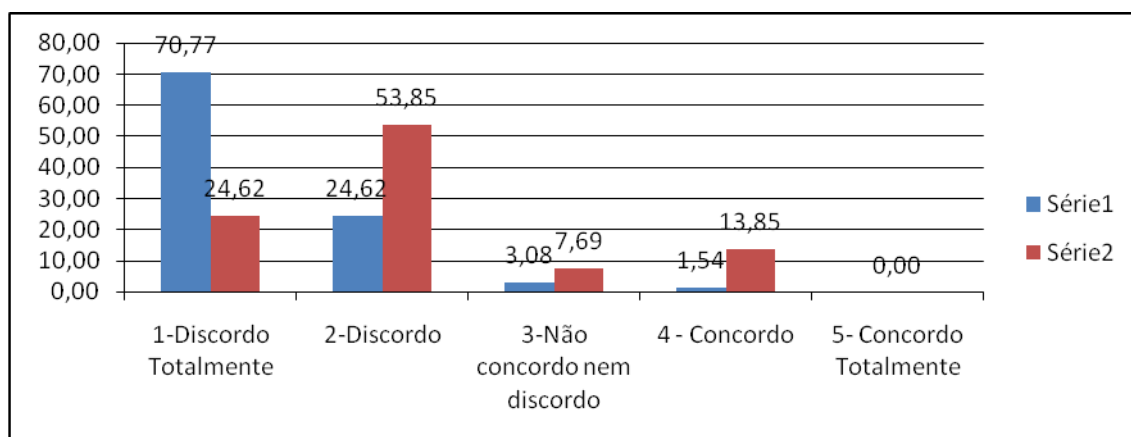


Gráfico 57 – Questão 7. – “A preocupação com a situação das mulheres que são maltratadas no casamento só serve para separar as famílias.”

Nesta matéria existe um claro consenso entre os dois grupos, embora ainda seja significativa a percentagens das “vítimas” que concorda com esta afirmação (13,85%).

Mais de 95% das “não vítimas” não concorda com esta afirmação (70,77% discorda totalmente e 24,62 discorda).

Relativamente às “não vítimas) essa percentagem é de 78% (24,62 discorda totalmente e 53,85% discorda).

Pensamos que esta questão reflectia a concepção da visão tradicional das relações familiares, noção que tem vindo progressivamente a ser abandonada, sendo no entanto, a nosso ver, ainda expressiva, no caso do grupo das “vítimas”, aquelas que ainda vêm na defesa dos direitos das mulheres um embaraço.

Vamos agora analisar a oitava questão: “Os homens batem nas mulheres apenas quando estão de cabeça perdida, por algum problema nas suas vidas ou por alguma coisa que elas fizeram”.

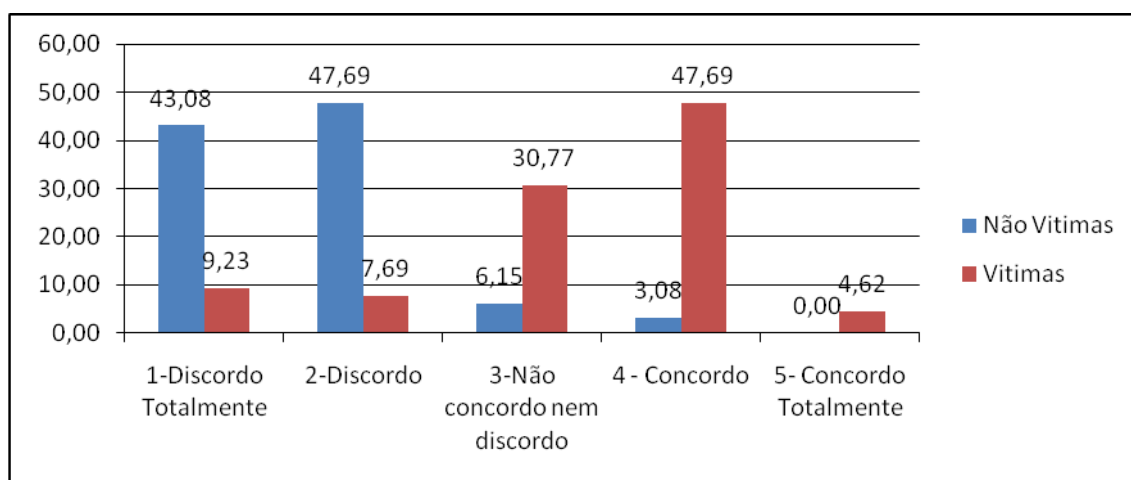


Gráfico 58 – Questão 8 – “Os homens batem nas mulheres apenas quando estão de cabeça perdida, por algum problema nas suas vidas ou por alguma coisa que elas fizeram”.

Tal como a questão anterior também esta questão reflecte a concepção da visão tradicional nas relações familiares.

Mas ao invés da questão 7, os resultados entre os dois grupos em análise são completamente antagónicos.

Mais de 90% das “não vítimas” revelam uma opinião completamente contrária á afirmação (sendo que 43,08% do grupo discorda totalmente da afirmação e 47,69% discorda).

Em contraponto no grupo das “vítimas” 47,69% concordam com a afirmação que as agressões acontecem em situações de crise.

A nosso ver este rácio de desculpabilização (de que é sintoma não só numero de “vítimas” que concorda com a afirmação, mas também a elevada percentagem das mesmas que não têm opinião) deve-se a este grupo já ter sido vítima de violência doméstica e sentir a necessidade de desculpar este comportamento.

Exploremos agora á nona questão “Se as mulheres se portarem como boas esposas não serão mal tratadas”.

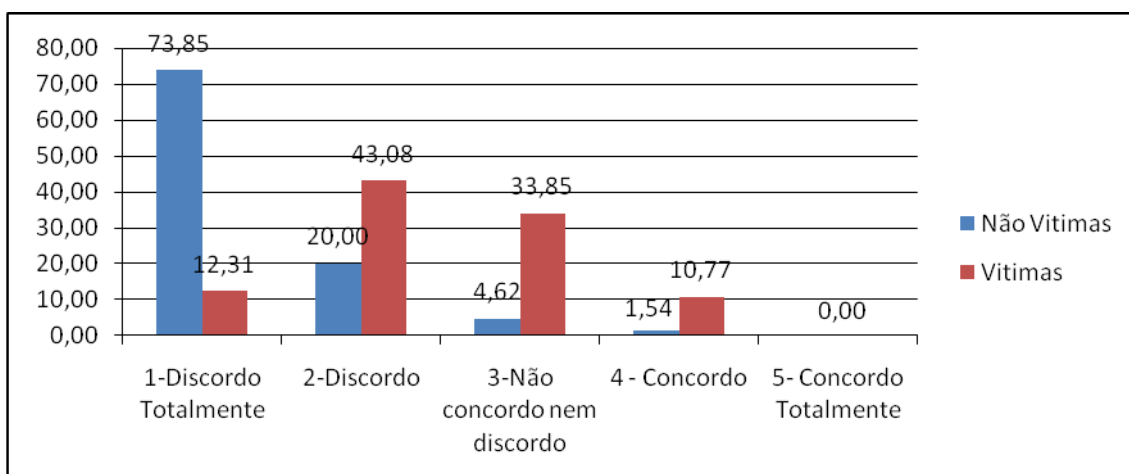


Gráfico 59 – Questão 9 – “Se as mulheres se portarem como boas esposas não serão mal tratadas”.

Nesta questão existe novamente um consenso entre os dois grupos, embora sejam percebidas algumas diferenças.

A quase totalidade do grupo das “não vítimas) discorda da afirmação (73,85% discorda totalmente e 20% discorda).

Quanto ao grupo das “vítimas” 43,08% discorda e 33,85% não manifesta opinião.

Quanto a nós esta questão é bastante dúbia porque se baseia na percepção que cada uma das inquiridas tem do que é ser boa esposa. Muitas das vítimas (consequências de vários factores discutidos na primeira parte deste trabalho) têm uma péssima auto-estima e atribuem-se alguma culpa pela relação ter falhado.

Na questão dez pretendia averiguar-se qual era a percepção que as inquiridas tinham de que ” Os homens passam a agredir as mulheres porque se envolvem em relações extra-conjugais.”

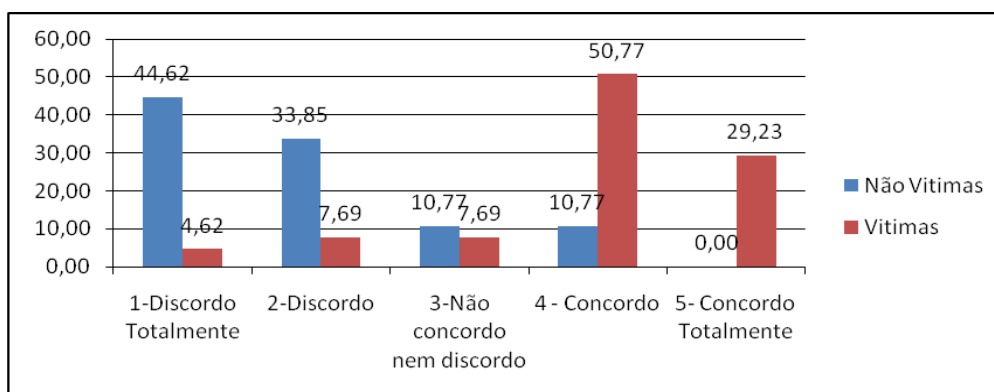


Gráfico 60 – Questão 10 – “Os homens passam a agredir as mulheres porque se envolvem em relações extra-conjugais.”

Claramente esta questão divide os dois grupos de inquiridas.

Relativamente às “não vítimas” 44,62% afirma discordar totalmente e 33,85% discorda. Em contraponto 50,77% do grupo das “vítimas” concorda e 29,23% concorda totalmente.

Uma das explicações que encontramos para esta antítese prende-se com o facto, de não raras vezes, deparámos como causa da violência de género as relações extra-conjugais, assim o grupo das “vítimas” percebe claramente esse facto como podendo levar á violência.

Passemos agora à afirmação onze” Um(a) parceiro(a) infiel merece ser maltratado(a)”.

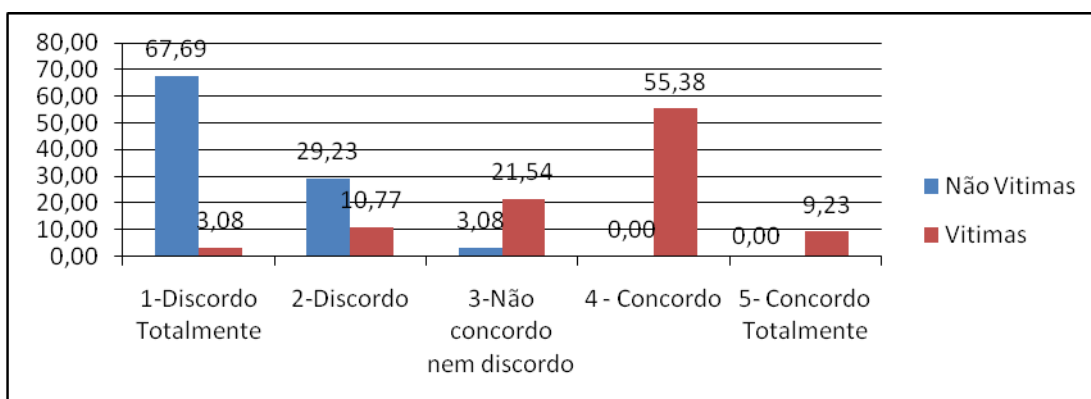


Gráfico 61 – Questão 11 – “ Um(a) parceiro(a) infiel merece ser maltratado(a)”.

Esta afirmação está intimamente ligada com a questão 10.

Mais de 96% do grupo das “não vítimas” não concorda com esta afirmação (67,69% discorda totalmente e 29,23% discorda).

Por seu lado do grupo das “vítimas” 55,38% concordam e 9,23% concordam totalmente.

Mais uma vez esta questão reflecte o modo como o grupo das “vítimas” encara os relacionamentos e torna-se explicativa da visão tradicional que têm dos relacionamentos.

Continuando a análise do questionário, a questão doze afirma:” Se o meu (minha) parceiro(a) me insulta, tenho razões para o (a) agredir.”

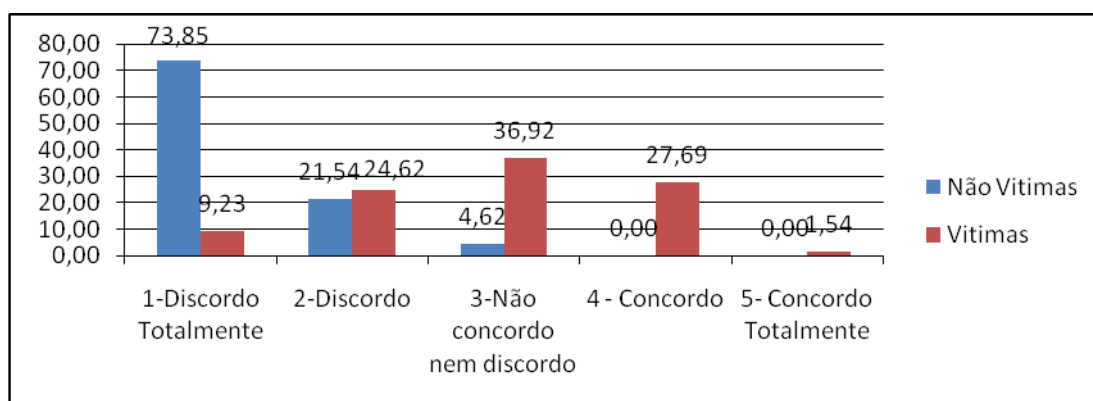


Gráfico 62 – Questão 12 – ” Se o meu (minha) parceiro(a) me insulta, tenho razões para o (a) agredir.”

A quase totalidade do grupo das “não vítimas” não tolera este tipo de comportamentos (73,85% discorda totalmente e 21,54% discorda).

No outro grupo as inquiridas dispersam-se (24,62% discorda, 36,93% não tem opinião e 27,69% concorda).

Na nossa opinião, esta dispersão indica que embora o grupo das “vítimas” saiba que não é correcto agredir alguém, tentam desculpabilizar as acções que sofreram.

Na questão treze apurava-se se: “Algumas mulheres merecem que lhes batam.”

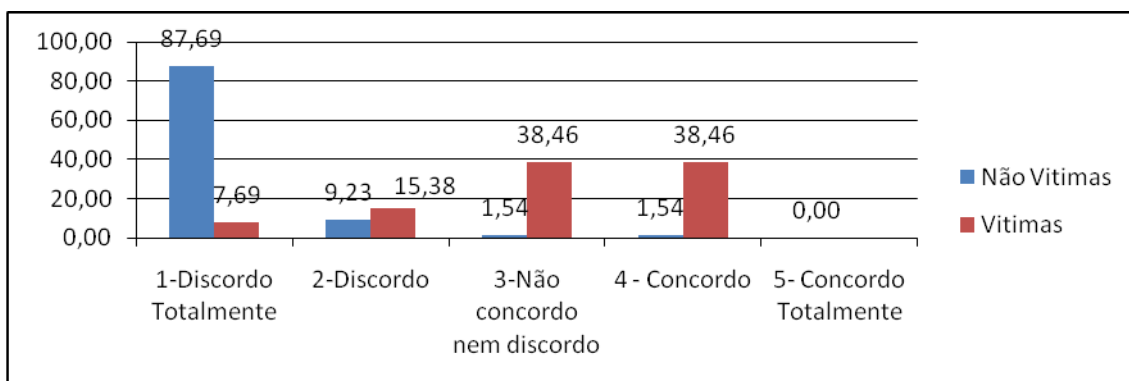


Gráfico 63 – Questão 13 – ” Algumas mulheres merecem que lhes batam.”

No grupo das “não vítimas” 87,69% discorda totalmente com esta afirmação e 9,23% discorda.

No grupo das “vítimas” 38,46% concorda que ” algumas mulheres merecem que lhes batam.”.

À primeira vista este parece um comportamento estranho, mas relembramos, que este grupo já foi agredido e percebe os relacionamentos de uma forma tradicional.

Passemos para a questão catorze: “Um homem tem o direito de castigar a mulher se ela faltar ao cumprimento dos seus deveres conjugais”.

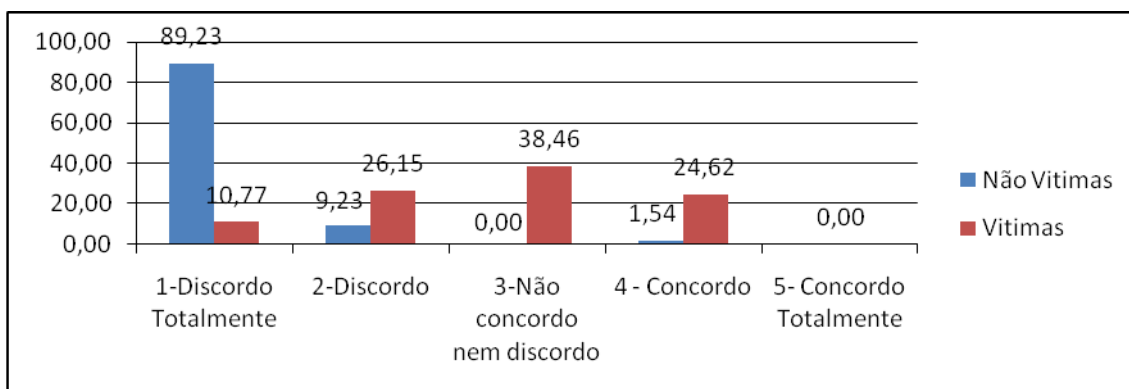


Gráfico 64 – Questão 14 – “Um homem tem o direito de castigar a mulher se ela faltar ao cumprimento dos seus deveres conjugais”.

Mais uma vez se estabelece um enorme fosso entre os dois grupos.

Mais de 98% do grupo das “não vítimas” discorda totalmente da afirmação (89,23% discorda totalmente e 9,23% discorda).

Do lado das inquiridas que já foram vítimas do crime de violência doméstica as opiniões dividem-se: 38,46% diz não ter opinião, 26,15% discorda e 26,62% concorda.

A pergunta é claramente sexista e assenta num modelo tradicional de visão da sociedade, não deixa de ser curioso, a nosso ver, que ainda existam bastantes inquiridas para que este paradigma machista ainda é válido.

A décima quinta questão do inventário pretende avaliar a percepção que as inquiridas têm do papel desempenhado pelas forças de segurança: “ Em casos de violência conjugal, a polícia deve apenas acalmar os ânimos e reconciliar o casal.”

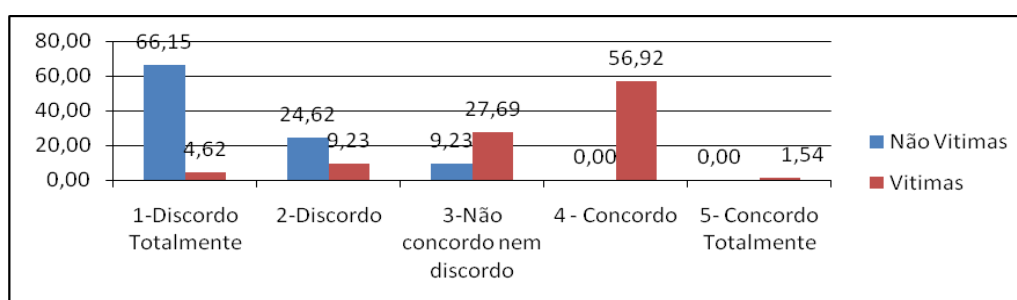


Gráfico 65 – Questão 15 –“ Em casos de violência conjugal, a polícia deve apenas acalmar os ânimos e reconciliar o casal.

Nesta questão (que nós é particularmente cara em virtude da área de trabalho do investigador) também as opiniões de dividem entre os dois grupos.

Do lado das “não vítimas” 66,15 % disseram discordar totalmente da afirmação, 24,62% discordaram.

Opinião contrária mostrou o grupo das “vítimas”: 56,92% concordou.

Diz-nos a prática que muitas vezes as vítimas deste tipo de crime a quando da sua ocorrência, exaltadas, chamam as forças policiais. Ao fim de algum tempo e em virtude do explicado no ciclo da violência (I parte) muitas dessas vítimas são convencidas pelo agressor a desistir do procedimento, como se trata de um crime de natureza pública, isso não é possível. A nosso ver é essa vontade, frustrada, que se reflecte nas respostas a esta questão.

Passemos agora á décima sexta questão:” Dar uma bofetada à (ao) parceiro(a) quando se está aborrecido ou irritado é normal; é uma coisa sem gravidade.

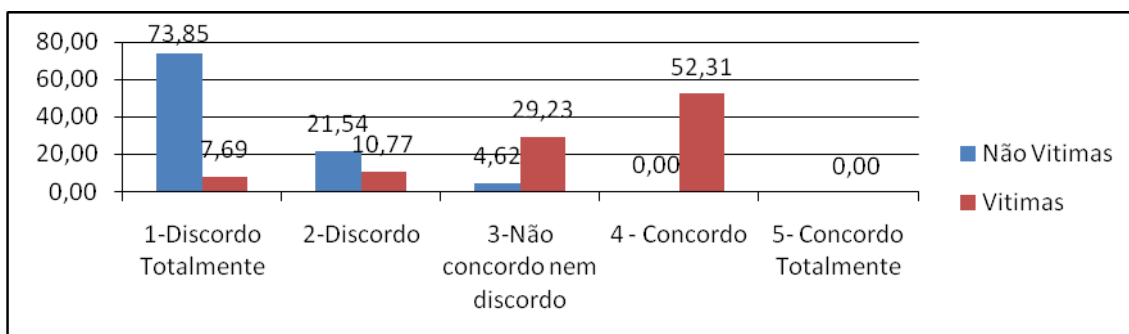


Gráfico 66 – Questão 16 – ” Dar uma bofetada à(ao) parceiro(a) quando se está aborrecido ou irritado é normal; é uma coisa sem gravidade.”

Esta questão mais do que avaliar a violência física em si, pretende aquilatar a nosso ver, a propensão das inquiridas para sofrer qualquer tipo de sevícia física em si, não está em causa a bofetada, mas o acto em si.

No grupo designado por”não vítimas” a rejeição deste conceito foi quase total, 73,85% discordaram totalmente da ideia e 21,54% discordaram.

Em adversamente no grupo das “vítimas” mais de metade (52,31%) ainda admite que levar uma chapada (ser submetida a um castigo físico) é aceitável.

È bom lembrar que muitas destas mulheres foram agredidas fisicamente pelos companheiros afectivos, dai a necessidade de justificar comportamentos.

Na decima sétima questão vamos tentar verificar qual a propensão destas mulheres para a ideia de que : ” – A violência conjugal é um assunto privado. Deve ser resolvido em casa.”

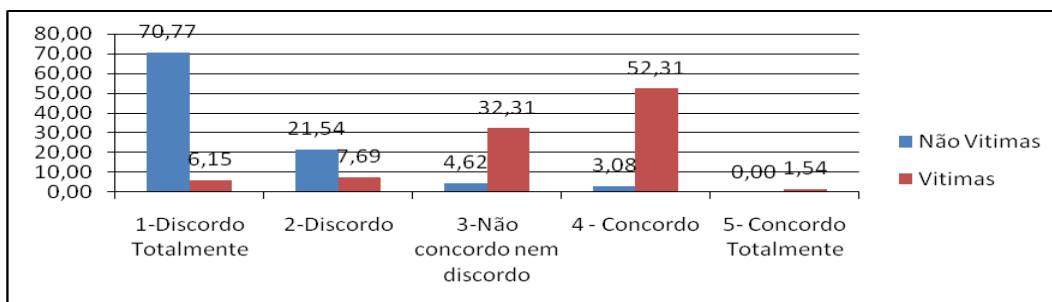


Gráfico 67 – Questão 17 – ” A violência conjugal é um assunto privado. Deve ser resolvido em casa.”

Intimamente ligada com a décima quinta questão, mais uma vez os dois grupos se dividem.

No grupo das “não vítimas” 70,77% discorda totalmente da afirmação e 21,54% diz discordar.

No grupo das ”vítimas” (tal como na questão 15) mais de metade das mesmas (52,31%) diz concordar.

A explicação para o fenómeno esta intimamente ligada à décima quinta questão e prende-se com um assumir publicamente que determinada relação afectiva falhou.

Examinaremos agora a décima oitava questão:” Os insultos são normais entre um casal.”

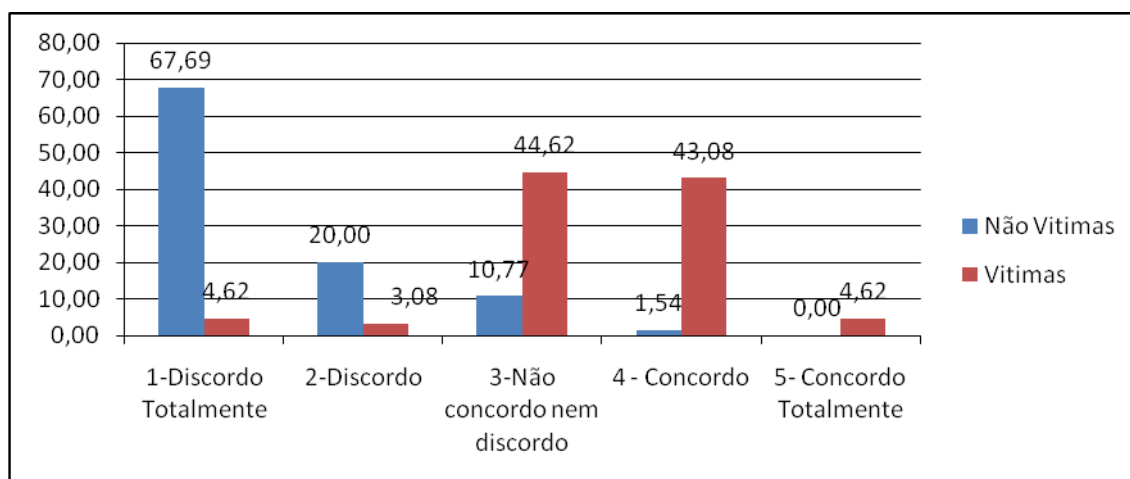


Gráfico 68 – Questão 18 – ” Os insultos são normais entre um casal.”

Tal como na décima sexta questão também aqui se pretende avariar a propensão destas mulheres para o mau trato psicológico e para o desrespeito mútuo e não para o acto em si dos insultos.

Mais de $\frac{3}{4}$ das inquiridas no grupo das “não vítimas” disseram que este comportamento não é aceitável entre o casal (67,69% discordaram totalmente e 20% discordaram).

No grupo das “vítimas” 43,08% dizem concordar que os insultos são normais entre um casal.

Nesta resposta pensamos ver reflectida muita da vivência pessoal das relações que estas mulheres mantêm com os seus companheiros, que são normalmente disfuncionais e ofensivas.

Significativa é também a percentagem, neste grupo, que diz não ter opinião (44,62%). Consideramos que esta percentagem reflecte também que estas mulheres percebem que este comportamento não é normal, mas como o têm na sua relação, são persuadidas psicologicamente a não ter opinião.

Esmiucemos agora a décima nona questão: ” – Uma mulher deve retirar a queixa de maus tratos contra o marido sempre que este lhe peça desculpa pelo que fez”.

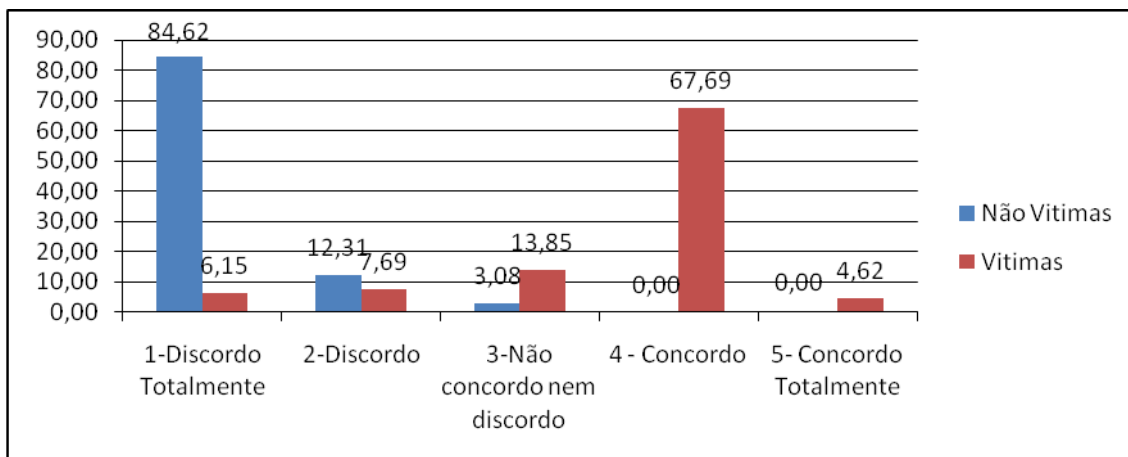


Gráfico 69 – Questão 19 – ” – Uma mulher deve retirar a queixa de maus tratos contra o marido sempre que este lhe peça desculpa pelo que fez.

Nesta pergunta, mais uma vez, existe uma diferença de percepção entre os dois grupos.

Maioritariamente do lado das “não vítimas” discorda-se, 84,62% discordam totalmente e 12,61% discordam.

Do lado das inquiridas “vítimas” 67,69% concordam.

Mais uma vez nos vamos socorrer daquilo que designamos por do Ciclo da violência para explicar este comportamento. Estas “vítimas” querem acreditar que estes episódios foram algo anormais e que tudo vai mudar com um pedido de desculpa, embora intimamente saibam que estão a cair num logro.

Discutamos agora sobre a vigésima questão: “ – Se as pessoas permanecem numa relação violenta, é porque merecem a situação em que vivem.”

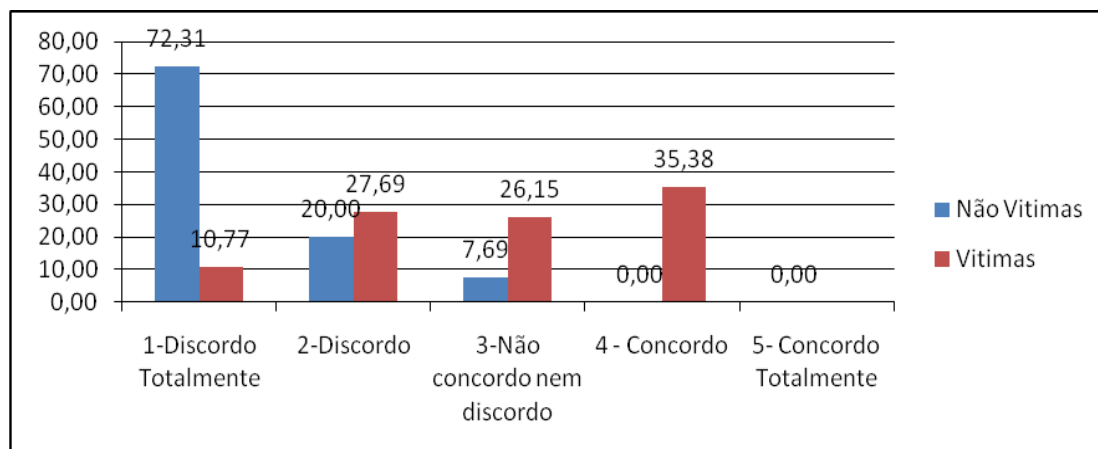


Gráfico 70 – Questão 20 ” – Se as pessoas permanecem numa relação violenta, é porque merecem a situação em que vivem.”

Neste item os padrões de respostas mantêm-se.

No grupo das “não vítimas” 72,31% das inquiridas responderam que discordam totalmente, enquanto 20% responderam que discordam.

Relativamente ao grupo das “vítimas” estas dispersaram-se pelas três respostas: 27,69% discordam; 26,15% não têm opinião e 35,38% dizem concordar com a afirmação.

A permanência numa situação violenta não é uma decisão fácil e envolve uma grande multiplicidade de factores, que são muitas vezes de difícil percepção para quem não vivencia na primeira pessoa estas dificuldades, essa pode ser a razão da dispersão nas respostas por parte do grupo das “vítimas”.

Analisemos a vigésima primeira questão do inventário: “ – Entre marido e mulher ninguém deve” meter a colher”.

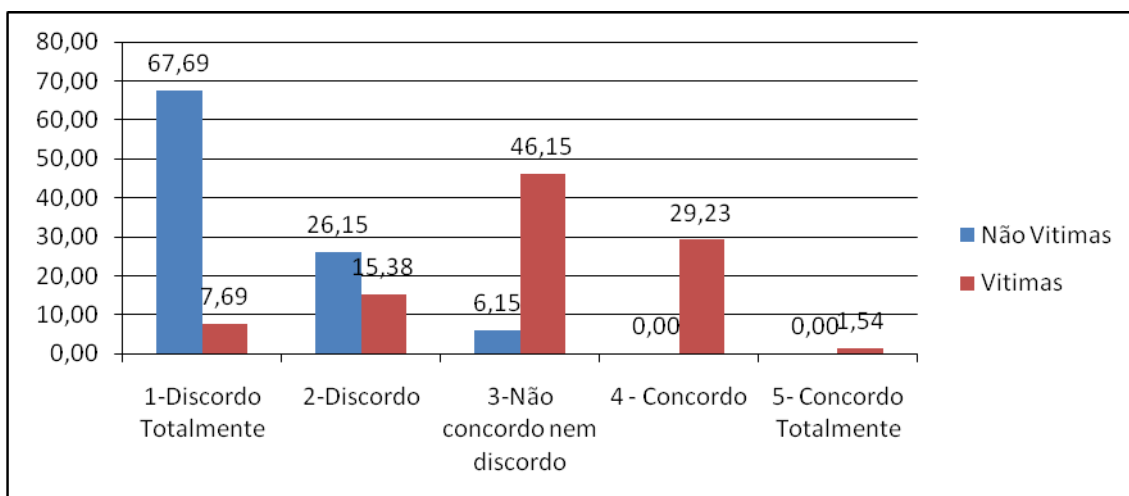


Gráfico 71 – Questão 21 ” – Entre marido e mulher, ninguém deve” meter a colher”.

A questão 21 entronca num velho rifão popular, pretendendo expressar que ninguém deve interferir na esfera pessoal dos relacionamentos, nem sequer o estado através da lei. Este tipo de pensamento insere-se numa visão tradicionalista dos papéis de género na sociedade e era paradigma muito comum até á pouco tempo mas que tem vindo claramente a mudar.

Das inquiridas no grupo das “não vítimas” 37,69% disse discordar totalmente da afirmação e 26,15% discordar.

Quanto ao grupo das “vítimas” mais uma vez se dispersaram pela pelas três respostas centrais: 15,28% disse discordar; 29,23% verbalizou concordar e 46,15% referiu não ter opinião.

Comentemos em seguida a vigésima segunda questão: ” Uma bofetada nunca magoa ninguém.”

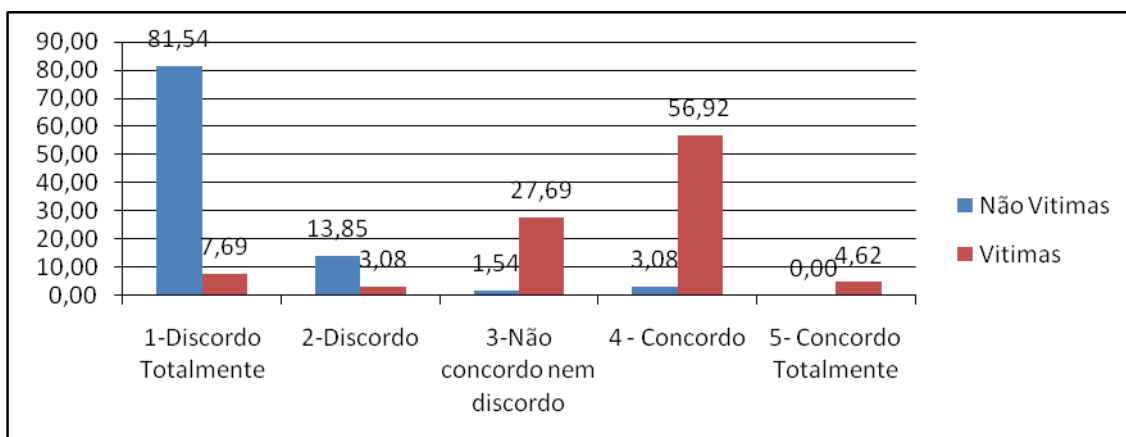


Gráfico 72 – Questão 22 ” – ” Uma bofetada nunca magoa ninguém.”

Intimamente ligada com a questão 16, esta questão apresenta resultados idênticos.

Na sua larga maioria o grupo das “não vítimas” não se revê na afirmação (81,54% discorda totalmente e 13,85% discorda).

Por seu lado no outro grupo de mulheres inquiridas mais de metade afirma que esta agressão física é desculpável.

A nosso ver este é mais um indicador da visão tradicional deste grupo e um indicador bastante fiável do modo como encaram os relacionamentos e que pode ser uma das razões que levam a ser agredidas.

Estudemos a vigésima terceira resposta à escala de crenças sobre violência conjugal: ” Algumas mulheres fazem os homens “ perder a cabeça” e, por isso, é natural que eles lhe batam.”

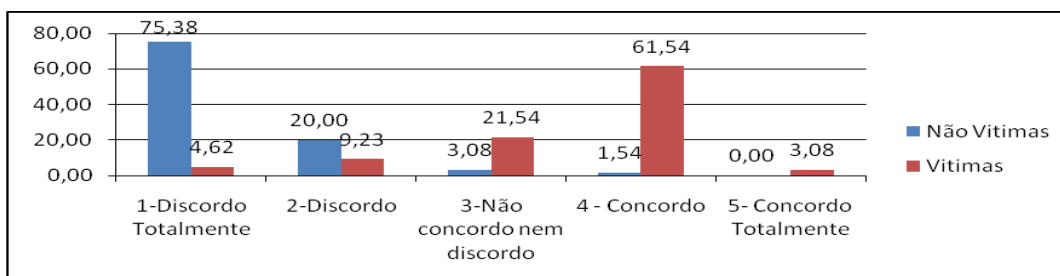


Gráfico 73 – Questão 23 ” Algumas mulheres fazem os homens “ perder a cabeça” e, por isso, é natural que eles lhe batam.”

No grupo das “não vítimas” 75,38% discordam totalmente deste tipo de visão, enquanto 20% discorda.

Já 61,54% das inquiridas identificadas com “vítimas” dizem concordar com a afirmação.

O conceito de “perder a cabeça” é entendido, neste contexto, quando alguém fica nervoso e descontrolado, não sabendo o que faz, servindo este estado como desculpa para comportamentos menos próprios. Este comportamento é muito aproveitado pelos agressores não só no sentido de se desculpabilizar mas também para passar o ónus da culpa dos seus actos para as vítimas.

Comentemos a vigésima quarto tema do questionário: “– Maridos e mulheres sempre se bateram. É natural e não tem nada de mal.”

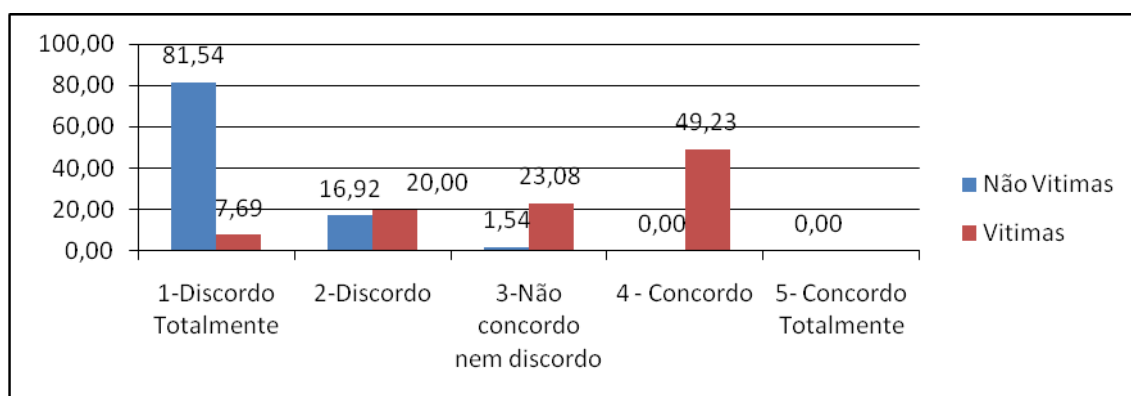


Gráfico 74 – Questão 24 ” - Maridos e mulheres sempre se bateram. É natural e não tem nada de mal.”

Esta questão, como as anteriores, vem acentuar a discrepância da perspectiva que estes dois grupos têm da sociedade.

No grupo das “não vítimas” este comportamento não é de modo algum tolerado (81,54% discorda totalmente e 16,92% discorda).

Relativamente ao outro grupo de estudo 49,23% concordam com a afirmação.

Como já anteriormente referimos este grupo avalia a sociedade onde se insere pela sua própria experiência pessoal, intuindo se são agredidas então é porque no geral as mulheres também o são.

Por último decomponhamos a vigésima quinta questão: “É mais aceitável um homem bater na mulher do que o contrário”.

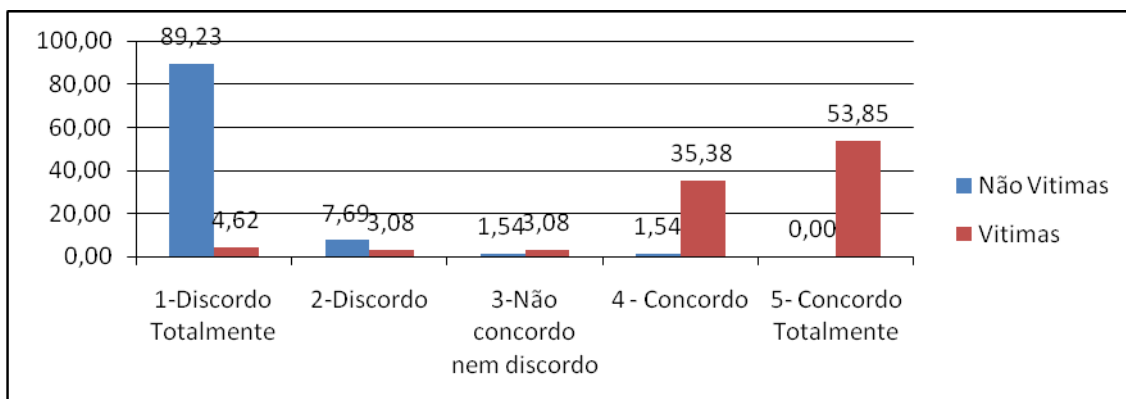


Gráfico 75 – Questão 25” - “É mais aceitável um homem bater na mulher do que o contrário”.

Por último o inventário apresenta esta questão que assenta claramente numa visão da sociedade patriarcal tradicionalista.

No grupo das “vítimas” 89,23% não aceita o comportamento descrito.

Em contraponto no grupo das “vítimas” 35,38% concorda e 53,85% concorda totalmente.

É de salientar que dos vinte e cinco quesitos analisados este foi o que registou uma média mais alta no item de concordo totalmente, o que revela uma visão muito tradicional por parte do grupo das “vítimas”.

Pontuação total dos questionários de E.C.V.C.

Pontuação Total de E.C.V.C.	Não Vítimas	Não vítimas (%)	Vítimas	Vítimas (%)
>110	0	0	1	1,54
97-110	0	0	6	9,23
81-96	0	0	35	53,85
67-80	1	1,54	12	18,46
36-66	26	40,00	11	16,92
25-35	38	58,46	0	0

Tabela 17- Pontuação total dos questionários de E.C.V.C.

Não Vítimas			Vítimas	
Media	37,08		Media	81,11
Moda	34		Moda	89
Máximo	70		Máximo	115
Mínimo	26		Mínimo	31
Desvio padrão	8,50		Desvio padrão	15,68

Tabela 18- Análise geral dos questionários de E.C.V.C.

Contrariamente a Carla Machado, que comparou cônjuges maltratantes, cônjuges abusivos e não parceiros abusivos, no nosso estudo comparamos vítimas de violência conjugal e não vítimas.

Como se pode verificar pelo quadro, é o grupo designado por vítimas que subscrevem mais mitos legitimadores da violência.

A escala de E.C.V.C. é uma escala de atitudes e não deve ser tratada como se permitisse directamente despistar comportamentos.

Ainda assim, constata-se uma tendência clara para uma maior representação comparativa do grupo das vítimas nas zonas superiores da escala, pontuando mais de 60% das vítimas acima dos 81 na E.C.V.C total, sendo verificada a tendência inversa no grupo das não vítimas.

No grupo das não vítimas que verificamos uma clara tendência para nos mantermos nos valores mínimos, sendo que nenhuma destas ultrapassou o 70 valores.

Assim parecemos ficar claro, pelo menos nestes dois grupos, que o grupo das não vítimas tem uma atitude relativamente aos mitos que envolvem a violência que lhe permitem defender-se desta, enquanto o grupo de vítimas revelam posturas (que como dissemos podem não ser traduzidos em comportamentos) que facilitam as agressões.

2.5.2.4- Em resumo:

As diferenças de crenças entre os dois grupos são evidentes e, quanto a nós, podem ser utilizadas com a finalidade de compreender melhor o tipo de crenças específicas abrangidas na condescendência à violência.

Distinguiremos seguidamente os dois grupos utilizando como metodologia:

- a) As respostas em que os dois grupos se opõem completamente;

b) As resposta em que no grupo das “não vítimas” existe uma clara maioria contra e o grupo das “vítimas” se divide;

c) Os itens de resposta em que os dois grupos estão minimamente de acordo.

a) Assim o grupo das “não vítimas” percepçiona diferentemente do grupo das “vítimas” que:

- O problema dos maus-tratos dentro do casamento afecta uma grande percentagem da população;

- Que são transversais á população, independentemente do seu nível económico, social ou de existirem outras problemáticas ligadas a consumos de álcool e estupefaciente;

- Os homens batem nas mulheres apenas “quando estão de cabeça perdida”, por algum problema nas suas vidas ou por alguma coisa que elas fizeram;

- Os homens passam a agredir as mulheres porque se envolvem em relações extra-conjugais;

- Em casos de violência conjugal, a polícia deve apenas acalmar os ânimos e reconciliar o casal;

- Dar uma bofetada à (ao) parceiro(a) quando se está aborrecido ou irritado é normal; é uma coisa sem gravidade;

- A violência conjugal é um assunto privado. Deve ser resolvido em casa.

- Os insultos são normais entre um casal;

- Uma mulher deve retirar a queixa de maus tratos contra o marido sempre que este lhe peça desculpa pelo que fez;

- Uma bofetada nunca magoa ninguém;

- Algumas mulheres fazem os homens “ perder a cabeça” e, por isso, é natural que eles lhe batam;

- É mais aceitável um homem bater na mulher do que o contrário.

b) As resposta em que no grupo das “não vítimas” existe uma clara maioria contra e o grupo das “vítimas” se divide:

- Se o meu (minha) parceiro(a) me insulta, tenho razões para o (a) agredir;
- Algumas mulheres merecem que lhes batam;
- Um homem tem o direito de castigar a mulher se ela faltar ao cumprimento dos seus deveres conjugais;
- Se as pessoas permanecem numa relação violenta, é porque merecem a situação em que vivem;
- Entre marido e mulher ninguém deve "meter a colher";
- Maridos e mulheres sempre se bateram. É natural e não tem nada de mal.

c) Os itens de resposta em que os dois grupos estão minimamente de acordo. (discordando ambos os grupos das afirmações).

- O mais importante para as crianças é que a família permaneça unida, mesmo quando há violência do casal.
- É a ideia de que as mulheres querem tantos direitos como os homens que causa problemas entre o casal.
- Se as mulheres se portarem como boas esposas não serão mal tratadas.
- A preocupação com a situação das mulheres que são maltratadas no casamento só serve para separar as famílias.

Assim, pelo exposto fica claro, para nós, que as crenças do grupo das inquiridas que apresentaram queixa pelo crime de violência doméstica (vítimas) são determinantes para o aparecimento de situações de violência nos seus relacionamentos.

Estas apresentam ainda uma visão muito tradicional de sociedade, percepcionando o papel dos géneros de maneira diferente, desculpabilizando os comportamentos dos agressores e encarando a relação desigual entre os parceiros afectivos como fazendo parte da normalidade.

Ainda assim, parece-nos, que esta "vítimas" começam a ter alguma compreensão para a problemática, talvez empurradas pela sociedade, revelado nas respostas em que parecem saber que aquele comportamento não é aceitável, mas que as respostas se dividem pelos diferentes itens.

Entre os avanços ideológicos mais significativos do grupo temos a consciencialização que as relações violentas não podem ser toleráveis só em virtudes da existência de filhos, os direitos entre os géneros (embora mais a nível conceptual do que pratico, como se viu).

Quanto ao grupo designado por “ não vítimas”, pensamos que estão conscientes e despertas para problemática tendo uma concepção dos relacionamentos baseadas na igualdade entre o géneros e não admitindo comportamentos que possam levar as agressões.

Conclusão deste capítulo:

O grupo das vítimas comparativamente ao das não vítimas apresenta claramente um maior número, e com maior intensidade de crenças sexistas, associadas a estereótipos de género que justificam a violência dos seus cônjuges apesar das denúncias efectuadas. Esta constatação pode explicar a prevalência neste tipo de relações e elevada reiteração (violência repetida através de diferentes relações) verificada neste estudo. (quase metade da amostra das vítimas)

A intervenção com estas vítimas deverá levar em conta esta constatação, trabalhando a natureza das crenças que justificam a violência afim de facilitar o afastamento do relacionamento conjugal, caso seja esta a vontade da mulher.

Há ainda a salientar que mais de metade das vítimas de violência doméstica desculpabiliza o agressor, alegando que as agressões acontecem apenas quando este está alcoolizado.

Aquando da agressão, as vítimas, perante o perigo e o medo, chamam as forças policiais, no entanto, algum tempo depois retiram a queixa apresentada, muitas vezes influenciadas pelos agressores. Por vezes, a denúncia é entendida como forma de acalmar o agressor e não como forma de o afastar da vítima.

Existe na mulher vítima de violência doméstica dificuldade em assumir publicamente que a sua relação afectiva falhou, por essa razão, mais de metade do grupo das “vítimas” que responderam ao inquérito, considera que a violência doméstica é um assunto privado que se deve resolver em casa.

Conclusões e discussão:

A violência doméstica constitui-se como um assunto cuja memória histórica se perde no tempo, pelo seu forte enraizamento em tradições e práticas culturais secularmente sedimentadas.

Mais recentemente, fruto de iniciativas das mais diversas origens e credos, tem-se vindo a verificar uma crescente sensibilização da sociedade em geral para este fenómeno, cuja repercussão faz sentir o seu impacto regulador no tecido normativo interno, em alinhamento com as orientações da política europeia.

Muitas vezes associado ao crime de violência doméstica, está o consumo de álcool, que surge como um dos factores desencadeadores das agressões, bem como uma certa transmissão geracional dos episódios de violência, portanto, os agressores têm história de agressões e alcoolismo na família de origem. O álcool é um dos motivos fundamental para a existência de situações de violência familiar, mas as questões relativas ao exercício do poder surgem com importância equiparada ao álcool, independentemente da formação académica dos inquiridos. Prieur (1999:19) refere que recebemos de herança tudo quanto as gerações antecedentes adquiriram, pelos genes, pelas tradições ou mesmo saberes.

De acordo com o nosso estudo, as formas de violência são diversificadas, com predominância das agressões físicas e verbais e de uma forma crescente; Como nos refere Dias (2004: 91), numa família podem ocorrer todos os tipos de violência, ou apenas um tipo, bem como as suas consequências.

Sendo assim, no referente às questões de investigação levantadas no estudo poderemos referir que as vítimas consideram o técnico como um elemento importante nas suas vidas, como transmissor de informação, refúgio de angústias e amarguras. E até como instrumento ameaçador. De acordo com o nosso estudo pudemos concluir que a consciência da influência que exercemos sobre os outros permite ao próprio o controle sobre essa mesma influência. Da mesma forma que as vítimas definem para si próprias os seus objectivos de acordo com as suas crenças, valores e princípios, também os técnicos são influenciados, quando efectuam o diagnóstico das situações e transmitem ao outro aquilo que ele é e em que acredita.

Tendo em conta a questão de investigação 1- concluímos que a tipologia do crime de violência doméstica no distrito de Portalegre se enquadra na tipologia das

vítimas a nível nacional, tendo apenas a particularidade de apresentarem uma faixa etária, relativamente mais elevada, o que pode ser explicado pela elevada taxa de envelhecimento demográfico do distrito.

Relativamente à questão de investigação 2- encontramos claramente uma diferenciação no que respeita às crenças sexistas que justificam o uso de violência entre os dois grupos estudados (vítimas e não vítimas), no sentido de que o grupo das vítimas apresenta claramente crenças e atitudes mais favoráveis à violência do que o grupo das não vítimas.

No que concerne à questão de investigação 3- ficou claro, a nosso ver, que as crenças e atitudes das vítimas de violência doméstica, no distrito de Portalegre, contribuem, não só para o aparecimento da violência, mas também para que as mesmas se mantenham numa situação violenta. Consideramos ser preocupante a taxa de reiteração encontrada, que poderá ser consequência das atitudes e das crenças.

A procura de ajuda no exterior da família, ou a sua aceitação quando esta não é sentida como necessária, é, segundo Dias, (2004: 130) necessário para a vítima ser ouvida, perceber o que se passa consigo própria e que formas pode encontrar para ultrapassar/mudar a sua situação.

A definição de projectos de vida que constituam uma alternativa positiva é, para as vítimas, difícil de definir e concretizar sem o apoio efectivo e sistemático dos técnicos.

A intervenção concertada de técnicos da área das Ciências Sociais, como o Assistente Social, o Educador Social e o Psicólogo em equipas multidisciplinares que desenvolvem as competências individuais em contexto familiar, constitui uma mais-valia na promoção de vidas mais saudáveis.

De acordo com o estudo efectuado, as vítimas não associam a violência a um crime. Este facto pode decorrer não só da falta de informação, como de questões educacionais, de crenças, valores e princípios que as vítimas têm como garantidas.

De acordo com Elza Pais (1998:13), os actos de violência cometidos pelos maridos continuam a ser aceites pelas suas mulheres; que em classes sociais mais baixas e grupos etários mais velhos é mais comum a violência física; e que por questões de ordem cultural ainda hoje, alguma violência na família, e às mulheres em particular, é social e legalmente aceite. Costa e Duarte (2000: 65) referem-nos que muitas vezes as vítimas desculpabilizam os agressores, considerando as suas atitudes como educativas,

resignando-se, culpabilizando-se e mantendo a esperança de que esses episódios não se repitam.

Tudo isto acontece pelo conceito que cada um tem do que é violência.

O medo é o principal motivo apontado para que as vítimas evitem apresentar queixa. Também a vergonha é identificada como uma das razões para a não apresentação de queixa.

Vergonha que pode ser de a vítima assumir publicamente que é vítima; de assumir que o seu casamento/relação não é o que sonhou; dos juízos de valor que os outros irão fazer sobre si; e também porque consideram como responsabilidade sua, todas as situações de agressão a que são sujeitas.

As vítimas, só quando deixam de acreditar na mudança, como nos refere Conceição Lavadinho, é que decidem apresentar queixa e cortar o ciclo de violência, definindo outro projecto de vida para si e seus filhos. Esta ideia é também corroborada por outros autores como Costa e Duarte.

No acompanhamento a situações de violência doméstica os técnicos devem ter um papel preventivo de novas agressões, protecção das vítimas, sensibilização dos agressores para acompanhamento/tratamento, independentemente da idade, sexo, estrato social, convicções políticas, religiosas ou outras.

Atendendo ao estudo que efectuámos, concluímos que a vítima não pretende mudar, mas quer que o técnico modifique o comportamento do seu agressor. A saída de casa é, muitas vezes, uma forma de revitimização, é como que um castigo aplicado porque se é vítima. Esta saída de casa, implica muitas vezes o regresso, que pode ter muitas razões:

- o afastamento do seu espaço, a não adaptação ao desconhecido;
- razões emocionais directamente relacionadas com o seu cônjuge/companheiro;
- questões económicas e questões de educação e culturais.

A esperança de mudanças no comportamento violento, a dependência económica, o medo de perderem os filhos e as ameaças de morte ou suicídios, são algumas das razões que, pesam nas decisões que as vítimas venham a tomar: de ficar ou de sair da relação.

Na maior parte das situações, como comprovámos, as vítimas apenas querem que o comportamento violento do seu cônjuge/companheiro se modifique e que seja o

próprio técnico a provocar essa alteração. Quando a intervenção é mais radical e traduz-se no acolhimento institucional da vítima, o regresso ao lar acontece com frequência.

Como fomos demonstrando ao longo deste trabalho, as mulheres ao longo da história, eram as pessoas que sofriam mais agressões na família, e o seu agressor, normalmente o homem, saía impune desta situação. Os estudos, os dados estatísticos assim nos dizem, que são as mulheres as vítimas mais directas da violência doméstica e que é perpetrada pelos seus companheiros/cônjuges ou ex-companheiros/ex-cônjuges. Mas Costa e Duarte (2000:14) salientam a importância de olharmos para a violência sem preconceitos, pois, normalmente consideramos o homem como o agressor, mas “...na sua essência todos são vítimas e agressores, ou pelo menos, são responsáveis pela manutenção do clima de violência...”. Em situações de violência a vítima por vezes agride o seu agressor, quanto mais não seja em situação de defesa da sua própria vida.

Como também referimos no desenvolvimento do nosso trabalho de dissertação, também as crianças podem ser vítimas directas ou indirectas, sendo certo que as consequências de viver num ambiente agressivo podem ser desastrosas. Da revisão da literatura pudemos constatar que em algumas famílias parece haver como que um processo de transmissão geracional que promove a continuação da violência doméstica de geração em geração. No entanto, também concluimos que não é pressuposto que uma criança que cresce numa família com ambiente agressivo, se torne necessariamente numa vítima ou num agressor.

Mas outras vítimas existem: com as transformações que a família tem sofrido, presentemente esta pode abranger três ou quatro gerações vivas e por vezes convivendo debaixo do mesmo tecto, é, portanto, normal o convívio entre duas, ou três ou quatro gerações adultas. Esta coexistência obriga não só à modificação de comportamentos individuais das famílias, mas também da própria sociedade em que estes se inserem.

O aumento da esperança de vida, a baixa natalidade associada a questões económicas, sociais e profissionais, tornam mais complexas as relações familiares.

Isto significa que os idosos vivem mais tempo, quer seja de forma autónoma, quer dependentes de outros para a realização de actos básicos para sobreviverem.

Em Portugal, de um modo tradicional ainda se considera que é à família que compete cuidar de todos os que carecem de cuidados, onde se incluem os idosos.

Tradicionalmente atribui-se à família e à mulher a responsabilidade de cuidar dos mais velhos e dos familiares mais chegados. Hoje em dia, aumenta não só o número

de idosos a necessitar de apoio como o número de anos que a família tem que tomar a responsabilidade de cuidar, mas diminui o número de filhos por quem dividir a tarefa. Isto é, menos filhos, mais idosos, mais anos de vida (Sousa & Cerqueira, 2004: 53).

Os idosos pela sua fragilidade psíquica e dependência física são vítimas fáceis dos seus próprios filhos, netos e outros cuidadores.

A violência doméstica exige formas de intervenção tão complexas quanto o é este problema, sendo necessário compreender as dinâmicas que se estabelecem entre a vítima e o agressor. A compreensão das dinâmicas das famílias violentas é fundamental para adequar a intervenção junto da vítima, do agressor e da comunidade em que estes se inserem (Manita, 2005: 9)

Algumas famílias em que as situações de violência doméstica são recorrentes, nem sempre as vítimas pretendem recomeçar sozinhas, abandonando o seu companheiro, o seu lar. Por razões várias, estas mantêm-se na relação, pelo que é necessário que a intervenção junto delas tenha também como objectivo não só a protecção da vítima como a prevenção de futuras agressões que poderão terminar em morte. Isto só é possível se a intervenção dos técnicos também estiver direccionada para o agressor, não esquecendo que o problema não está só na vítima mas sim no agressor.

Mesmo com o afastamento da vítima, o agressor mantém a sua condição e fará uma nova vítima.

Da mesma maneira que muitas vítimas não se identificam como vítimas, também os agressores não o reconhecem e por isso torna mais difícil a intervenção dos técnicos.

Ajudar as pessoas a gerir sentimentos perturbadores como a ira, a cólera, a ansiedade, o pessimismo, é fundamental para que desenvolvam a capacidade de pensar antes de agir. Goleman (1997: 268) diz-nos que isto consegue-se se ensinarmos “algumas competências emocionais básicas, incluindo como resolver desentendimentos”.

Numa lógica preventiva, devemos ensinar às nossas crianças como evitar uma vida de violência, dotando-as de capacidades para gerir as suas próprias emoções, desde a tristeza, à alegria, da frustração, à angústia ou à raiva.

Não esgotamos este assunto, pois muito mais haveria para analisar, assim, deixamos aqui algumas pistas que poderão servir para estudos futuros.

- replicar este estudo em contextos socioculturais e geográficos diferentes do abordado neste estudo, para eventual comparação de resultados;

- recolher e analisar os relatórios de trabalho dos grupos multidisciplinares que actualmente se debruçam sobre o tratamento dos aspectos cognitivos, afectivos e relacionais das vítimas de violência doméstica e respectivos agressores;

- analisar a violência doméstica sobre o sexo masculino de modo a determinar os contornos da mesma, o perfil das vítimas e consequências contextualizadas dessa violência;

- comparar formas de violência sobre vítimas institucionalizadas em diversos contextos sócio-económicos e geográficos.

- constituir e dinamizar grupos de apoio de mulheres vítimas de violência, no sentido de promover o empowerment e a capacidade de lidar com este problema e evitar a continuação da situação de vítima.

Ao conhecer esta problemática, bem como as suas consequências, poderemos contribuir para alterar crenças e atitudes nas pessoas, alterando a forma como preceptionam esta problemática. Assim, é possível planear acções de formação/sensibilização nos adultos e simultaneamente contribuir para o desenvolvimento local.

Este estudo resultou como já referimos anteriormente, do facto de estarmos ligados profissionalmente à violência doméstica, tema flagelo da sociedade actual.

Deixámos nele marcas de revisões da literatura, dados da investigação empírica e respectiva análise. Apesar dos dados se referirem a uma região do país revelam aspectos preocupantes a que qualquer cidadão não poderá ficar indiferente.

Referências Bibliográficas:

Livros:

Alarcão, M. (2002). *(des) Equilíbrios familiares*. Coimbra: Quarteto.

Amartya Sen. (2007). *Identidade e violência. A ilusão de destino*. Coimbra: Edições Tinta da China, Lda.

American Psychiatric Association. (2006). *DSM-IV-TR – Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais*. Lisboa: Climepsi.

Antunes, M. (2010). *Código de Processo Penal*. 17ª Edição, Coimbra: Coimbra Editores.

Bogdan, R. e Biklen, S. (1994). *Investigação qualitativa em educação: uma introdução à teoria e aos métodos*. Porto: Porto Editora.

Carmo, H.; Ferreira, M. (1998). *Metodologia da investigação: guia para auto-aprendizagem*. Lisboa: Universidade Aberta.

Costa, M. E. & Duarte, C. (2000). *Violência familiar*. Porto: Âmbar.

Dias, I. (2004). *Violência na Família. Uma abordagem Sociológica*. Porto: Afrontamento. *Estratégias de Combate à Violência Doméstica. Manual de recursos* (2003), Lisboa: Direcção Geral de Saúde.

D'Oliveira, T. (2007). *Teses e dissertações*. 2ª Edição, Editora RH.

Dutton, M. A. (1997). La mujer maltratada y sus estrategias de respuesta a la violencia. In J. L. Edleson & Z. C. Eisikovits (Orgs.). *Violencia domestica: La mujer golpeada y la familia* (pp. 153-178). Buenos Aires: Granica.

Espírito Santo, P. (2010). *Introdução à metodologias das Ciências Sociais, Gênese, Fundamentos e Problemas*. Lisboa: Edições Sílabo.

Ferreira, M. E. (2005). *Da intervenção do Estado Na Questão da violência conjugal em Portugal*. Coimbra: Edições Almedina, SA.

Ferreira, V. (2003). O inquérito por questionário na construção de dados sociológicos. In A. Silva & J. Pinto (orgs.). (2003). *Metodologia das Ciências Sociais*. (pp. 165-196). Porto: Afrontamento.

Fonseca, C. (1995). *A mulher valente: Gênero e narrativas*. Horizontes Antropológicos,

Freitas, F. 2008). *Sem medo, Maria!*. Lisboa: Caderno.

Freixo, M. J. V. (2009). *Metodologia Científica. Fundamentos, Métodos e Técnicas*. Lisboa: Instituto Piaget.

Ghiglione, R.; Matalon, B. (1997). *O Inquérito: teoria e prática*. Oeiras: Celta Editora.

Giddens, A.(2000). *Sociologia*. 2ª edição, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

Gleitman, H. & Fridlund, A. J. & Reisberg, D. (2003). *Psicologia*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

Goleman, D. (1997). *Inteligência Emocional*. Sociedade Industrial Gráfica Lda.

Guba, E. G. & Lincoln, Y. S. (1998). Competing Paradigms in quantitative Reserch. In N. Denzin e Y. Lincoln (Eds), *The Landscape of Qualitative Research: Theories and Issues* (pp.195-220). Oaks: SagePublications.

Karli, P. (2008). *As raízes da violência*. Lisboa: Instituto Piaget.

Lourenço, N. & Lisboa, M. & Pais, E. (1997). *Violência Contra as Mulheres*. Lisboa: Edição da Comissão para a igualdade dos Direitos das Mulheres, do Alto Comissariado

para as Questões da Promoção da igualdade e da Família, da Presidência do Conselho de Ministros.

Machado, C. & Matos, M. & Gonçalves. (2010). *Manual de Escala de Crenças sobre violência conjugal (E.C.V.C.) e do Inventário violência conjugal (I.V.C.)*. 2ª Edição, Psiquilibrios edições.

Machado, C. (2010). *Vitimologia: Das Novas Abordagens teóricas às novas práticas de intervenção, ordenação*. Braga: Psiquilibrios Edições

Maffesoli, M. (2001). *A violência Totalitária*. Lisboa: Instituto Piaget.

Manita, C. (2005). *A intervenção em Agressores no Contexto da Violência Doméstica em Portugal. Estudo Preliminar de Caracterização*. Maia: SerSilito

Manita, C. & Ribeiro, C. & Peixoto, C. (2009). *Violência doméstica: compreender para intervir. Guia de boas práticas para profissionais da Forças de Segurança*. Lisboa: Edição da Comissão para a Cidadania e igualdade de géneros da Presidência do Conselho de Ministros.

Monteiro, F. (2000). *Mulheres Agredidas pelos Maridos: de vítimas a Sobreviventes*. Lisboa: Edição da Secção das Organizações não Governamentais do Concelho Consultivo da Comissão para a igualdade e para os Direitos das Mulheres.

Narvaz, M. & Koller, S. H. (2004). Famílias, violências e géneros: Desvelando a trama da transmissão transgeracional da violência de género. In M. Strey, Azambuja & F. P. Jaeger (Orgs.). *Violência, género e políticas públicas*, (Vol. II): (pp. 149-176). Coleção Género e Contemporaneidade. Porto Alegre: Edipucrs.

Pais, E. (1998). Espaço doméstico e violência. In Espaço S: Revista de Educação Social 0, 11-15.

Prieur, B. et.al. (coord) (1999). *As heranças familiares*. Lisboa: Climepsi.

Quivy, R.; Campenhoudt (1992). *Manual de Investigação em Ciências Sociais*. Lisboa: Gradiva.

Rocha, I. (2007). *Constituição da República Portuguesa*. Porto: Porto Editora.

Rocha, I. (2009). *Código Penal – Edição Académica*. Porto: Porto Editora.

Saffioti, H. (1992). Rearticulando gênero e classe social. In A. Costa & C. Bruschini (Orgs.). *Uma questão de gênero* (pp. 183-215). Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos.

Sousa, L.; Figueiredo, D. & Cerqueira, M. (2006) *Envelhecer em família. Os cuidados familiares na velhice*. Porto: Ambar

SPSS. (2008). *Guia Prático de Utilização, Análise de dados para as Ciências Sociais e Psicologia*. 7ª Edição, Lisboa: Edições Sílabo

Strey, M. N. (2000). Será o século XXI o século das mulheres? In M. N. Strey, F. Mattos, G. Fensterseifer & G. C. Werba (Orgs.). *Construções e perspectivas em gênero* (pp. 09-18). São Leopoldo: Unisinos.

.

Ursiny, T. (2010). *Como lidar com os conflitos*. Lisboa: Edições Sinais de Fogo, Lda.

Vale, I. (2004). Algumas notas sobre investigação qualitativa em Educação Matemática: O estudo de caso. In Isabel Vale; José Portela e José Subtil. *Revista da Escola Superior de Educação*. (pp. 171-202). Escola Superior de Educação de Viana do Castelo, 5º volume

Villelas, J. (2009). *Investigação, O Processo de Construção de Conhecimento*”. Lisboa: Edições Sílabo, Lda.

Walker, L. (1985) *Handbook of feminist therapy: women's issues in psychotherapy*. New York: Springer

Walker, L. (2000). *The battered Woman Syndrome*. 2ª Edição. New York: Springer

Publicação de um organismo colectivo:

Associação Portuguesa de Mulheres Juristas. (2001). *Do Crime de Maus-tratos*. Lisboa Edições Hipátia.

Associação Portuguesa de Mulheres Juristas. (2005). *Ousar Vencer. A violência sobre as Mulheres na Família. Guia de Boas Praticas Judiciais*. Lisboa.

Edição da Comissão para a igualdade e para os Direitos das Mulheres, da Presidência do Conselho de Ministros. (1999). *Situação das Mulheres - 1999*. Lisboa.

Comissão para a igualdade e para os Direitos das Mulheres, da Presidência do Conselho de Ministros. (2001). *Casamento*. Colecção informar as mulheres, n.º1. Lisboa.

Comissão para a igualdade e para os Direitos das Mulheres, da Presidência do Conselho de Ministros. (2001). *Os filhos*. Colecção informar as mulheres, n.º3. Lisboa.

Comissão para a igualdade e para os Direitos das Mulheres, da Presidência do Conselho de Ministros. (2001). *Violência contra as mulheres na família*. Colecção informar as mulheres, n.º9. Lisboa.

Comissão para a igualdade e para os Direitos das Mulheres, da Presidência do Conselho de Ministros. (2001). *Situação das Mulheres - 2001*. Lisboa.

Comissão para a igualdade e para os Direitos das Mulheres, da Presidência do Conselho de Ministros. (2002). *Assédio Sexual no Local de Trabalho*. Colecção informar as mulheres, n.º11. Lisboa.

Comissão para a igualdade e para os Direitos das Mulheres, da Presidência do Conselho de Ministros. (2002). *Guia dos Direitos das Mulheres*. Lisboa.

Comissão para a igualdade e para os Direitos das Mulheres, da Presidência do Conselho de Ministros. (2002). *igualdade de género, Portugal 2002*. Lisboa.

Comissão para a igualdade e para os Direitos das Mulheres, da Presidência do Conselho de Ministros. (2002). *Saúde e violência doméstica uma questão de vida ou de morte*. Lisboa.

Comissão para a igualdade e para os Direitos das Mulheres, da Presidência do Conselho de Ministros. (2003). *Afinal o que é a Democracia paritária?* . Colecção informar as mulheres, n.º20. Lisboa.

Comissão para a igualdade e para os Direitos das Mulheres, da Presidência do Conselho de Ministros. (2003). *II Plano Nacional Contra a violência doméstica*. Lisboa.

Comissão para a igualdade e para os Direitos das Mulheres, da Presidência do Conselho de Ministros. (2007). *III Plano Nacional Contra a violência doméstica*. Lisboa.

Conselho de Ministros. (2010). *IV Plano Nacional Contra A violência doméstica*.

Direcção Geral de Saúde. (1987). *Sexualidade e planeamento familiar e reprodução*. Colecção informar as mulheres, Edição Revista 14. Lisboa.

Ministério da Administração Interna. (1998). *Guia do Novo Rumo. Plano de Segurança Pessoal*. Projecto Inovar. Lisboa.

Procuradoria-geral da Republica e do Gabinete da Ministra para a igualdade. (2000). *violência doméstica*. Lisboa.

Projecto ALCIPE – Formação e Informação no combate à violência Exercida Contra as Mulheres da Associação Portuguesa de Apoio à vítima. (1999). *Compreender. Manual Alcipe para o Atendimento de Mulheres vítimas de violência*. Lisboa.

Projecto ALCIPE – Formação e Informação no combate à violência Exercida Contra as Mulheres da Associação Portuguesa de Apoio à vítima. (1999). *Proceder. Manual Alcipe para o Atendimento de Mulheres vítimas de violência*. Lisboa.

Secção das Organizações não Governamentais do Concelho Consultivo da Comissão para a igualdade e para os Direitos das Mulheres. (2000). *Carta da Federação Internacional de Planeamento da Família dos Direitos Sexuais e Reprodutivos*. Lisboa.

Dicionários:

Dicionário de Língua Portuguesa. (2004). Porto: Porto Editora

Dissertações de Mestrado:

Almeida, Cristina Dias. (2008). *violência doméstica que políticas? O Impacto das políticas sociais no combate à violência doméstica no Concelho de Montemor-o-Velho*. Tese de Mestrado. Coimbra: Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

Da Cunha, Dália Maria Moreira. (2009). *Impacto da violência conjugal nas Práticas Educativas Parentais: O Olhar de Mãe*. Tese de Mestrado. Porto: Universidade Fernando Pessoa.

Relatórios e Estatísticas:

Alvim, Filipa. (2006). *Mulheres (In)Visíveis. Relatório da Campanha: Acabar com a violência sobre as Mulheres*”. *Amnistia Internacional*. Lisboa.

Estatísticas APAV – 2005 a 2009

Direcção Geral da Ad. Interna (2010)- Relatório de Segurança Interna 2007, 2008 e 2009. Ministério da Administração Interna. Lisboa

Legislação e Princípios, Directrizes ou Declarações:

I Plano Nacional contra a violência doméstica

II Plano Nacional contra a violência doméstica

III Plano Nacional contra a violência doméstica

IV Plano Nacional contra a violência doméstica

- ✓ Declaração das Nações Unidas para a eliminação da violência contra as mulheres. Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas n.º 48/104 (20 de Dezembro 2003)
- ✓ Declaração de Pequim e a Plataforma de Acção da IV Conferencia Mundial das Nações Unidas sobre as Mulheres. (Pequim 1995)
- ✓ Declaração Universal dos Direitos do Homem. Resolução 217A (III), da Assembleia Geral das Nações Unidas.
- ✓ Directrizes da União Europeia relativas à violência contra as mulheres e à luta contra todas as formas de discriminação de que são alvo.
- ✓ Princípio de empoderamento das Mulheres, igualdade significa negócios. United Nations Development Fund for Women – Nações Unidas.

Referências Bibliográficas electrónicas:

Página da Word Wide Web (www)

<http://www.aministia-internacional.pt>

<http://www.apav.pt/>

<http://www.umarfeminismos.org/>

<http://pt.wikipedia.org>

http://sppc.org.pt/site/files/VD_Entrev_09Jan2010.pdf

